Revista do Instituto de Café do Estado de S. Paulo

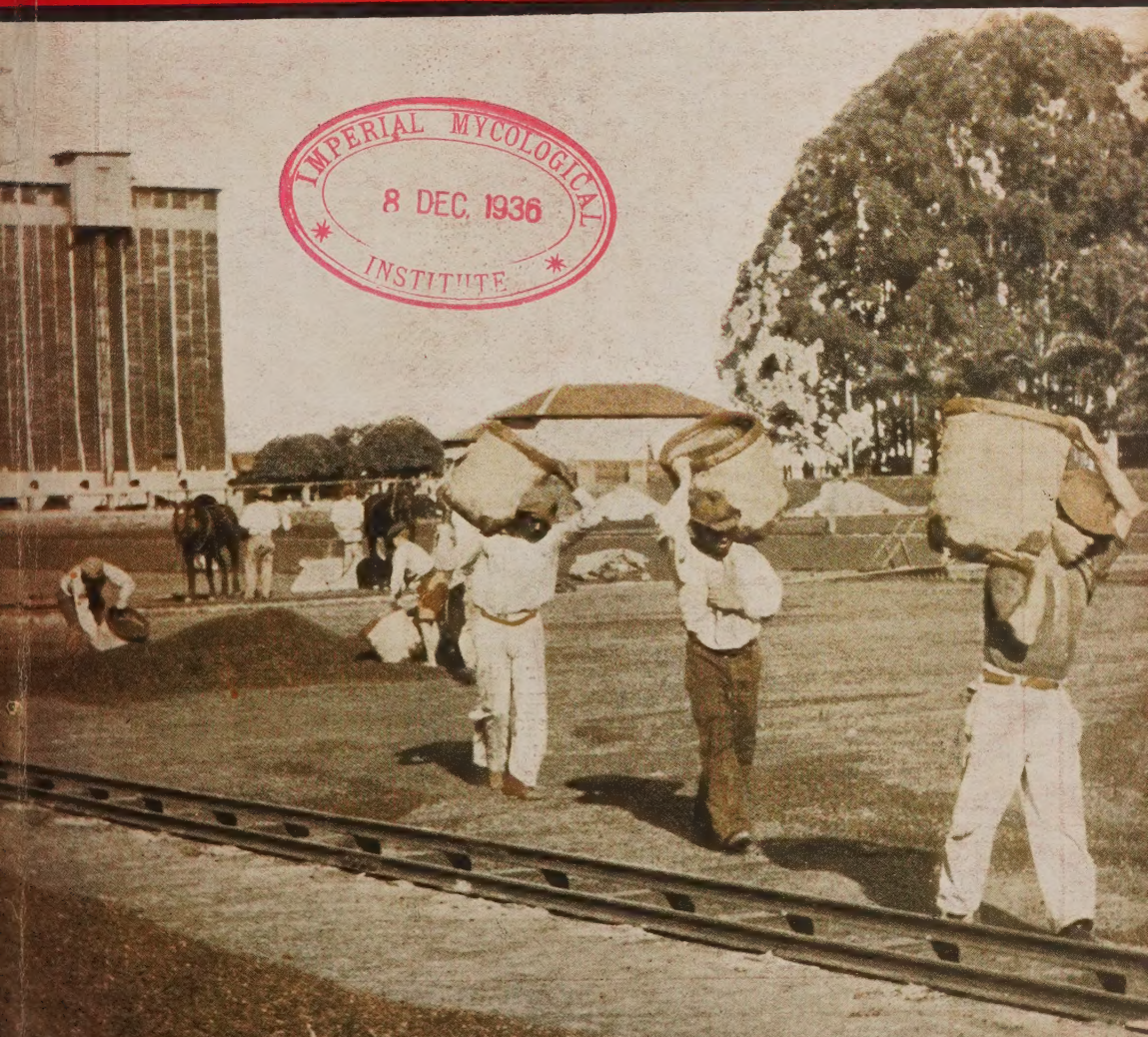

IMPERIAL MYCOLOGICAL
8 DEC. 1936
INSTITUTE

ANNO XI OUTUBRO DE 1936 NUM. 116

FUNDADA EM 1883

Casa Allemã

TAPETES DE QUALIDADE

AO ALCANCE DE TODAS AS BOLSAS

Substitua os tapetes de sua casa por outros novos aproveitando as vantagens de preços que estamos proporcionando em nossa grande offerta de tapetes recem-chegados. V. S. póde agora dar novo encanto e distincção ao seu lar, adquirindo os nossos tapetes de fino gosto, por preços os mais vantajosos até hoje registados, sempre dentro da nossa nova orientação de vendas. São tapetes de todos os tamanhos, formatos, cores e desenhos por

PREÇOS ACCESSIVEIS A TODOS

Schaedlick, Obert & Cia. *Rua Direita, 16-18*

Sempre na frente

Machina S. Paulo

Soluciona de forma insuperavel
todos os problemas de

DESPOLPAMENTO
SECCAGEM
BENEFICIO
REBENEFICIO

do CAFE'

B. PENTEADO S. A.

FABRICA:
LIMEIRA
CAIXA POSTAL, 30

SÃO PAULO
CAIXA POSTAL, 3780

RIO DE JANEIRO
CAIXA POSTAL, 3148

Brazilian Warrant Agency & Finance Co., Ltd.

Matriz : — 20, King William Street
London, E. C. 4

SANTOS — Rua do Commercio, 71 – Telephone 2141

Filiaes : RIO DE JANEIRO — Av. Rio Branco, 9 - 3.º and. – Tel. 3-4643
S. PAULO — Rua Alvares Penteado, 23 – 2.º and – Tel. 2-4104
PARANAGUA' — Rua Morungava.

Commissarios : Café, Algodão, Cereaes, etc.

COMPANHIA PAULISTA DE ARMAZENS GERAES

Fundada em 1906

Matriz : — Rua do Commercio, 71 – SANTOS
Telephone, 2142

Filial em S. PAULO : Rua Alvares Penteado, 23 – 2.º and. – Tel. 2-4104

A primeira Companhia de Armazens Geraes fundada no Brasil

E. Johnston & Co. - Ltd.

SANTOS — Rua do Commercio, 65/71 – Telephones 2143 e 2144
RIO DE JANEIRO — Av. Rio Branco, 9 - 3.º and. – Tel. 3-4643

EXPORTADORES DE CAFE'

e AGENTES de :

Companhias de Navegação { **Rotterdam Zuid-America Lijn** e **Wilhelmsen Line.**

Companhias de Seguros { **Guardian Assurance Company Limited** e **Royal Exchange Assurance Corporation**

Agentes da **San Paulo Land Company, Limited**
Agentes do **Lloyd Inglez**

REVISTA
DO
INSTITUTO DE CAFÉ
DO ESTADO DE SÃO PAULO

SÉDE: RUA WENCESLAU BRAZ, 11

ANNO XI | OUTUBRO DE 1936 | VOLUME XXI
NUMERO, 116 | | 2.º SEMESTRE

O que é util saber:

A propriedade agricola em São Paulo. - Pag. 1618.

O sombreamento dos cafeeiros. - Pag. 1.622.

Resoluções da Conferencia Internacional de Café de Bogotá. - Pag. 1.655.

A situação do café vista pelo sr. Nortz. - Pag. 1.657.

A contabilidade do Instituto de Café e as informações prestadas á Assembléa Legislativa. - Pag. 1.638.

O café brasileiro e o seu consumo segundo a circular Delamare. - Pag. 1.663.

Existencia de Café Paulista nos Armazens, Reguladores, Estações e Vagões. - Pag. 1.700.

Cafés recebidos a despacho com destino a Santos e Rio de Janeiro da safra 1936/37. - Pag. 1.701.

Café embarcado pelos principaes portos do Brasil. - Pag. 1.716.

Supprimento visivel mundial. - Pag. 1.745.

Decisões da Camara de Reajustamento Economico. - Pag. 1761.

SUMMARIO

A propriedade agricola em São Paulo – *Christovam Dantas.* — Classificação commercial de café – *William W. Coelho de Souza.* — O sombreamento dos cafeeiros – *E. S. Barros.* — Propaganda interna – *Fajardo da Silveira.* — A' margem de um discurso – *Honorio de Sylos.* — Informes sobre a lavoura cafeeira de São Paulo em meiados do seculo XIX – *Affonso de E. Taunay.* — A contabilidade do Instituto de Café e as informações prestadas á Assembléa Legislativa. — Departamento de Fiscalização e Consumo de Café. — Conferencia Internacional de Café de Bogotá. — A situação do café. — O café brasileiro e o seu consumo. — A superproducção mundial de café. — Producção de café nas Indias Orientaes Hollandezas. — O café na Belgica. — O café nas Bellas-Artes – *Basilio de Magalhães.* — Producção, commercio e consumo de café no mundo. — Estatistica. — Decisões da Camara de Reajustamento Economico.

Degustação do café "Santos" no "stand" do Instituto de Café na IX Feira de Amostras do Rio de Janeiro.

COLLABORAÇÃO

A propriedade agricola em São Paulo

Christovam Dantas

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

Os que não conhecem devidamente os phenomenos economicos e sociaes, que se processam no verdadeiro laboratorio de trabalho rural, que é São Paulo, e nesse cadinho de raças, que é a nossa hinterlandia, costumam de quando em quando affirmar que a immigração estrangeira desloca a riqueza agricola em poder do elemento nacional.

Para os que assim raciocinam, o brasileiro estaria em phase de recúo em São Paulo, submergido pelas alluviões de allienigenas, quiçá mais bem preparados do que elle para a luta pela vida.

Tal, comtudo, está bem longe de traduzir a nossa realidade. São Paulo foi, é, e acreditamos que deverá continuar a ser favoravel ás correntes immigratorias européas. São ellas que nos trazem novos processos de agricultar e de aproveitar a terra, uma noção mais positiva de economia e de "épargne", que ainda se não associou definitivamente aos habitos da maioria de nossos compatriotas, novas culturas agricolas, outros methodos de valorização de nosso solo. A addição do sangue europeu ás diversas ethnicas nacionaes, por outro lado, contribue em escala apreciavel para a creação de um typo ethnico, mais approximado, talvez, da materia prima humana que construiu na Europa a mais esplendente das civilizações, jamais levantadas por cerebros e por mãos de homens.

A posse da terra, o dominio da propriedade agricola, na hinterlandia paulista, continuam, porem, em poder sobretudo dos nacionaes , o que demonstra que lhes não desertou o amor ao "terroir" e que não feneceu a tradicção — advinda do Imperio — segundo a qual o grau de distincção social e politica em nosso meio estava dependente da acquisição da propriedade fundiaria.

As ultimas estatisticas agricolas de São Paulo, que vem de ser distribuidas pela nossa Directoria de Estatistica, confirmam a nossa asserção. Em 1935 e em 1933, o valor das propriedades agricolas no Estado se encontrava distribuido desta maneira, de accôrdo com as nacionalidades :

	1935	1933
Brasileiros	3.519.219	3.323.168 contos
Portuguezes	250.464	229.808 contos
Italianos	909.345	874.322 contos
Hespanhoes	239.990	228.780 contos
Allemães	42.266	47.791 contos
Francezes	33.470	16.865 contos
Austriacos	8.592	10.863 contos
Syrios	70.687	71.464 contos
Japonezes	188.747	106.576 contos
Inglezes	56.890	118.081 contos
Diversos	42.695	44.506 contos

Deprehende-se dos algarismos acima que a maioria das nacionalidades, que dispõem de propriedades agricolas em São Paulo, augmentou em dois annos o valor de seu patrimonio rural. O accrescimo porem, de maior expressão occorreu quanto aos agricultores brasileiros. Em 1933, elles representavam 65,51 % do valor total das propriedades ; em 1935, 65,62 %.

Esse quadro reflecte a preponderancia indiscutivel do agricultor nacional sobre o allienigena, no tocante ao valor da propriedade rural. Revela tambem que a contribuição do braço e da energia do lavrador estrangeiro significa um factor de vulto para o engrandecimento economico de São Paulo.

E' isso precisamente o que almejamos : fazer dos que aqui chegam nossos alliados e amigos na conquista da terra e na sua transformação em riqueza. No meio paulista, devem vencer os mais fortes, os mais capazes, os mais emprehendedores. Não é por essa forma que se faz uma nação e se constroe um povo ?

SKF

Uma machina de beneficiar café, quando imperfeita e sujeita a constantes concertos além de influir seriamente a um mau beneficiamento, irá ainda encarecel-o.

Os mancaes SKF applicados de accordo com as nossas instrucções technicas, contribuem efficientemente para o perfeito funccionamento dessas machinas.

ECONOMIA de lubrificantes e força motriz, CENTRALIZAÇÃO dos eixos, LIMPEZA absoluta, REDUCÇÃO nos gastos de manutenção, etc.

CONSULTEM-NOS

COMPANHIA SKF DO BRAZIL

RUA FLORENCIO DE ABREU, 162, S. PAULO

Classificação commercial de café

William W. Coelho de Souza
Agronomo

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

O Sr. Ruy da Costa Ferreira, classificador commercial do Serviço Technico do Café, em serviço no D.N.C. tem feito uma série de artigos demonstrando a conveniencia de se modificar o systema de classificação commercial deste producto.

Parece-me que assim deverá ser. Embora a classificação actual seja em parte baseada na qualidade do café, a verdade é que tambem baseia-se nos seus defeitos.

O problema apresenta as mesmas difficuldades de quando lancei a idéa da classificação commercial do algodão em 1916, após a Conferencia Algodoeira. Naquella occasião a classificação era feita na base da procedencia do producto. Não convinha, principalmente aos compradores, que fosse feita de outro modo. Fiquei vencido na idéa que defendi de que se classificasse o algodão tendo em vista não só o seu aspecto, como o comprimento da fibra.

Mais tarde, na superintendencia do Algodão do Ministerio da Agricultura, pude promover a organização dos typos padrões, por meio de uma commissão de technicos nacionaes, que haviam estudado o assumpto na America do Norte. Desse trabalho resultou o mostruario de padrões que figurou na Exposição Nacional do Centenario do Brasil, em 1922, que representou a realização de minha iniciativa.

Algum tempo depois a classificação commercial do algodão referida a padrões e tendo em vista o aspecto do producto e comprimento de sua fibra, tornou-se realidade, sendo hoje feita de norte a sul do Brasil

Não foi facil chegar a esse resultado, muitos obices se apresentaram ; entretanto, contornaram-se os embaraços e aquillo que se afigurava quasi impossivel, transformou-se em um facto consumado e de pratica corrente.

No principio ninguem acreditava em semelhante possibilidade. Foi preciso vencer o estado de espirito de incredulidade para chegar aos resultados obtidos.

Todavia alguem se dispondo, com o fiz, a vencer os entraves que haviam, estes foram dominados.

E' preciso que no caso do Café, appareça um grupo que tome a dianteira do movimento e procure enfrentar as difficuldades que se apresentam para a execução da idéa.

Dado o primeiro impulso virá a solução pratica da questão.

Quando estimulei os technicos que acercavam a estudar o problema para o algodão, apresentaram-me elles taes difficuldades de ordem technica, que pa-

reciam mesmo insoluveis. A persistencia venceu a tudo e surgiram as soluções, naturalmente á proporção que se estudava a questão.

Não sendo classificador, funccionei junto aos rapazes como incentivador para os seus trabalhos, encorajando-os e procurando remover as difficuldades que appareciam.

Parece que é isso que falta no caso do Café. Deverá haver quem oriente os estudos a serem feitos e se proponha a remover as difficuldades.

Duas ordens de trabalhos se apresentam. Primeiro, a campanha para melhorar a qualidade, ou o aspecto do producto, evitando as impurezas ou os corpos extranhos, que actualmente vem com o Café, do campo. E depois, a retirada dos grãos chochos, ardidos, cascas, conchas e partes de café.

Eliminados estes dous grupos de defeitos, seria mais facil estabelecer a *classificação commercial* pelas qualidades intrinsecas do Café, como já se faz em parte degustando-o.

Como o algodão vale pelo comprimento da fibra que contenha, o caldo da canna de assucar pelo teor de *saccharose*, que denuncie ; assim, o valor do Café, deverá ser aferido pela bôa qualidade da bebida a que dê logar.

Dadas ainda as condições extensivas que imperam na cultura, colheita e beneficiamento do café, não é possivel de chofre melhorar em todas as fazendas os processos pelos quaes se executam taes operações.

Todavia, porque o problema apresenta proporções grandes, é preciso procurar soluções adequadas. Uma dellas é o emprego do "peneirão", que tende a igualar o Café, antes do beneficiamento retirando todos os grãos imperfeitos. E' um primeiro passo natural. Depois de beneficiado, a *catação* retirando os corpos extranhos : — pedras, páosinhos e outros, igualaria o Café. Com estas duas operações ter-se-iam os elementos para conseguir a classificação commercial baseada então sobre as qualidades intrinsecas do Café, como bebida. O mais seria a descripção dos typos, organização de padrões, como se fez com o algodão e faz-se hoje com o proprio Café, na classificação defeituosa que ora se emprehende.

Quando retirarmos todas as impurezas dos dous grupos, representados por corpos extranhos e partes de grãos de cafés defeituosos, diminuirão os inconvenientes do commercio dos chamados Cafés baixos.

O actual typo 8 é principalmente assim clasificado porque contem as impurezas dos dous grupos em grandes proporções. Retiradas todas ellas e subsistindo só grãos de café perfeitos, é possivel com tal producto, obter uma boa bebida. Não é outra a que se usa no Norte, resultante dos cafés "Rio" e do Espirito Santo.

Agora que sobre o café pesam tantos onus, parece logico retirarmos na fazenda todas as impurezas que o mesmo contenha e seja despachado o producto capaz de dar bebida e não uma série de impurezas, dos dous citados grupos, com as quaes se vão fazer despezas de ensaque, fretes, armazenagens e tantas outras, até chegar aos reguladores, no porto de destino, ou nas fogueiras.

Quando a maior riqueza do Paiz, se vê abalada até os alicerces, é justo que todos os meios sejam tentados para amparal-a ; e a *classificação commercial* é um delles, desde que seja feita em novos moldes.

O sombreamento dos cafeeiros

E. S. Barros

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

E' verdadeiramente extranhavel a falta de interesse entre nós dispensada ao problema do sombreamento dos cafeeiros que tantos desvelos e cuidados merece em todos os demais paizes que cultivam o café, sem excepção nenhuma. Não podemos crer que esse sombreamento que é em toda parte encarado com tanto carinho, seja mantido apenas por imposição da naturesa, ou por outra, que o cafeeiro sem elle não pudesse prosperar. A extrema variedade de climas, altitudes e qualidades de terras exclue a hypothese de que o uso da sombra artificial seja geralmente imperativa, pois certamente ao lado de uma ou outra região onde a mesma seja indispensavel, muitas outras existirão onde o cafeeiro, assim como acontece entre nós, encontre elementos para se desenvolver perfeitamente sem protecção especial. Acresce ainda que si o sombreamento por um lado acarreta um sensivel enfraquecimento das hervas damninhas cuja eliminação na maioria de nossas lavouras é bastante trabalhosa, necessita por sua vez de cuidados, taes como replantas e podas periodicas, afim de manter controlada a sua intensidade. Apesar d'esse inconveniente, ao qual ainda poderiamos accrescentar um outro, que sem contestação é de capital importancia, e que consiste em encontrarem as molestias de origem cryptogamica nas lavouras demasiadamente sombreadas um ambiente muito propicio para o seu desenvolvimento, assim motivando cuidados especiaes, em toda parte ninguem cogita em abolilas, tamanhas são, ao que parece as suas vantagens.

Dentre essas merece especial destaque a regularisação da maturação dos fructos que é muito mais uniforme do que nas lavouras expostas, retardando ainda a secca completa dos grãos maduros, de modo a possibilitar a sua colheita em muito maior escala em cereja, e por conseguinte, permittindo o despolpamento da quasi totalidade do café produzido.

Uma outra não menor vantagem se encontra na contribuição das arvores usadas para sombra, quando escolhidas exclusivamente entre as leguminosas, para a melhoria do solo, seja favorecendo o desenvolvimento nos nodulos de suas raizes de bacterias que assimilando o azoto da atmosphera o põe ao alcance das raizes dos cafeeiros, seja pela contribuição em materia organica proveniente das folhas que cahem em abundancia, material ideal para renovar a camada de humus indispensavel e cujo theor de elementos chimicos uteis é suficiente para compensar com sobras tudo quanto é extrahido da terra pelos cafeeiros para a sua producção. Sendo ainda o systhema radicular d'essa especie de arvores, que se desenvolve de preferencia nas camadas profundas do solo, inteiramente diversa do dos cafeeiros, não ha a temer o perigo de qualquer competição prejudicial e o cafeeiro só tem a lucrar com tão benefica visinhança.

Alem d'essas vantagens que acabamos de enumerar, parece exercer o sombreamento, racionalmente praticado, ainda uma influencia decisiva sobre a qualidade intrinseca dos fructos, que segundo experiencias repetidas se apuram de modo notavel, o que não acontece com os fructos produzidos pelos cafeeiros não sombreados.

Acrescente-se ainda a manifesta prolongação do periodo em que as lavouras sombreadas conservam a sua inteira vitalidade, emquanto as demais rapidamente decahem e se deformam com evidente prejuizo de sua capacidade de fructificação.

Os resultados notaveis que têm sido alcançados entre nós em lavouras decadentes, pelo sombreamento por meio de plantações intercaladas de eucalyptos, especie evidentemente impropria para essa finalidade, servem de demonstração do quanto seriam convenientes estudos e experiencias feitas com especies de arvores appropriadas, criteriosamente espaçadas, de modo a permittir a necessaria insolação, e cujos resultados beneficos não poderão deixar de ser surprehendentes. Essas experiencias, parece ser especialmente recommendavel, sejam feitas em lavouras das zonas productoras de cafés de boa qualidade e que devido a sua idade e á erosão já vão se tornando menos productivas. Dentro em pouco tempo estarão de tal modo restauradas que proporcionarão aos seus proprietarios uma farta compensação pelos dispendios feitos com esse aperfeiçoamento cultural.

Em Kenya, na Africa Oriental Inglesa, onde os cuidados dispensados ao trato cultural e ao preparo dos fructos é verdadeiramente notavel, já tem sido feitas com optimo resultado experiencias de sombreamento artificial, construindo-se sobre os cafeeiros uma armação de madeira recoberta com lascas de folha de sisal, que tem encontrado grande acceitação pela possibilidade de se poder graduar á vontade a intensidade do sombreamento nas lavouras.

E' evidente que essa ultima poderá ser considerada a maneira mais dispendiosa de se conseguir o sombreamento, e a sua manutenção e constante ampliação é uma prova indiscutivel do seu alto valor para a conservação e melhoria das lavouras de café.

MACHINAS "BLASI"
PARA BENEFICIO E REBENEFICIO DE CAFE'
SERAFIM BLASI & CIA.
BOTUCATU'
Escriptorio em São Paulo
RUA BOA VISTA, 3 - 6.º andar — TELEPHONE, 2-5346

Propaganda interna

Fajardo da Silveira

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

Ha de parecer um luxo de orientação commercial, pretender-se que no Brasil seja necessario falar-se de uma propaganda interna para o consumo do nosso café augmentar de vulto, como se isso não constituisse já materia que alcançou o seu ponto de saturação. Tratando-se, como se trata, de producto que entrou ha seculos nos habitos do povo e que só por tradição já teria garantido o seu lugar nos lares brasileiros, — o café estaria dispensado de passar pelo crivo das coisas que precisam ser postas em evidencia para attingir o conhecimento publico.

A verdade é que o café precisa de propaganda no Brasil e propaganda que deve ser orientada por um caminho capaz de conquistar um consideravel numero de consumidores desejosos de beber o delicioso estimulante.

São bem conhecidos os factos de todos os dias, verificados nos Estados mais afastados dos centros productores de café. Nessas regiões o café que se conhece é da peór qualidade possivel e o modo como é preparado foge inteiramente do que devia ser praticado. E não é preciso ir ao extremo sul do Paiz ou á zona norte. Nos navios que fazem a carreira das nossas costas ou o serviço internacional directo, — nos simples bars que se encontram pelas cidades do Interior, — nos restaurantes e hoteis das capitaes, mesmo nas de Estados productores, — o café que se bebe é uma droga fervida e refervida muitas vezes.

Quem quer que se dê ao trabalho de investigação, mesmo perfunctoria, em torno do café que se consome e que se dá ao consumo em alguns Estados brasileiros, terá a amarga desillusão de ver que aqui, na terra do café, os succedaneos imperam em certas regiões civilizadas como era capaz de concorrer na Europa ou nos Estados Unidos com o commercio legitimo. Em taes lugares, iremos encontrar, tão bem como encontraremos a chicorea e o figo na França e na Allemanha, a casca de cacáo torrada e misturada com typos inferiores de café para tirar-lhes o gosto "duro" ; — a fava, o milho, o assucar preto a, entrarem, ahi, com a sua dose auxiliar de adulteração de um producto nosso do qual já foram inutilizadas nada menos que 36 milhões de saccas... por ser demais no mercado e não encontrar comprador...

Café requentado é a norma commum de uso domiciliar do café brasileiro. Café ordinario é padrão normal da bebida que se encontra nos emporios, leiterias e casas do genero, numa terra onde ha um typo "Santos", de excellente bebida e ao alcance de todos, se o mercado chegar a ser organizado em ordem para se poder gozar da escolha daquillo que se deseja.

Toda gente sabe que a tendencia do commercio é para as melhores qualidades. Ninguem prefere adquirir artigo ruim só por ser mais barato, salvo nas camadas operarias ou de infimo poder acquisitivo, onde não é possivel deixar de haver essa reducção que joga o consumidor, compulsoriamente, sobre a mercadoria de baixo custo.

Em nosso paiz não ha typos de café a escolher dentro de uma escala de preço. Aqui o que varia são as marcas do producto. Isso não attinge a mercadoria como artigo de producção mas apenas tem relação com um factor de lucro

commercial. O café que se dá ao consumidor brasileiro no varejo das cidades, não é, certamente, um despolpado, um "mild". Esse vai para o consumidor exigente. Para nós, fica um café que, temperado entre o bom e o soffrivel, dá um typo que caracteriza a bebida do lugar. Comprado na venda, um café nacional pode ser melhor ou peór, conforme a adulteração que soffreu da parte do manipulador ou as variações da mistura com os typos mais ruins.

A regulamentação desse mercado é um ponto muito importante para se manter a posição do café no Paiz, como bebida que agrada e convida ao consumo.

Uma boa propaganda não pode descuidar desse assumpto, para poder apresentar fartos resultados.

Formicida JUPITER

O carrasco da saúva

Para os que usam machinas com fogareiros e foles

Ingrediente "JUPITER"

ELEKEIROZ S. A.

São Paulo Caixa Postal N.º 255

A' margem de um discurso

Honorio de Sylos

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

A Assembléa Legislativa debateu a 17 de setembro ultimo, o problema da assimilação do immigrante, tendo tomado a iniciativa do debate o sr. Alfredo Ellis, que tratou, de preferencia, do japonez.

Affirmou o illustre deputado, na sua erudita oração, que "é o isolamento o meio de se enkystar qualquer grupo ethnico". E cita, então, o caso da Ribeira de Iguape. Registro é uma cidade nipponica, encravada na região do littoral-sul, porque está completamente afastada do resto do Estado. As communicações são deficientes e o nucleo amarello não tem contacto com os naturaes da terra. A essa altura, o deputado sr. Maciel de Castro dá um aparte, que se nos afigura feliz — relembrando que, tambem, na Norceste, embora fixados á beira da ferrovia, os nipponicos continuam inassimilaveis. Quem conhece a prospera zona além — Baurú sabe que isso é verdade.

A these defendida pelo sr. Alfredo Elis é que, sem isolamento, não ha ethnica inassimilavel. Se os japonezes ainda não se integraram, perfeitamente, na terra nova, é porque aqui chegaram ha apenas 28 annos. Oxalá tenham razão os defensores da immigração amarella, porque ninguem nega, ao colono oriundo do poderoso Imperio do Sól Nascente, qualidades extraordinarias. Organisador, pertinaz, economico, sóbrio, elle é inexcedivel na sua vontade de vencer.

Mas paira, no ar, essa duvida ácerca da assimilação. Não terá razão o illustre sr. Oliveira Vianna, affirmando que o japonez é como o enxofre —insoluvel? Não será verdade que o japonez, na cidade, se isola em um bairro"seu", e, no Estado, foge para "suas"cidades? Esperemos que o tempo passe. E só o tempo não se engana.

Por uma das passagens da bella oração do deputado Alfredo Ellis, vemos que o brilhante sociologo attribúe, ao japonez, uma immensa desvantagem: é que elle vem, de sua patria, constituindo familia, e não por meio de immigração de solteiros, tal como acontece com os syrios, portuguezes, etc. Assim, não pódem cruzar logo na primeira geração.

Vejamos se o sr. Alfredo Ellis tem razão. Para argumentar, tomemos os nipponicos em confronto com as correntes latinas, segundo os entrados no periodo 1908-1935: (1)

NACIONAL	TOTAL	NUMERO DE FAMILIAS	AVULSOS	CASADOS	SOLTEIROS	CASADOS
1 – Portugueses	272.638	34.528	146.003	116.472	150.104	43 %
2 – Espanhoes .	208.723	33.765	38.250	77.337	125.824	37 %
3 – Italianos. .	201.662	28.228	85.185	84.157	119.601	41 %
4 – Japonezes .	171.143	30.521	6.644	72.462	95.933	42 %

(1) O serviço de estatistica de immigrantes, em São Paulo, começou a ser feito, rigorosamente, em 1908.

Nada como os numeros para elucidar o debate. O quadro acima mostra que o japonez tem melhor porcentagem de casados que os espanhoes, approximando-se de portuguezes e italianos. Não tem cabimento, portanto, a allegação de que as lévas de immigrantes que embarcam em Kobe são constituidas, quasi exclusivamente, de individuos casados. Não será por falta de guapos mancebos que os nipponicos deixem de cruzar na 1.ª geração, 95.933 delles desembarcaram em Santos, de 1908 a 1935, e são, geralmente, optimos "partidos"...

Como se vê, os amarellos tem, mais ou menos, a mesma porcentagem de casados que os latinos. Differente é a situação dos syrios e turcos, como demonstramos abaixo (periodo 1908 – 1935) :

NACIONAL	TOTAL	NUMERO DE FAMILIAS	AVULSOS	CASADOS	SOLTEIROS	CASADOS
Syrios.	17.139	2.569	8.297	6.352	10.426	30 %
Turcos	26.295	3.049	16.537	8.575	17.439	32 %

Não é preciso accrescentar palavras. A estatistica fala por si.

NOTE BEM

Bôa safra
Valorização rapida
Absoluta garantia
Facilidade de pagamento
V. S. encontrará adquirindo terras da

COMPANHIA DE TERRAS NORTE DO PARANÁ

A maior Empresa colonizadora da America do Sul

Solicite informações detalhadas em seu

Escriptorio á Rua 3 de Dezembro, n.° 48 — 2.° andar

Caixa Postal, 2771. São Paulo

Informes sobre a lavoura cafeeira de S. Paulo em meiados do seculo XIX

Affonso de E. Taunay

(Especial para a Revista do Instituto de Café).

Sobremodo importante é o *"Quadro estatistico de alguns estabelecimentos ruraes da provincia de São Paulo"* organizado pelo illustre Brigadeiro José Joaquim Machado de Oliveira, para o anno de 1854, que acompanha o relatorio do presidente José Antonio Saraiva em 1855.

Por elle ficamos sabendo que eram estes os principaes municipios cafeeiros, quanto á producção acima de 100.000 arrobas.

Bananal	554.600 arrobas
Taubaté	354.730 arrobas
Pindamonhagaba	350.000 arrobas
Campinas	335.550 arrobas
Jacarehy	204.010 arrobas
Queluz	200.000 arrobas
Arêas	186.094 arrobas
Lorena	125.000 arrobas
Limeira	121.800 arrobas
Parahybuna	118.320 arrobas
Villa Bella	112.500 arrobas
Mogy das Cruzes	100.000 arrobas
Guaratinguetá	100.885 arrobas

Como vemos, era enorme a preponderancia do Norte da Provincia. Um unico municipio do Oeste se destacava em primeira linha.

Era este o numero das fazendas de café :

Bananal	70	com 7.622	escravos e dez colonos
Taubaté	240	com 4.345	escravos e nenhum colono
Pindamonhangaba	112	com 2.800	escravos e nenhum colono
Campinas	177	com 6.000	escravos e 198 colonos
Jacarehy	96	com 2.435	escravos e nenhum colono
Queluz	76	com 2.300	escravos e nenhum colono
Arêas	341	com 4.069	escravos e nenhum colono
Lorena	57	com 1.621	escravos e nenhum colono
Limeira	65	com 1.742	escravos e 942 (!) colonos
Villa Bella	225	com 1.725	escravos e nenhum colono
Mogy das Cruzes	50	com 875	escravos e nenhum colono
Guaratinguetá	103	com 1.605	escravos e nenhum colono

Municipios ainda de importancia vinham a ser :

Rio Claro	99.670 arrobas	em 65 fazendas
Ubatuba	99.500 arrobas	em 290 fazendas

São Sebastião.	86.000	arrobas em	106 fazendas
Mogy Mirim	80.000	arrobas em	66 fazendas
São José dos Campos . . .	60.000	arrobas em	35 fazendas
Jundiahy.	60.000	arrobas em	57 fazendas
Santa Isabel	45.000	arrobas em	9 fazendas
São Luiz.	41.000	arrobas em	20 fazendas
Bragança.	36.755	arrobas em	100 fazendas
Piracicaba	30.600	arrobas em	16 fazendas

Numerosos municipios, que mais tarde se tornariam muito mais cafeeiros pouco produziam então assim como :

Ytú	16.702	arrobas em	60 fazendas
Capivary.	8.000	arrobas em	14 fazendas
Porto Feliz.	6.350	arrobas em	16 fazendas
Atibaia.	6.100	arrobas	
São Roque	6.000	arrobas	

Grandes municipios cafeeiros de mais tarde nem sequer desabrochavam ainda com medo da geada ou tolhidos pela difficuldade de transportes. Em 1860 notava Tschudi que Rio Claro era o limite extremo da cafeicultura paulista. Além não convinha de todo plantar a rubiacea. Assim em 1855 relata-nos o Brigadeiro Machado que Araraquara só dava 2.000 arrobas em 4 fazendas, Casa Branca 750, em 6 fazendas.

Nos municipios littoraneos São Vicente, Santos, Iguape porfiava-se em plantar algum café ainda, eram as colheitas respectivamente de 400, 1.500 e 5.400 arrobas em um, cinco e seis sitios. As terras frias do sul paulista tambem ensaiavam timidamente valer-se da planta ethiopica como Itapetininga e Tatuhy. Colhiam pouco. A primeira com 2.240 em 18 fazendas, com 326 escravos, e a segunda com 950 em 10 sitios apenas, com 129 captivos. A cidade de São Paulo e seus arredores ainda davam 3.300 arrobas em seus dous sitios com 60 escravos.

Os dados do Brigadeiro Machado são aliás approximados. Elle proprio relata que os elementos recebidos das camaras de Bananal, Arêas e Campinas haviam sido tidos pelas proprias camaras informantes como inexactos quer quanto aos informes sobre escravos quer quanto ás colheitas "por caso que alguns fazendeiros por desconfiança ou prevenção mal entendidos haviam diminuido uns e outros."

O mesmo se dava quanto ás áreas das fazendas não medidas e apenas avaliadas.

Quanto aos municipios que tinham colonos além dos já mencionados havia os seguintes :

Piracicaba 380.
Rio Claro 231.
Jundiahy 235.
Mogy Mirim 38 etc.

O total dos colonos em São Paulo era de 1824.

A producção do assucar é que declinava sempre. Ytú continuava fiel á sua antiga lavoura cujo baluarte em São Paulo era alli, em Mogy Mirim, Piracicaba e Capivary. Produziam :

Mogy Mirim	227.000 arrobas
Ytú	159.070 arrobas
Piracicaba	131.000 arrobas
Capivary	100.000 arrobas

Só estes quatro municipios davam tres quartas partes da safra total da provincia. Campinas outrora tão notavel centro assucareiro apenas produzia agora 62.000 arrobas.

Alguns dos dados do Brigadeiro Machado apresentavam indices que só podem ser tomados como muito approximados. Assim as 554.600 arrobas de Bananal haviam rendido 1 227:500$000 rs. As 354 730 de Taubaté 1 221:235$000 e as 335.550 de Campinas 1.006:650$000. Não ha pois correlação de preços, e pelo contrario disparidade notavel. Nao é crivel que o café de Bananal fosse tão mais reputado que o de Taubaté e o de Campinas.

Outra anomalia as 354.730 arrobas de Taubaté são avaliadas em 1.221:235$000 e as 350.000 de Pindamonhagaba em 700:000$000 apenas. Não é de se acceitar que a arroba taubateana valesse tres mil e quatrocentos reis e a de Pindamonhangaba apenas dous mil reis, alli ao lado.

E' muito interessante o resumo do valioso quadro estatistico do Brigadeiro Machado.

RECAPITULAÇÃO DAS FAZENDAS DE CAFE'

Quantas fazendas	2.618
Trabalhadores:	
Aggregados	4.223
Colonos	2.159
Escravos	55.834
Animaes de conducção	23.342
Colheita:	
O total em arrobas	4.338.756
Importancia em réis	10.461:173$
Extensão das fazendas:	
Em leguas quadradas	564 ¼
Em leguas em quadro	90 ¾
Em sesmarias	4

RECAPITULAÇÃO DAS FAZENDAS DE ASSUCAR

Quantas fazendas	667
Trabalhadores:	
Aggregados	698
Colonos	10
Escravos	15.641
Animaes conductores:	
Muares	12.223
Bois	500

Safra :

O total em arrobas	866.140
O total em pipas de aguardente	332
Importancia em réis do assucar	1.598:570$
Importancia da aguardente	31:480$

Extensão das fazendas :

Em leguas quadradas	616 3/8
Em leguas em quadro	18
Em sesmarias	10

RECAPITULAÇÃO DAS FAZENDAS DE CRIAÇÃO DE GADO

Quantas fazendas	532

Trabalhadores :

Aggregados	1.767
Escravos	4.342
Producção do gado	34.691

Rendimento :

Rezes vendidas	23.679
Importancia em réis da venda	455:289$

Extenção das fazendas :

Em leguas quadradas	1.047 ½
Em leguas em quadro	24

Avaliava o Conselheiro Saraiva o movimento do commercio provincial do seguinte modo :

Importação e Exportação por valores, do porto de Santos :

Importação

ANNOS FINANCEIROS	DE PORTOS DE FÓRA DO IMPERIO	DE PORTOS DO IMPERIO			
	GENEROS ESTRANGEIROS VALOR OFFIC.	GENEROS ESTRANGEIROS COM CARTA DE GUIA VALOR OFFICIAL	GENEROS DE PRODUCÇÃO E MANUFACTURA NACIONAL VALOR OFFIC.	TOTAL	TOTAL GERAL
1850 a 1851	226:309$538	3.076:389$700	205:983$186	3.282:372$886	3.503:682$424
1851 a 1852	562:995$648	4.487:776$390	219:809$207	4.707:585$597	5.270:581$245
1852 a 1853	495:847$116	5.290:943$432	194:414$553	5.485:357$985	5.981:205$101
	1.285:152$302	11.855:109$522	620:206$946	13.475:316$468	14.760:468$770

Exportação

ANNOS FINANCEIROS	PARA PORTOS FÓRA DO IMPERIO	PARA PORTOS DO IMPERIO			
	GENEROS DE PRODUCÇÃO E MANUFACTURA NACIONAL VALOR OFFIC.	GENEROS DE PRODUCÇÃO E MANUFACTURA NACIONAL VALOR OFFICIAL	GENEROS ESTRANGEIROS C/CARTA DE GUIA VALOR OFFIC.	TOTAL	TOTAL GERAL
1850 a 1851	2.143:166$948	526:636$839	2:934$400	529:571$239	2.672:738$187
1851 a 1852	2.298:178$614	472:873$506	6:639$900	479:513$406	2.777:692$020
1852 a 1853	2.026:373$294	656:933$330	10:142$638	667:075$968	2.693:449$262
	6.467:718$856	1.656:443$675	19:716$938	1.676:160$613	8.143:879$469

A 16 de maio de 1855 passava Saraiva o governo da Provincia ao 1.º Vice-Presidente Dr. Antonio Roberto de Almeida. Voltava á Camara dos Deputados de que se ausentara no anno anterior, proseguindo na brilhante carreira politica — levaria á pasta de marinha em 1857 no gabinete de 4 de maio (Marquez de Olinda) á do Imperio em 1861 com o gabinete de 2 de março (marquez de Caxias) á de estrangeiros no dia 12 de maio de 1865 (Marquez de Olinda) ao senado do Imperio, como representante da Bahia, em 1867, á Presidencia do Conselho de Ministros no gabinete de 28 de março de 1880.

Quasi um anno governou o Dr. Antonio Roberto de Almeida que só a 29 de abril seguinte passaria o poder ao Dr. Francisco Diogo Pereira de Vasconcellos magistrado politico mineiro, sobrinho do grande Bernardo que já presidira a provincia natal de 1853 a 1856. Dali viera transferido para a presidencia de São Paulo. Já representara Minas como deputado á quinta legislatura a (1843-1844). Acabaria no Senado do Imperio em 1857 .

Coube ao Dr. Almeida abrir a sessão da assembléa legislativa provincial a 15 de fevereiro de 1856.

Falando da agricultura commercio e industria assim se exprimia :

"Os principaes productos de nossa agricultura são o café, assucar, fumo e algodão, além de innumeros outros de mui variada especie.

A cultura do café prospera progressivamente, havendo hoje importantes cafezaes em Municipios, onde ha alguns annos, nenhum existia.

Com quanto alguns fazendeiros, reconhecendo que, sobre ser mais dispendioso o custeio das fabricas de assucar, era mais subido o preço do café, mudassem a cultura da canna pela do café, mantem-se todavia ainda com bom pé a cultura de canna, tanto mais que no mercado tem obtido constantemente bom preço o assucar, assim como a aguardente."

Como tantos mais administradores do seu tempo vivia o Dr. Almeida preoccupado com a theicultura.

"A cultura do chá, que ia definhando em razão da pouca demanda do producto, e de seu baixo preço devido sem duvida á sua má qualidade, se não tem prosperado, como era para desejar, caminha lentamente, e o cultivador contenta-se com o preço, porque é vendido e que assaz compensa os gastos de producção."

Assegurava o vice presidente de São Paulo risonho futuro á lavoura da thea sinensis em prognostico que os annos desmentiriam.

"Este genero ha de ainda formar um dos principaes ramos da riqueza da Provincia, desde que houver mais cuidado no cultivo da planta, desde que seu fabrico for caprichosamente elaborado, e não for exposto á venda logo depois do fabricado".

Escasseavam os braços em São Paulo para a lavoura, cumprindo por isso substituir, quanto possivel, a força do homem por instrumentos e machinas agricolas com tanta vantagem empregadas em outros Paizes, em São Paulo lavrava-se a terra do mesmo modo, que a cem annos atraz, limitando-se em geral, todo os processos da agricultura a derrubar o matto, lançar-lhe fogo, e então fazer as sementeiras nas queimadas.

Se a uberdade das terras era tal, que com esse processo das eras primitivas as colheitas davam mais de cem por um, cumpre com tudo olhar para o porvir e acautellar com prudencia o futuro das gerações vindouras não desperdiçando prodigamente os dons da natureza, e aproveitando antes com parcimonia as mattas, que fazem a riqueza das terras de São Paulo expendia o Dr. Almeida num rapto do mais elevado bom senso.

Em execução do Art. 20 do Orçamento vigente fôra autorizado o Directorio da Sociedade Auxiliadora da Agricultura a ajustar com os lavradores da Provincia, que melhor podessem aproveitar as machinas e instrumentos mandados vir pelo Governo em virtude do artigo do Orçamento anterior, a cessão dellas com prazo razoavel.

Até agora apenas dous lavradores haviam solicitado a faculdade de armar algumas dessas machinas, e experimenta-las para se decidirem a compra-las.

A importancia dos direitos de sahida dos generos de producção da Provincia para os portos do Imperio no anno financeiro findo montara a 251.348$000 rs., que, calculados a 5 por cento, elevaram a importancia dos ditos generos a 5.038:960$000 rs.

Isto posto, e importando em 4.285:083$820 rs. o valor dos ditos generos; sahidos pelo porto de Santos para os lugares do Imperio, e paizes estrangeiros, via-se que no anno financeiro transacto a exportação da Provincia fôra de.... 9.324:043$820 rs. exclusive a totalidade dos generos, nella consumidos.

No mesmo anno subira a importação a 6.397:829$347 rs.

Tal quadro era por demais lisongeiro, augurando por certo grande porvir á Provincia, maximé quando houvesse mais facilidade nos transportes e barateza nas conducções, circunstancias que fariam affluir ao mercado muitos generos, que agora deixavam de ser exportados por isto que as despesas de transporte absorviam grande parte do valor.

A industria da Provincia era ainda assaz mingoada, limitando-se talvez a algumas fabricas de chapéos em ponto grande, a cortumes de couro a tecidos de algodão, e a outros de menor importncia.

Haviam entrado no Porto de Santos, com navegação de longo curso, 82 embarcações a vela, sendo 11 procedentes de portos do Imperio. E sahido 87, das quaes 7 com destino aos mesmos portos, e todas as mais vindas de portos estrangeiros ou com destino a elles.

O numero de toneladas das primeiras fôra de 2.306, e o das segundas de 29.295.

O fretamento regulava pelos preços da praça do Rio de Janeiro, onde ordinariamente eram fretadas as embarcações, que em Santos, iam receber carga, tendo-se em vista nos contractos, o estado dos cambios com as praças, a que se destinavam os carregamentos.

Cumpria notar que, das 82 embarcações entradas, 5 haviam vindo com colonos de differentes portos estrangeiros, e 24 em lastro, e bem assim que, das 87 sahidas, 14 tinham sahido em lastro para postos nacionaes, e 4 para o estrangeiro.

A navegação especial de cabotagem, no mesmo porto de Santos constava da entrada de 117 embarcações a vela, e 114 vapores e da sahida de 76 daquellas e de 123 destes.

O numero de toneladas das primeiras fôra de 19:865$000 e das segundas de 15:798$000.

A tripulação dessas embarcações compuzera-se de 2.177 individuos.

O frete nos vapores regulava 240 rs. por arroba para o Rio de Janeiro, e 1$000 do Rio para Santos por volume, chegando as vezes a 5$000 sendo a 160 rs. por arroba nas embarcações a vela.

A navegação de cabotagem de São Sebastião fizera-se com 8 embarcações a vela, tendo 735 toneladas constando a tribulação de 64 pessoas e regulando o frete de 160 rs. a 200 por arroba.

A de Ubatuba effectuava-se por meio de 2 vapores e 10 embarcações a vela. O numero de suas toneladas fôra de 1.157 e o da respectiva tripulação de 117 pessoas sendo o frete a 160 rs. por arroba.

A de Iguape constava de 9 embarcações a vela com o numero de 922 toneladas, sendo a tripulação de 80 pessoas, e regulando o frete a 200 rs. por arroba.

Além destas embarcações, que pertenciam a Negociantes residentes em São Sebastião, Ubatuba e Iguape ; navegavam effectivamente para esses portos embarcações e vapores do Rio de Janeiro.

A navegação de cabotagem de Cananéa era feita pelas mesmas embarcações de Iguape, passando por aquella Villa, e della seguindo para Santos.

Comparado o movimento da navegação de longo curso, e de cabotagem do anno financeiro de 1853 a 1854, e de 1854 a 1855, conhecia-se facilmente o seu progresso, visto como naquelle anno haviam entrado no porto de Santos, com viagem de longo curso 59 embarcações a vela, e sahiram 16, e de cabotagem 104 a vela e 100 vapores, constando a de São Sebastião somente de 5 barcos a vela, numero esse que é inferior ao do ultimo anno financeiro.

Progrediam as colonias que agora contavam 3.217 pessoas.

Eram estes os quadros do movimento commercial paulista :

Importação

PORTOS DO IMPERIO

ANNOS FINANCEIROS	GENEROS DE PRODUCÇÃO E MANUFACTURA NACIONAL VALOR OFFICIAL	GENEROS ESTRANGEIROS C/CARTA DE GUIA VALOR OFFICIAL	TOTAL
1952 a 1853	194:414$553	5.290:943$432	5.485:357$985
1853 a 1854	353:673$822	5.664:557$909	6.018:231$731
1854 a 1855	469:905$217	5.555:878$616	6.025:784$833
	1.018:091$592	16.511:379$957	17.529:373$549

PORTOS DE FÓRA DO IMPERIO

ANNOS FINANCEIROS	GENEROS ESTRANGEIROS VALOR OFFICIAL	TOTAL	TOTAL GERAL
1852 a 1853	495:847$116	5.485:357$985	5.981:205$101
1853 a 1854	318:305$176	6.018:231$731	6.336:536$907
1854 a 1855	372:045$514	6.025:784$833	6.397:829$347

Exportação

PORTOS DO IMPERIO

ANNOS FINANCEIROS	GENEROS DE PRODUCÇÃO E MANUFACTURA NACIONAL VALOR OFFICIAL	GENEROS ESTRANGEIROS COM CARTA DE GUIA VALOR OFFICIAL	TOTAL
1825 a 1853	656:933$330	10:142$638	667:075$968
1853 a 1854	786:199$727	—	786:199$727
1854 a 1855	918:007$100	—	918:007$100
	2.361:140$157	10:142$638	2.371:282$795

PORTOS FÓRA DO IMPERIO

	GENEROS DE PRODUCÇÃO E MANUFACTURA NACIONAL VALOR OFFICIAL	TOTAL DA EXPORTAÇÃO PELOS PORTOS	TOTAL GERAL
1852 a 1853	2.026:373$294	667:075$968	2.693:449$262
1853 a 1854	2.632:848$560	786:199$727	3.419:048$287
1854 a 1855	3.367:076$720	918:007$795	4.285:083$820
	8.026:298$574	2.371:282$795	10.397:581$369

Importante é o quadro estatistico fornecido ao governo provincial pelo Brigadeiro Machado sobre a importação e exportação paulista.

ANNOS FINANCEIROS	IMPORTAÇÃO EM RÉIS	EXPORTAÇÃO EM RÉIS
De 1846 a 1847	5.217:531$349	7.250:346$987 ½
De 1847 a 1848	4.539:344$684	6.407:929$906 ½
De 1848 a 1849	3.573:322$728	4.610:497$699
De 1849 a 1850	3.595:099$529	3.737:264$977
De 1850 a 1851	4.401:185$984	6.902:046$821
De 1851 a 1852	6.441:929$685	7.346:607$800 ½
De 1852 a 1853	7.253:269$802	6.989:553$103
De 1853 a 1854	7.653:948$747	7.863:824$799
Somma. . . .	42.675:632$508	51.108:072$093 ½

ANNOS FINANCEIROS	EXPORTAÇÃO	
	EM ARROBAS DE CAFÉ	EM ARROBAS DE ASSUCAR
De 1846 a 1847	1.339.128	224.621
De 1847 a 1848	1.432.626	418.000
De 1848 a 1849	1.338.604 7/32	283.640 30/32
De 1849 a 1850	781.502 27/32	240.086 31/32
De 1850 a 1851	1.801.659 12/32	319.077 29/32
De 1851 a 1852	1.850.685 7/32	433.901
De 1852 a 1853	1.652.255 14/32	357.773 1/32
De 1853 a 1854	1.671.987 16/32	939.386 2/32
Somma. . . .	11.868.448 19/32	2.616.486 29/32

O CAFÉ EM OUTUBRO

A contabilidade do Instituto de Café e as informações prestadas á Assembléa Legislativa

Discurso pronunciado pelo deputado Edgard França, na sessão de 20 do corrente, da Assembléa Legislativa do Estado.

Sr. presidente, srs. deputados, venho mais uma vez occupar a attenção da Casa a respeito das criticas feitas, nesta Assembléa, pelo nobre deputado sr. Alfredo Ellis, ás informações prestadas pelo sr. secretario da Fazenda a esta digna Assembléa, em requerimentos assignados por s. excia. e por diversos outros illustres deputados, referentes a situação do Instituto de Café, sob a actual administração e presidencia do dr. Cesario Coimbra.

Devo inicialmente declarar que não tenho em mira fazer como que uma repetição dos argumentos adduzidos nesta Assembléa, procurando focalisar as diversas questões referentes ao Instituto de Café, e que foram todos elles objecto de completas e minunciosas informações da actual administração, assim como de criticas do nobre deputado sr. Alfredo Ellis.

O SR. ALFREDO ELLIS — V. Excia. permitte um aparte?

O SR. EDGARD FRANÇA — Com prazer.

O SR. ALFREDO ELLIS — Tenho a honra de dizer a v. excia. que ouvirei com o maximo prazer, reservando-me para responder em occasião opportuna, e que não o apartearei para não pertubar o fiel raciocinio de v. excia.

O SR. EDGARD FRANÇA — Agradeço a v. excia. o seu aparte e a declaração nelle contida, embora sempre me seja grato receber de v. excia. ou de qualquer outro membro desta Casa os apartes que julgarem necessarios para mais perfeito esclarecimento de certos pontos, no correr dos debates.

O SR. ALFREDO ELLIS — Como não desejo interrompel-o frequentemente, só responderei em occasião opportuna.

O SR. EDGARD FRANÇA — Pois bem, sr. presidente, prestadas as informações pelo Instituto de Café e feita a sua critica pelo nobre deputado sr. Alfredo Ellis, tive occasião, em meados de agosto, nesta Casa, em discurso baseado em incontroversa prova documental, atravez do qual julguei esclarecer a opinião publica de maneira positiva e certa, de focalisar a veracidade daquellas mesmas informações, e seu valor probatorio.

A attenção do nobre deputado sr. Alfredo Ellis se fez sentir em quatro discursos successivos, em 20, 25 e 27 de agosto e 9 do cadente, procurando, baldadamente, rebater aquellas informações, focalizando outros aspectos da questão, para concluir negando ás informações prestadas pelo senhor secre ario da Fazenda qualquer grau de veracidade, de modo que ficariam de pé, insophismavelmente provadas, suas accusações e os reparos que s. excia. fizera.

S. excia. nos seus discusos focalizou alguns pontos que serão examinados detidamente.

O sr. Pedro Barbosa Vasques, que é o chefe da Contabilidade do Instituto de Café, alto funccionario do mesmo, nomeado, não pela actual administração, mas exercendo desde o inicio daquelle Instituto o seu alto cargo, endereçou-me a seguinte carta:

"São Paulo, 13 de outubro de 1936.

Illmo. sr. deputado Edgard França. — Nesta.

Com a devida permissão do exmo. sr. Presidente do Instituto de Café, tomo a liberdade de dirigir-me a v. s. afim de esclarecer alguns pontos das informações prestadas pelo Instituto de Café á digna Assembléa Legislativa e directamente a v.s., sobre as quaes o sr. deputado Alfredo Ellis teceu considerações nos discursos proferidos nos dias 20, 25, 27 de agosto p. passado e 9 de outubro corrente, considerações essas tendentes a demonstrar divergencias nas proprias informações e ainda entre estas e o relatorio que acompanhou a mensagem governamental.

Parece-me excusado lembrar a v. s. que o exercicio de minha profissão está subordinado a preceitos de ordem technica e moral a cujos dictames eu jamais me furtaria.

Isto posto, julgo conveniente communicar-lhe, preliminarmente, que tanto os requerimentos de informações da Assembléa Legislativa como os de v. s., antes de serem examinados pela Directoria do Instituto de Café, foram encaminhados ao Departamento da Contabilidade Geral para que, de accôrdo com os livros e os documentos constantes do archivo, fossem prestadas as informações nos mesmos solicitadas. A' vista dessas informações é que a Directoria redigiu o officio endereçado ao exmo. sr. Secretario da Fazenda para que fossem aquellas informações transmittidas a Assembléa.

Entendendo que as considerações expendidas pelo sr. deputado Alfredo Ellis, quanto ás ditas divergencias e inexactidões, attingem-me, tambem, pessoalmente, resolvi solicitar do exmo. sr. Presidente do Instituto a necessaria autorização para dirigir a v. s. a presente afim de restabelecer a verdade dos factos, eis que as interpretações daquelle sr. deputado poderiam levar o publico a crêr que as suas accusações tivessem alguma procedencia.

Assim sendo, dos discursos de 20, 25 e 27 de agosto p. passado, annotei os trechos que diziam respeito ás citadas divergencias e inexactidões dos dados fornecidos pelo Departamento que dirijo no Instituto de Café, e, numerando-os, dei, a cada um, os devidos esclarecimentos com precisão e clareza.

No discurso de 9 do corrente o sr. deputado Alfredo Ellis indaga que devedores são aquelles que figuram no balancete de 30 de abril do corrente anno, com um montante de 24.778:417$970.

Evidentemente, não é possivel fazer acompanhar os balancetes publicados de relações nominaes de devedores ou mesmo de qualquer outra conta collectiva.

Taes relações são encaminhadas á Directoria, mensalmente, junto com os balancetes.

Afóra esse ponto, o discurso de 9 do corrente apenas reaffirma as conclusões dos anteriores.

Passo, pois, ás mãos de v. s. aquelle trabalho com elementos que permittem verificar, minuciosamente, a exactidão das respostas dadas pelo Instituto de Café aos varios pedidos de informações que lhe foram feitos e das quaes v. s. se utilizou para produzir a defesa da administração do Instituto.

Tenho a honra de apresentar a v. s. os protestos de minha alta estima e distincta consideração. — (a.) *Pedro B. Vasques* — Contador do Instituto de Café".

Houve por bem esse senhor em responder á primeira observação do sr. Alfredo Ellis, assim consubstanciada, da seguinte forma :

— 1 —

"No discurso de 20/8/1936, declara o orador desejar saber como se explica o "salto" que um funccionario, a que já se referiu deu nos seus vencimentos de oitocentos mil réis a um conto e tanto e indaga porque não foi remettida á Assembléa a lista completa do pessoal com a especificação dos cargos e vencimentos."

"O funccionario referido é, segundo suas proprias palavras em discurso de 30/7/1936, "um fiscal de armazem que hoje é inspector".

"O Instituto já informou que, durante a actual administração, não houve nenhuma promoção para cargos de inspectores, tendo ficado portanto bem esclarecido o ponto em questão.

"Se o mencionado "salto" foi dado em virtude de promoção e se tal promoção é inexistente, nada mais se poderá adduzir.

"A lista completa do pessoal foi remettida á Assembléa com a discriminação dos cargos e vencimentos, e, essa mesma lista, como adiante se verá, foi foi utilizada para obter dados tendentes a demonstrar inexactidões nas informações conscienciosamente fornecidas pelo Instituto".

O segundo topico, sr. presidente, contém-se tambem no discurso de 20 de agosto de 1936, do teôr seguinte :

— 2 —

(Do discurso de 20/8/1936).

"O orador acha estranho o facto de não constar do quadro o cargo do dr. Firmo de Lacerda Vergueiro quando do mesmo constam os cargos dos membros da Commissão Organizadora dos Consorcios Profissionaes Cooperativos".

"O que parece ter causado maior estranheza é o facto de não constar do quadro (os argumentos são baseados no quadro remettido á Assembléa com a discriminação dos cargos e vencimentos dos funccionarios) o cargo do dr. Firmo de Lacerda Vergueiro, da Commissão de Auxilio á Formação de Syndicatos Agricolas, quando do mesmo constam os cargos dos membros da Commissão Organizadora dos Consorcios Profissionaes Cooperativos.

"Os membros dos Consorcios Profissionaes Cooperativos exercem os cargos creados pelos decretos estaduaes ns. 6.472 e 6.736, de 30 de maio e 4 de outubro de 1934, respectivamente.

"Tratam-se, pois de cargos officialmente creados e que, forçosamente, tinham de constar do quadro que o Instituto enviou á Assembléa Estadual.

"E' conveniente notar que, na data das informações prestadas á Assembléa, 30 de junho de 1935 haviam, apenas, dois membros em exercicio, os srs. dr. Adolpho E. Garcia Gredilha e Raul Furquim. Apezar disso foram mencionados cinco membros porque o numero de cargos officialmente creados foi aquelle, porém foram feitas as devidas resalvas no proprio annexo (n.º 1) que continha o quadro, consubstanciadas na seguinte observação:

"Em 30 de junho p. passado existiam, effectivamente na Commissão Organizadora dos Consorcios apenas 2 membros em virtude de terem deixado de fazer parte da mesma os seguintes srs. :

Dr. Alcebiades de Toledo Piza em abril de 1935.
Dr. Alberto de Oliveira Coutinho em maio de 1935.
Dr. Augusto Medeiros Bulle em maio de 1935".

"Penso ter assim esclarecido convenientemente o porque da inclusão no quadro dos cargos dos membros da Commissão Organizadora dos Consorcios Profissionaes Cooperarivos, cabendo-me, em seguida dar as razões da não inclusão do cargo do dr. Firmo de Lacerda Vergueiro.

"Preliminarmente convém accentuar que si o Instituto desejasse esconder o facto, não teria nas informações prestadas, declarado que o dr. Firmo de Lacerda Vergueiro chefiava a Commissão de Auxilio á Formação de Syndicatos percebendo uma remuneração mensal de 3:000$000, quando o annexo da informação não mencionava o cargo. Si o declarou foi, evidentemente, para fornecer á d. Assembléa dados completos sobre aquillo que o annexo não podia esclarecer, evitando, assim possiveis duvidas.

"A informação prestada teve, por conseguinte, o escopo de completar o quadro com informações precisas sobre a situação do dr. Firmo de Lacerda Vergueiro que foi citado nominalmente no requerimento de informações.

"A razão de não se incluir no quadro o cargo que vem sendo exercido pelo dr. Firmo de Lacerda Vergueiro, consiste em não ter sido o mesmo nomeado para esse fim. As suas funcções são de caracter precario e as remunerações que lhe são pagas o são por serviços prestados. Aquelle senhor foi convidado para chefiar a Commissão de Auxilio á Formação de Syndicatos Agricolas percebendo a remuneração já indicada emquanto estiver á testa daquella Commissão, de existencia provisoria.

"E' por esse motivo que não foi incluido no quadro o cargo que vem exercendo aquelle senhor com um caracter de completa transitoriedade.

"O terceiro topico, trasvasando duvidas, incertezas, é assim redigido :

— 3 —

"Devo accentuar (discurso de s. excia. de 20 de agosto de 1936) que não posso acceitar o que v. excia., sr. deputado Edgard França, informou o Instituto de Café, quando declara que os vencimentos do sr. Firmo de Lacerda Vergueiro correm pela verba "Remunerações". Como se explicará esse facto : — os srs. Raul Furquim e Adolpho Gredilha, nomeados pelo governo, têm cargos entre os funccionarios, ha verba para pagal-os e o sr. Firmo Vergueiro, a cujo decreto de nomeação nunca se fez menção, não figura ao lado daquelles senhores? E por que pela verba "Remunerações" quando ha verba especial, intitulada "Commissão Organizadora dos Syndicatos Profissionaes dos Lavradores"? Confesso que não se sabe qual é o methodo de escripta do sr. Cesario Coimbra... Não creio que o sr. Firmo Vergueiro seja capaz de receber "Remunerações". como affirmou o sr. Edgard França, quando na organização "Syndicatos Profissionaes" ha a rubrica "Ordenados". Provei pelas palavras do sr. Cesario Coimbra que o sr. Firmo Vergueiro é

funccionario do Instituto. Reproduzo-as para maior segurança dos que me ouvem : — "O dr. Firmo Vergueiro chefia a Commissão de Auxilio á Formação dos Syndicatos". Depois prosegue a informação do mesmo sr. Coimbra : — "O dr. Firmo Vergueiro percebe 3:000$000 mensaes como os demais chefes dos Departamentos do Instituto." Perguntou-se pelo item 27, pagina 54, do n.º 4 do "Diario Official", do corrente anno : — "Qual a funcção que exercem no Instituto de Café os srs. Firmo Vergueiro, José Francisco Queiroz Telles, Raul Furquim e Arnoldo Bulle? Quanto percebem mensalmente dos cofres do Instituto? Diga o nobre deputado, sr. Edgard França, si ainda pode haver duvida quanto ao facto de ser o sr. Firmo Vergueiro funcionario do Instituto".

"Para que em definitivo se elucide a natureza das rubricas "Remunerações", "Ajuda de Custo" e "Ordenados", é conveniente dar alguns esclarecimentos sobre a forma pela qual são escripturadas as despesas do Instituto".

"Segundo se pode observar nos balancetes mensalmente publicados, as despesas são registradas sob o titulo geral de "Despesas Diversas",

"Essa pratica, convem accentuar, vem sendo seguida desde 1926.

"O titulo geral "Despesas Diversas" é sub-dividido em tantos quantos a natureza das despesas aconselhe.

"Assim, cada Departamento ou Secção do Instituto figura em "Despesas Diversas" como um sub-titulo.

"O Departamento de Contabilidade, o de Fiscalização de Transportes, a Gerencia, a Agencia de Santos, etc., são sub-titulos do titulo geral "Despesas Diversas".

"Os varios sub-tituos, por sua vez, se desdobram em varias rubricas que classificam, segundo sua natureza, as despesas feitas pelos Departamentos, Secções e Agencias.

"Assim, "Consorcios Profissionaes Cooperativos" é um sub-titulo de "Despesas Diversas".

"As diversas despesas effectuadas pela Commissão, em 1934 e 1.º semestre de 1935, conforme demonstra o annexo n.º 4 das informações prestadas á D. Assembléa Legislativa, em 28 de dezembro de 1935, foram classificadas em seis rubricas, cuja denominação exprime bem a sua natureza.

"Como, porém, o meu intuito é o de esclarecer definitivamente aquillo que se affigurasse menos claro áquelles que se dedicassem ao estudo dos documentos enviados pelo Instituto á D. Assembléa, analysarei, em seguida, o referido annexo n.º 4 por cuja leitura se deprehende que, com os Consorcios Profissionaes Cooperativos, foi dispendida, até 30 de junho de 1935, a quantia de 216:040$898 da seguinte maneira :

1) — com "Ajudas de Custo" que, segundo o Instituto já informou a v. excia., correspondem aos vencimentos mensaes de 2:500$000 a cada membro da commissão organizadora .	176:193$300
2) — com "Ordenados", correspondentes aos vencimentos dos funccionarios que foram transferidos para auxiliar os trabalhos internos da commissão	35:953$300
3) — com "Telephones"	862$177
4) — com "Livros, Impressos e Objectos de Escriptorio"	2:736$821
5) — com "Despesas Geraes" (pequenas despesas)	251$900
6) — com "Telegrammas"	43$400
num total de	216:040$898

"Como já tive opportunidade de dizer, os vencimentos pagos aos membros da Commissão Organizadora dos Consorcios Cooperativos são considerados como ajuda de custo e sob essa rubrica é que foram escripturados.

"O annexo n.º 3, especifica as despesas realizadas pelos Syndicatos Profissionaes dos Lavradores. O seu exame demostra que, em 1934, e no primeiro semestre de 1935, foi dispendida a quantia de 307:235$431, importancia essa escripturada sob as seguintes rubricas :

1) — "Fundação de Syndicatos no Interior" despesas feitas no interior com a fundação de syndicatos	164:750$200
2) — "Remunerações" vencimentos pagos ao dr. Firmo de Lacerda Vergueiro e a outros que prestaram serviços de caracter temporario	53:300$000
3) — "Eleições de Delegados Eleitoraes" despesas de transportes, estadia, etc., feitas com as eleições dos delegados eleitores.	41:856$700
4) — "Ordenados" vencimentos dos funccionarios que foram destacados para auxiliar os trabalhos internos da Commissão .	37:438$300
5) — "Livros, Impressos e Objectos de Escriptorio"	6:591$331
6) — "Despesas Geraes" (pequenas despesas)	2:427$700
7) — "Despesas de Viagem"	466$300
8) — "Sellos".	224$500
9) — "Estampilhas"	72$800
10) - "Telegrammas"	107$600

"Parece-me que com as explicações que tenho a honra de passar ás mãos de v. excia. ficarão completamente dissipadas as duvidas lavantadas.

"Penso que demonstrei com toda a clareza de que forma são registradas as quantias pagas ao dr. Firmo de Lacerda Vergueiro e aos membros da Commissão Organizadora dos Consorcios Profissionaes Cooperativos.

"Sob a rubrica "Ordenados" só são escripturados os vencimentos da directoria e do funccionalismo do Instituto.

"Nem o dr. Firmo de Lacerda Vergueiro, que chefia a Commissão de Auxilio á Formação dos Syndicatos Agricolas, nem os membros da Commissão Organizadora dos Consorcios Profissionaes Cooperativos são funccionarios. O primeiro recebe como já disse, uma remuneração mensal que é, por conseguinte, registrada sob a rubrica "Remunerações" ; os segundos percebem ajudas de custo, e por isso, a rubrica que registra taes pagamentos é denominada "Ajudas de Custo".

"As rubricas "Ordenados" correspondem a vencimentos de funccionarios destacados para auxiliar os trabalhos das commissões.

"O que venho de expôr a v. excia., esclarece, plenamente, a pergunta que v. excia. fez ao Instituto :

> "Como se explicam as rubricas "Remunerações" e "Ajudas de Custo" referidas no discurso do deputado dr. Alfredo Ellis, pronunciado na 16.ª sessão ordinaria da Assembléa Legislativa?".

á qual foi respondido :

> "As remunerações e ajudas de custo que constam dos annexos ns. 3 e 4, correspodem aos pagamentos feitos ao dr. Firmo de Lacerda Ver-

gueiro o aos membros da Commissão Organizadora dos Consorcios Profissionaes dos Lavradores cujos vencimentos foram registrados naquella rubrica".

"Não ha, como v. excia. vê, nenhuma contradicção entre as diversas informações prestadas pelo Instituto, nem tampouco nenhuma confusão. As informações, pelo contrario, se completam e se entrosam perfeitamente porque todas ellas foram extrahidas de uma unica fonte que não se presta a mais que uma unica interpretação, a Contabilidade do Instituto.

Sr. presidente, no discurso de 25 de agosto p.p., do nobre deputado sr. Alfredo Ellis, ha um trecho que se póde synthetizar da seguinte forma :

— 4 —

"O orador allude a uma differença de rs. 1.298:561$780 entre o total das "Despesas Diversas" e o total sahido para pagamento do pessoal".

"Houve evidentemente, um engano quando foi dito que a discriminação das despesas effectuadas pelos diversos departamentos do Instituto constantes de folhas 220 do relatorio que acompanhou a mensagem governamental se refere ao pagamento do pessoal.

"O relatorio em questão especifica as despesas realizadas pelos departamentos e não faz menção a pessoal'".

"As despesas dos Departamentos abrangem os vencimentos do pessoal, as despesas com livros, material de escriptorio, aluguel de machinas para estatistica, telephones, telegrammas, despesas de viagem, etc. etc.

"Quando o Instituto, em resposta a anterior requerimento de informações, esclareceu em que consistia a differença apontada nas despesas do Departamento de Estatistica, teve opportunidade de dar explicações concernentes á natureza das despesas dos departamentos, que, evidentemente, não se compõem exclusivamente de ordenados.

"O relatorio da mensagem governamental informa quaes as despesas dos departamentos, não declarando que essas despesas sejam só de ordenados.

"Quanto a pretendida differença de rs. 1.298:561$780, trata-se do seguinte :

"Conforme já informei a v. s. (n.º 3) as despesas do Instituto são e sempre foram registradas sob um unico titulo — "Despesas Diversas".

"Além das despesas privativas dos Departamentos, o Instituto realiza outras que constituem sub-divisões do titulo geral.

"Como é sabido, o Instituto mantem uma revista, subvenciona a Associação de seus funccionarios, tem a seu cargo parte das despesas com a extracção e verificação de amostras de café, assim como dispende com annuncios e publicações.

"Além dessas despesas para a manutenção de seus serviços, realiza, ainda, mais outras.

"Assim, em 1935, as Despesas Diversas do Instituto attingiram como consta do relatorio da mensagem governamental, rs. 5.063:306$582, importancia essa que se discrimina como segue :

DESPESAS COM OS DEPARTAMENTOS E SECÇÕES :

Ordenados, livros, impressos, machinas "Hollerith", telegrammas, telephones, etc.	3.764:744$802

OUTRAS DESPESAS :

Revista, subvenções á Associação dos funccionarios, annuncios e publicações, extracção e verificação de amostras e outras despesas necessarias ao andamento normal de seus serviços	1.298:561$780
Total	5.063:306$582

A differença apontada está, assim perfeitamente explicada, com dados positivos e não ha possibilidade de que se conturbe, á vista delles, a razão de quem quer que seja.

Ainda nesse mesmo discurso de 25 de agosto objectava o deputado sr. Alfredo Ellis :

— 5 —

"A' vista da importancia de rs. 1.290:799$305, consignada no titulo "Exercicios anteriores", o orador pergunta se os antigos directores do Instituto deixaram algum passivo".

"A importancia de rs. 1.290:799$305, como o proprio nome indica, corresponde a despesas relativas a contas apresentadas tardiamente pelos interessados e ás que, por dependerem de verificações e diligencias diversas, não puderam ser computadas até o encerramento do exercicio.

"Abrange, tambem, pagamentos autorizados e effectuados em exercicios anteriores, mas registrados, provisoriamente, sob a responsabilidade de diversos, tratando-se, pois de adiantamentos cujas prestações de contas só foram apresentadas após o encerramento do exercicio e que, em sua totalidade, comprovavam gastos de exercicios findos.

"O total de rs. 1.209:799$305 corresponde a despesas dos seguintes exercicios :

1927	6:720$000
1931	15:238$310
1932	77:005$400
1933	1.043:312$000
1934	148:523$595

"Convem accentuar que a quasi totalidade das despesas de exercisios anteriores, mencionada na columna acima e no anno de 1933, na importancia de 1.043:312$000, corresponde a pagamentos effectuados ou autorisados antes de 21 de agosto do mesmo anno, data em que assumiu a Interventoria o exmo sr. dr. Armando de Salles Oliveira.

Ainda tres topicos e darei por terminada a explicação á Casa.

— 6 —

"Mais uma incoherencia do sr. Cesario Coimbra vou apontar á Casa. Diz elle que, em junho de 1935 (pag. 55, do "Diario Official", de 5/1/1935) os ordenados mensaes da Commissão Organisadora dos já

celebres consorcios profissionaes eram de 17:400$000. Isto em um mez. Como se explicaria que, de 1934 a até junho de 1935, esses mesmos ordenados sejam de 29:238$300 réis? Se em um mez são de 17:400$000, como se explicaria que em varios mezes sejam esses ordenados apenas de 29:238$300 reis? Peço á Casa que consulte a pagina 56 e a pagina 55, citadas, e verá que eu tenho razão. Quem entenderá tudo isso? Não é obra despistadora"?

"A leitura do item n.º 3 esclarece devidamente o assumpto.

"Os vencimentos dos membros da Commissão Organizadora dos Consorcios Profissionaes Cooperativos são escripturados sob a rubrica "Ajuda de Custo".

"Os do dr. Firmo de Lacerda Vergueiro, da Commissão de Auxilio á Formação dos Syndicatos Agricolas o são sob a rubrica "Remunerações".

"A rubrica "Ordenados" corresponde a vencimentos de funccionarios destacados para auxiliar os trabalhos internos daquellas Commissões.

Observa entretanto, s. excia., mais adiante:

— 7 —

"Quanto á Commissão Organizadora dos Syndicatos Profissionaes acontece a mesma coisa. Ordenados, á pg. 55, — 5:000$000 — redondos, em junho de 1935. Se são 5 por mez, serão, em seis mezes, seis vezes mais, isto é, 30:000$000. No annexo n.º 3, pg. 56, até 30/6/1935. apenas estão consignados 19:259$000, e, até o fim do anno, só 37:438$300 Quem entenderá a escripta do Instituto de Café sob a administração do sr. Cesario Coimbra?"

"Leia-se a informação que prestei sob o item n.º 6 que elucida tambem este ponto.

— 8 —

"O orador indaga se os srs. dr. Firmo de Lacerda Vergueiro, Raul Turquim e Adolpho A. Garcia Gredilha perceberam dos cofres do Instituto, de 1934 a junho de 1935, a importancia de rs. 229:493$300".

"Na informação que prestei sob o item n.º 3, já esclareci devidamente o assumpto, pois, bem claro ficou que as pessoas referidas sómente receberam os vencimentos denominados "Remunerações" e "Ajuda de Custo", já informados á d. Assembléa, de rs. 3:000$000 e rs. 2:500$000 mensaes, respectivamente.

Mas ainda não se satisfaz s. excia. e colloca mais uma pedrinha quando diz:

— 9 —

"Pelas informações fornecidas pelo Instituto, o orador affirma que srs. Raul Furquim e Adolpho Gredilha não recebem sómente pelas verbas "Remunerações" e "Ajuda de Custo", mas tambem, por outra".

"A leitura dos itens anteriores, especialmente os de ns. 3 e 8, já esclareceu sufficientemente, como são registados os pagamentos em apreço.

Mas, diz mais s. excia. que:

— 10 —

"O numero de funccionarios do Instituto de Café não é apenas de 311".

"Ha engano, tambem, nesta asserção. Já, em resposta ao item 24 do requerimento de informações n.º 46, o Instituto esclareceu :

"O Instituto, por sua conta, só admittiu dois fiscaes no corrente anno para o serviço de fiscalisação do commercio e consumo de café. Certamente estão os requerentes equivocados pelo facto de, em virtude de accôrdo entre o Estado de São Paulo e o Departamento Nacional do Café, e para o fim de unidade do serviço, terem passado a trabalhar sob a direcção do Instituto varios fiscaes de commercio e consumo de café, mantidos pelo referido Departamento".

"Já está, portanto, perfeitamente esclarecido que o Instituto tem sob a sua direcção, para unidade de serviço, um certo numero de fiscaes de commercio e consumo mantidos pelo Departamento Nacional do Café.

"Isso mesmo se evidencia com toda a clareza ás fls. 220 do relatorio da mensagem governamental que, ao tratar das despesas dos Departamentos e Secções do Instituto declara :

"Menos contribuição do D. N. C. para pagamento de vencimentos do pessoal da Fiscalização do Commercio e Consumo".

e, logo em seguida :

"A despesa a cargo do Instituto de Café com a fiscalização do commercio e consumo de café, em virtude das contribuições do D. N. C., ficou reduzida a rs. 349:509$132".

"As informações que o Instituto tem prestado são, por conseguinte, absolutamente fidedignas e contêm detalhes pormenorisados sobre todas as questões que foram objecto de requerimentos de informações.

"Assim é que póde reaffirmar que o pessoal, em 30 de junho de 1935, era, effectivamente, de 311 como foi informado á d. Assembléa Legislativa.

Mas, e para terminar, o nobre deputado diz :

— 11 —

"não comprehender a differença que encontrou entre os totaes das despesas com a propaganda do café, informadas pelo Instituto e as que encontrou na mensagem governamental'".

"A explicação é simplicissima. As despesas "Propaganda do Café" foram informadas a d. Assembléa Legislativa até *30 de junho de 1935*.

"A mensagem governamental dá o total dessas despesas até *31 de dezembro de 1935*.

Assim sendo, temos :

Despesas com "Propaganda do Café" até 30/6/1935, conforme o annexo n.º 5	98:991$496
Menos : valor de 500 saccas de café conforme está esclarecido naquelle annexo	59:216$300
Despesas até 30/6/1935	39:775$196
Despesas realisadas de 1.º de julho até 31 de dezembro de 1935	57:395$000
Despesas totaes do exercicio de 1935, conforme está informado na mensagem governamental	97:170$190

"O lucro auferido pela venda das 500 saccas, segundo o Instituto informou, só foi apurado neste exercicio, não podendo, portanto ser mencionado em documentos relativos a factos occorridos até 31 de dezembro de 1935.

— 12 —

"No final de seu discurso de 27/8/1936 o nobre deputado lê uma tabella que mandou imprimir, procurando demonstrar differenças entre as informações que o Instituto prestou á Assembléa e os dados constantes da mensagem governamental, apontando as differenças que encontrou, segundo os seus calculos, em todos os Departamentos e Secções do Instituto.

"Preliminarmente convem esclarecer a forma pela qual foi compilada a tabella.

"Os dados da 1.ª columna "informações á Assembléa", foram obtidos pela simples multiplicação, por 12, dos vencimentos attribuidos a cada Departamento em 30 de junho de 1935.

"Os da 2.ª columna "Mensagem" foram extrahidos da mensagem governamental.

A mensagem especifica as despesas totaes dos varios Departamentos e Secções do Instituto, incluindo, confórme já informei no item 4, os vencimentos de pessoal, as despesas com livros, material de escriptorio, aluguel de machinas para estatisticas, telephones, telegrammas, despesas de viagem, etc.

As informações prestadas pelo Instituto á Assembléa referiram-se unicamente a vencimentos porque só de vencimentos cogitava a pergunta, feita. Ao governo do Estado, no emtanto, como consta de sua mensagem, foi informada a despesa total de cada Departamento.

Está claro que si se confrontarem os vencimentos do pessoal, durante um anno, com as despesas totaes dos Departamentos, encontrar-se-ão differenças em todos, como, de facto, foram encontradas, pois, ao serem feitos os calculos, não foi considerado o que o Instituto já informára, por intermedio das respostas que deu a varios quesitos formulados por v. s.

Refiro-me a identicas differenças apontadas a respeito do Departamento de Estatistica, as quaes o Instituto elucidou cabalmente quando respondeu á seguinte pergunta de v. s. :

"Qual a origem da differença entre as verbas 39:300$000 e 49:920$356, referentes ao Departamento de Estatisticas?" com a informação :

> Absolutamente não ha nenhuma disparidade, nenhuma inverdade, tão pouco contradicção, quando o Instituto, nas informações prestadas, declara que a média mensal das despesas do Departamento da Estatistica é de 46:920$356. Nessa quantia, como é natural, estão incluidas as despesas com ordenados no valor de 39:300$000, alugueis de machinas, material de escriptorio, telephones, etc. A resposta está de absoluto accôrdo com a pergunta. Quando o Instituto, respondendo exactamente á pergunta formulada, informa que a despesa era de 46:920$356, incluiu, como é natural, nessa quantia, os vencimentos do pessoal e aquellas outras despesas. A quantia de 39:300$000 corresponde, somente, aos vencimentos dos funccionarios, porque foi mencionada em resposta ao item 1.º que só indagava de vencimentos. A informação do Instituto é, pelo contrario, muito bem detalhada porquanto informa que a despesa era de 46:920$356 e que os vencimentos dos funccionarios importavam em 39:300$00. A differença, como é evidente, se refere ás outras despesas já enumeradas, como alugueis de machinas, materiaes de escriptorio, telephone, etc., porque, incluidos estão, tambem, no total de 46:920$356 os 39:300$000.

"Neste caso a differença apontada era só em um mez mas a explicação é sempre a mesma.

"A mensagem menciona despesas de Departamentos e não vencimentos de funccionarios.

E' bom notar que mesmo que especificasse vencimentos, não seria possivel obter-se perfeita concordancia si se considerar que os funccionarios estão sujeitos, de accôrdo com o regulamento interno do Instituto, a descontos em seus vencimentos, descontos esses correspondentes ás faltas ao serviço e ás licenças que lhes são concedidas. Além disso, quando os serviços de algum Departamento exigem maior numero de funccionarios, effectuam-se transferencias de funccionarios, resultando a diminuição nas despesas de um Departamento e accrescimos nas daquelles que requisitaram mais pessoal.

Sr. presidente, acredito que com estas informações, fornecidas pelo chefe da Contabilidade do Instituto de Café, lidas e commentadas nesta Assembléa, o nobre deputado sr. Alfredo Ellis tem elementos para verificar a veracidade das informações prestadas pelo sr. secretario da Fazenda ao seu requerimento de informações, com referencia aos negocios do Instituto de Café, reconhecendo a improcedencia de suas criticas, de accentuado azedume.

Quero, porém, ao terminar, me permittir a liberdade de fazer um appello a s. excia. no contexto dos discursos de s. excia. respiguei quanto possivel a materia de facto, aquella que interessa á opinião publica, aquella que realmente deve merecer de todos nós o cuidado na apreciação através de uma critica elevada e justa.

Podemos offerecer a essa mesma opinião publica, da qual, na realidade, somos representantes, elementos para um ajuizamento dos actos governamentaes propriamente considerados, aquellas repartições presas ao governo. Poder-se-á verificar se moldadas em principio de austeridade e de economia, ou se constituem um pandemonio com o deploravel malbarato dos dinheiros publicos, um

viveiro de empregos, ou, se dentro dellas a perseguição se exercita injustificavel, pelo vesgo criterio de partidarismo. Ver-se-á, sr. presidente, que São Paulo não tem hoje, orgiastas do Poder, felizmente para nossos fôros de gente civilizada.

Em todos os repetidos discursos de s. excia., feitos em série, nesta Casa, só encontrei esses pontos á que me referi, e veiu a Directoria da Contabilidade do Instituto trazer, através de minha resposta, a explicação constante de numeros, com referencias precisas aos livros de escripturação, com todos os esclarecimentos necessarios.

Ha constante nos discursos de s. excia. uma nota de flagrante injustiça e permitta-me que o diga a v. excia. — que tanto zela pelos seus fôros de paulistanismo, que tanto zela pela civilisação de São Paulo, que todos nós prezamos — eu a focalise : é aquella em que v. excia., impiedosamente, assaca contra a honorabilidade de um homem publico como o sr. Cesario Coimbra, as mais improvadas accusações, lançando sobre o nome de um cidadão respeitavel, de um cavalheiro que, exercendo um cargo publico, é daquelles que têm alguma capacidade para realisar, é daquelles que têm a necessaria força de vontade para se manter independente e acima de todas as injuncções partidarias...

O SR. ALFREDO ELLIS — Devo dizer a v. excia. que não lhe queria apartear, e aguardaria uma opportunidade para responder o discurso de v. excia. Entretanto, digo que sem ter o animo de injuriar o sr. Cesario Coimbra, eu ataquei o director do Instituto de Café de São Paulo e o fiz baseado em factos documentos, que terei a opportunidade de trazer novamente á casa, quando tiver terminado.

O SR. EDGARD FRANÇA — Terminou v. excia. o seu aparte?

O SR. ALFREDO ELLIS — Sim, mas foi bem menos longo do que aquelles que v. excia. me deu.

O SR. EDGARD FRANÇA — Devo dizer que a explicação dada por v. excia. á casa não me convenceu, e — permitta-me que lhe diga — não convencerá a opinião publica de São Paulo.

O SR. ALFREDO ELLIS — Perdão. Aqui não se trata de convencer. Trata-se da declaração e estou dizendo que não tive "animus injuriandi" e não é para convencer ninguem. Ataquei sómente um funccionario do Instituto de Café.

O SR. EDGARD FRANÇA — Rectifico. Mas, lendo v. excia., com cuidado, os seus discursos, verá que lhe acontece aquillo algures dito. A oratoria é inimiga da razão. E é o que a imaginação de v. excia. aqui faz: desgarra-se, e affirmae perante a Assembléa que no Instituto de Café a escripturação do sr. Cesario Coimbra...

O SR. ALFREDO ELLIS — E' possivel que tenha razão : que eu não tenha tido oratoria...

O SR. EDGARD FRANÇA — ... focalizando, pejorativamente, a pessôa do presidente do Instituto de Café, não merece fé alguma, contem dados inveridicos, portanto, lanço-o á rua da amargura, procurando trazer para a execrecção dos seus concidadãos um homem que v. excia. bem o sabe é dentre os paulistas dignos, no numero dos brasileiros honestos e probos, uma das individualidades capazes de realizarem qualquer cousa de util e proficua neste paiz. Felizmente São Paulo conta com a marcada personalidade do sr. Cesario Coimbra, que v. excia. tanto malquista, cujos dotes malbarata, cujo patrimonio moral e

civico considera como não existente e procura destruir, sem ver que lança, sobre a provada honestidade da administração paulista, um labeo opprobioso, expondo-nos ao escarneo, ao desprezo de nossos co-irmãos federados.

O SR. ALFREDO ELLIS — Então, porque não nos faculta uma visita a essa escripta do Instituto de Café? Seria o meio de melhor nos convencermos.

O SR. EDGARD FRANÇA — Tanto faculta que a Assembléa aqui está para approvar todos os requerimentos de informações de v. excia.

O SR. ALFREDO ELLIS — Mas que não versem sobre isso não ha duvida. Isto eu continuo a attestar.

O SR. EDGARD FRANÇA — A Assembléa aqui, está para approvar todos os requerimentos de informações, como já approvou o dirigido ao sr. Cesario Coimbra...

O SR. ALFREDO ELLIS — E' director do Instituto.

O SR. EDGARD FRANÇA — Por intermedio do sr. Secretario da Fazenda, que prestará todos os esclarecimentos...

O SR. ALFREDO ELLIS — Então, si elle é tão bom, porque não nos faculta, os mesmos meios que facultou a v. excia. para verificarmos esse facto.?

O SR. EDGARD FRANÇA — ... a opinião de São Paulo para que ella, de facto, julgue...

O SR. ALFREDO ELLIS — Então pego pela palavra e acceitamos a visita ao Instituto de Café, mas não a visita á escola do Instituto.

O SR. EDGARD FRANÇA — ... julgue, como de facto, felizmente, julgado tem...

O SR. ALFREDO ELLIS — O que nós queriamos era nos fosse permittida uma visita e não nos deixam.

O SR. EDGARD FRANÇA — ... que é proba a administração do Instituto de Café — como probo e digno é o governo que tem o povo de São Paulo...

O SR. ALFREDO ELLIS — Não apoiado.

O SR. EDGARD FRANÇA — ... de que v. excia. é um representante!

VOZES — MUITO BEM! MUITO BEM (PALMAS)!

REBELLO, ALVES & CIA.

COMMISSARIOS E EXPORTADORES DE CAFE'

SANTOS
RUA DO COMMERCIO, 26 - 2.º andar
Caixa Postal, 605
Telephone, 6260 e 2698
Endereço Telegraphico: "REBELLO"

RIO DE JANEIRO
RUA SÃO BENTO, 13 - 4.º andar
Caixa Postal, 203
Telephones: Norte 230021 - 230023
Endereço Telegraphico: "REBELLOCO"

Departamento de Fiscalização e Consumo de Café

O consumidor de café em nosso Estado encontra no Departamento de Fiscalização e Consumo um guarda vigilante, no que se refere a repressão á fraude a que um producto como o café está sujeito. A importancia de que esse Departamento se reveste, colloca-o entre os orgãos de maior importancia, em que se compõe o Instituto de Café.

Ao Departamento de Fiscalização e Consumo está affecto, de um modo geral, todo o serviço que se relaciona directa ou indirectamente com o transito, commercio e consumo de café crú, torrado ou moido, sempre sob o ponto de vista acautelador da saude do consumidor e aspectos outros como o que visa reprimir o contrabando pelas estradas de rodagem. A bôa qualidade do café entregue ao consumo, tem em virtude dessa fiscalização, a sua identidade posta a toda prova por isso que aquelle departamento actua com rigor junto ás torrefacções, moagens e emporios, livrando o povo da possibilidade de vir a beber um café adulterado pela mistura de materias extranhas.

Procurando melhorar o serviço a cargo do referido Departamento, o seu chefe Snr. Durval Amorim, depois de longo estudo sobre os pontos que se apresentavam fracos no systema de trabalho em vigor, promoveu a reforma dessa repartição, de maneira a ser alcançada a maxima efficiencia na fiscalização do café.

Para isso, foi a Capital do Estado dividida em dezessete zonas distinctas, abrangendo, cada uma dellas, todas as torrefaçções, moagens, armazens, depositos e feiras livres, de tal modo que se pudesse exercer ahi uma ficalização rigorosa, controlando-se seus "stocks" e consequente movimentação.

Um outro melhoramento realisado no Departamento de Fiscalização e Consumo foi a installação de um apparelhamento completo, na Secção de Classificação, sob a direcção do Snr. José Largacha, para a prova de "chicara" de todos os cafés fornecidos ao Instituto.

Fica, assim, aquelle Departamento perfeitamente em condições de desempenhar um trabalho completo na materia que lhe é attribuida.

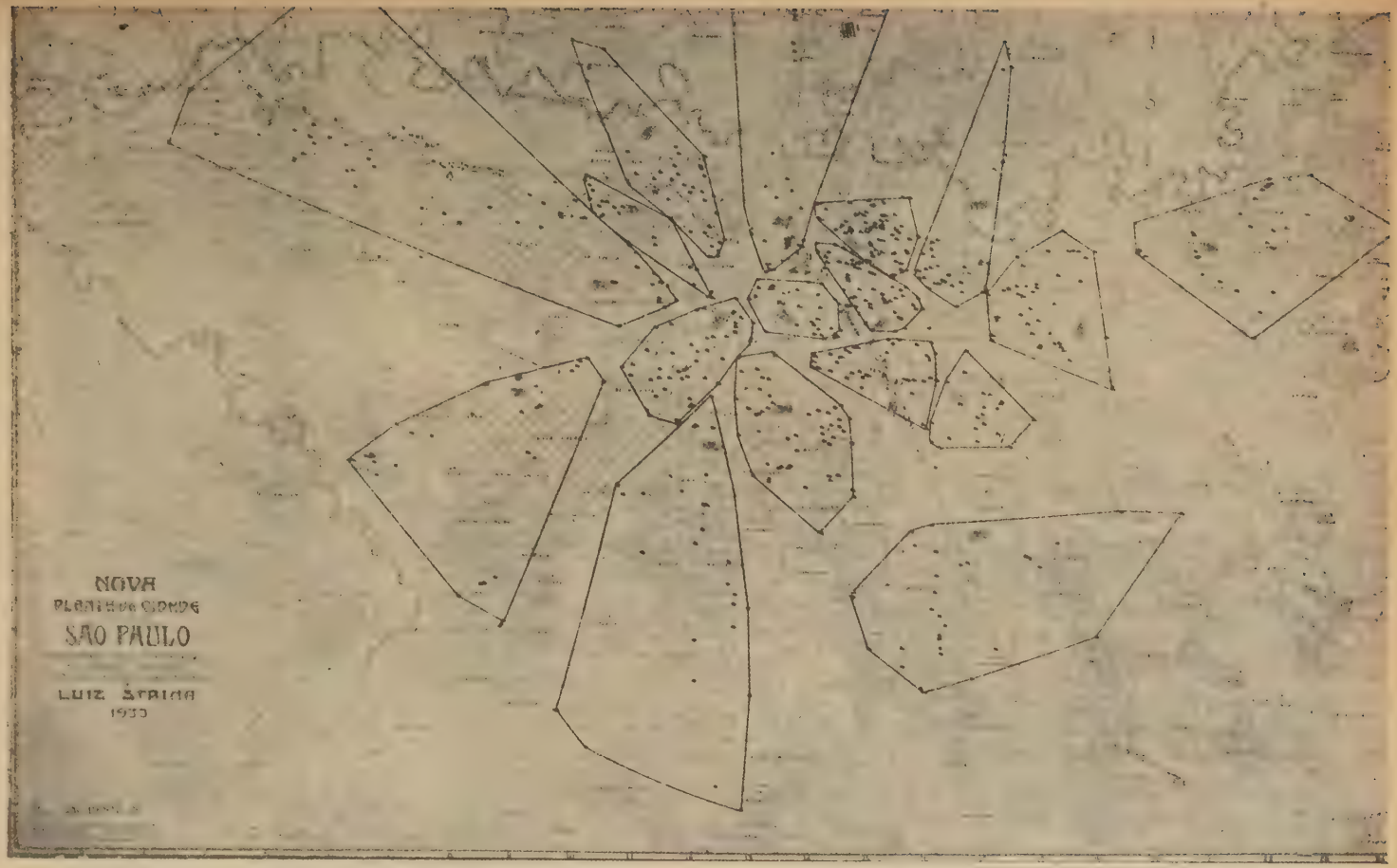

Mappa da cidade de S. Paulo com a divisão de zonas para a Fiscalização do Consumo de café.

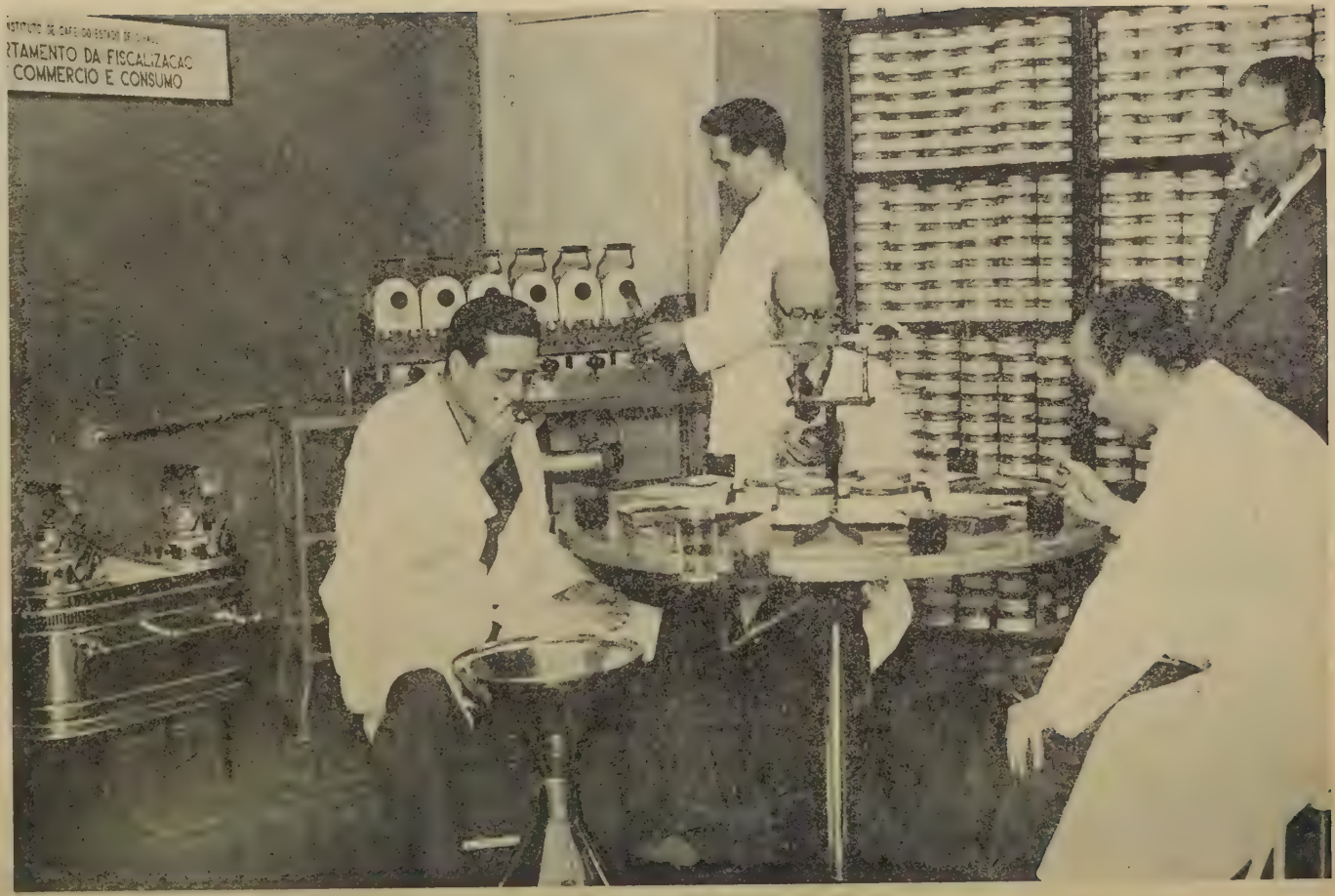

Prova de chicara do Departamento de Fiscalização e Consumo de Café.

Conferencia Internacional de Café de Bogotá

Encerrou-se em 8 do corrente mez de Outubro o Congresso Cafeeiro que, a convite da Federação Nacional dos Cafeicultores da Colombia, teve logar em Bogotá. Tomaram parte neste congresso representantes da Colombia, Costa Rica, Mexico, El Salvador, Nicaragua, Venezuela, Guatemala e Brasil.

A idéia de um congresso de representantes dos paizes cafeicultores, para o fim de formação de uma frente unica para defessa dos interesses dessa industria, não é nova. Ha perto de dois annos ella aventada pelo Snr. Manoel Zelidon, diplomata costa-riquense então em missão em Washington. Posteriormente foi a mesma novamente agitada pelo Banco Central de Nicaragua, que chegou a enviar representantes seus aos diversos paizes cafeicultores da America Central, afim de se assentar o local da reunião e o programma a ser dabatido.

Essa idéia acha-se agora transformada em esplendida realidade, constituindo esse o primeiro passo para affirmação de uma orientação coordenada dos esforços de todos os productores em geral em prol de um ideal commun, abandonando-se de vez as competições, que deprimindo as cotações, foi a causa efficiente do mau estar em que a industria agora se encontra.

Foi unanimemente approvada a resolução final que em seguida damos em traducção :

"A Conferencia Americana do Café, considerando : 1.° — que já ha varios annos vem prevalecendo nos mercados consumidores preços de café que não chegam a ser remuneradores para os seus productores, 2.° — que alem dos preços baixos vem o commercio de café n'aquelles mercados soffrendo as consequencias da especulação que occasiona grande instabilidade nos preços, com graves prejuizos para os torradores no estrangeiro e para os productores americanos, 3.° — ser por todos os motivos desejavel que o preço do café se estabilize em nivel que, sem gravar demasiadamente o consumidor da bebida, evite possiveis prejuizos aos torradores, e possibilite aos povos productores de café receberem pelo seu trabalho uma remuneração equitativa que permitta manter o seu standard de vida e augmente o seu poder acquisitivo, em beneficio dos paizes industriaes, consumidores de café, 4.° — que se torne necessario, sendo ainda inteiramente justo, que todos os paizes da America, productores de café, cooperem activamente nos esforços que até agora vêm sendo isoladamente feitos pelo Brasil para manter a estabilidade dos preços, com sacrifico de parte de suas colheitas, esforços esses que conforme os demais paizes productores de café expressamente reconhecem, redundaram em beneficio da industria cafeeira mundial ; Resolve : As entidades cafeeiras, representadas nessa conferencia se compromettem a prestar

activa cooperação e empregar todo o esforço ao seu alcance para mater o nivel de preços de seus respectivos cafés em correspondencia ao que for fixado pelo Brasil como base. Porão outrosim em jogo todos os meios e recursos de que dispuserem para manter nos mercados internos de cada paiz preços que correspondam ás suas respectivas cotações no exterior, deduzidas as necessarias despesas".

Outras noticias de fonte não official adeantam ter sido ainda decidida a creação de um Escriptorio Internacional de Café em Nova York, de cuja direcção fariam parte representantes de todos os paizes associados, especialmente destinado a coordenar e fiscalizar a execução do accôrdo já feito e de tratar ainda de todos os interesses do producto em geral, taes como propaganda, distribuição e esboçar um plano de acção em conjuncto para, pelos meios competentes, serem conseguidas diminuições dos exaggerados impostos aduaneiros com que muitos paizes europeus de modo tão desastroso entravam a expansão do consumo do café, em beneficio dos succedaneos.

Consta ainda ter sido decidida a conveniencia de serem realizadas annualmente Conferencias Internacionaes do Café, parecendo que o proximo convenio se realizará no Rio de Janeiro em Setembro de 1937.

THOMAZ HENRIQUES & CIA. LTDA.

RUA FLORENCIO DE ABREU, 5 E 7 S. PAULO

DISTRIBUIDORES de:

Ferragens para Construcções — Ferramentas para Artes, Officios e Lavoura — Correias para Maquinas — Cabos de aço — Rebolos diversos — Limas "Nicholson" — Parafusos, porcas e rebites — Serras para Ferro e Madeira — Tecidos de Ferro e Latão — Tubos de Borracha — Tintas e Oleos — Pincéis e Brochas — Arames de Ferro e de Aço — Correntes de Ferro — Telhas de Ferro Galvanizado — Conexões para Tubos — Artigos para Officinas, Industrias, Estradas de Ferro e Lavoura.

MERCADORIAS DE BOA QUALIDADE POR PREÇOS MODICOS.

A situação do café

Circular Nortz de 9 de Outubro corrente.

A desvalorização do franco, occorrida na semana passada, com o consequente aniquilamento do chamado "bloco do ouro", — foi acompanhada por uma longa exposição de motivos pelas trez principaes potencias — Inglaterra, Estados Unidos e França — com o fim de dar uma explicação ao publico e provavelmente de consolar paizes que ainda conservam o padrão ouro, pois a acção conjuncta daquellas duas nações forçou os demais a ceder : facto assáz lamentavel por ter eliminado um dos ultimos esteios da situação monetaria. Muita gente comprehendeu logo que, na realidade, taes declarações não continham nenhuma promessa concreta de estabilisação — sem causa alguma definida — e que, pelo contrario, se resumia num amontoado de phrases sonoras e confusas. Trata quasi que exclusivamente dos effeitos, ao envez das causas de ordem politico-economicas, que, por constituirem a propria origem da crise mundial, terão que ser enfrentadas algum dia. Não é possivel haver moéda sã — de que tanto se orgulhavam os Governos antigamente — a menos que seja lastreada de alguma fórma e que tal lastro seja intercambiavel com mercadorias, como é o caso dos metaes preciosos, principalmente do ouro. Como estão agora as moédas, divorciadas do ouro, não passam de vales do Thesouro, sem responsabilidade alguma, e cujo valor póde ser arbitrariamente alterado numa epocha em que a maioria dos Governos, para poderem se manter no poder, tendem a seguir o caminho mais facil. Ao nosso ver, as condições actuaes são apenas um marco a mais na senda de maiores difficuldades que, possivelmente, trarão consigo grandes problemas sociaes.

CAFE'	1936/1937	1935/1936	1934/1935	1933/1934
Entregas - Julho/Setembro . .	5.547.000	6.098.000	5.373.000	5.823.000
Chegada de Milds, 3 mezes. .	1.974.000	1.935.000	1.598.000	1.591.000

Cambio Brasileiro, taxa actual, livre 16$850 comparada com 16$920 no mez passado.

Preços : Rio typo 7, 15$000 por 10 kilos ; no anno passado 11$000.
Santos, typo 4, 18$000 por 10 kilos ; no anno passado 16$100.

Exportações do Brasil	1936/1937	1935/1936	1934/1935	1933/1934
Julho/Setembro	3.361.000	4.072.000	3.331.000	4.380.000
Total da safra.	—	15.913.000	13.757.000	16.317.000

O panorama estatisco do café, mostra-se mais ou menos como segue :

Safra de 1935/1936	saccas	
Nos portos brasileiros, a 1.º de Julho de 1935.		3.062.000
No interior :		
D. N. C.	1.162.000	
Café dos banqueiros.	10.614.209	
Café de particulares.	4.775.000	16.551.209

Safra Brasileira de 1935/1936		20.803.000
Supprimento total para 1935/1936		40.416.209
Menos: Exportação da safra	15.973.000	
Destruidas em 1935/1936	1.467.000	17.440.000
Stock nos portos brasileiros e no interior, a 1.º de Julho de 1936.		22.976.209
Stock nos portos brasileiros a 1.º de Julho de 1936, cifra publicada		3.207.000
Portanto, os stocks do interior, naquella data, devem ter sido		19.769.209

Safra de 1936/1937	saccas	
Stock no interior, a 1.º de Julho de 1936	19.769.209	
Stock nos portos brasileiros, a 1.º de Julho de 1936	3.207.000	
Estimativa da safra brasileira	21.508.000	44.484.209
Desse total, deve-se deduzir:		
Stock dos banqueiros, (reduzido de 1 milhão de saccas correspondentes á amortização annual)	8.807.323	
Estimativa de consumo durante a safra actual.	15.000.000	
Stocks normaes nos portos brasileiros.	2.500.000	26.307.323
Deixando um total de		18.176.886
Menos a encineração provavel durante a safra de 1936/1937		8.000.000
Provavel supprimento disponivel no Brasil a 1.º de Julho 1937, cerca de		10.000.000
que constituem um problema a mais para o Brasil resolver durante a presente safra		

Safra de 19337/1938		
Supprimento livre, no Brasil, a 1º de Julho de 1937	10.000.000	
Safra Brasileira, actualmente avaliada em	26.000.000	
Café dos banqueiros.	1.000.000	37.000.000
Exportação provavel.		15.000.000
Total do excesso a ser accomodado pelo D. N. C.		22.000.000

As cifras acima não comprehendem o saldo do café dos banqueiros, 7.800.000 saccas, nem os stocks nos portos brasileiros, avaliados em 2.500.000. Ellas mostram que a 1.º de Julho de 1937, o Brasil terá tido necessidade de queimar 46.000.000 saccas de café e de confiscar dos seus fazendeiros uma "Quota de Sacrificio", que na safra actual monta a 7.000.000 de saccas para apenas enfrentar este anno uma superproducção de 10.000.000 de saccas e mais 12.000.000 no proximo anno agricola.

E' pena que a distribuição do café na Europa esteja sendo cada vez mais perturbada por medidas tomadas pelos diversos Governos afim de regular o cambio, as importações e a exportação. A essas difficuldades ha ainda que se accrescentar as de ordem financeira que surgem de todos os lados e que impossibilitam que se anteveja qual será o fim de tudo isso. As entregas para consu-

mo durante o anno passado, sommaram 26.000.000 de saccas, das quaes é possivel que ainda existam pequenos stocks invisiveis. Assim sendo, não será prudente esperar que o consumo seja este anno muito acima de 24 ou 25 milhões de saccas.

Fomos informados de que existem na Allemanha, 70.000 saccas de café mexicano que não puderam entrar por falta de compensação e que talvez tenham de ser re-expertadas. A Allemanha combinou com o Brasil comprar durante a safra actual 1.600.000 saccas de café para conseguir um fornecimento de 60.000 toneladas de algodão. Parece que, depois da conclusão dessa combinação, a venda de mercadorias allemãs no Brasil, foi insignificante e, talvez por isso, a Allemanha ache difficuldade em pagar o café.

A Colombia conseguiu exportar de 600.000 á 800.000 saccas de café para a Allemanha durante o anno passado, e, por isso mesmo, a procura parece estar agora diminuindo.

A Suécia teme um monopolio do commercio cafeeiro pelo Estado, em vista de ser Socialista o actual Governo.

Os negocios de café na França estão completamente desorganizados devido á desvalorização do franco.

O Brasil continua a sacrificar tudo pela efficiencia das medidas tendentes a controlar tudo quanto diz respeito ao café — entradas, preços, destruição, etc. etc. — tudo, menos a producção. As informações telegraphicas que recebemos insistem em affimar que o Governo é o unico comprador. Os exportadores do Rio reclamam que apesar de terem grandes stocks de café da safra 1935/1936 no armazem, café esse todo pago e contra o qual já fizeram suas vendas para exportação, não conseguiram obter a liberação dos mesmos, de maneira, que para poder entrar a mercadoria vendida, são obrigados a comprar no mercado, a preços elevados, o que torna quasi impossivel a execução das vendas. As exportações de café accusam deficit nos primeiros 3 mezes da safra. Informação telegraphica do Brasil nos diz que é pensamento do Governo restringir as entradas em Santos a 12.000 saccas diarias, justamente quando o paiz se sente congestionado com tanto café. Os mercados de Santos e Rio estão sendo manipulados pela intervenção official, facto esse que serve para afugentar o commercio legitimo. Desnecessario será dizer-se que, com tantos entraves oppostos á livre venda do seu producto, alem da "quota de Sacrificio", os fazendeiros vão augmentando o tom das suas reclamações. O proprio financiamento é difficil, sendo de 11 por cento a taxa de juros.

Durante Setembro, foram entegues na nossa Bolsa 47.750 saccas de café Santos e de novo já se vae notando escassez dessa mercadoria. Muitos ha que vêm nessa operação o dedo do D. N. C. mas o commercio, por sua vez, esforçando-se por não perder o que ainda possue — a ideia da fazer dinheiro em café, ha muito que já foi abandonada — vae voltando a sua attenção para os "milds" cujos negocios, comquanto estejam no momento muito difficeis, têm pelo menos a vantagem de serem livres.

O Haiti ainda não fez accordo algum com a França.

A safra da Guatemala sommou 779.213 saccas em 1935/36, contra 554.099 na safra anterior. Conquanto se espere que a proxima safra seja grande, é provavel que não attinja o volume da de 1935/1936.

As noticias de Honduras fazem prever uma safra muito boa.

Pelo que se sabe, a safra de Costa Rica será tambem bastante grande — é avaliada em mais de 400.000 saccas.

Quanto a São Salvador, a estimativa para este anno é de 850.000 saccas, contra 700.000 saccas do anno passado.

A estimativa da safra da Venezuela, é de 1.200.000 saccas, cuja qualidade antecipa-se que seja boa.

A Colombia tambem annuncia muito boa safra para este anno.

No geral, as safras de cafés "milds" promettem ser grandes, e, pelas indicações, o total será entre 10.500.000 a 11.000.000 de saccas.

As importações do Congo Belga, passaram de 2.203 toneladas que eram em 1931 para 13.068 toneladas em 1935.

O Governo Portuguez está fazendo todos os esforços para estender o plantio do café pela região de Bembe, em Angola, na Africa Occidental Portugueza. O mesmo se diz do Governo Italiano com relação á Abyssinia.

CUSTO & FRETE

As offertas soffreram pequenas alterações durante as duas ultimas semanas, sendo o typo 4 de Santos cotado entre 8.95 e 9.10 por libra e o 7/8 de Victoria a 6.70 por lb., C & F. Os "milds" estiveram mais fracos, especialmente os Colombianos, mas, os preços parecem ter chegado agora a um ponto de resistencia, 10 – 1/4 c/ para os Manizales e 11 – 3/8 c/ para os Medellin Excelso. Os negocios, no disponivel, são faceis, em geral, com excepção das boas qualidades de Santos, das quaes parece haver escassez. Cafés baixos, taes como os Africanos e os Robustas naturaes, continuam a ser objecto de boa procura, regulando os preços entre 5.45 a 5.80 para os primeiros e entre 5.25 e 5.60 c/ C & F para os ultimos. O velho Contracto Rio, em nossa Bolsa, attingiu ultimamente, o baixo nivel de 3 c/, o que faz que os cafés Surinam entregaveis contra aquelle Contracto, valham tanto quanto 5 c/ por libra. Nesta base houve bastante interesse e mesmo alguns negocios ; d'ahi os preços subiram cerca de de 30 pontos.

Sentimos ter que dar noticias tão pouco agradaveis sobre a situação do café em geral, mas não sabemos a quem serviriamos si tentassemos esconder a verdade. A situação a que chegamos, não é senão mais uma prova de que todas as tentativas de burla contra a lei da producção e distribuição, por meios mysteriosos, acabam falhando sempre. As nações e os Governos nunca saberão tirar proveito das lições da historia e da experiencia.

Durante os ultimos trez seculos, a Inglaterra modificou a sua legislação sobre trigo uma centena de vezes, e, em meados do seculo passado, abandonou todas as leis e planos de controle do trigo, comprehendendo a futilidade de taes tentativas apenas para se afundar mais e mais numa fórma de controle, desta vez, porem, sob a capa de preferencia colonial.

Uma lição de que não nos devemos esquecer é que toda intervenção artificial, envolve uma cadeia infinita de consequencias que se vão fazendo sentir gradativamente em todos os departamentos da vida. Outro ensinamento de valor, é que uma vez que um paiz embarca n'um systema qualquer de economia dirigida, emaranha-se cada vez mais, até que toda a estructura de manipulações acaba ruindo sob o seu proprio peso. O terceiro conselho da experiencia é que quando se quer controlar os preços n'um periodo de super-producção, têm-se que attacar o problema pela raiz — isto é, a propria producção — causa quasi impossivel de se conseguir n'um paiz onde o Governo é em grande parte formado de lavradores de café.

Reconhecemos que o Brasil — atravéz do D. N. C. — está luctando com as costas contra a parede e que não tem outra fórma por que optar. A situação em que o paiz se encontra, foi herdada de outros e a destruição de mais de 40 milhões de, saccas dá bem a medida dos seus esforços — Mais uma prova do proloquio latino "Nemo contra deum nisi deus ipse" (Só Deus pode desmanchar aquillo que Elle mesmo fez).

O que ficou dito, refere-se particularmente á situação estatistica. No que respeita aos valores, a situação é menos desesperadora. Em primeiro logar, tem-se a considerar a possibilidade de novas inflações monetarias, depois a eventualidade do "veranico" (vento quente) estragar as safras em Janeiro ou Fevereiro, e, finalmente a tendencia em que se mostram os fazendeiros de café de voltar as suas vistas cada vez mais, para a cultura algodoeira. Outro ponto de que não nos devemos esquecer, é que todo o café do mundo é produzido por mão de obra mal paga, o que provavelmente não prevalecerá indefinidamente ante as actuaes tendencias socialistas dos povos. Ha ainda a considerar o facto de que a cobrança dos 15$000 por sacca durante a vigencia da quota de sacrificio, põe nos cofres do D. N.C., durante a presente safra, a respeitavel quantia de 225.000 contos, sobre cuja applicação pouco se sabe. Em ultimo logar, vem o facto de que os nossos amigos brasileiros acham que o preço do café tem que subir pois caso contrario, irão á fallencia, e que, portanto, é melhor destruir todo o excesso que vendel-o no exterior por preços irrisorios.

Como toda a medalha, as situações têm tambem o verso e reverso. No caso brasileiro, o reverso é representado pelo fazendeiro que já vae se cansando de "bancar" o bóde expiatorio e se convencendo de que o decrescimo constante da quota brasileira no consumo mundial, terá consequencias fataes para o seu café, o que muitos fazendeiros brasileiros concordariam de bom grado, se applicasse ao café a lei do "salve-se quem puder", afim de erradicar o cancer que está destruindo as fibras do systema economico do Brasil e tambem para se libertar do phantasma que continua a se desenvolver nos outros paizes productores.

Em resumo, se o café cahir, achamos que será negocio comprar, porque o factor estatistica, não nos deve cegar, ao ponto de não podermos reconhecer que o café está barato e que como tal, podemos consideral-o excellente empate de capital. Por outro lado, as possibilidades de um movimento de alta, no momento parecem estar afastadas pela iminencia de uma grande safra de "milds" que já vae procurando collocação no exterior, onde a capacidade de absorpção já não é mais a mesma do passado.

No momento em que enviavamos os originaes para o prélo, recebemos um telegramma do Rio de Janeiro, dizendo que a Federação dos Cafeicultores da Colombia, actualmente em reunião em Bogotá, concordou em estabelecer em New York, um escriptorio Pan-Americano de café. Seis paizes, inclusive a Colombia, parecem ter subscripto a ideia. Telegramma particular que recebemos do Rio, diz-nos que é plano elevar os preços do typo 7 do Rio para 17$000 por 10 kilos, (actualmente vale 15$000) os cafés lavados da Colombia a 16 c/ (actualmente a cerca de 10 - 1/2 c/) e o typo 4 de Santos a 12 - 1/2 c/ em New York onde a actualmente é cotado a 9 c/.

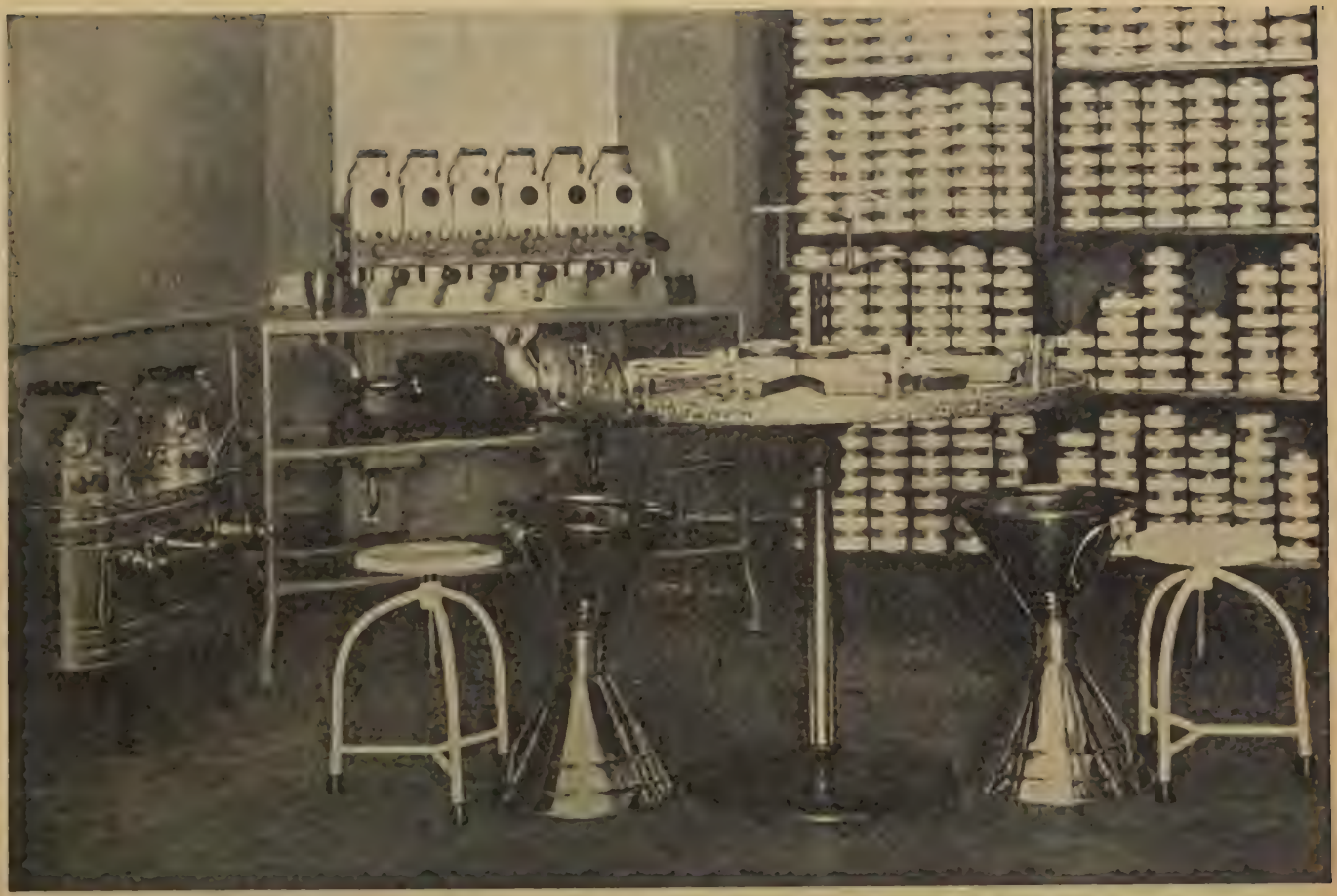

Secção de prova de chicara do Departamento de Fiscalização e Consumo de Café.

O café brasileiro e o seu consumo

Extrahimos da circular Delamare, numero relativo ao mez de Setembro ultimo, os conceitos que em seguida transcrevemos em traducção resumida :

"No momento em que se aproxima o reinicio dos negocios, seiria de toda conveniencia que o Brasil afinal consentisse em communicar aos interessados em negocios de café quaes sejam as suas intenções e resoluções.

E' verdade que o D. N. C. parece querer seguir fielmente uma directriz previamente delineada : limitação de liberações, eliminação de uma parte das colheitas sob forma de quotas de sacrificio, e manutenção das taxas. Mas a essas decisões seguem-se immediatamente protestos e agitações, e cada um d'esses protestos é corroborado por uma pressão sobre os mercados a termo, actuando essas intervenções de caracter especulativo de modo bastante prejudicial para o equilibrio e á confiança de que tanto se necessita na hora actual.

Seria muito conveniente que ao par das affirmações de que tudo vae bem, que nunca mais se verificarão sobras de producção e que a situação estatistica se encontra perfeitamente equilibrada, tambem se fizessem declarações do pé em que se encontram as compras dos quatro milhões de saccas que deveriam ser retiradas do mercado e qual seja a situação real das existencias, quando os exportadores brasileiros de café confessam não poderem satisfazer ás ordens que recebem por ignorarem quando lhes será possivel conseguir adquirir determinadas qualidades de café e mesmo se de todo o conseguirão.

E' essa, segundo a nossa opinião, a grande queixa que os consumidores de café tem direito a fazer do Brasil. Comquanto o interesse d'aquelles nossos amigos, sempre foi e continua a ser vender e vender o maximo possivel, pode-se dizer que o Brasil, desprezando a posição de vendedor, parece se desinteressar do assumpto. Não queremos nos referir á questão de preços, pois é facil comprender que o vendedor só difficilmente se conforma em morrer de fome pelos belos olhos do comprador. Fallaremos apenas sobre as qualidades e quantidades disponiveis para attender aos pedidos.

Na existencia nos portos, nas fazendas e nos armazens reguladores devem forçosamente existir cafés velhos e cafés recentemente colhidos, cafés amarellos e cafés verdes, cafés de alto e de baixo typo, de favas graudas e miudas. Succede porem que actualmente não se pode comprar em grande escala nem cafés novos nem velhos, sendo impossivel encontrar os typos baixos. Uma tal attitude equivale a um convite aos consumidores a se abastecerem nos paizes concorrentes.

E' muito util fazer uma habil propaganda de café, e igualmente seria acertado produzir cafés finos. Mas desejar vender, e vender café de todas as qualidades, seria ainda mais proveitoso.

Voltaremos em tempo a abordar a questão de propaganda, mas para não nos afastarmos do assumpto em apreço vejamos algumas cifras :

EXPORTAÇÃO DE JANEIRO A JULHO (CIFRAS DE « LE CAFE »)

	1935	1936		
Brasil . . .	8.776.000	8.755.000	– dif. a menos	21.000 saccas (– 0,24%)
Diversos. .	4.993.000	6.199.000	– dif. a mais	1.206.000 saccas (+24,15%)
TOTAES . .	13.769.000	14.954.000	– dif. a mais	1.185.000 saccas (+ 8,61%)

ENTREGAS AO CONSUMO NA FRANÇA

(11 MEZES)

PAIZES	1935/36 SACCAS	%	1930/31 SACCAS	%	1925/26 SACCAS	%
Brasil	1.411.022	47,54	1.931.938	62,97	1.483.560	56,66
Indias Hollandezas	312.612	10,53	202.944	6,61	409.071	15,62
Haiti.	286.908	9,67	234.039	7,63	394.107	15,05
Madagascar. . . .	223.135					
Colonias Francezas	162.294	12,99	106.595	3,47	43.537	1,66
Venezuela	120.535	4,06	154.593	5,04	36.358	1,39
Nicaragua	90.598	3,05	75.263	2,45	112.314	4,29
Colombia.	61.769	2,08	31.949	1,04	2.748	0,10
Indias Inglezas . .	52.643	1,78	69.228	2,26	26.960	1,03
Salvador	30.728	1,03	33.015	1,08	5.871	0,23
Diversos	215.804	7,27	228.687	7,45	104.020	3,97
TOTAES . .	2.968.048		3.068.251		2.618.546	

Em ambos esses quadros se poderá constatar que si por um lado o consumo apresenta um sensivel augmento, a contribuição do Brasil por sua vez, em ambos os casos registra uma sensivel diminuição. Por conseguinte, julgamos que excluidos os cafés coloniaes cuja situação excepcional em consequencia da protecção aduaneira que os favorece, essa diminuição das exportações brasileiras não é devida a uma questão de preços, mas apenas devido á difficuldade com que se defrontam os compradores para adquirir as qualidades e quantidades que desejam. E por não terem podido adquiril-as no Brasil é que foram procural-as alhures, e assim foram introduzidos na França cafés de procedencias diversas que anteriormente não dispunham de escoadouro no consumo francez.

A publicidade em favor dos cafés brasileiros será utilissima. Talvez ainda fosse mais efficaz si, como já o dissemos ha quatro annos atraz, fosse feita de accôrdo com os demais productores, os importadores, torradores e distribuidores, tendo-se em vista apenas o "Café" em geral, com já tem sido praticado entre nós com successo para o couro, o vinho, o leite, etc.

Mas no momento actual, e será essa a nossa conclusão, a melhor publicidade para o Brasil seria adoptar a politica de vender café e de offerecer com liberalidade aos compradores que parecem implorar um pouco de attenção, todas as qualidades d'esse producto que afinal de contas não é artigo tão raro como o é por exemplo o « bom senso ».

A superproducção mundial de café

O Boletim "Le Café", do Havre, com data de 2 do corrente mez, apreciando a situação do café em face da superproducção mundial, faz os commentarios que em seguida transcrevemos em traducção :

"O Instituto Internacional de Agricultura de Roma acaba de publicar em sua revista um longo e interessante artigo do Sr. Martinez de Bujanda que, tratando da superproducção de café, assim conclue : "A politica de eliminação de excessos inaugurada pelo Brasil, e mais tarde imitada por outros paizes, não pode proseguir indefinidamente. E' necessario, por conseguinte, tratar de collocar a cultura cafeeira sobre bases mais economicas. A solução do problema será provavelmente encontrada na concentração da producção sobre a cultura das qualidades mais finas. Parece que mais valerá, ao envez de augmentar ainda mais a producção, adaptal-a ao consumo pela selecção mais rigorosa de terrenos e variedades, eliminando as culturas antieconomicas e as que produzem cafés de baixa classe".

A' conclusões identicas tinhamos chegado em um trabalho publicado ha cerca de dous annos. Previamos já n'aquella occasião que não tardaria o dia em que se tornaria necessario desenvolver o consumo pela propaganda e limitar a producção por meio de accôrdos internacionaes.

As circumstancias, entretanto, n'aquella epocha não se apresentavam favoraveis. A desmedida elevação das taxas que gravavam as importações anullavam toda e qualquer tentativa de propaganda para augmento de consumo, e havia muitos paizes productores de café convencidos de que a superproducção era apenas de cafés brasileiros e que somente estes seriam affectados pela baixa de cotações.

Mas os tempos foram se passando e já agora os paizes mais intransigentemente proteccionistas estão se convencendo de que a prosperiedade depende do intercambio commercial, já estando o governo francez cuidando de reduzir as taxas de consumo do café, e supprimir o contingenciamento.

Quanto aos paizes productores, esses em sua totalidade já estão soffrendo as consequencias da baixa de preços, e já comprehenderam que a superproducção é mundial. Assim é extranhavel que não tenha sido dispensada maior attenção a uma noticia de proxima realização de um congresso cafeeiro que integraria todos os paizes productores das Americas em um plano de restricção de producção.

As tentativas feitas ha 5 ou 6 annos pelo Brasil resultaram em completo fracasso. E' bastante significativo que d'esta vez tenha a iniciativa partido da Colombia, talvez por suggestão dos Estados Unidos, visto que isso prova estar esse grande productor de cafés finos capacitado da situação geral e que a sua attitude deve determinar a adhesão dos demais paizes da America Central. Assim parece que a politica do café está em vias de entrar para uma vereda mais normal, seja pela conclusão de entendimentos necessarios, seja por uma bem orientada e fructuosa campanha de propaganda.

A grande difficuldade de accordos entre paizs productores provêm indubitavelmente de certos paizes europeus que possuindo um imperio colonial, pretendem desenvolver uma politica "imperial".

A Inglaterra n'esse particular tem tomado a vanguarda e o acrescimo da producção de seus cafés é tal que tem obrigado os seus Dominios a absorver nos ultimos annos sempre crescente quantidade de café africano.

Entretanto o conjuncto da producção colonial é ainda apenas uma pequena parte da producção mundial, porem apesar de ser essa a unica que actualmente ainda progride, devido aos privilegios aduaneiros que facultam aos productores preços renumeradores, não se encontra excluida a possibilidade de futuramente adherirem a accôrdos internacionaes. Em qualquer hypothese entretanto um entendimento entre os paizes productores americanos englobaria cerca de 80% da producção mundial.

Quanto á propaganda para augmento do consumo, já se encontra em via de realização nos Estados Unidos um plano geral que actuaria afinal sobre 50 % do consumo mundial actual. Para a Europa talvez seja o caso de mais difficil solução em vista da diversidade de paizes e dos habitos e possibilidades de consumo.

Estamos porem convictos de que esse plano surgirá em breve, e não como até agora sobre bases ephemeras e inefficientes, mas sim sobre principios logicos e commerciaes, que attendessem a todos os interesses do producto".

ESCRIPTORIO :
RUA 15 DE NOVEMBRO N.º 7
TELEPHONE, 5013
END. TELEGR.: "ANCHIETA"
CAIXA POSTAL, 392
AGENCIA: JAHÚ

ARMAZENS GERAES
ANCHIETA
S/A
SANTOS

ARMAZENS :
N.º 1-R. GENERAL CAMARA, 437-439
TELEPHONE, 5028
N.º 2-RUA SILVA JARDIM, 165
TELEPHONE, 6579
AGENCIA: ARAÇATUBA

DIRECTORIA:
CARLOS BRAGA
DIRECTOR-PRESIDENTE
FABIO LEITE DE MORAES
DIRECTOR-GERENTE

SERVIÇO EFFICIENTE-AMPLOS ARMAZENS
- PESSOAL HABILITADO - MACHINISMOS
APERFEIÇOADOS-PRESTEZA E SERIEDADE

CONSELHO FISCAL:
GEREMIA LUNARDELLI
BENTO CARLOS DE ARRUDA BOTELHO
DR. PLINIO DE OLIVEIRA ADAMS

Enviem os seus cafés consignados aos ARMAZENS GERAES ANCHIETA S/A - SANTOS-S. P. R.

RESUMOS E TRANSCRIPÇÕES

Producção de café nas Indias Orientaes Hollandezas

Avaliação para o corrente anno e estatisticas relativas a 1935; discriminação das lavouras cafeeiras segundo os proprietarios; variedades creadas nos ultimos 16 annos; area sob cultivo e factos relativos ao commercio.

As perspectivas da safra cafeeira nas Indias Orientaes Hollandezas indicam, para o anno 1936, uma producção de 1.749.974 piculs (1 picul equivale a 61,500 k.) distribuida do seguinte modo: variedade Java, 147.499 piculs; Liberia, 4.843; Robusta, 1.587.258 e 10.373 de outras variedades. Este total é um pouco inferior ao correspondente a 1935 que elevou-se a 1.838.056 piculs. A variedade "Java" aqui mencionada é o "Coffea Arabica"; as outras, especificadas como "variedades diversas" são de typos muito heterogeneos, resultantes das experiencias e tentativas levadas a cabo pelos cafeicultores dessas illhas, visando obter especimens resistentes ás condições climatericas prevalecentes nas zonas de cultura, bem como ás pragas.

Remonta ha mais de dois seculos a cultura do café em Java

A cultura do café em Java iniciou-se pouco antes de 1700 e era constituida, até 1875, quasi que exclusivamente da variedade Arabica. Nesta data foi introduzido o Liberia, variedade que, produzindo tanto ao nivel do mar como a uma altitude de 500 metros, se adaptava perfeitamente tanto ao solo como ao clima. Com o correr dos tempos as suas vantagens foram a tal ponto reconhecidas que o Liberia veiu a substituir grande parte dos cafezaes plantados inicialmente por Arabica.

Outras variedades foram posteriormente introduzidas: dessas teve preponderancia, como o demonstra o volume da sua producção e exportação, o café Robusta (coffea laurentii) cuja exportação iniciou-se em 1915. Dentre as demais variedades merecem menção o "Coffea stenophylla" e o "Coffea excelsa", ambas possuidoras de qualidades apreciaveis, e alguns typos hydridos, obtidos no intuito de conseguir, mediante o emprego de cavallos seleccionados, cafeeiros resistentes á praga da folha e outras. Essas experiencias limitaram-se aos cafés da variedade Liberia e Robusta, cujas primeiras exportações datam de 1917.

Oscillação da producção nos ultimos dezeseis annos

O quadro abaixo dá o total da producção de café nas Indias Orientaes Hollandezas, em piculs de 61,500 k., durante o periodo de 1920 a 1935. Pelo quadro em questão, verifica-se que a variedade Java (Arabica) manteve-se, de facto estacionaria; a Liberia decresceu; o Robusta apresenta um augmento consideravel, ao passo que os dois principaes "typos" apresentam oscillações de anno para anno.

EXPORTAÇÃO DAS INDIAS NEERLANDEZAS DE 1920 – 1935

EM PICULS DE 61,500 K.

ANNOS	LIBERIA	TYPO LIBERIA	JAVA	ROBUSTA	TYPO ROBUSTA
1920	16,769	6,520	111,224	671,406	1,472
1921	15,851	11,017	48,613	805,555	4,045
1922	7,952	7,874	134,050	649,177	3,532
1923	10,888	8,730	146,064	860,692	5,058
1924	13,984	8,074	109,723	836,518	3,143
1925	17,465	8,201	99,355	1,267,555	3,148
1926	4,191	3,926	99,713	1,060,119	4,418
1927	5,576	10,239	119,441	1,890,138	7,317
1928	10,740	7,662	114,989	1,761,728	8,826
1929	8,339	7,620	138,785	1,696,585	4,881
1930	4,013	5,776	122,450	1,389,522	750
1931	6,275	10,343	150,573	1,517,895	1,853
1932	5,765	7,378	98,091	2,043,958	813
1933	5,813	8,701	113,493	1,606,856	3,326
1934	7,158	10,390	112,143	1,715,432	7,815
1935	4,529	6,169	134,959	1,685,921	6,478

Compilado do "De Indische Mercuur", Amsterdam.

Terreiros descobertos numa região da Java occidental.

Proprietarios e producção

Java Occidental: contava em 1935 seis proprietarios; sua producção elevava-se a 5.350 piculs assim distribuidos: Liberia, 543; typo Liberia, 123; Java, 1000 e Robusta 3684.

Java Central: conta com 46 proprietarios e a sua producção attinge a 56.572 piculs assim discriminados: Liberia, 30; typo Liberia, 2.004; Java, 520 e Robusta, 53.718.

Java Oriental: com 187 proprietarios, apresentava uma producção de 708.447 piculs das seguintes variedades: Liberia, 917; typo Liberia, 2.798; Java, 23.014; Robusta, 675.244 e typo Robusta, 6.474.

Java: o total da producção de Java foi de 770.069 piculs distribuidos da seguinte forma: Liberia, 1.490; typo Liberia, 4.925; Java, 24.534; Robusta, 732.646 e typo Robusta, 6.474.

Sumatra: contando 33 proprietarios, apresenta uma producção de 977.149 piculs, discriminados da seguinte forma: Liberia, 2.325; typo Liberia, 1.216; Java, 53.177 e Robusta, 920.431.

Celebes-Bali, etc.: com quatro proprietarios, produzem 90.823 piculs das seguintes variedades: Liberia, 714; typo Liberia, 28; Java, 57.248; Robusta, 32.844 e typo Robusta, 4.

Area sob cultivo

A enumeração dos proprietarios abrange apenas as companhias registadas, firmas ou individuos. Alem desses existem, tambem, muitos cafeicultores indigenas cuja relação numerica não consta da exposição supra mas cuja producção, entretanto, está englobada no total.

Não são fornecidas cifras relativas a area occupada por cafeeiros, mas, por outras fontes, conclue-se ser esta de 300.000 acres approximadamente. A area sob cultivo, pertencente aos 276

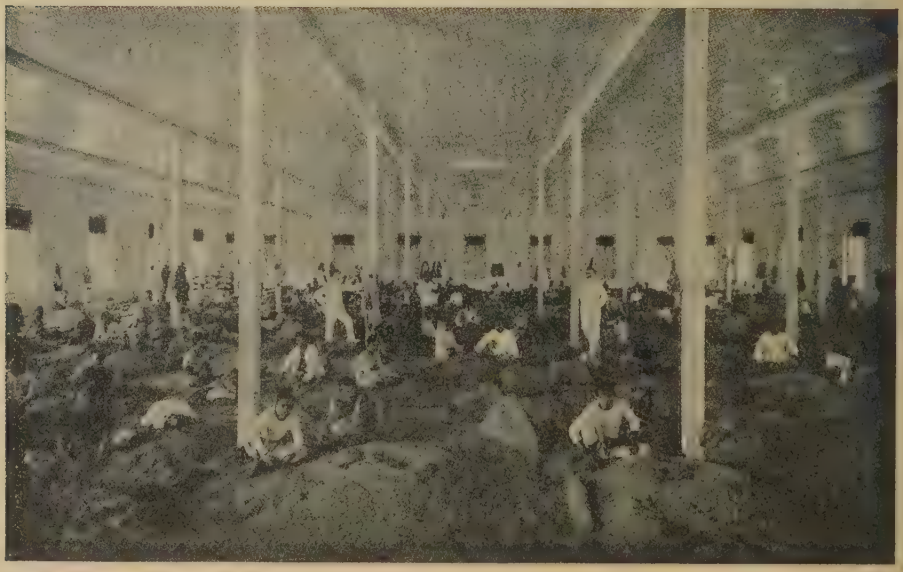

Catação e repasse numa secção de rebeneficio em Sumatra.

proprietarios europeus, é de 127.384 "bouws" (isto é, 223.000 acres). Area pertencente a indigenas não está especificada e seria difficil determinar-lhe a superficie embora seja esta avaliada entre 45 e 50.000 acres, com um numero de cafeeiros superior a 300.000.000.

Existe sempre procura para os cafés das Indias Orientaes Hollandezas, que contam entre os seus typos, os mais famosos do mundo, sendo que alguns estão fora de competição com as demais procedencias. Outros, como por exemplo os Robusta, cultivados em grande escala, competem no mercado com cafés communs de qualquer procedencia e tem tido prompta acceitação. São muito usados para misturas.

A França, os Estados Unidos, a Dinamarca, a Hespanha e a Italia figuram entre os principaes compradores dos varios typos exportados por estas possessões hollandezas. Ultimamente, com o augmento do consumo do café nos portos asiaticos do Pacifico, tem-se desenvolvido consideravelmente o commercio com esses portos, principalmente com o Japão.

Protecção de varias associações

A industria cafeeira está sob a protecção de varias associações que zelam pelos methodos empregados na cultura e industrialização do producto. Destacam-se entre ellas a "Algemeen Landbouw Syndicaat", e a "Handelsvereeniging te Batavia" em Java. Em Sumatra a "Algemeene Vereeniging van Rubber Planters ter Oostkust van Sumatra", mais conhecida como "A.V.

Embarque de café.

R.O.S.", com sede em Medan, tem a seu cargo as zonas cafeeiras do littoral oriental de Sumatra e Ateh. Uma outra organização, a "Handelsverreeniging" com sede igualmente em Medan, zela pela parte commercial da industria cafeeira.

Existem varias estações experimentaes em Java e Sumatra, sendo a mais importante dellas o "Economic Garden" em Buitenzorg. Ha necessidade de se proceder a constante pesquizas visto ser o objectivo dos que se interessam pela cultura cafeeira melhorar os cafezaes existentes pela introducção de novas variedades ou pela hybridação de especimens de cafeeiros nativos. Os diversos typos de café mencionados nas estatisticas de producção são, na maior parte, resultado de experiencias analogas. Algumas provaram ser de grande valor commercial; outras, pelo contrario, nenhuma utilidade apresentaram.

O centro commercial para os cafés de Java é Batavia, realizando-se os embarques pelo porto de Tandjong Priok. Para os cafés de Sumatra, Medan é o principal mercado e as exportações para o exterior se fazem pelos portos de Belawan Deli, Padang e Palembang.

(*Traduzido do numero de Setembro do "Tea & Coffee".*

O
MELHOR
CAFÉ

THE
BEST
COFFEE

M. PAGANINO - 936

Plenty to go 'Round . . .

and of Excellent Quality, too!

Ample supply of SANTOS COFFEES has always been one of the greatest assets for the coffee roaster, who can rely on the abundance of these Quality Coffees for his most urgent needs—no danger of having to change a blend or of sudden price rise due to limited supply.

Al of which, accounts for the great success archieved by blends containing a generous percentage, or made exclusively of SANTOS COFFEES,—the fastest and greatest selling QUALITY COFFEES.

Use More Santos

America's Largest Selling Coffee

"Eight O'clock" coffee enjoys greater popularity with the American public than any other brand, as indicated by volume of sales.

It Pays to Feature "All-Santos" brands

SAO PAULO COFFEE

It is 100% Santos

One of a series of messages illustrating and describing 100% Santos coffee brands distributed in the United States.

INSTITUTE, Sao Paulo, Brazil.

O café na Belgica

Damos abaixo algumas valiosas informações sobre a situação do café na Belgica, que nos foram enviadas pelo Snr. Octaviano Machado, Consul Geral do Brasil na cidade de Antuerpia.

***

Direitos de entrada e impostos do Café na belgica: – Todos os cafés estrangeiros, ao entrarem na Belgica, estão submettidos aos direitos aduaneiros e ao imposto de transmissão seguintes:

Direitos aduaneiros. . . . . 2 frs. 50 por kl.
Imposto de transmissão. . . . . 5 % ad valorem

O café do Congo Belga, que actualmente está situado logo apóz o Brasil nas estatisticas de importação de cafés na Belgica, não paga direitos de entrada; mas está sujeito ao mesmo imposto de transmissão.

Importação para o consumo: – Em 1935, a União Economica Belgo-Loxemburguêsa importou, *para o consumo*, 815.817 saccas de café crú, pelo valor de 256.991.000 Francos Belgas. No mesmo anno ella exportou 1.497 saccas de café crú, e 10.800 kilos de café torrado.

Addicionando-se a cifra da importação para o consumo á da importação de café *em transito*, que foi de 310.066 saccas em 1935, chega-se ao *total* de *1.125.883* saccas de café entrado na Belgica nos 12 mezes do anno passado.

Desta importação destacam-se os principaes paizes seguintes:

IMPORTAÇÃO DE CAFE' NA BELGICA EM 1935

PAIZES	SACCAS	1.000 FRANCOS BELGAS
Brasil.	482.093	158.441
Congo Belga.	217.795	53.805
Haiti	54.350	21.220
Indias Hollandezas. . .	22.100	8.598
Colombia	13.283	5.137
Indias Britanicas. . . .	4.183	1.451
Perú	3.717	1.139
Costa-Rica	2.983	1.190
Guatemala	3.200	1.295
Venezuela	2.583	1.114
Equador	2.483	689
Mexico	2.183	905
Republica Dominicana .	1.800	604
Nicaragua.	1.017	394
Arabia	700	311
Etyopia	417	132
Salvador	233	91

CAFÉ EM TRANSITO: – As entrads de café crú, *em transito*, no mesmo anno repartiram-se do modo seguinte:

Por mar	272.266 saccas
Por estrada de Ferro	18.100 saccas
Por canaes e rios	19.700 saccas
Total	310.066 saccas

Ao total supra, devem-se accrescentar 27.100 saccas entrepostas nos armazens de transito. Eis, a seguir, as principaes cifras de cafés de diversas procedencias *entrados* em transito:

BRASIL:

Por mar	175.433 saccas
Por estradas de Ferro	10.433 saccas
Por canaes e rios	3.867 saccas
	189.733 saccas
Transito entreposto	15.583 saccas
Total do movimento do café brasileiro em transito	205.316 saccas

COLOMBIA:

Por mar	13.500 saccas
Por canaes e rios	50 saccas
Transito entreposto	1.083 saccas
Total	14.633 saccas

HAITI:

Por mar	4.600 saccas
Por canaes e rios	67 saccas
Transito entreposto	1.483 saccas
Total	6.150 saccas

VENEZUELA:

Por mar	3.067 saccas
Por canaes e rios	367 saccas
Transito entreposto	16 saccas
Total	3.450 saccas

MEXICO:

Por mar	9.300 saccas
Transito entreposto	67 saccas
Total	9.367 saccas

CONGO BELGA:

Por mar	1.450 saccas
Transito entreposto	67 saccas
Total	1.517 saccas

As *sahidas* de cafés em transito repartiram-se em 1935, da maneira seguinte:

Por mar	126.300 saccas
Por estradas de ferro	106.683 saccas
Por estradas de rodagem	50 saccas
Por canaes e rios	77.033 saccas
Total	310.066
Total das sahidas do transito entreposto	27.100 saccas
Total	337.166 saccas

MOVIMENTO GERAL DA IMPORTAÇÃO DE CAFE' NA BELGICA EM 1935

Total das entradas em transito (por mar, estradas, canaes e rios)	310.066 saccas
Total das importações para o consumo	815.817 saccas
Total da importação	1.125.883 saccas

* * *

A importação do café brasileiro, entrado directamente do Brasil na Belgica, cifrou-se em 1935 por 397.233 saccas ás quaes se devem accrescentar 84.860 saccas entradas por outros paizes; o que perfaz para o nosso café o total de 482.093 saccas. Ao passo que, no mesmo anno, a importação de café do Congo Belga não ultrapassou 217.795 saccas.

ALMEIDA PRADO & CIA.
COMMISSARIOS E EXPORTADORES
END. TELEG. "ALPRADO"
CAIXA POSTAL, 241
ESCRIPTORIO:
Rua 15 de Novembro, 55 - SANTOS

O CAMPEÃO MUNDIAL DE VENDAS

...Qualidade e Economia

● O caminhão Chevrolet mantém sempre o seu titulo glorioso: é o campeão mundial de vendas. E esse titulo, que lhe concedem, aos milhares, os compradores de toda a terra, é verdadeiramente merecido. Nenhum outro caminhão de seu preço reune tantos caracteristicos de superioridade: freios hydraulicos aperfeiçoados, os melhores que se conhecem para caminhões; eixo traseiro inteiramente fluctuante, para maior segurança; motor de valvulas na tampa de alta compressão, com potencia maior dentro de dispendio menor de oleo e gazolina; cabinas melhoradas; novo painel de instrumentos. O caminhão Chevrolet offerece qualidade e economia. Deve ser, pois, o seu caminhão, como já o é da grande maioria, em todo o mundo.

E' UM PRODUCTO DA GENERAL MOTORS.

CAMINHÃO CHEVROLET

Agentes nas principaes cidades do Brasil

O café nas Bellas-Artes

A musica italiana não podia deixar em completo olvido a bebida oriental, que serviu de motivo, — não em si mesma, porém nas casas e pessôas que a vendiam, — a alguns dos muitos compositores que floresceram durante o final do seculo XVIII na patria de Pergolese e de Rossini

Basilio de Magalhães

O café na musica

a) — A PRIMEIRA CANÇONETA SOBRE O CAFÉ. A mais antiga composição musical, respeitante ao liquido da "coffea arabica", appareceu em França e remonta a 1711, porquanto nesse anno foi que obteve o "placet" da competente autoridade policial de Paris, Voyer d'Argenson, e tanto pôde circular impressa, quanto ser cantada em publico. Reproduziu-a fac-similarmente W. H. Ukers (pag. 596). E' uma cançoneta intitulada "Le café", a qual mereceu ser musicada para piano por H. Colet, professor de harmonia do Conservatorio da capital franceza. Não se conhece o autor da letra, talvez algum dos muitos inspirados das musas (quando não as maculavam de surpresa) que lucilaram ali no primeiro quartel do seculo XVIII, á sombra do fulgor do "Roi-Soleil". Eis a poesia, que deve ter sido a melhor propaganda então feita em pról do uso do café, pela feição de receita medica, que a caracteriza :

"Si vous voulez sans peine
Vivre en bonne santé,
Sept jours de la semaine
Prenez du bon café.
Il vous préservera
De toute maladie,
Sa vertu chassera, "là", "là",
Migraine et fluxion, "don", don",
Rhume et mélancolie".

Louis Fuzelier (1672-1752), dramaturgo do seculo XVIII, traçou em rimas o panegyrico do café, e a sua canção foi posta em musica por Nicolas Bernier (1664-1734). Dal-a-ei em traducção minha, não muito ao pé da letra, mas sem que me arvóre em "traditore" do seu pensamento :

"Café, — licor vindo talvez do céo,—
Quem te não bebe, ignora o que é sidereo,
Pois extendeste o teu pujante imperio
Por toda parte onde reinou Linêu.

Nectar celeste,
Doce bebida,
Só tu me déste
O encanto mais feliz da minha vida.
E's o efficaz remedio
Que nos augmenta a ephemera existencia,
Pois nos dás resistencia
Contra o somno e a preguiça e contra o tédio.

Nectar celeste,
Doce bebida,
Só tu me déste
O encanto mais feliz da minha vida.

Licor que adoro,
Castalia da poesia,
Mesmo aos deuses em côro
Apraz tua ambrosia.

Faze, sem tréguas, guerra
Aos toxicos mortaes!
Derrama em toda a terra
Aromas celestiaes!

Licor que adoro,
Castalia da posia,
Mesmo aos deuses em côro
Apraz tua ambrosia".

b) — Uma opera comica franceza sobre o café. A ultima producção franceza, dentre as que tomaram o nome da inspirativa rubiacea, foi a opera-comica em um acto, libretto de Henri Meilhac (nascido em 1831) e musica de Deffés, cuja bem succedida audição primeiro se realizou em Ems, em 17 de Agosto de 1861, seguindo-se-lhe a do Théatre-Lyrique, de Paris, a 16 de Novembro do mesmo anno, com exito não menor (v. "Dictionnaire lyrique", par Félix Clément et Pierre Larousse, Paris, s.d., pag. 129). Idealizou Meilhac certo episodio romanesco, que deu como occorrido durante a juventude de Luiz XV.

A ária deste, assim começada:

"C'est un enfant,
Qui s'est endormi sous ma garde...",

foi a que mereceu mais applausos. E o partiturista aproveitou para esse trabalho, accommodando-os ás copias do librettista, alguns trechos de Lulli e de Rameau.

c) — O café na opera italiana. A musica italiana não podia deixar em completo olvido a bebida oriental, que serviu de motivo, — não em si mesma, porem nas casas e pessôas que a vendiam, — a alguns dos muitos compositores que floresceram durante o final do seculo XVIII na patria de Pergolese e de Rossini.

Conhecem-se nada menos de cinco operas italianas de tal origem, que são as seguintes, em ordem chronologica (convindo se note que o "Dictionnaire lyrique", acima citado, só lhes dá os nomes dos partituristas):

1.ª — "La caffetiera di spirito", musica de Caruso, representada em Brescia em 1777;
2.ª — "La caffetiera di spirito", musica de Dussek, representada em Milão em 1780;
3.ª — "Il caffe di Barcelona", musica de Fabrizi, representada em Barcelona em 1788;
4.ª — "La caffetiera", musica de Weigl, representada em Vienna por volta de 1788;
5.ª — "Il caffetiere", musica de Raimondi, representada em Napoles por cerca de 1839.

Dou como "italianas" as operas musicadas por Dussek e Weigl, por fiar-me na affirmação assim feita pelos autores do referido "Dictionnaire lyrique".

d) — O CAFÉ NA COMEDIA. Na comedia "The Coffee House", parcialmente imitada da de Rousseau ("Le Café", escripta por este para satirizar o "Café Laurent", de Paris, que era frequentado por elle, Fontenelle e outros, e publicada em 1694) e representada no "Royal Theater", de Londres, em 1737, incluiu James Miller algumas cançonetas, uma das quaes, a final, é interessante, pela audacia critica. Vou transcrevel-a, vernaculizada livremente por mim, mas sem desacato ao pensamento do autor, podendo ser lida no original, acompanhada da respectiva musica, devida a Caret, na citada obra de W. H. Ukers (pag. 555):

"Só num café é que se encontram os prazeres!
Aqui se sabe como gira todo o mundo:
O riso, o canto, a pabulagem de mulheres,
Ouvem-se aqui, onde até o beijo é mais jocundo.

Aqui, o devasso, que anda a trancos e barrancos,
Póde gozar, beber, dormir e ficar velho;
E o ephébo, que não traz ceitil nos dedos brancos,
Póde ganhar o com que compre um lindo espelho.

O esculapio, — da horrida morte fiel amigo, —
Acha aqui, á farta, muito pús para o escalpello;
E o militar, que treme todo ante o perigo,
Aqui terá refugio certo para o pêlo.

Todo legista, que procura prêsa boa,
Ha de aqui, logo, descobril-a, sem ser Argos;
E o politico aqui dirá contra a corôa
Horrores, desde que não perca os prôprios cargos...

Qual o nobre, que a vir aqui, para o deleite
De tudo que imagina, acaso, não se afoite?
Quem ha que a taça de ambrosia, assim, enjeite?
Para o nosso café, vinde, pois toda noite!"

e) — A MAIS BELLA COMPOSIÇÃO MUSICAL SOBRE O CAFÉ. Mas a composição mais celebre, das poucas devidas á divina arte dos sons e concernentes á "coffea arabica" no mundo culto, é de fonte germanica e traz o timbre de um dos maiores musicos dos tempos modernos.

Na primeira metade do seculo XVIII, soffreu o café na Allemanha (onde entrou em 1670, tendo sido aberta em 1679 a primeira casa publica para a sua venda em chicaras), a mais crúa e injusta hostilização. Accusavam-no os homens de esterilizador das mulheres e estas arguiam-no de anaphrodisiaco do sexo "soi-disant" forte. Abalou-se com taes aleives e escol da gravibunda e fecunda sciencia tudesca, e gemeram ali os prelos na parturição de memorias chimicas e biologicas, umas contrarias e outras favoraveis aos desarrazoados e escandalosos apódos, de que

era victima a deliciosa bebida, innocente no caso em questão, ou pagando, como o hollandez, um peccado que não commettera e que os continuadores de Adão e Eva deviam menos insensatamente attribuir a causas outras, de mais cunho de probabilidade e de mais facil demonstração por parte dos estudiosos e provectos sabios barbados.

Quando essa minacissima léva de saias e broqueis, — que já durava bastante tempo, — chegou ao ponto de maior bulha e parecia não mais acabar, apiedou-se Euterpe (ainda estava em muita voga, por aquellas bandas, a mythologia gregoromana) da sorte do café e soprou a um dos seus mais queridos adoradores, — della e do café, — o melhor meio de fazer triumphar a bebida oriental contra os arranques de tão tenazes, impudicos e vesanicos inimigos.

Póde-se affirmar que a musica moderna teve por fundadores dois allemães (Bach e Haendel) e um francez (Rameau), vindos quasi simultaneamente ao mundo. Os tudescos nasceram ambos em terra saxonia e no mesmo anno (1685), o primeiro em Halle e o segundo em Eisenach.

Johann Sebastian Bach (nascido em 1685 e fallecido em 1750) foi o mais illustre de uma familia de artistas que se reunia em data certa em torno da mesma mesa e na qual se contavam ás vezes mais de cem musicos. Já o aureolava a fama universal, — pois beirava os cincoenta annos e não Pequena era a bagagem das suas composições, consagradas pelos applausos da Europa, — quando, para pôr termo jocosamente á deploravel campanha movida em sua patria á soborosa e tonificante infusão da "coffea arabica", lucrubrou a sua "Coffea Cantata", publicada em Leipzig em 1732. Integrou-se, sob o numero 211, nas "Cantatas seculares" da sua autoria. Vem reproduzido fac-similarmente um trecho della no "All about coffee" (pag. 598), de W. H. Ukers. E' como assevera este escriptor, a mais notavel contribuição conhecida para a "musica do café".

Vulgarizou-se de prompto na Allemanha, onde se tornou conhecida pela expressão imperativa e inicial "Schweigt stille, plaudert nicht!" (isto é, "Guardae completo silencio, não tagarelleis!"), do libretto de Picander. Elaborada para tenor, soprano, baixo e orchestra, — essa opereta-buffa de Bach, uma das suas raras composições de tal genero, revela quanto poderia elle ter tambem brilhado na exploração do vêio artistico joco-serio. A'graphia allemã "Caffee" (ou "Kaffee") preferiu elle, ahi, a ingleza "coffee", que aliás se encontrava tambem em algumas obras tudescas daquella época, escriptas em vernaculo, e mais proxima do etymo latino, "coffea", predilecto dos scientistas coévos.

E' curto o libretto e simples a sua urdidura. Schlendrian, genitor de Liessgen e adversario da bebida oriental, a que a filha se arraigou, emprega todos os recursos imaginaveis do seu patrio poder no sentido de tirar-lhe o que tinha elle em conta de perigoso vicio. Baldando-se-lhe todas as ameaças ante a resistencia da moça, já em idade de maridar-se, lembra-se, por fim, o pae de coagil-a a perpetuo celibato, caso persista ella no uso diario da infusão negra. Ahi, a joven, que está anciosa por um noivo, céde ao tremendo rigor paterno. Mas Schlendrian, rejubiloso da victoria difficilmente alcançada, averigua, no mesmo instante, que a sua respeitavel consorte e a sua veneranda mãe tomam diariamente tanto café, quanto a galante Liessgen. E, impotente para castigar a carametade e para desrespeitar as cãs da matriarcha, não sendo homem de dois pesos e duas medidas differentes, deixa que todo o mulherio do seu lar continue a libar a aromatica baberagem, sem que a graciosa Liessgem fique, por isso, privada do valente marido, por quem lhe suspira o coração apressado.

Tudo se passa com tres personagens: um mensageiro ("tenor"), Schlendrian ("baixo") e Liessgen ("soprano").

Eis a traducção liberrima do libretto (feita por mim, toda em rimas, sobre a versão ingleza, toda em prosa, que vem na obra de W. H. Ukers, pags. 597-598), na qual fica integralmente respeitado o pensamento original, tendo eu, comtudo, trocado o nome do protagonista para "Beatriz" (a exemplo do traductor inglez, que preferiu "Betty" a "Liessgen"), assim como o do pae desta para "Gonçalo" (por causa de conhecido proloquio lusitano, quanto ao mando da casa):

JOHANN SEBASTIAN BACH — "Coffee-Cantata" — (N.º 211 das "Cantatas Seculares").

Personagens { O mensageiro ("tenor")
Gonçalo ("baixo")
Beatriz, filha de Gonçalo ("soprano")

ACTO UNICO

SCENA I

O MENSAGEIRO

Guardae completo silencio,
Cessae de borborinhar!
A Gonçalo, — nada vence-o....
Quem sabe o que se vae dar?

Ahi vem, com sua filha
Beatriz. Em que furia está!
E' urso numa armadilha...
Ouvi como grunhe lá!

GONÇALO

(*Que entra berrando*)

Quantos vexames, quantos desgostos,
Não causam filhos, quando dispostos
Contra os prudentes, zelosos paes!
Não fosse a Patria, que quer soldados,
Eu... ah! de filhos, assim malvados,
Nenhum quizera, nunca, jamais!

Tenho uma filha só, Beatriz, tão linda,
Mas, neste instante, faz tão pouco ainda,
Como com o velho pae se mostrou crúa!
Os filhos eram bons nos tempos idos...
Falo a Beatriz e não me presta ouvidos;
Até pareço um cão ladrando á lua!

Para bem della,
Dei-lhe uma ordem formal. Bateu-me o pé,
E esbravejou com feminil loquella,
Tudo por causa do café...

(*Dirigindo-se a Beatriz, que entra em scena, tomando café, numa chicara já pela metade*):

Ah! filha malvada,
Endemoninhada,
E mal educada!

Quando é que has de, afinal, obedecer-me,
Pedacinho de gente, tão inerme,

E semelhante a venenoso verme?
Quando é? Quando é?
Já, sem demora,
Já, joga fora
Esse café!

BEATRIZ

O' papaezinho de meu coração!
Não fiques commigo zangado, oh! Não!
Se eu não tomar café,
De manhã cêdo, do meu leito ao pé,

Depois de almoçar,
Depois de jantar,
Sinto-me entanguida
E ressequida,

Qual uma pelle de leitôa
Assada á tôa...
E, se eu não o beber nunca mais, fico louca,
Ou morro sem tardar, com agua na bocca...

(*Aria, depois de ter tomado mais uns golinhos de café*)

Ah! que dulcissimo este mel,
Que dessedenta os meus desejos!
E' preferivel a mil beijos
E ainda melhor que o moscatel!
Somente nelle tenho fé.
A quantos me quizerem bem
Peço me dêm, me dêm, me dêm
Café, café, café!

GONÇALO

Se não deitares, já, fóra, pela janella,
Esse negro licor, nocivo á humanidade,
Has de viver, aqui, presa, qual numa cella,
E nunca mais irás ás festas da cidade...

BEATRIZ

Nenhuma falta me farão festas...
De nenhum crime não sou eu ré.
Veja eu o dia tão só por frestas,
Porém que tome sempre café...

GONÇALO

Tu não passas, bem sei, de macaquinha
Da gente ignara desta urbana roda.
Desobediente assim, tu, filha minha,
Não ganharás mais um vestido em moda...

BEATRIZ

Não faço caso de farrapos...
Ainda que eu ande núa, até,
Ou recoberta só de trapos,
Não! não prescindo do café!

GONÇALO

Nem sequer mais um dia a esta janella
Has de chegar... E acceitas andar núa?
Tens de menos, por certo, uma aduéla...
Sem juizo assim, não verás mais a rua...

BEATRIZ

Estou ligando muito a isso...
Resta me ponhas na polé,
Sem me privares do feitiço,
Que para mim é... o café!

GONÇALO

Eu quizera até dar-te o setestrello...
Mas de mim não terás nem uma fita,
Ou prateada ou dourada, a mais bonita
Para enfeitar-te o louro do cabello...

BEATRIZ

Creio que fico bem mais linda,
E mais airosa, olé, olé,
Tomando sempre, sempre, ainda
Mais o balsamico café!

GONÇALO

Teimosa filha, que a perder me deitas
Que me eriças as cãs e m'as offendes!
Então de todo tu não me respeitas?
Então tu não me acatas, nem me attendes?

(*Aria, em aparte*)

Ah! De toda a obstinação,
Que esparsa no mundo houver,
E', sem duvida, a mulher
A personificação.

E a uma rosa em botão
Quanto me custa vencer!
Mas... achei! Ella é mulher:
— Vou visar-lhe ao coração...

(*Continuando, com feição de quem está seguro do triumpho*):

Já se me foi toda a paciencia.
Para punir, eu sou bem rijo...
Bastante o sabes, ó Beatriz!
Então me negas obediencia?
Eu não a peço. Agora a exijo,
Senão serás muito infeliz!

BEATRIZ

Meu labio quasi me fica mudo,
Pois já difficil me é responder-te...
Mais que eu humilde, meiga, quem é?
Ouvi-te sempre, portudo e em tudo,
E estou bem firme no obedecer-te,
Excepto apenas quanto ao café...

GONÇALO

Ah! Queres continuar nessa teima commigo?
Pois a ultima palavra, agora, é que te digo,
E nella põe, Beatriz, emfim, o teu sentido:
— Solteira ficarás, sim, por noites e dias
Sem termo, qual a grei das tuas velhas tias,
E nunca apertarás nos braços um marido!

BEATRIZ

(*Visivelmente consternada*)

Oh! triste sorte!
Prefiro a morte
A esse castigo que me impõe, meu pae!
Ficar solteira, — é o desespero, o inferno...
Sempre foste tão bom, sempre tão terno...
Jura que estás brincando...

(*Observando o semblante severo de Gonçalo*)

Meu Deus! ai!...

GONÇALO

Juro-te, pelo que ha de mais sagrado,
Desde que a isto me vejo constrangido,
Que tu nunca terás um noivo amado,
Nem verás nunca a sombra de um marido!

BEATRIZ

Papaezinho do meu coração,
Eu não te contrariarei mais, não!

Na tua filha pódes ter fé.
Deixarei meu querido licor,
Pois nasci para o amor, para o amor...
Que me importa tomar mais café?

Eis-me vencida, papaezinho!
Dá-me, depressa, um maridinho,
De quem eu viva sempre ao pé!
Por elle só, tudo eu olvido...
Ah! só por causa de um marido
E' que abandono o bom café!

GONÇALO

Até que emfim! Reduzi-te á razão...
Conheces quanto é bom meu coração,
O' dilecta Beatriz,
Unica filha minha e meu anjinho!
Bem depressa vaes ter um maridinho,
Vaes ser muito feliz!

BEATRIZ

(*Aria*)

Hoje mesmo, hoje, meu papae querido,
Que hoje cumprida essa promessa seja!
Estou afflicta para ter marido:
Quero, em vez de café, banho de egreja!

(*Acabando de ouvir isto, retira-se Gonçalo para o interior da casa, e Beatriz continúa*):

Foi-se embora... Será que elle se afoite
A sahir já, para os precisos passos?
Oh! que bom, se eu dormir, ainda esta noite,
De um maridinho nos robustos braços!

(*Sahe Beatriz, tambem para o fundo*)

SECENA II

O MENSAGEIRO

Gonçalo vae buscar noivo,
Seja um cravo, seja um goivo,
Para a formosa Beatriz.
E elle não sabe, — o coitado!, —
Em que logro preparado
Anda a cahir, por um triz...

Ella contou-me, em segredo,
Que do pae não tem mais medo

E que ha de ver-lhe o carão,
Pois ao esposo, para o acto
Nupcial, imporá contracto.
Com a seguinte obrigação :

— Fornecer-lhe (quanto é sabia !)
O famoso grão da Arabia,
E encher-lhe com o mesmo o lar ;
E deixal-a na ambrosia,
Quer de noite quer de dia,
A infinda sêde saciar.

(*Tornam á sala Gonçalo, abatido, e Beatriz, radiante de contentamento. Cantam em coro com o mensageiro*)

TRIO

Não pôde o gato abocanhar o rato...
Tudo quanto é mulher, aqui, toma café !
Parece que entrou nisso a propria fé
E de "Irmãs-do-café" já celebraram pacto.

Toma café a avó,
Tomam café as tias,
E a mãe, ha poucos dias,
Quasi lhe engole o pó...

Como é que da armadilha
Ora o ranzinza sahe ?
— Café não negue á filha,
Nem noivo, o velho pae !"

Refere W. H. Ukers (ob. cit., pag. 597) que essa "cantata" de Bach foi ouvida num concerto, realizado em Nova York a 18 de Dezembro de 1921, promovido ali pela "Society of the Friends of Music" e regido pela batuta de Arthur Bodansky. E' de crer que tenha sido muito applaudida pelos amigos da musica e do bom café a singular e suggestiva composição do seculo XVIII, alguns trechos da qual são lindos até nos versos da rebarbativa e gutturalizada lingua original, como por exemplo, o começo da primeira ária de Liessgen :

"Ei ! wie schmeckt der Coffee süsse,
Lieblicher als tausend Küsse,
Milder als Muscatenwein !" (*)

(*) No excellente volume de Albert Schweitzer, "J. S. Bach" (Paris-Leipzig, 1905), que acabo de ler, depararam-se-me informações interessantes sobre a composição do grande musico. Vou traduzil-as, afim de que se completem e esclareçam as que deixei acima. Diz elle o seguinte (pags. 231-232) :

— "A cantata relativa ao café (Bach, como verdadeiro saxonio, escreve "Coffee") deveu-se a uma idéa de Picander. Já em 1927 havia este publicado uma satira, em que conta que o rei da França prohibira o uso do café e que, por effeito dessa ordem, o povo de Paris morria em massa, como dizimado pela mais terrivel das epidemias. Diga-se, de passagem, que foi em Paris, em 1703, que appareceu a primeira cantata inspirada pelo café. Spitta menciona uma cantata allemã, datada de 1716, sobre o mesmo assumpto. Intitula-se a cantata de Bach, "Schlendrian mit seiner Tochter Liessgen". O pae Schlendrian quer deshabituar do café a filha Liessgen, uma adoradora da negra bebida, uma "Caffeeschwesters" ("Irmã-de-Café"), como se diz em allemão. Baldaram-se-lhe promessas e ameaças. Emfim, promette elle a Liessgen um marido, o que parece fazel-a ceder ; mas, apenas sahe Schlendrian a buscar-lhe o promettido esposo, faz ella o voto de não casar senão com quem, no contracto nupcial, se obrigar a deixar-lhe a plena liberdade de tomar café, tanto e tão frequentemente, quando lhe aprouver. E' o melhor de todos os librettos de Picander. Quanto á partitura, ninguem poderia imaginar que, sahindo da orbita das grandes cantatas, pudesse Bach escrever tão facilmente uma verdadeira musica á Offenbach. Sem mudança alguma, po-

Como nesta privilegiada terra brasileira, que fados propicios transformaram em Chanaan da "coffea arabica", ainda não appareceu, infelizmente, até agora, um musicista que tomasse o café, — não somente em chicaras, por que isso toda gente boa o faz neste paiz — mas para motivos de uma composição semelhante á do grande artista germanico, — conviria que, a exemplo da Republica yankee, se puzesse em scena a opereta de Bach (trasladada á nossa lingua por quem melhor do que eu o consiga), em São Paulo, para servir de incentivo aos artistas nacionaes.

Ahi fica a lembrança de quem, — convencido de que uma boa parte da civilização desta grande Patria é devida, do seculo passado para cá, á rubiacea oriental, — deseja se preiteie a mais alta homenagem ao café, com letra e musica genuinamente brasileiras.

---

der-se-ia fazer desta cantata uma opereta em um acto. Além disso, foi esta uma das raras cantatas que, em vida do mestre, se representaram fóra de Leipzig. A "Gazeta de Francfort", de 7 de Abril de 1739, — é Spitta quem assignala esse facto, — annunciou um espectaculo, que teria sido dado ali por um musico estrangeiro, no Kaufhaus ("Palacio do Commercio"). Ter-se-ia representado, entre outros, o drama "Schlendrian mit seiner Tochter Liess gen". Não póde ser outra senão a obra de Bach, apezar de não vir ali o nome do autor da peça".

N.é 25 — F. 12

LIMA, NOGUEIRA & CIA.

Commissarios e Exportadores

Rua do Commercio, 86 ▼ **End. Telegraphico "Telles"**

Caixa Postal, 91 **SANTOS**

Producção, commercio e consumo de café no mundo

Estados Unidos

A convenção annual dos torradores de café da America. — A convenção dos torradores de café, realizada em Pittsburgh, Pennsylvania, nos dias 21 a 23 de Setembro, não apresentou aspectos que se destacassem especialmente.

Um dos assumptos mais importantes foi o da propaganda, a respeito do qual nada de definitivo ficou resolvido. O Brasil, por intermedio do seu representante, declarou que continuava disposto a cooperar mas não a fazer sózinho. Os passos para a consecução deste desideratum vão continuar a serem dados pois a Associated Coffee Industries tem firmes esperanças de que alguma cousa resultará num futuro não remoto.

Outro assumpto de grande interesse para o Brasil foi a questão do padrão minimo de importação de café nos Estados Unidos, assumpto este que foi muito debatido mas que vai continuar no mesmo pé que dantes em vista da attitude da Green Coffee Association de Nova Orleans que opinou pela manutenção do padrão em vigor, isto é, typo 8 da Bolsa de Nova York. Nova Orleans foi secundada no seu ponto de vista por varios negociantes de outras partes dos Estados Unidos, com excepção da Costa do Pacifico que acha que o padrão minimo pode ser elevado para o typo 6 ou 6/7. Esta padronização minima, mantida no typo 8, vem beneficiar os cafés baixos de São Paulo por causa da concorrencia que os typos 7 do Rio e 7/8 de Victoria soffrem por parte dos cafés africanos que estão invadindo os mercados yankees. Esta supposição baseia-se no facto de serem os cafés africanos, em geral, melhores do que os typos 6 e 7/8 ou 8 e levarem vantagem no preço pois custam geralmente de ½ a ¾ de centavos menos do que os Rio ou Victoria que, além do mais, contem muito maior numero de defeitos.

O que os torradores estão fazendo, portanto, é comprar cada vez maior quantidade de cafés africanos para misturarem com as marcas de cafés fabricados com Rio e Victoria. Como a exportação de cafés Santos de typo inferior a 6/7 é relativamente insignificante, esta situação pouco affecta São Paulo ; vem, pelo contrario, beneficiar a sahida dos nossos typos inferiores.

Durante a convenção os delegados assistiram a duas conferencias sobre a lei Patman-Robinson que versaram sobre o aspecto legal e sobre o modo de proceder sob essa lei. Ambas foram ouvidas com grande interesse.

O relatorio do secretario geral da Associated Coffee Industries causou muito boa impressão pela maneira franca com que discutiu todos os topicos que no momento prendem a attenção dos negociantes de café dos Estados Unidos.

Esta convenção foi notavel pelo ambiente de harmonia que reinou durante todo o tempo e pelo programma de diversões levado a effeito pela Commissão organizadora composta de todos os membros do commercio de café de Pittsburgh. Merece menção especial o serviço de informações do mercado que a revista especializada "The Spice Mill", numa apresentação original, offereceu gratis aos delegados. A capa da referida revista, reproduzida em dimensões de 2×3 m., estava exposta na sala de entrada da Convenção. Podia ser aberta e apresentava então um boletim de informações que era mantido telegraphicamente, de minuto em minuto, dando as cotações dos mercados de Nova York, Nova Orleans, Chicago e São Francisco. Neste boletim figuravam tambem as offertas de diversos exportadores de café Santos e as cotações da bolsa de café de Nova York. (Do correspondente do Instituto de Café em Nova York).

Photographias ineditas sobre a cultura cafeeira. O Escriptorio de Informação sobre Café

("Bureau of Coffee Information") de Nova York, em combinação com a American Can Co., teve ha poucos mezes a feliz iniciativa de mandar ao Brasil uma celebridade na arte photographica, Miss Margaret Bourke-White, com a incumbencia de photographar aspectos da cultura cafeeira. Desempenhando-se da sua missão, Miss Bourke-White regressou ao seu paiz levando uma valiosa collecção de photographias, muitas das quaes retratando phases da preparação do café, peculiares ao Brasil e ainda nunca dantes apanhadas pela objectiva.

E' intenção do Escriptorio de Informações sobre o Café valer-se dessas photographias para difundir, nas escolas, gymnasios e demais estabelecimentos de ensino, o conhecimento do café. Para esse effeito, já foi preparado, com as referidas photographias, para uso dos professores, um manual intitulado "O Café atravez da objectiva photographica" ("Coffe-through the Camera's Lens") onde cada gravura é minuciosamente explicada e são mencionadas as fontes para pesquizas e estudos mais profundos.

Estão sendo impressos quatrocentos mil albuns instructivos que, a pedido, o Escriptorio remetterá aos professores que, por sua vez, farão a distribuição entre os alumnos.

Venezuela

Commentarios sobre a situação cafeeira. — Da resenha financeira do sr. Ramon Leon, datada de principios de Agosto e publicada no Boletim da Camara de Commercio de Caracas, transcrevemos, em traducção, a parte final que maior interesse offerece :

"Verificou-se, nos Estados Unidos, grande animação nos negocios com alta de preços para todas as variedades de café, facto raro nessa época de verão.

Esta firmeza e actividade devem, em parte ser attribuidas ás medidas efficientes postas em execução pelo Brasil em favor da defesa estatistica do producto, ás quaes vieram se juntar o consumo extraordinario do anno terminado a 30 de Junho, além das noticias de ondas de frio intensas no Brasil que virão, talvez, completar a obra de defesa emprehendida por aquelle paiz.

Os dados estatisticos referentes ao anno encerrado em 30 de Junho ultimo são dos mais animadores. Verificou-se, no consumo, um augmento de 3.200.000 saccas das quaes cabem ao Brasil 1.500.000. Registou-se o facto da producção das outras procedencias (cafés suaves) terem, pela primeira vez, attingido um total de approximadamente 10.000.000 de saccas ; não obstante, foi ella collocada com relativa facilidade.

Si o Brasil proseguir — e com toda a certeza o fará — no seu programma de manutenção do equilibrio estatistico e si o consumo continuar em progressão, embora não seja nas proporções registadas neste ultimo anno, poderemos, dentro em breve, ver o café estabilizar-se num preço razoavel, garantindo aos productores uma justa remuneração e compensando-os dos duros tempos que vem atravessando.

E' opportuno fazer notar que a producção da Venezuela mantem-se estacionaria ao redor de 1.000.000 de saccas ao passo que os paizes concorrentes vem augmentando a sua. De uns tampos para cá renasceu, na Venezuela, o interesse plas lavouras cafeeiras. Algumas dessas, em zonas feracissimas, acham-se, infelizmente, muito afastadas dos centros e pessimamente servidas de vias de communicação. Esses cafezaes, destinados a substituirem, no futuro, as lavouras cansadas e pouco productivas, não dão aos seus donos lucros proporcionaes aos esforços dispendidos. O nosso Governo, que tanto já tem feito pela agricultura, poderia voltar as suas vistas para este lado do problema, dotando essas regiões de boas estradas que, sem necessitarem ser de asphalto, prestariam relevantissimos serviços a estas zonas novas, de tanto futuro.

Como relatei anteriormente, noticias procedentes do Brasil falam de frio intenso. Como já faz muitos annos que ali não se regista uma geada de grandes proporções, não é nada impossivel que seja este o anno escolhido pela natureza para fazer tal presente. Com toda a certeza, os proprios brasileiros agradecer-lheiam o vir solucionar, de um só golpe, todas as suas difficuldades."

Guatemala

Exportações até 30 de Agosto. — As exportações para o periodo comprehendido entre 30 de Agosto de 1935 e 24 de Agosto de 1936, elevaram-se a 891,335 saccas de 60 kilos de café beneficiado e 9.720 saccas de café em pergaminho. Para periodo equivalente da safra 1934–1935 as exportações elevaram-se a 61.560 e 6.985 saccas, respectivamente.

Durante a ultima semana realizaram-se vendas dos cafés da safra nova num total de cerca de 85.000 quintaes (1 quintal equivale a 46 kilos) para entregas nos mezes de Setembro, Outubro e Novembro, sendo estas vendas, na sua quasi totalidade, constituidas de cafés produzidos nas baixadas. Aguarda-se, para um futuro proximo, maior numero de ordens dos Estados Unidos.

Até fins de Agosto, o tempo correu bem para a lavoura ; o periodo critico, entretanto, occorre, em regra geral, em fins de Setembro e Outubro, epoca dos pesados aguaceiros cujos effeitos desastrosos para as safras cafeeiras por mais de uma vez se tem feito sentir.

São Salvador

Exportação e perspectiva da safra. — Durante os nove primeiros mezes do anno agricola (Novembro a Julho inclusive) elevaram-se as exportações de café de São Salvador a 658.277 saccas. Em 1.º de Agosto, as existencias nos portos era de 34.836 saccas.

A safra actual foi calculada em 700.000 saccas das quaes 693.000 já foram vendidas. Variam muito as opiniões a respeito do volume da safra 1936-37 ; a opinião geral, entretanto, é de que será muito volumosa, calculando-se-lhe um total de 850.000 saccas.

O contingente da safra velha exportado para a Allemanha foi de 112.477 saccas para os nove primeiros mezes do exercicio em curso ; as exportações decahiram durante o mez de Julho. Esse total excedeu ás previsões a respeito. Os Estados Unidos comparam 56,5 por cento da producção cafeeira de São Salvador e espera-se que procederão da mesma forma em relação á safra vindoura.

Costa Rica

Difficuldades para a collocação da safra entrante. — Um dos aspectos mais importantes e mais problematicos da situação financeira de Costa Rica é a collocação da safra cafeeira ora em curso.

Algumas transacções a termo, realizadas com Londres, com typos Atlantic, inferior, o foram em condições um pouco mais vantajosas do que as que prevaleceram, no anno anterior, para os mesmos cafés. Ha noticias de que as referidas compras foram feitas por compradores da Hollanda que a isto se resolveram em virtude de certas condições de especulação existentes no mercado de cambio local. E' curioso notar que uma importante firma importadora, estabelecida em Londres, em communicados particulares endereçados a seus agentes de Costa Rica, observam estarem os compradores europeus demonstrando interesse unicamente para os typos Atlantic, baratos, de favas graudas, embora sem grande força de infusão, não tendo, até o presente, demonstrado interesse pelos cafés finos dos altiplanos. O mercado de Londres está numa tal interdependencia das condições politico-economicas da Allemanha e outros paizes europeus que não é possivel uma previsão das provaveis cotações nem do total das importações no paiz em apreço.

Os commissarios relatam que, em meados de Agosto, os preços em São Francisco eram muito bons. Apesar de instados, os seus clientes não quizeram, todavia, fechar negocio, na esperança de que as cotações subissem ainda mais. Foi o inverso que succedeu e os preços para os "milds" cahiram de novo na referida praça.

CASA TOZAN, LIMITADA
COMMISSARIOS
•
PRAÇA MAUÁ, 25 — SANTOS
End. Telegraphico : "TOZAN"
Tel. 2105 e 2106 (Rede Particular)
Caixa Postal N.º 911

Perduram as avaliações que estabelecem um total approximado de 400.000 saccas para a safra 1936-37 que promette, portanto, ser boa.

As exportações da safra 1935-36 elevaram-se a 312.008 saccas das quaes 127.688 tiveram como destino Londres e 96.859 a Allemanha. Para a safra 1934-35 o total foi de... 365.657 saccas cabendo a Londres 163.241 e á Allemanha 138.046 saccas respectivamente.

Haiti

A situação cafeeira. — Durante o mez de Agosto começaram a chegar os primeiros lotes da safra nova, safra esta de volume normal. O nivel das cotações era inferior ao correspondente a igual periodo do exercicio findo; este facto tem sua causa na pouca probabilidade do reatamento das antigas relações commerciaes com a França até ha pouco um mercado certo para grande parte da producção cafeeira do Haiti.

Com o intuito de conquistar o mercado norte-americano com um producto bem preparado, os exportadores de Haiti encommendaram muitas despolpadouras e separadores. Segundo calculos do fornecedor dos refeidos machinismos, uma partida de approximadamente 100.000 saccas poderá ser preparada e vendida nos mercados yankes.

França

A Quinzena do Café. — Ficou definitivamente resolvida a realização, no inicio da estação social, de uma manifestação inedita e original, denominada "A Quinzena do Café".

Esta iniciativa, cujo escopo principal é a expansão do consumo do café na França, constará de uma exposição na qual figurarão cafés crús e torrados ao par de todos os apetrechos usados para o preparo caseiro do café taes como moinhos, serviços de café de metal, de porcelana ou de louça, etc., desde a modesta cafeteira usada pelas nossas avós até os filtros e apparelhos expressos, modernos e de grande rendimento.

Será tambem organizada uma secção culinaria onde figurarão as variantes do uso do café sob a forma de bolos, sorvetes, refrescos etc., que a pedido serão servidos aos visitantes.

Realizar-se-á este certamen de 10 a 25 de Outubro, nas sumptuosas installações da antiga "Maison de France", no boulevard des Champs-Elysées, esquina da avenida Jorge V, decoradas e adaptadas para esse fim. No rez-de-chão, num ambientetropical de ranchos pittorescos, "Ao Paiz do Café", será dado aos visitantes saborearem os melhores e mais variados cafés do mundo, servidos por moças vestidas a caracter, ao som de melodias exoticas.

O comite organizador que conta o appoio dos consules e embaixadores dos paizes cafeicultores, da imprensa e dos representantes dos principaes estabelecimentos de venda desse producto, já está trabalhando activamente.

Reducção dos direitos sobre o café. — O "Journal Officiel" publica um decreto estabelecendo novos direitos de entrada para o café em França.

Essas taxas que apresentam importante reducção sobre as antigas, são as seguintes: café crú, por 100 kilos, tarifa geral, 500 francos; tarifa minima, 250 francos. Café torrado ou moido, por 100 kilos, tarifa geral, 720 francos.

O consumo de café em Fança de Janeiro a Julho. — O café consumido em França, de Janeiro a Julho do corrente anno, teve as seguintes procedencias:

PROCEDENCIAS	QUINTAES
Brasil	510.349
Madagascar	118.095
Haiti	102.010
Indias Neerlandezas	94.847
Venezuela	47.347
Africa Occidental Franceza	35.340
Indias Britanicas	23.739
Equador	23.535
Nicaragua	22.579
Republica Dominicana	22.159
Colombia	19.063
São Salvador	9.474
Africa Equatorial e Oriental	7.146
Outros paizes	70.746

Belgica

A Belgica augmenta o seu abastecimento de café no Congo. — Tiveram, ultimamente, ampla divulgação, na Belgica, estatisticas officiaes demonstrando a crescente importancia do Congo belga como fornecedor de café para os belgas da Europa.

Em 1931, concorria esta colonia com apenas 3 por cento das importações occupando o quarto lugar, após o Brasil, Hollanda e França. Em 1935, concorria com 27 por cento das importações, occupando o segundo lugar, cabendo o primeiro ao Brasil cuja contribuição é de cerca de 50 por cento.

O quadro abaixo demonstra essa progressão :

	IMPORT. TOTAES	IMPORT. DO CONGO
	(Em toneladas met.)	
1931	61.033	2.203
1932	51.283	4.694
1933	39.726	8.327
1934	47.637	12.127
1935	48.949	13.068

Porque diminue, na Belgica, o consumo do café brasileiro. — O ultimo numero do "L'Echo Caféier", orgão das industrias cafeeiras editado em Bruxellas, traz sobre o assumpto em questão, os seguintes commentarios de um conceituado importador estabelecido em Antuerpia :

"Não se pode negar ter diminuido consideravelmente, na Belgica, o consumo dos cafés brasileiros. A causa pode ser facilmente apontada na concorrencia movida pelos Arabica e Robusta, procedentes do Congo. Os typos superiores dessa procedencia, merce do capricho com que são preparados e dos seus preços baixos, tem attrahido a preferencia das donas de casa, sobretudo nesses tempos de crise. Junta-se a essa circumstancia o facto do Brasil manter os preços dos seus cafés num nivel demasiadamente elevado o que de modo algum se justifica e vem dar a outros paizes productores ensejo de se infiltrar no mercado consumidor. Não se pode negar serem os cafés brasileiros necessarios ás misturas vendidas na Belgica ; mas os cafés da Colombia, do Haiti e de varias outras procedencias, sendo tambem cafés muito bons e de preços mais attrahentes, são, forçosamente, mais procurados e isto em prejuizo dos cafés brasileiros. Si o Brasil está perdendo terreno do geito que está, a elle proprio cabe a culpa exclusiva. Este paiz goza de muita sympathia entre nós e francamente, não comprehendo como possam os responsaveis pelo seus destinos incorrer em semelhantes erros. Ha ainda peior : as casas exportadoras entregam uma porcentagem muita pequena de cafés bons ; ora é a côr que não satisfaz, ora a bebida, muitas vezes dura e desagradavel, sobretudo entre os cafés de primeira. Os extra-finos são, em regra geral, bons mas intervem então o preço muito alto e não permitte a concorrencia com as outras procedencias. E' vastissima a producção brasileira. Porque não escolher cafés de boa bebida, mormente agora que a Belgica recebe cafés de sua colonia ?"

Austria

Reducção dos direitos de importação sobre o café. — Noticias procedentes de Vienna informam que camponezes procedentes de todo o territorio austriaco, reuniram-se em Salzburg e exigiram, unanimente, que fossem reduzidos os direitos de importação sobre o café, afim de estimular o consumo do leite e do creme. O "leader" official dos camponezes, um ex-ministro da agricultura, sob os applausos geraes da assistencia, declarou o seguinte :

"A reducção do preço do café, pela diminuição dos direitos alfandegarios, ha muito tempos é desejada por numerosos grupos. Nós apoiamos essa petição".

O café brasileiro praticamente monopolizou o mercado da Austria, embora recentemente

Companhia Prado Chaves
COMMISSARIA E EXPORTADORA
Café e Algodão
SÃO PAULO: RUA S. BENTO, 19 - SOB.
SANTOS: RUA FREI GARPAR, 24-1.º AND.

tenham sido feitas tentativas no sentido de introduzir café abyssinio, por intermedio da Italia.

Tchecoslovaquia

Quotas de importação. — O governo da Tchecoslovaquia cogita de introduzir uma modificação no systema de importação do café e passar a distribuir licenças aos paizes productores para quotas por elle fixadas. Essas quotas seriam as seguintes: Brasil, 50 por cento; Colombia, 10 por cento; Venezuela, 3 ½ por cento e o restante, diversamente distribuido entre outros paizes productores.

Polonia

O café do Brasil domina o mercado. — Elevou-se a 75.668 quintaes, num valor de..... 13.886.600 zloty, o café consumido na Polonia durante o anno de 1933. A contribuição do Brasil nesse total foi de 51.021 quintaes, num valor de 7.508.000 zloty. Discriminado por procedencia, teremos a seguinte relação referente ao anno de 1933:

Brasil	51.021 Quintaes
Colombia	2.670 Quintaes
Mexico	1.530 Quintaes
Venezuela	797 Quintaes
Paizes Sul-americanos	756 Quintaes
Hollanda	512 Quintaes
Reino Unido	480 Quintaes
Indias Neerlandezas e Ing.	530 Quintaes
India Oriental Ingleza	259 Quintaes

A importação de café torrado não foi alem da insignificante cifra de 3 quintaes.

Para os onze mezes de 1934, as importações elevaram-se a 63.817 quintaes, num valor total de 9.938.000 zloty, em confronto com o total de 71.119 quintaes, relativo aos onze mezes de 1933. Como para o anno de 1933, o volume das importações cafeeiras foi fornecido pelos paizes da America do Sul, principalmente o Brasil.

Direitos alfandegarios e negocios a base de compensação. — As taxas que incidem sobre o café importado na Polonia destinam-se ás rendas governamentaes e sommam em 270 zloty por 100 kilos de café crú quando importado por portos da Polonia e em 320 zloty quando importado pelas fronteiras internas. Para o café torrado foi fixada a taxa unica de 200 zloty.

Os cafés importados pelos portos nacionaes e numa base de compensação, gozam de uma reducção de 33 ½ por cento nas tarifas aduaneiras. Neste caso estão os cafés de procedencia brasileira e sul-americana cujos respectivos paizes importam, da Polonia, trilhos e demais artefactos metallurgicos. A vigencia deste systema torna impossivel a competição aos cafés á margem do mesmo.

Caracteristicos do negocio a varejo. — As vendas por atacado são geralmente realizadas pelo importador pelos processos habituaes, não existindo negocios a termo. E' insignificante o uso de essencia de café na Polonia e não consta que seja conhecido o uso de comprimidos de café.

Em regra geral, pode-se affirmar que no minimo trez quartos do café vendido na Polonia são constituidos pelos typos exportaveis mais baratos, isto é, Victoria ou Rio, typo 7. E' restricto o mercado para typos superiores mais caros, não havendo probabilidades das outras procedencias gozarem, entre os consumidores polonezes, da mesma popularidade de que goza o producto brasileiro.

Os cafés de Kenya são de difficil collocação no mercado polonez devido ás suas favas miudas; o freguez se encanta mais com o tamanho dos grãos do que com a qualidade da bebida.

O café é vendido a peso, no balcão, em pacotes não sendo usado o acondicionamento em latas, nem a addição de chicorea, que é vendida á parte.

Indias Neerlandezas

Premio de exportação. — O governo hollandez deliberou conceder aos cafeicultores das Indias Neerlandezas premios de exportação de 2,5 florins por picul (1 picul equivale a 61,500

k.) para os europeus e de 1,36 florin para os nativos. Os recursos para tal medida serão tirados dos novos impostos applicados na Hollanda sobre os cafés ali entrados.

Commentado essas taxas de bonificação, a imprensa hollandeza se mostrou, em geral, contraria a uma differença por ella julgada insufficiente. Allegam que os nativos não tendo, na realidade, custo de producção, todo premio será para elles um lucro ao passo que para as sociedades de cafeicultores, os 2,50 florins são insufficientes.

Angola

Medidas governamentaes em pról da melhoria do café. — O governo colonial creou um corpo de inspectores cuja incumbencia é percorrer as plantações cafeeiras de Bembe ,na região de Angola, colonia portugueza na Africa, ensinando aos sitiantes os methodos mais simples e racionaes para a obtenção de um producto satisfactorio. Consoante relatorio fornecido sobre o assumpto, tem dado muito bons resultados os esforços desenvolvidos pelos funccionarios em questão.

Nova Caledonia

Incentivo á cultura cafeeira. — Sendo a cultura cafeeira uma das riquezas basicas da Nova Caledonia, foi approvado, em Fevereiro do corrente anno, pelo Conselho Geral desta Colonia, por unanimidade de votos, um projecto de adiantamentos a longo praso, visando animar o plantio de novos cafezaes, segurando na Colonia a geração moça ahi nascida e fazendo-a tomar gosto pela agricultura.

Fazem jús a este auxilio todo francez nascido na Colonia ou com residencia ahi estabelecida pelo menos ha cinco annos e possuindo, seja por compra ou concessão, uma gleba propria á cultura cafeeira medindo, no minimo, 50 ares. A superficie maxima para tal bonificação não pode ser superior a 4 hectares por pessoa.

O total do adiantamento, que será feito em trez prestações annuaes, sendo a primeira dessas prestações a mais vultosa, ficou estabelecido na seguinte base :

Para as variedades Arabicas ou Leroy, com sombra artificial, 2.000 francos por hectare ; para as outras variedades, 1.700 francos por hectare. Para estas mesmas variedades, com sombra natural, (mattas, capoeiras,) ficou fixado o total de 1.000 francos e 800 francos respectivamente.

Por occasião do primeiro e mais substancial dos adiantamentos que será feito em Dezembro de 1936, a area sob cultivo deverá apresentar um ensombramento razoavel e um numero de cafeeiros de accordo com a fertilidade do solo e de um anno de idade, contando-se, para esse effeito, o anno de 1936. A distancia entre os cafeeiros deverá ser de 2m. x 2m. para a variedade Leroy ; 2m. x 2m. para a Arabica e de 3m. x 3m. para o Robusta.

Decorridos sete annos após o inicio dos plantios, será exigido o primeiro pagamento dos adiantamentos feitos. O pagamento integral será feito parcelladamente, em sete prestações annuaes.

"TYPO SANTOS"
é a denominação dos famosos cafés
produzidos no Estado de São Paulo
INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO

ESTATISTICA

Existencia de Café Paulista nos Armazens Reguladores, Estações e Vagões

30 de Setembro de 1936

SÉRIES	ARMAZENS REGULADORES	ESTAÇÕES E VAGÕES	TOTAL DE EXISTENCIA
11-D-35	—	429	429
12-D-35	—	2.623	2.623
13-D-35	—	3.954	3.954
14-D-35	5.592	33.440	39.032
15-D-35	172.370	18.983	191.353
16-D-35	142.984	4.807	147.791
17-D-35	147.586	4.331	151.917
18-D-35	384.428	14.079	398.507
2-R-35	153.425	5.321	158.746
3-R-35	189.288	4.653	193.941
4-R-35	328.418	8.737	337.155
5-R-35	308.095	11.003	319.098
6-R-35	290.673	9.722	300.395
7-R-35	229.887	9.655	239.542
8-R-35	227.205	8.705	235.910
9-R-35	129.541	10.209	139.750
10-R-35	177.271	23.728	200.999
11-R-35	127.045	16.919	143.964
12-R-35	120.379	11.470	131.849
13-R-35	90.902	8.620	99.522
14-R-35	168.336	6.804	175.140
15-R-35	130.634	6.984	137.618
16-R-35	88.857	3.811	92.668
17-R-35	118.585	4.112	122.697
18-R-35	350.728	12.869	363.597
Preferencial – 35-36.	—	2.010	2.010
	4.082.229	247.978	4.330.207
Safra 36-37.	—	—	—
2-D-36	—	16.417	16.417
3-D-36	20.254	94.296	114.550
4-D-36	198.233	103.828	302.061
5-D-36	191.718	126.283	318.001
6-D-36	113.777	247.832	361.609
2-R-36	87.682	19.743	107.425
3-R-36	162.366	36.120	198.486
4-R-36	187.577	39.026	226.603
5-R-36	183.891	54.508	238.399
6-R-36	108.013	163.289	271.302
Preferencial – 36-37.	68.063	333.410	401.473
	1.321.574	1.234.752	2.556.326
Safra – 32-33-34-35	(Interdict.) 1.592	—	1.592
TOTAL	5.405.395	1.482.730	6.888.125

Cafés recebidos a despacho com destino a Santos (Safra 1936/37)

ESTRADA DE FERRO	1.ª QUINZENA DE JULHO				2.ª QUINZENA DE JULHO				1.ª QUINZENA DE AGOSTO				2.ª QUINZENA DE AGOSTO				1.ª QUINZENA DE SETEMBRO				2.ª QUINZENA DE SETEMBRO				TOTAL			
	1-R-36	1-D-36	Pref.	TOTAL	2-R-36	2-D-36	Pref.	TOTAL	3-R-36	3-D-36	Pref.	TOTAL	4-R-36	4-D-36	Pref.	TOTAL	5-R-36	5-D-36	Pref.	TOTAL	6-R-36	6-D-36	Pref.	TOTAL	Retida	Directa	Pref.	TOTAL
S. Paulo Railway	—	—	—	—	2.575	3.433	609	6.617	6.079	8.098	3.493	17.670	9.149	12.191	2.577	23.917	8.996	11.988	4.976	25.960	12.100	16.036	4.669	32.805	38.899	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Sorocabana	—	—	—	—	11.823	15.761	129	27.713	16.558	22.072	558	39.188	29.632	39.142	2.513	71.017	31.072	41.476	2.308	74.856	36.847	49.122	3.228	89.197	125.662	[illegible]	[illegible]	[illegible]
C. Paulista	—	—	31	31	19.672	26.225	9.367	55.264	38.017	50.690	20.439	109.146	39.165	50.886	32.765	121.816	45.398	[illegible]	[illegible]	146.842	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
C. Mogyana	—	—	1.148	1.148	1.413	1.853	19.983	23.249	3.957	5.235	29.254	38.446	8.675	11.593	55.375	75.643	9.964	13.140	54.081	77.185	13.078	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E. F. Araraquara	—	—	—	—	24.709	32.943	4.485	62.137	49.057	65.420	6.240	120.717	51.336	68.472	7.473	127.281	57.807	77.087	8.847	143.741	63.378	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
E. F. do Dourado	—	—	—	—	5.776	7.698	—	13.474	8.812	11.742	911	21.465	12.399	16.526	1.125	30.050	11.108	14.807	1.058	26.973	13.516	18.031	2.572	34.119	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
S. Paulo Goyaz	—	—	—	—	11.811	15.746	8.304	35.861	9.946	13.466	15.385	38.797	11.598	15.211	20.290	47.099	11.053	15.017	16.991	43.061	10.311	13.760	21.182	45.253	54.719	73.200	[illegible]	[illegible]
E. F. Noroeste	—	—	7.410	7.410	27.720	36.913	3.955	68.588	65.504	87.355	3.906	156.765	63.357	84.625	5.029	153.011	69.224	80.316	8.092	148.632	70.262	93.704	10.019	174.005	287.067	382.913	[illegible]	[illegible]
Itatibense	—	—	—	—	—	—	—	—	30	40	—	70	60	80	—	140	126	169	—	295	90	120	—	210	[illegible]	[illegible]	—	[illegible]
C. Campineira	—	—	—	—	1.752	2.340	—	4.092	—	—	1.400	1.400	1.410	1.880	—	3.290	1.708	2.144	—	3.852	1.644	2.192	356	4.186	6.514	8.556	1.750	16.82[illegible]
S. Paulo e Minas	—	—	—	—	54	71	351	476	54	71	629	754	54	71	756	881	172	228	2.095	2.495	325	433	1.604	2.362	659	874	5.435	6.968
Jaboticabal	—	—	—	—	—	—	252	252	—	—	—	—	—	—	—	—	—	28	252	301	—	—	—	—	21	28	504	553
Barra Bonita	—	—	—	—	60	80	—	140	30	40	—	70	75	100	—	175	—	—	—	—	—	—	—	—	165	220	—	385
Morro Agudo	—	—	—	—	—	—	—	—	96	125	3.640	3.861	648	864	1.435	2.947	—	—	650	650	—	—	516	516	744	989	6.241	7.974
Central do Brasil	—	—	—	—	60	80	—	140	346	448	—	794	315	420	—	735	750	1.000	—	1.750	405	540	—	945	1.876	2.488	—	4.364
TOTAL	—	—	8.589	8.589	107.425	143.143	47.435	298.003	198.486	264.802	85.855	549.143	226.603	302.061	129.338	658.002	238.399	318.001	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

Cafés recebidos a despacho com destino ao Rio de Janeiro (Safra 1936/37)

ESTRADA DE FERRO	1.ª QUINZENA DE JULHO				2.ª QUINZENA DE JULHO				1.ª QUINZENA DE AGOSTO				2.ª QUINZENA DE AGOSTO				1.ª QUINZENA DE SETEMBRO				2.ª QUINZENA DE SETEMBRO				TOTAL			
	1-R-36	1-D-36	Pref.	TOTAL	2-R-36	2-D-36	Pref.	TOTAL	3-R-36	3-D-36	Pref.	TOTAL	4-R-36	4-D-36	Pref.	TOTAL	5-R-36	5-D-36	Pref.	TOTAL	6-R-36	6-D-36	Pref.	TOTAL	Retida	Directa	Pref.	TOTAL
S. Paulo Railway	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.275	3.030	—	5.305	—	—	—	—	363	484	—	847	2.638	3.514	—	6.152
Sorocabana	—	—	—	—	—	—	—	—	214	286	—	500	48	64	—	112	240	320	—	560	—	—	—	—	502	670	—	1.172
C. Paulista	—	—	—	—	442	589	429	1.460	1.571	2.094	700	4.365	1.116	1.488	—	2.604	2.061	3.746	—	5.807	1.922	2.561	1.060	5.543	7.112	10.478	2.189	19.779
C. Mogyana	—	—	—	—	1.285	1.711	125	3.121	7.622	10.158	2.392	20.172	8.169	10.882	1.873	20.924	5.238	6.999	4.008	16.245	1.508	2.005	3.388	6.901	23.822	31.755	11.786	67.363
E. F. Araraquara	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	686	914	—	1.600	451	599	—	1.050	1.137	1.513	—	2.650
E. F. do Dourado	—	—	—	—	—	—	—	—	911	1.211	—	2.122	1.079	1.436	—	2.515	395	525	—	920	480	638	—	1.118	2.865	3.810	—	6.675
S. Paulo Goyaz	—	—	—	—	—	—	—	—	214	285	—	499	12	16	—	28	—	—	—	—	—	—	—	—	226	301	—	527
Noroeste do Brasil	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	698	698	641	853	—	1.494	1.647	2.195	—	3.842	2.288	3.048	—	5.336
S. Paulo e Minas	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	698	698
Morro Agudo	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.324	3.096	—	5.420	343	457	700	1.500	35	45	—	80	2.702	3.598	700	7.000
Central do Brasil	—	—	—	—	75	100	—	175	—	—	—	—	30	40	—	70	—	—	—	—	—	—	—	—	105	140	—	245
TOTAL	—	—	—	—	1.802	2.400	554	4.756	10.532	14.034	3.092	27.658	15.053	20.052	2.571	37.676	9.604	13.814	4.708	28.126	6.406	8.527	4.448	19.381	43.397	58.827	5.373	117.597

Movimento da safra 1935/36

Destino Santos

SACCAS DE 60 KILOS

(Até 30 de setembro de 1936)

SÉRIE 35-36	DESPACHADAS	LIBERADAS	DESTINOS ALTERAD.	ANNUALADAS	INTERDICTADAS	COMPRADAS PELO D. N. C.	A LIBERAR
2-D-35	216.252	211.953	4.298	—	1		
3-D-35	296.661	296.660	—	—	1	—	—
4-D-35	528.582	528.561	—	—	21	—	—
5-D-35	497.942	497.942	—	—	—	—	—
6-D-35	558.365	558.365	—	—	—	—	—
7-D-35	466.382	466.257	125	—	—	—	—
8-D-35	458.631	458.131	—	500	—	—	—
9-D-35	292.543	292.146	—	397	—	—	—
10-D-35	382.804	582.254	400	150	—	—	—
11-D-35	273.331	271.434	—	—	61	1.407	429
12-D-35	265.732	259.588	550	31	—	2.940	2.623
13-D-35	183.309	177.907	391	—	—	1.057	3.954
14-D-35	279.541	236.459	—	—	—	4.050	39.032
15-D-35	205.034	13.003	303	—	—	375	191.353
16-D-35	148.491	—	700	—	—	—	147.791
17-D-35	153.443	526	1.000	—	—	—	151.917
18-D-35	407.986	3.215	6.202	62	—	—	398.507
TOTAL	5.615.029	4.654.401	13.969	1.140	84	9.829	935.606
2-R-35	216.281	230	4.298	—	—	53.007	158.746
3-R-35	296.719	—	—	—	—	102.778	193.941
4-R-35	528.688	414	—	—	—	191.119	337.155
5-R-35	498.063	2.236	—	—	—	176.729	319.098
6-R-35	558.491	668	—	—	—	257.428	300.395
7-R-35	466.493	1.447	125	—	—	225.379	240.542
8-R-35	458.778	986	—	500	—	221.382	235.910
9-R-35	292.650	470	—	397	—	152.033	139.750
10-R-35	382.971	674	400	150	—	180.748	200.999
11-R-35	273.412	109	—	—	61	129.278	143.964
12-R-35	265.831	2.416	550	31	—	130.985	131.849
13-R-35	183.380	982	391	—	—	82.485	99.522
14-R-35	279.668	1.991	—	—	—	102.537	175.140
15-R-35	205.146	1.698	304	—	—	65.526	137.618
16-R-35	148.545	892	700	—	—	54.285	92.668
17-R-35	153.777	190	1.000	—	—	29.290	122.697
18-R-35	408.500	3.623	6.212	63	—	35.005	363.597
TOTAL	5.617.393	19.626	13.980	1.141	61	2.189.994	3.392.591
Preferencial	1.938.028	1.932.593	2.182	1.243	—	—	2.010
TOTAL DA SAFRA	13.170.450	6.606.620	30.131	3.524	145	2.199.823	4.330.207

Café recebido a despacho na quota D. N. C.

Safra 1936/1937

ESTRADA DE FERRO	1.ª QUINZ. DE JULHO	2.ª QUINZ. DE JULHO	1.ª QUINZ. DE AGOSTO	2.ª QUINZ. DE AGOSTO	1.ª QUINZ. DE SET.º	2.ª QUINZ. DE SET.º	TOTAL
S.Paulo Railway .	—	2.878	3.292	4.774	3.636	4.930	19.510
Sorocabana. . . .	—	14.503	25.419	50.121	47.212	46.439	183.694
C. Paulista. . . .	—	30.251	54.163	59.315	52.690	58.543	254.962
C. Mogyana . . .	—	13.248	16.248	22.352	13.879	22.130	88.357
C. Araraquara . .	—	34.669	79.151	67.315	32.765	24.365	238.265
E.F.Dourado . . .	—	6.469	11.376	15.495	11.791	14.216	60.347
E.F.S.P. Goyaz. .	—	17.689	18.625	27.637	18.717	15.654	98.322
E.F.Noroeste. . .	—	31.992	89.310	95.480	84.872	84.311	385.965
Cia. Itatibense . .	—	—	30	60	126	90	306
Cia. Campineira .	—	1.752	600	1.434	1.622	1.802	7.210
S.Paulo Minas . .	—	205	324	680	540	480	2.229
Jaboticabal. . . .	—	108	—	—	129	—	237
Barra Bonita. . .	—	60	30	75	—	—	165
Morro Agudo. . .	—	—	1.656	1.263	—	—	2.919
Central do Brasil .	—	636	2.096	5.245	1.410	1.146	8.533
TOTAL. . . .	—	155.960	302.320	349.246	269.389	274.106	1.351.021

Total do café recebido a despacho

Safra 1936/1937

SERIES	1.ª QUINZ. DE JULHO	2.ª QUINZ. DE JULHO	1.ª QUINZ. DE AGOSTO	1.ª QUINZ. DE AGOSTO	1.ª QUINZ. DE SET.º	2.ª QUINZ. DE SET.º	TOTAL
Retida	—	109.227	207.018	241.656	248.003	277.708	1.085.612
Directa	—	145.543	278.836	322.113	331.815	370.136	1.448.443
Preferencial. . . .	8.589	47.989	88.947	131.909	144.901	163.649	585.984
D. N. C..	—	155.960	302.320	349.246	269.389	274.106	1.351.021
TOTAL. . . .	8.589	458.719	879.121	1.044.924	994.108	1.085.599	4.471.060

As cifras desta publicação rectificam as anteriores.

PINGUIM
A Cerveja das Elites

Ahi está a Cerveja que o Snr. ha muito esperava! Não deixe de experimental-a.

PINGUIN é a cerveja das élites, a predilecta dos "entendidos".

E, como tal, está destinada a ser a sua cerveja!

Escura, de sabor delicioso, é um producto finissimo da Antarctica, que traz no rotulo, como garantia, a marca registrada:

2 pinguins ladeando a tradicional estrella da Antarctica.

ANTARCTICA

Café entrado em Santos

Mez de Setembro de 1936

RESUMO

SAFRA	TOTAL DE JULHO A AGOSTO	Paulista	Mineiro	Goyano	Paranaense	TOTAL DO MEZ	TOTAL GERAL
34/35	37.054	180	17.283	—	3.655	21.118	58.172
35/36	1.374.851	260.549	31.504	—	898	292.951	1.667.802
36/37	42.666	426.029	170	1.852	—	428.051	470.717
TOTAL	1.454.571	686.758	48.957	1.852	4.553	742.120	2.196.691
Mesmo per. anno anterior	1.731.389	907.698	63.583	6.844	5.735	983.860	2.715.249

AMERICAN COFFEE CORPORATION
Rua Frei Gaspar n.° 14
SANTOS
★
EXPORTADORES DE CAFÉ

Café paulista

SERIE POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

ESTRADA DE FERRO	15-D-34	10-D-35	11-D-35	12-D-35	13-D-35	14-D-35	15-D-35	2-D-36	3-D-36	Prefe-rencial	Fóra de Serie	C/Aut Especial	TOTAL
S. Paulo Railway.	—	—	—	—	—	13.382	—	—	8.098	7.258	—	8	28.746
Sorocabana. . . .	—	—	—	1.088	13.639	65.877	3.386	9.948	20.073	2.202	—	—	116.213
Paulista	—	—	—	30	2.971	38.267	3.015	23.333	39.440	51.258	—	—	158.314
Mogyana.	—	—	—	1.245	7.692	16.604	—	1.236	4.592	48.716	502	—	80.587
Araraquara. . . .	180	—	—	—	—	31.637	2.026	26.737	11.609	13.943	—	—	86.132
Dourado.	—	—	—	—	2.014	4.734	—	3.213	—	1.819	—	—	11.780
São Paulo Goyaz.	—	—	—	—	—	4.772	—	12.413	832	22.689	—	—	40.706
Noroeste.	—	—	—	107	9.119	28.261	2.878	27.818	65.049	13.920	—	—	147.402
Itatibense.	—	—	—	—	—	325	—	—	40	—	—	—	365
Campineira. . . .	—	—	—	—	94	600	—	1.428	—	1.400	—	—	3.522
São Paulo e Minas	—	—	—	—	308	484	—	71	71	980	—	—	1.914
Barra Bonita. . .	—	—	—	—	—	313	—	80	40	—	—	—	433
Morro Agudo. . .	—	—	—	—	704	674	—	—	—	4.725	—	—	6.103
Central do Brasil.	—	144	2.579	1.330	—	—	—	80	408	—	—	—	4.541
TOTAL. . .	180	144	2.829	3.800	36.541	205.930	11.305	106.357	150.252	168.910	502	8	686.758

Café paulista (preferencial)

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

ESTRADA DE FERRO	1936 JULHO	1936 AGOSTO	1936 SETEMBRO	TOTAL
São Paulo Railway	609	4.969	1.680	7.258
Sorocabana	699	1.503	—	2.202
Paulista	9.837	37.714	3.707	51.258
Mogyana	17.689	30.567	460	48.716
Araraquara	1.931	10.839	1.173	13.943
Dourado	—	1.819	—	1.819
São Paulo-Goyaz	5.642	16.927	120	22.689
Noroeste	8.434	5.486	—	13.920
Campineira	—	1.400	—	1.400
São Paulo e Minas	351	629	—	980
Morro Agudo	—	4.725	—	4.725
TOTAL	45.192	116.578	7.140	168.910

Café mineiro

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

ESTRADA DE FERRO	1934 Julho	1934 Agosto	1935 Out.º	1935 Nov.º	1935 Dez.º	1936 Junho	1936 Julho	1936 Agos.º	TOTAL
São Paulo Railway	—	—	—	673	727	—	—	—	1.400
Mogyana	1.136	10.466	—	5.517	14.430	560	100	70	32.279
Rede Sul Mineira	817	3.664	30	6.728	2.839	—	—	—	14.078
Oeste de Minas	150	1.050	—	—	—	—	—	—	1.200
TOTAL	2.103	15.180	30	12.918	17.996	560	100	70	48.957

Café Goyano

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

ESTRADA DE FERRO	1936 – Julho	TOTAL
Mogyana	1.852	1.852
TOTAL	1.852	1.852

Café Paranaense

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

ESTRADA DE FERRO	1934 Novembro	1935 Novembro	TOTAL
Sorocabana	2.365	512	2.877
São Paulo Paraná	1.290	386	1.676
TOTAL	3.655	898	4.553

Total do café entrado no Rio de Janeiro

POR ESTADO DE PROCEDENCIA

ESTADO DE PROCEDENCIA	DE JULHO A AGOSTO	MEZ DE SETEMBRO	TOTAL
São Paulo	21.882	40.393	62.275
Minas Geraes	182.557	146.462	329.019
Rio de Janeiro	95.928	63.354	159.282
Espirito Santo	50.146	20.116	70.262
TOTAL	350.513	270.325	620.838

Café paulista entrado no Rio de Janeiro

Setembro de 1936

SERIE POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

ESTRADA DE FERRO	2-D-36	3-D-36	4-D-36	5-D-36	Preferencial	Interior	TOTAL
S. Paulo Railway.	—	—	3.030	—	—	—	3.030
Sorocabana. . . .	—	286	—	—	—	—	286
Paulista	—	2.094	860	2.207	—	—	5.161
Mogyana.	667	4.660	9.150	2.177	5.633	—	22.287
Araraquara. . . .	—	—	—	571	—	—	571
Dourado.	—	1.211	882	—	554	—	2.647
S. Paulo-Goyaz. .	—	—	16	—	285	—	301
Noroeste.	—	—	—	853	—	—	853
S. Paulo e Minas.	—	—	—	—	698	—	698
Morro Agudo. . .	—	—	3.096	457	700	—	4.253
Central do Brasil .	—	—	40	—	—	266	306
TOTAL	667	8.251	17.074	6.265	7.870	266	40.393

Café paulista (preferencial)

MEZ DE DESPACHO POR ESTRADA DE PROCEDENCIA

ESTRADA DE FERRO	1936 JULHO	1936 AGOSTO	1936 SETEMBRO	TOTAL
Mogyana	125	3.758	1.750	5.633
Dourado	—	554	—	554
São Paulo-Goyaz.	—	285	—	285
São Paulo e Minas.	—	698	—	698
Morro Agudo	—	—	700	700
Total	125	5.195	2.450	7.870

Movimento de café em Santos

Safra 1936/1937

MEZES	ENTRADAS								DESPACHOS	EMBARQUES	Retirado do stock pela troca	Retirado do stock pela D. N. C.	Revertido ao stock pela	Revertido ao stock	
	Paulista	Mineiro	Goyano	Paranaense	D. N. C.	Paulista para troca	Mineiro para troca	TOTAL							
Julho	710.583	49.962	192	4.741	70	65	634	766.247	663.627	742.595	—	—	9.801	3.107	2.203.967
Agosto	634.310	44.606	3.883	4.244	—	70	1.211	688.324	830.946	797.369	400	—	13.465	2.276	2.110.263
Setembro	686.758	48.957	1.852	4.553	—	—	—	742 120	679.649	689 036	459	—	—	1	—
Total	2.031.651	143.525	5.927	13.538	70	135	1.845	2 196.691	2.174.222	2 229 000	859				—

Movimento de café no Rio de Janeiro

Safra 1936/1937

MEZES	ENTRADAS					Embarques	Bonus	Verificado a menos na contagem do stock	Retirado do Mercado	Revertido ao stock por troca	CONSUMO	PROPAGANDA	Revertido ao stock e doado	EXISTENCIA
	S. Paulo	M. Geraes	R. Janeiro	E. Santo	Total									
Julho	12.414	97.921	40.124	28.503	178.962	147.502	1.112	332	—	—	15.500	—	170	703.682
Agosto	9.468	84.636	55.804	21.643	171.551	148.773	1.847	—	116.500	—	15.500	—	2.525	598.832
Setembro	40.393	146.462	63.354	20.116	270.325	201.593	1.959	—		—	15.000	—	1.524	
Total	62.275	329.019	159.282	70.262	620.838	497.868	4.918	332	116.500	—	46.000	—	4.219	—

Movimento de café em Victoria

Safra 1936/1937

MEZES	ENTRADAS		TOTAL	Embarques	CONSUMO	EXISTENCIA
	E. Santo	M. Geraes				
Julho	71.829	18.514	90.343	97.048	447	193.186
Agosto	112.989	5.177	118.166	154.025	600	156.727
Setembro	107.326	17.266	124.592	140.923	600	139.796
Total	292.144	40.957	333.101	391.966	1.647	—

Café embarcado pelo porto de Santos

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936/1937

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
AMERICA:				
Argentina	6.060	5.613	4.707	16.380
Estados Unidos	428.204	501.717	444.940	1.374.861
Canadá	2.150	400	4.350	6.900
Trindade	—	100	—	100
Uuruguay	—	169	—	169
TOTAL	436.414	507.999	453.997	1.398.410
EUROPA:				
Allemanha	92.461	117.926	92.993	303.380
Belgica	28.914	23.256	20.004	72.174
Dantzig	51	512	—	563
Dinamarca	13.538	14.586	14.480	42.604
Finlandia	2.787	1.795	2.089	6.671
Fiume	105	—	—	105
França	70.197	35.058	25.842	131.097
Gibraltar	50	50	—	100
Hespanha	2.725	—	—	2.725
Hollanda	49.728	23.638	17.908	91.274
Inglaterra	269	63	15	347
Italia	27.269	13.265	21.254	61.788
Noruega	2.204	2.529	1.454	6.187
Suecia	10.773	48.042	30.288	89.103
Tcheco-Slovaquia	1.252	838	1.667	3.757
Austria	—	63	—	63
Polonia	—	1.144	—	1.144
TOTAL	302.323	282.765	227.994	813.082
ASIA:				
Japão	50	5.000	5.000	10.050
Turquia Asiatica	63	—	—	63
TOTAL	113	5.000	5.000	10.113
AFRICA:				
Algeria	250	313	250	813
Canarias	50	—	—	50
Egypto	2.566	501	1.250	4.317
Marrocos	125	—	—	125
Tunis	188	—	63	251
União Sul Africana	25	—	—	25
Tripoli	—	—	20	20
TOTAL	3.204	814	1.583	5.601
CONSUMO DE BORDO	219	245	204	668
TOTAL DOS EMBARQUES	742.273	796.823	688.778	2.227.874
CABOTAGEM	322	546	259	1.127
TOTAL GERAL	742.595	797.369	689.037	2.229.001

Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro

POR PAIZ DE DESTINO — SAFRA 1936/37

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
AMERICA:				
Argentina	9.595	10.857	2.880	23.332
Chile	1.535	1.876	6.000	9.411
Uruguay	1.050	850	250	2.150
Estados Unidos	24.361	35.710	43.693	103.764
Canadá	—	—	450	450
TOTAL DA AMERICA	36.541	49.293	53.273	139.107
EUROPA:				
Allemanha	5.690	8.611	8.469	22.770
Belgica	4.378	1.425	3.338	9.141
Bulgaria	190	113	252	555
Creta	750	375	250	1.375
Dinamarca	1.763	1.459	1.688	4.910
Finlandia	12.511	18.369	14.358	45.258
Fiume	595	—	—	595
França	22.965	11.180	17.796	51.941
Gilbratar	275	270	—	545
Grecia	5.234	10.378	12.360	27.972
Hollanda	2.521	2.217	2.190	6.928
Islandia	275	635	750	1.660
Italia	11.507	4.182	22.224	37.913
Noruega	125	877	748	1.750
Portugal	2.596	2.100	1.900	6.596
Rumania	255	1.770	1.492	3.517
Suecia	575	1.125	750	2.450
Turquia Européa	—	—	13.125	13.125
Yugoslavia	3.208	3.444	3.732	10.384
Dantzig	—	309	—	309
Polonia	—	250	—	250
Albania	—	—	484	484
Inglaterra	—	—	2	2
TOTAL DA EUROPA	75.413	69.089	105.908	250.410
ASIA:				
Turquia Asiatica	95	126	6.313	6.534
Chypre	32	63	409	504
China	—	20	—	20
Syria	—	125	250	375
Palestina	—	—	250	250
TOTAL DA ASIA	271	334	7.222	7.683
AFRICA:				
Argelia	10.332	6.637	10.212	27.181
União Sul Africana	9.315	8.420	9.270	27.005
Egypto	1.888	1.938	3.819	7.645
Marrocos	1.515	2.209	958	4.682
Canarias	1.245	790	—	2.035
Tunisia	813	973	—	1.786
Moçambique	505	760	965	2.230
Sudoeste Africano	205	255	255	715
Senegal	125	—	63	188
Tunis	—	—	1.691	1.691
Tripoli	—	—	63	63
TOTAL DA AFRICA	25.943	21.982	27.296	75.221
TOTAL EXTERIOR	138.024	140.698	193.699	472.421
CABOTAGEM	9.478	8.075	7.894	25.447
TOTAL GERAL	147.502	148.773	201.593	497.868

Café embarcado pelo porto de Victoria

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936/1937

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
AMERICA:				
Argentina	—	1.000	—	1.000
Estados Unidos	62.133	101.113	84.855	248.101
Uruguay	—	—	300	300
TOTAL DA AMERICA	62.133	102.113	85.155	249.401
EUROPA:				
Allemanha	2.336	4.793	10.047	17.176
Belgica	1.125	1.270	2.625	5.020
Dantzig	—	2.188	—	2.188
Finlandia	1.755	2.000	1.492	5.247
França	625	1.500	2.125	4.250
Gibraltar	1.350	—	—	1.350
Hollanda	1.195	1.313	3.775	6.283
Italia	1.652	1.287	3.660	6.599
Suecia	2.375	2.506	2.187	7.068
Yugoslavia	63	2.689	3.987	6.739
Polonia	—	5.550	—	5.550
Tcheco-Slovaquia	—	125	—	125
Rumania	—	—	502	502
TOTAL DA EUROPA	12.476	25.221	30.290	62.987
ASIA:				
Rhodes	—	—	110	110
TOTAL DA ASIA	—	—	110	110
AFRICA:				
Algeria	14.750	12.816	11.878	39.444
Marrocos	1.000	—	125	1.125
Moçambique	25	25	—	50
União Sul Africana	1.110	2.000	1.300	4.410
Sudoeste Africano	—	—	50	50
TOTAL DA AFRICA	16.885	14.841	13.353	45.079
TOTAL DOS EMBARQUES	91.494	142.175	128.908	362.577
Cabotagem	5.890	12.067	13.950	31.907
TOTAL GERAL	97.384	154.242	142.858	394.484

Café embarcado pelo porto de Bahia

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936/1937

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
AMERICA:				
Argentina	250	—	—	250
Estados Unidos	—	5.750	3.050	8.800
TOTAL DA AMERICA	250	5.750	3.050	9.050
EUROPA:				
Belgica	125	160	—	285
França	7.798	5.553	5.896	19.247
Italia	3.376	1.070	5.713	10.159
Dinamarca	—	250	312	562
TOTAL DA EUROPA	11.299	7.033	11.921	30.253
ASIA:				
AFRICA:				
Marrocos	125	—	—	125
Senegal	63	—	—	63
TOTAL DA AFRICA	188	—	—	188
TOTAL DOS EMBARQUES	11.737	12.783	14.971	39.491
CABOTAGEM	10.435	11.330	9.353	31.118
TOTAL GERAL	22.172	24.113	24.324	70.609

Café embarcado pelo porto de Recife

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936/1937

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMB.º	TOTAL
AMERICA:				
EUROPA:				
Belgica	515	980	125	1.620
França	5.244	4.375	4.717	14.336
Hespanha	723	—	—	723
Italia	126	—	901	1.027
TOTAL DA EUROPA	6.608	5.355	5.743	17.706
ASIA:				
AFRICA:				
TOTAL DOS EMBARQUES	6.608	5.355	5.743	17.706
CABOTAGEM	240	1.040	1.145	2.425
TOTAL GERAL	6.848	6.395	6.888	20.131

CIE. FRANCO-BRÉSILENNE DE CAFÉS
12. RUE MESNIL - PARIS
A MAIS IMPORTANTE DISTRIBUIDORA EM FRANÇA DOS CAFÉS FINOS DO BRASIL
3 CASAS DE DEGUSTAÇÃO
CARREFOUR RICHELIEU - DROUOT
No centro de Paris e do mundo
32, AVENUE WAGRAM
Ao lado do Arco do Triumpho
12, RUE MESNIL
Perto do Bois de Boulogne

Café embarcado pelo porto de Paranaguá

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936/1937

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
AMERICA				
Argentina	1.400	494	373	2.267
Estados Unidos	4.500	2.750	3.187	10.437
TOTAL DA AMERICA	5.900	3.244	3.560	12.704
EUROPA				
Allemanha	—	275	—	275
França	17.140	8.175	12.038	37.353
Belgica	—	410	—	410
Hollanda	—	—	609	609
TOTAL DA EUROPA	17.140	8.860	12.647	38.647
ASIA:				
AFRICA:				
TOTAL DOS EMBARQUES	23.040	12.104	16.207	51.351
Cabotagem	450	1.640	400	2.490
TOTAL GERAL	23.490	13.744	16.607	53.841

Café embarcado pelo porto de Angra dos Reis

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936/1937

DESTINO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	TOTAL
AMERICA:				
Argentina	500	—	—	500
Estados Unidos	16.275	13.929	30.876	61.080
Canadá	—	150	625	775
TOTAL DA AMERICA	16.775	14.079	31.501	62.355
EUROPA:				
Belgica	2.700	—	2.500	5.200
França	1.014	2.000	2.000	5.014
Hollanda	2.738	—	1.625	4.363
Portugal	—	80	—	80
TOTAL DA EUROPA	6.452	2.080	6.125	14.657
ASIA:				
AFRICA:				
TOTAL DOS EMBARQUES	23.227	16.159	37.626	77.012
CABOTAGEM	—	—	—	—
TOTAL GERAL	123.227	16.159	37.626	77.012

JUNQUEIRA, MEIRELLES & CIA.
COMMISSARIOS E EXPORTADORES
ESPANHA:
BARCELONA: Via Laietana, 16 e 18
MADRID: Praça Caláo, 4
SEVILHA: Rua Sagasta, 22
VALENCIA: Rua En Llop, 5
BILBÁO: Rua Correio, 18
SARAGOÇA: Passeio da Independencia, 29
SANTOS
Escriptorio:
Rua 15 de Novembro, 61/63
Endereço Telegraphico "BRACAFÉ"
Telephone, 3355 — Caixa, 444
ARMAZENS PROPRIOS:
SANTOS - RUA S. LEOPOLDO N. 75 A 83 - EST. DE S. PAULO

Café embarcado pelos principaes portos do Brasil

POR PAIZ DE DESTINO

Safra 1936/1937

PAIZES	JULHO A AGOSTO	SETEMBRO								JULHO A SETEMBRO
		Santos	Rio	Paranagua	Bahia	Recife	Victoria	Angra dos Reis	TOTAL	
AMERICA:										
Argentina	35.769	4.707	2.800	373	—	—	—	—	7.960	43.729
Chile	3.411	—	6.000	—	—	—	—	—	6.000	9.411
Uruguay	2.069	—	250	—	—	—	300	—	550	2.619
Canadá	2.700	4.350	450	—	—	—	—	625	5.425	8.125
Estados Unidos	1.196.442	444.940	43.693	3.187	3.050	—	84.855	30.876	610.601	1.807.043
Trindade	100	—	—	—	—	—	—	—	—	100
TOTAL DA AMERICA	1.240.491	453.997	53.273	3.560	3.050	—	85.155	31.501	630.536	1.871.207
EUROPA:										
Albania	—	—	484	—	—	—	—	—	484	484
Allemanha	232.092	92.993	8.469	—	—	—	10.047	—	111.509	343.601
Belgica	65.258	20.004	3.338	—	—	125	2.625	2.500	28.592	93.850
Bulgaria	303	—	252	—	—	—	—	—	252	555
Creta	1.125	—	250	—	—	—	—	—	250	1.375
Dantzig	3.060	—	—	—	—	—	—	—	—	3.060
Dinamarca	31.596	14.480	1.688	—	312	—	—	—	16.480	48.076
Finlandia	39.217	2.089	14.358	—	—	—	1.492	—	17.939	57.156
Fiume	700	—	—	—	—	—	—	—	—	700
França	192.824	25.482	17.796	12.038	5.896	4.717	2.125	2.000	70.414	263.238
Gibraltar	1.995	—	—	—	—	—	—	—	—	1.995
Grecia	15.612	—	12.360	—	—	—	—	—	12.360	27.972
Hespanha	3.448	—	—	—	—	—	—	—	—	3.448
Hollanda	83.350	17.908	2.190	609	—	—	3.775	1.625	26.107	109.457
Inglaterra	332	15	2	—	—	—	—	—	17	349
Islandia	910	—	750	—	—	—	—	—	750	1.660
Italia	63.734	21.254	22.224	—	5.713	901	3.660	—	53.752	117.486

Rumania	2.025	—	1.492	—	—	—	502	—	1.994	4.019
Suecia	65.396	30.288	750	—	—	—	2.187	—	33.225	98.621
Turquia Européa	—	—	13.125	—	—	—	—	—	13.125	13.125
Tcheco-Slovaquia	2.215	1.667	—	—	—	—	—	—	1.667	3.882
Yugoslavia	9.404	—	3.732	—	—	—	3.877	—	7.609	17.013
Austria	63	—	—	—	—	—	—	—	—	63
Polonia	6.944	—	—	—	—	—	—	—	—	6.944
TOTAL	832.114	227.994	105.908	12.647	11.921	5.743	30.290	6.125	400.628	1.232.742
ASIA:										
China	20	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Chypre	95	—	409	—	—	—	—	—	409	504
Japão	5.050	5.000	—	—	—	—	—	—	5.000	10.050
Turquia Asiatica	284	—	6.313	—	—	—	—	—	6.313	6.597
Syria	125	—	250	—	—	—	—	—	250	375
Palestina	—	—	250	—	—	—	—	—	250	250
Rhodes	—	—	—	—	—	—	110	—	110	110
TOTAL DA ASIA:	5.574	5.000	7.222	—	—	—	110	—	12.332	17.906
AFRICA:										
Argelia	45.098	250	10.212	—	—	—	11.878	—	22.340	67.438
Canarias	2.085	—	—	—	—	—	—	—	—	2.085
Egypto	6.893	1.250	3.819	—	—	—	—	—	5.069	11.962
Marrocos	4.974	—	958	—	—	—	125	—	1.083	6.057
Moçambique	1.315	—	965	—	—	—	—	—	965	2.280
Senegal	188	—	63	—	—	—	—	—	63	251
Sudoeste Africano	460	—	255	—	—	—	50	—	305	765
Tunis	1.974	63	1.691	—	—	—	—	—	1.754	3.728
União Sul Africana	20.870	—	9.270	—	—	—	1.300	—	10.570	31.440
Tripoli	—	20	63	—	—	—	—	—	83	83
TOTAL DA AFRICA:	83.857	1.583	27.296	—	—	—	13.353	—	42.232	126.089
Consumo de bordo	464	204	—	—	—	—	—	—	204	668
Total embarques	2.162.500	688.778	193.699	16.207	14.971	5.743	128.908	37.626	1.085.932	3.248.432
Cabotagem	61.513	259	7.894	400	9.353	1.145	13.950	—	33.001	94.514
TOTAL GERAL	2.224.013	689.037	201.593	16.607	24.324	6.888	142.858	37.626	1.118.933	3.342.946

Café embarcado pelo

POR COMPANHIAS

Safra

COMPANHIAS DE NAVEGAÇÃO	JULHO A AGOSTO	Europa	America do Norte
American Republics Line	63.589	—	34.150
Blue Star Line	971	—	—
Chargeurs Reunis	37.430	15.494	—
Cia. Argent. Nav. Mikanovick	1.735	—	—
Cia. Carbonifera	5	—	—
Cosulich Line	42.359	—	—
Cia. Nacional Navegação	80	—	—
Cia. Nac. Navegação Coster	462	—	—
Empresa Navegação Holpccke	26	—	—
Forenade Lampskibs Selsk.	26.992	14.111	—
Finland S. American Line	4.154	2.089	—
Gulf South America Line	17.313	—	—
Hamb. Sued. Samps. Gesellsf.	211.232	94.571	—
Haven Line	3	—	—
Houlder Line Ltd.	8	—	—
Lamport & Holt Line	43.286	—	2.200
Linea S. Americana Inc.	110.487	—	65.484
Lloyd Brasileiro	132.278	2.440	13.403
Lloyd Real Belga	52.266	19.527	—
Lloyd Real Hollandez	18.209	8.522	—
Mac. Cornick Steamship Co.	9.740	—	11.898
Mississipi Shipping Co.	206.806	—	105.892
Munson Steamships Line	118.537	—	34.837
Moorenack Line	94.823	—	30.442
Norske Sydamerika Linje	6.123	1.698	—
Osaka Shosen Kaisha	55.726	—	20.558
Prince Line Ltd.	94.619	—	103.675
Rederiaktiebolaget Nordst.	63.510	29.838	—
Rotterdam A. Amerika Linj.	29.131	9.800	—
Royal, Mail Steam Packet	22.027	3.394	—
Soc. Generale de Transporte Maritimes á Vapeur	18.779	5.256	—
S. P. Navegação Matarazzo	10	—	—
Westfallarsen & Co. Line	10.375	—	7.641
Wilhelmsen Steamships Line	42.138	—	19.110
Ybarra & Cia.	2.785	—	—
Gydinia Am. Shipping Lines	1.666	—	—
Norddeutscher L. Bremen	10	—	—
Diversas	24	—	—
Italia	—	21.254	—
Lloyd Nacional	250	—	—
TOTAL	1.539.964	227.994	449.290

porto de Santos

E NAVEGAÇÃO

936/1937

SETEMBRO					TOTAL DO MEZ	TOTAL GERAL
America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo		
—	—	—	—	—	34.150	97.739
300	—	—	—	3	303	1.274
—	—	—	—	—	15.494	52.924
150	—	—	—	—	150	1.885
—	—	—	—	—	—	5
—	—	—	—	—	—	42.359
—	—	—	—	1	1	81
—	—	—	255	—	255	717
—	—	—	—	—	—	26
—	—	—	—	—	14.111	41.103
—	—	—	—	6	2.095	6.249
—	—	—	—	—	—	17.313
—	—	—	—	35	94.606	305.838
—	—	—	—	—	—	3
—	—	—	—	2	2	10
—	—	—	—	2	2.202	45.488
—	—	—	—	—	65.484	175.971
—	—	—	—	5	15.848	148.126
—	—	—	—	1	19.528	71.974
—	—	—	—	3	8.525	26.734
—	—	—	—	5	11.903	21.643
—	—	—	—	4	105.896	312.702
—	—	—	—	3	34.840	153.377
—	—	—	—	—	30.442	125.265
—	—	—	—	5	1.703	7.826
—	—	5.000	—	—	25.558	81.284
225	—	—	—	12	103.912	198.531
3.377	—	—	—	4	33.219	96.729
—	—	—	—	2	9.802	38.933
655	—	—	—	27	4.076	26.103
—	1.063	—	—	—	6.319	25.098
—	—	—	—	—	—	10
—	—	—	—	—	7.641	18.016
—	—	—	—	—	19.110	61.248
—	—	—	—	—	—	2.785
—	—	—	—	—	—	1.666
—	—	—	—	—	—	10
—	—	—	—	10	10	34
—	520	—	—	74	21.848	21.848
—	—	—	4	—	4	254
4.707	1.583	5.000	259	204	689.037	2.229.001

Café embarcado pelo

POR COMPANHIAS

Safra

COMPANHIAS DE NAVEGAÇÃO	JULHO	Europa	America do Norte
American Republics Line	5.061	—	—
Chargeurs Reunis	26.356	9.552	—
Cia. Chilena Nav. Internacional	1.535	—	—
Cosulich Line	30.280	—	—
Forenade Dampskibs Selskab	6.417	1.688	—
Finland S. American Line	28.429	12.358	—
Hamburg Amerika Linie	6.816	—	—
Ham. Suedamer. Damps. Geself	9.422	8.419	—
Haven Line	2.914	2.105	—
Lamport & Holt Line	500	—	2.000
Lloyd Brasileiro	34.318	6.512	7.000
Lloyd Real Belga	3.452	2.983	—
Lloyd Real Hollandez	667	500	—
Lloyd Sabaudo	2.750	—	—
Mississipi Shipping Co	13.411	—	4.675
Munson Steamships Line	14.555	—	13.415
Nordeutscher L. Bremen	4.650	—	—
Norske Sydamerika Linje	4.555	1.448	—
Osaka Shosen Kaisha	17.960	—	125
Prince Line Ltd.	3.764	—	8.852
Rederiaktiebolaget Nordt	8.475	750	—
Rotterdam Z. Amerika Lijn	4.608	2.542	—
Royal Mail Steam Packet	1.594	3.569	—
Soc. Generale de Transporte Maritimes á Vapeur	36.222	11.815	—
Westfal Larsen & Co. Line	3.117	—	2.165
Cia. Carbonifera	4.050	—	—
Cia. Commercio e Navegação	1.280	—	—
Cia. Nacional de Navegação Costeira	627	—	—
Empresa de Navegação Hoepcke	1.150	—	—
Lloyd Nacional	420	—	—
Sociedade Madereira	260	—	—
Sociedade de Navegação Lagunense Ltd.	800	—	—
Blue Star Line	1.000	—	—
Cia. Transatlantica Navegação S/S	875	—	—
Gydinia A. Shipping Lines	621	—	—
Italia	3.577	41.667	—
Mac. Cornick Steamship Co.	8.487	—	5.411
Pacific Argentine Brasil L.	1.300	—	500
Linia Andréa Anchi	—	—	—
TOTAL	296.275	105.908	44.143

porto do Rio de Janeiro

DE NAVEGAÇÃO

1936/1937

SETEMBRO					TOTAL DO MEZ	TOTAL GERAL
America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo		
—	—	—	—	—	—	5.061
—	37	—	—	—	9.589	35.945
3.745	—	—	—	—	3.745	5.280
—	—	—	—	—	—	30.280
—	—	—	—	—	1.688	8.105
—	—	—	—	—	12.358	40.787
—	—	—	—	—	—	6.816
2.255	—	—	—	—	10.674	20.096
—	—	—	—	—	2.105	5.019
—	—	—	—	—	2.000	2.500
1.540	—	—	3.307	—	18.359	52.677
—	—	—	—	—	2.983	6.435
—	—	—	—	—	500	1.167
—	—	—	—	—	—	2.750
—	—	—	—	—	4.675	18.086
—	—	—	—	—	13.415	27.970
—	2.015	—	—	—	2.015	6.665
—	—	—	—	—	1.448	6.003
—	8.475	—	—	—	8.600	26.560
150	—	—	—	—	9.002	12.766
—	—	—	—	—	750	9.225
—	—	—	—	—	2.542	7.150
320	—	—	—	—	3.889	5.483
—	15.831	6.877	—	—	34.523	70.745
—	—	—	—	—	2.165	5.282
—	—	—	2.127	—	2.127	6.177
—	—	—	1.660	—	1.660	2.940
—	—	—	500	—	500	1.127
—	—	—	160	—	160	1.310
—	—	—	140	—	140	560
—	—	—	—	—	—	260
—	—	—	—	—	—	800
—	—	—	—	—	—	1.000
—	—	—	—	—	—	875
—	—	—	—	—	—	621
—	938	345	—	—	42.950	46.527
—	—	—	—	—	5.411	13.898
—	—	—	—	—	500	1.800
1.120	—	—	—	—	1.120	1.120
9.130	27.296	7.222	7.894	—	201.593	497.868

Café embarcado pelo porto de Santos

POR EXPORTADORES — SAFRA 1936/37

EXPORTADORES	JULHO A AGOSTO	SETEMBRO							TOTAL DO MEZ	TOTAL DA SAFRA
		Europa	America do Norte	America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo		
A. Sion & Cia.	2.019	500	—	—	—	—	—	—	500	2.519
Almeida Prado & Cia.	47.076	8.673	8.594	150	—	—	—	—	17.417	64.493
American Coffee Corporation	104.080	—	95.145	—	—	—	—	—	95.145	199.225
Antonio Melillo	6	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Arbuckle & Cia.	18.461	—	5.664	—	—	—	—	—	5.664	24.125
B. Gonçalves & Cia.	3.868	1.062	1.000	—	—	—	—	—	2.062	5.930
Barros Pinto & Cia.	8.304	—	2.000	100	—	—	—	—	2.100	10.404
Buuck & Cia.	1.125	—	—	—	—	—	—	39	39	1.164
Barros Penteado & Cia.	2.602	5.050	—	200	—	—	—	—	5.250	7.852
C. Poccia & Cia.	35	—	—	—	—	—	—	72	72	107
Camargo Pacheco & Cia.	5.625	250	1.050	—	—	—	—	—	1.300	6.925
Cioffi Guerra & Cia.	1.373	—	—	—	—	—	—	—	—	1.373
Cia. Leme Ferreira	67.735	10.334	12.299	200	—	—	—	—	22.833	90.568
Cia. Paulista de Exportação	13.957	3.469	3.320	—	—	—	—	—	6.789	20.746
Cia. Prado Chaves	57.231	8.733	4.000	—	—	—	—	—	12.733	69.964
Cia. Novo & Cia.	3	—	—	—	—	—	—	—	—	3
E. Johnston & Cia.	40.164	6.699	34.375	—	—	—	—	—	41.074	81.238
Ernesto de Freitas Junior	3.625	—	500	—	—	—	—	—	500	4.125
Eugenio Pabst	1.506	—	—	—	—	—	—	—	—	1.506
Eugenio Teuber	1.053	—	—	132	—	—	—	—	132	1.185
Exportadora de Café Brasil S. A.	18.520	4.696	1.572	—	—	—	—	—	6.268	24.788
Exportadora Rubiacea Ltda.	16.976	1.258	2.125	—	—	—	—	—	3.383	20.359
Fed.Paulista das Coop.de Café	11.027	2.157	—	—	—	—	—	—	2.157	13.184
Ferreira Menezes & Cia.	85	—	—	—	—	—	—	32	32	117
Franco Soares & Cia.	3.300	31	2.900	—	—	—	—	—	2.931	6.231
F. S. Hampshire Ltda.	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
H. La Domus & Cia. Ltda.	47.447	6.627	20.270	—	—	—	—	—	26.897	74.344
Hard. Rand & Cia.	165.146	26.465	47.912	—	500	—	—	—	75.877	240.023
Herman Gaik & Cia.	8.596	5.192	—	—	—	—	—	—	5.192	13.788
J. G. Martins Cia. Ltda.	8.881	3.930	1.500	—	—	—	—	—	5.430	14.311
José Barros Lopes	10	—	—	—	—	—	—	—	—	10
Junqueira Meirelles & Cia.	19.090	3.321	1.000	—	—	—	—	—	4.321	23.411
Knut Aarseth	18	—	—	—	—	—	—	9	9	27
Leon Israel Co. S/A	56.422	5.048	10.100	—	—	—	—	—	15.148	71.570
Lima Nogueira & Cia.	47.552	6.583	9.607	2.132	—	—	—	—	18.322	65.874
Luiz Ferreira & Cia.	18.082	1.475	3.925	—	—	—	—	—	5.400	23.482
Mac Langhlin & Cia.	5.487	—	2.928	—	—	—	—	—	2.928	8.415
Mario Leonello	446	356	—	193	—	—	—	—	549	995

Martins Gregory & Cia. Ltda.	17.731	4.788	3.501	—	125	—	—	—	7.964	25.695
Naumann Gepp & Cia.	133.983	15.636	29.171	—	—	—	—	—	44.807	178.790
Nioac & Cia. Ltda.	29.163	—	—	—	—	—	—	—	—	29.163
Nossack & Cia.	6.400	1.474	—	—	—	—	1	—	1.475	7.875
Norbert Geyerhahn	26.580	—	—	—	—	—	—	—	—	26.850
Oliveira Ozorio & Cia.	2.250	—	—	—	—	—	—	—	—	2.250
Oswaldo Ferreira & Cia.	48.258	1.413	8.000	—	—	—	—	—	9.413	57.671
Paiva Nunes & Cia.	4.175	—	1.125	—	—	—	—	—	1.125	5.300
Pedro Joest	2.444	2.163	400	—	—	—	—	—	2.563	5.007
Ramos Silva & Cia.	4.521	—	2.930	—	—	—	—	—	2.930	7.451
Raphael Sampaio & Cia.	2.913	486	—	100	—	—	—	—	586	3.499
Ray Deinninger & Cia.	72.402	—	36.643	—	—	—	—	—	36.643	109.045
Rebello, Alves & Cia.	9.085	1.000	3.742	—	—	—	—	—	3.742	13.827
Ribeiro do Valle & Cia.	10.502	1.306	500	—	—	—	—	—	1.806	12.308
S. A. Café Adelino	9	—	—	—	—	—	—	4	4	13
S. A. Levy	16.794	625	3.000	—	—	—	—	—	3.625	20.419
S. Menezes & Cia.	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Sampaio Bueno & Cia.	36.873	7.666	4.200	—	—	—	—	—	11.866	48.739
Soc. Mogyanna Exportadora	13.741	5.131	250	—	—	—	—	—	5.381	19.122
Soc. Nacional Exportadora	9.184	3.550	2.875	—	—	—	—	—	4.425	15.609
Sven Wadner	42	—	—	—	—	—	—	12	12	54
S. P. Navegação Matarazzo	6	—	—	—	—	—	—	—	—	6
Theodor Wille & Cia.	233.233	53.888	58.004	—	938	—	50	—	112.880	346.113
Thornton & Cia.	68	—	—	—	—	—	—	26	26	94
Tobias Cury	250	—	—	—	—	—	—	—	—	250
Vidal & Cia.	1.000	—	—	—	—	—	—	—	—	1.000
Vidigal Prado & Cia.	11.783	3.186	3.425	725	—	—	—	—	7.336	19.119
W. Gieseler	10.170	3.348	1.150	—	—	—	—	—	4.498	14.668
Zander & Cia. Ltda.	20.120	375	7.030	—	—	—	—	—	7.405	27.525
Diversos	34	1	—	—	—	—	2	9	12	46
Assumpção Irmão & Cia.	4	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Cia. Cafeeira de Minas Geraes ;	250	—	—	—	—	—	—	—	—	250
Departamento Nacional de Café	6.715	803	—	—	—	5.000	—	—	5.803	12.518
Emilio Agrogoglio	20	—	—	—	20	—	—	—	20	40
Ind. Reunidas F. Matarazzo	4	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Lineu de Paula Machado	4	—	—	—	—	—	—	—	—	4
Mellão Nogueira & Cia.	982	1.480	5.750	—	—	—	—	—	7.230	8.212
Rabello de Almeida & Cia.	250	—	—	—	—	—	—	—	—	250
S. A. Marques Ferreira	250	—	100	—	—	—	—	—	100	350
Centola & Cia.	490	—	—	—	—	—	205	—	205	695
N. R. Santos	75	—	—	—	—	—	—	—	—	75
S. Magalhães	1	—	—	—	—	—	—	—	—	1
Neiva Pinheiro & Cia.	—	7.366	6.158	775	—	—	—	1	14.300	14.300
Peirone Penteado & Cia.	—	400	—	—	—	—	—	—	400	400
L. Figueiredo & Cia.	—	—	—	—	—	—	1	—	1	1
TOTAL	1.539.964	227.994	449.290	4.707	1.583	5.000	259	204	689.037	2.229.001

Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro, por exportadores - Safra 1936-37

EXPORTADORES	JULHO	SETEMBRO							TOTAL DO MEZ	TOTAL GERAL
		Europa	America do Norte	America do Sul	Africa	Asia	Cabotagem	Consumo a bordo		
A. Jabour & Cia.	61.085	16.878	1.250	—	3.066	—	2.995	—	24.189	85.274
American Coffee Corporat.	5.518	—	17.000	—	—	—	—	—	17.000	22.518
Arbuckle & Cia.	4.920	150	300	—	—	—	—	—	450	5.370
Abreu & Filhos	3.607	—	2.475	—	—	—	—	—	2.475	16.082
Castro Silva & Cia.	30.656	7.375	3.150	1.105	7.750	1.125	30	—	20.535	51.191
Cia. Cafeeira Minas Geraes	150	—	—	—	—	—	—	—	—	150
Cia. Nacional Café Rio	18.074	8.983	250	—	999	125	—	—	10.357	28.431
E. G. Fontes & Cia.	14.370	7.953	—	200	974	2.626	2.097	—	13.850	28.220
Fraga, Irmão & Cia.	825	4.050	—	—	250	—	—	—	4.300	5.125
Hadges & Cia.	1.500	500	—	320	—	—	—	—	820	2.320
Hard Rand & Cia.	8.336	—	3.322	—	—	—	—	—	3.322	11.658
Leon Israel Co. S. A.	7.207	563	4.805	—	875	—	—	—	6.243	13.450
Luigi Bozzo D'Erminio	500	—	—	—	—	—	—	—	—	500
M. C. Ribeiro & Cia.	624	384	—	—	250	—	—	—	634	1.258
Mac. Kinlay & Cia.	21.458	5.977	500	—	2.719	—	970	—	10.166	31.624
Marcellino Martins Fo. Cia.	5.424	855	1.375	—	—	—	10	—	2.240	7.664
Mario Telles	1.146	875	—	—	—	—	—	—	875	2.021
Norton Megaw & Cia.	5.140	125	—	—	150	—	—	—	275	5.415
Ornstein & Cia.	29.550	14.203	—	2.450	953	375	555	—	18.536	48.086
Paiva Nunes & Cia.	1.030	567	—	—	250	—	—	—	817	1.847
Pinheiro Ladeira & Cia.	412	312	—	100	—	—	15	—	427	839
Pinto Lopes & Cia.	3.064	3.667	400	—	—	—	—	—	4.067	7.131
Rebello Alves & Cia.	11.067	375	4.100	120	—	—	—	—	4.595	15.662
Sinner S. A.	15.161	10.503	—	745	4.747	721	—	—	16.716	31.877
Theodor Wille & Cia.	34.812	17.954	3.936	2.900	3.600	2.250	80	—	30.720	65.532
Vivacqua Irmãos S. A.	8.002	3.659	250	250	713	—	—	—	4.872	12.874
Fabio Netto	200	—	—	—	—	—	—	—	—	200
Leprosario Canifistula	20	—	—	—	—	—	—	—	—	20
Rabello de Almeida & Cia.	177	—	—	—	—	—	—	—	—	177
Seraphim Fernandes	1.640	—	—	—	—	—	940	—	940	2.580
Fabio Netto	300	—	—	—	—	—	—	—	—	300
Mor. Pedro Massa	300	—	—	—	—	—	200	—	200	500
A. Sion & Cia.	—	—	280	—	—	—	—	—	280	280
Cia. Magasin L. D'Anvers.	—	—	—	940	—	—	—	—	940	940
Soc. Exportadora Café S/A.	—	—	750	—	—	—	—	—	750	750
Diversos	—	—	—	—	—	—	2	—	2	2
TOTAL GERAL.	296.275	105.908	44.143	9.130	27.296	7.222	7.894	—	201.593	497.868

Cotações do termo em Santos

EM RÉIS PAPEL, POR 10 KILOS — CONTRACTO A — SETEMBRO DE 1936

CAFÉ ESTRICTAMENTE MOLLE — TYPO 4

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE										VENDAS (Saccas)
	Setembro	Outubro	Nov.º	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
1	21.000	21.000	21.000	21.350	21.000	21.000	21.175	21.275	21.275	—	—
2	21.000	21.000	21.000	21.350	21.000	21.000	21.175	21.275	21.275	—	—
3	21.000	21.000	21.000	20.975	21.000	21.000	21.150	20.975	21.275	—	—
4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	21.000	21.000	21.000	20.975	21.000	21.000	21.150	20.975	20.975	—	—
6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	21.000	21.000	21.000	20.975	21.000	21.000	21.150	20.975	21.275	—	—
10	21.000	21.000	21.000	20.975	21.000	21.000	21.125	20.975	20.975	—	—
11	20.500	21.000	21.000	20.975	21.000	21.000	21.125	20.975	20.975	—	500
12	20.500	21.000	21.000	20.975	21.000	21.000	21.125	20.975	20.975	—	—
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	20.500	21.000	21.000	20.975	21.000	21.000	21.125	20.975	20.975	—	—
15	20.500	21.000	21.000	20.975	21.000	21.000	21.125	20.975	20.975	—	—
16	20.500	20.975	20.825	20.950	20.975	20.975	20.900	20.850	20.825	—	—
17	20.500	20.975	20.825	20.950	20.975	20.975	20.900	20.850	20.825	—	—
18	20.500	20.975	20.825	20.950	20.975	20.975	20.900	20.850	20.825	—	—
19	20.500	20.975	20.825	20.950	20.975	20.975	20.900	20.850	20.825	—	—
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	20.500	20.975	20.825	20.950	20.975	20.975	20.900	20.850	20.825	—	—
22	20.500	20.975	20.825	20.950	20.975	20.975	20.900	20.850	20.825	—	—
23	20.500	20.975	20.825	20.950	20.975	20.975	20.900	20.825	20.825	—	—
24	20.500	20.975	20.825	20.950	20.975	20.975	20.900	20.825	20.825	—	—
25	20.500	20.975	20.825	20.950	20.975	20.975	20.900	20.825	20.825	—	—
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	20.975	20.825	20.950	20.975	20.975	20.900	20.825	20.825	—	—
29	n/cot.	20.975	20.825	20.950	20.975	20.975	20.900	20.825	20.825	20.825	—
30	n/cot.	20.975	20.825	20.950	20.975	20.975	20.900	20.825	20.825	20.825	—
MÉDIA. . .	20.658	20.986	20.005	20.995	20.986	20.986	21.010	20.927	20.948	20.825	500

NOTA — Em Victoria: não cotado.

Cotações do termo em Santos

EM RÉIS PAPEL, POR 10 KILOS — CONTRACTO B — SETEMBRO DE 1936

CAFÉ SANTOS — TYPO 5 — SEM DESCRIPÇÃO

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE										VENDAS (Saccas)
	Setembro	Outubro	Nov.º	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
1	17.725	17.325	17.300	17.175	16.975	16.975	16.900	16.875	17.875	—	14.500
2	16.725	16.375	16.300	16.250	16.175	16.175	16.075	16.000	15.975	—	11.500
3	16.600	16.725	16.500	16.525	16.325	16.275	16.400	16.325	16.325	—	5.500
4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	16.700	16.625	16.500	16.500	16.325	16.275	16.350	16.325	16.325	—	3.500
6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	16.375	16.250	16.125	16.075	16.000	16.000	15.950	15.900	15.875	—	3.000
10	16.100	15.975	16.000	16.050	15.950	15.975	16.050	16.000	15.975	—	10.500
11	16.225	16.200	16.200	16.325	16.250	16.200	16.250	16.200	16.200	—	4.500
12	16.300	16.250	16.350	16.400	16.250	16.225	16.300	16.200	16.225	—	1.000
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	16.300	16.300	16.350	16.400	16.250	16.275	16.350	16.300	16.325	—	6.000
15	16.425	16.425	16.450	16.575	16.475	16.450	16.500	16.475	16.425	—	8.500
16	16.225	16.250	16.350	16.375	15.375	16.350	16.375	16.350	16.325	—	3.000
17	16.175	16.175	16.275	16.275	16.275	16.250	16.275	16.275	16.200	—	2.000
18	16.075	16.000	16.000	16.075	16.050	16.025	16.075	16.050	16.975	—	3.000
19	15.975	15.975	16.000	16.050	16.025	16.000	16.000	15.950	15.925	—	2.500
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	15.975	15.975	16.000	16.150	16.100	15.025	16.000	15.950	15.950	—	3.500
22	15.975	15.950	16.000	16.150	16.100	16.025	16.100	16.000	15.050	—	1.500
23	15.850	15.875	15.975	16.125	16.025	16.000	16.050	16.000	16.025	—	3.500
24	15.800	15.825	15.950	16.175	16.075	16.075	16.175	16.125	16.100	—	3.500
25	16.100	16.025	16.025	16.225	16.125	16.125	16.200	16.125	16.175	—	4.500
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	2.000
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	—	15.975	16.000	16.150	15.050	16.050	16.200	16.125	16.175	16.175	3.500
29	n/cot.	15.900	15.975	16.150	16.050	16.050	16.175	16.125	16.150	16.150	8.500
30	n/cot.	15.450	15.675	15.875	15.825	15.850	15.925	15.875	15.900	15.950	6.000
MÉDIA . .	16.296	16.174	16.195	16.275	16.184	16.166	16.213	16.161	16.203	16.092	114.500

Cotações do termo em Santos

EM RÉIS, PAPEL, POR 10 KILOS — CONTRACTO C — SETEMBRO DE 1936

CAFÉ TYPO 4 — LIVRE DE RIO

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE										VENDAS (Saccas)
	Setembro	Outubro	Nov.º	Dezembro	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Maio	Junho	
1	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
5	18.300	18.300	18.300	18.300	18.500	18.500	18.500	18.500	18.500	—	—
6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
9	18.550	18.500	18.500	18.525	18.500	18.500	18.500	18.500	18.500	—	—
10	18.500	18.475	18.425	18.450	18.375	18.375	18.275	18.275	18.175	—	4.000
11	18.500	18.475	18.400	18.450	18.375	18.350	18.300	18.325	18.250	—	2.000
12	18.500	18.450	18.400	18.450	18.375	18.350	18.300	18.325	18.250	—	1.500
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
14	18.500	18.450	18.300	18.375	18.175	18.350	18.300	18.325	18.250	—	1.000
15	18.500	18.450	18.300	18.375	18.375	18.350	18.275	18.275	18.225	—	500
16	18.500	18.425	18.300	18.275	18.175	18.150	18.100	18.000	17.975	—	5.000
17	18.500	18.300	18.175	18.000	17.975	17.975	17.925	17.900	17.875	—	10.500
18	18.500	18.100	18.050	17.925	17.775	17.750	17.000	17.700	17.675	—	32.500
19	18.500	18.075	18.050	17.925	17.775	17.700	17.700	17.675	17.650	—	4.000
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
21	18.500	17.975	17.975	17.875	17.700	17.675	17.675	17.600	17.650	—	9.500
22	18.500	18.075	18.025	17.950	17.700	17.700	17.700	17.700	17.700	—	6.000
23	18.500	18.100	18.025	17.900	17.700	17.700	17.750	17.725	17.700	—	6.000
24	18.500	18.050	18.025	17.750	17.700	17.700	17.675	17.650	17.625	—	9.000
25	18.500	18.300	17.975	18.000	17.850	17.775	17.850	17.750	17.700	—	8.500
26	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	9.500
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
28	n/cot.	18.500	18.150	18.075	18.000	17.900	17.850	17.750	17.750	17.750	20.000
29	n/cot.	18.500	18.300	18.275	18.100	18.025	18.000	17.900	17.900	17.775	12.500
30	n/cot.	18.500	18.300	18.250	18.000	18.025	17.975	17.875	17.875	17.825	8.500
MÉDIA . .	18.491	18.316	18.209	18.164	18.070	18.041	17.982	17.987	17.959	17.783	150.500

Cotações do termo no Rio de Janeiro

EM RÉIS, PAPEL, POR 10 KILOS — CONTRACTO "A"

Setembro de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE:							VENDAS (Saccas)
	Set.º	Out.º	Nov.º	Dez.º	Jan.º	Fev.º	Março	
1	14.475	14.225	14.150	14.250	13.775	13.725	—	20.000
2	14.525	14.175	14.225	14.275	13.750	13.775	—	43.000
3	14.675	14.275	14.200	14.250	13.700	13.700	—	23.000
4	14.675	14.300	14.225	14.375	13.850	13.775	—	16.000
5	14.800	14.450	14.350	14.475	14.000	13.925	—	1.000
6	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—
8	14.800	14.450	14.375	14.475	14.000	13.925	—	4.000
9	14.850	14.500	14.350	14.425	13.975	13.875	—	500
10	14.800	14.450	14.275	14.325	13.700	13.675	—	1.500
11	14.825	14.400	14.275	14.300	13.700	13.650	—	1.000
12	14.950	14.450	14.275	14.300	13.000	13.675	—	3.000
13	—	—	—	—	—	—	—	—
14	14.900	14.450	14.300	14.325	13.750	13.700	—	—
15	14.950	14.450	14.275	14.325	13.750	13.675	—	1.000
16	15.000	14.450	14.300	14.350	13.750	13.725	—	500
17	14.950	14.600	14.325	14.400	13.850	13.850	—	1.000
18	14.900	14.500	14.300	14.300	13.800	13.775	—	1.000
19	15.000	14.550	14.350	14.350	13.875	13.850	—	1.500
20	—	—	—	—	—	—	—	—
21	14.975	14.525	14.325	14.375	13.950	13.950	—	2.000
22	14.950	14.700	14.425	14.525	14.125	14.100	—	6.000
23	15.000	14.950	14.650	14.650	14.300	14.325	—	6.000
24	15.000	14.950	14.750	14.750	14.450	14.450	—	7.500
25	15.000	14.975	14.450	14.800	14.550	14.500	—	6.500
26	15.000	14.975	14.850	14.875	14.600	14.600	—	3.500
27	—	—	—	—	—	—	—	—
28	n/cot.	15.000	15.100	15.125	14.775	14.750	14.650	9.000
29	n/cot.	15.050	15.050	15.100	14.750	14.750	14.625	5.500
30	n/cot.	15.050	15.125	15.250	15.075	14.925	14.850	13.000
Média . .	14.864	14.594	14.451	14.518	14.052	14.025	14.708	176.000

NOTA. — Contracto B: Não cotado.

Cotações do termo no Rio de Janeiro

EM RÉIS, PAPEL, POR 10 KILOS — CONTRACTO — EXTRA — PARA LIQUIDAÇÃO

Setembro de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE :							VENDAS (Saccas)
	Set.º	Out.º	Nov.º	Dez.º	Jan.º	Fev.º	Março	
1	—	—	—	—	—	—	—	—
2	—	—	—	—	—	—	—	—
3	—	—	—	—	—	—	—	—
4	—	—	—	—	—	—	—	—
5	14.675	14.325	14.225	14.375	13.875	13.775	—	—
6	—	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—	—	—
9	—	—	—	—	—	—	—	—
10	14.500	14.200	14.100	n/cot.	13.650	13.500	—	2.000
11	14.850	14.325	14.100	14.300	13.650	13.600	—	1.500
12	n/cot.	14.225	14.050	14.150	13.625	n/cot.	—	—
13	—	—	—	—	—	—	—	—
14	n/cot.	14.250	14.150	14.275	13.650	13.575	—	500
15	14.950	n/cot.	14.100	14.275	n/cot.	13.600	—	2.000
16	15.025	14.400	14.200	14.325	13.325	13.650	—	2.000
17	14.950	14.450	14.250	14.375	13.825	13.750	—	—
18	14.900	n/cot.	14.250	14.300	13.825	13.650	—	—
19	15.025	14.425	n/cot.	14.375	13.900	13.800	—	—
20	—	—	—	—	—	—	—	—
21	14.975	n/cot.	14.250	14.300	n/cot.	n/cot.	—	3.500
22	15.000	14.450	14.325	14.475	14.050	14.050	—	1.500
23	15.000	14.750	n/cot.	14.650	14.150	14.100	—	9.000
24	15.100	14.800	n/cot.	14.700	14.475	14.400	—	7.000
25	15.100	14.700	n/cot.	14.775	n/cot.	n/cot.	—	—
26	n/cot.	14.800	14.750	14.925	n/cot.	n/cot.	—	2.000
27	—	—	—	—	—	—	—	—
28	n/cot.	15.000	14.850	15.050	n/cot.	n/cot.	—	2.000
29	n/cot.	14.850	14.850	15.150	14.650	14.575	—	1.500
30	n/cot.	14.950	n/cot.	15.300	14.700	n/cot.	—	3.000
Média . .	14.913	14.556	14.318	14.560	13.979	13.848	—	37.500

Cotações do termo em Nova York

CENTS. POR LIBRA (454 GRS.) — CONTRACTO SANTOS

Setembro de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE:					VENDAS (Saccas)
	Setembro	Dezembro	Março	Maio	Julho	
1	9.00	8.99	8.98	9.00	—	25.000
2	8.97	8.89	8.87	8.89	—	40.000
3	9.12	9.04	9.04	9.06	—	30.000
4	9.11	9.08	9.06	9.06	—	5.000
5	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—
8	9.16	9.08	9.04	9.06	—	15.000
9	9.17	9.06	9.06	9.07	—	20.000
10	9.10	9.00	8.95	8.96	—	30.000
11	9.07	9.01	8.93	8.94	—	10.000
12	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—
14	9.13	9.06	8.98	8.98	—	5.000
15	9.04	8.99	8.90	8.90	—	20.000
16	9.00	8.97	8.92	8.92	—	15.000
17	9.01	8.93	8.89	8.89	—	15.000
18	8.95	8.82	8.79	8.78	—	30.000
19	—	—	—	—	—	—
20	—	—	—	—	—	—
21	9.02	8.87	8.83	8.83	—	15.000
22	8.98	8.84	8.76	8.76	—	10.000
23	8.96	8.83	8.74	8.73	—	20.000T
24	8.98	8.84	8.71	8.71	—	25.000
25	n/cot.	8.83	8.72	8.69	—	20.000
26	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—
28	n/cot.	8.84	8.72	8.71	8.71	40.000
29	n/cot.	8.88	8.77	8.77	8.76	15.000
30	n/cot.	8.84	8.74	8.74	8.74	15.000
Média. . . .	9.05	8.94	8.88	8.88	8.74	420.000

Cotações do termo em Nova York

CENTS. POR LIBRA (454 GRS.) — CONTRACTO "A" OFFERTAS

Setembro de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE:					VENDAS (Saccas)
	Setembro	Dezembro	Março	Maio	Julho	
1	5.77	5.88	6.06	6.12	—	—
2	5.57	5.71	5.86	5.97	—	—
3	5.67	5.82	5.98	6.08	—	—
4	5.72	5.85	6.02	6.11	—	—
5	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—
8	5.71	5.76	5.92	6.01	—	—
9	5.78	5.82	5.97	6.05	—	5.000
10	5.72	5.72	5.87	5.95	—	5.000
11	5.71	5.71	5.86	5.93	—	5.000
12	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—
14	5.79	5.79	5.93	6.00	—	5.000
15	5.74	5.74	5.89	5.97	—	5.000
16	5.75	5.75	5.90	6.00	—	5.000
17	5.73	5.73	5.90	6.00	—	10.000
18	5.67	5.67	5.82	5.92	—	5.000
19	—	—	—	—	—	—
20	—	—	—	—	—	—
21	5.69	5.69	5.84	5.94	—	—
22	5.62	5.62	5.77	5.85	—	5.000
23	5.57	5.57	5.72	5.80	—	5.000
24	5.55	5.55	5.72	5.82	—	10.000
25	n/cot.	5.59	5.72	5.81	—	10.000
26	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—
28	n/cot.	5.55	.66	5.74	5.80	20.000
29	n/cot.	5.53	5.65	5.74	5.82	20.000
30	n/cot.	5.47	5.56	5.64	5.69	15.000
Média	5.69	5.69	5.84	5.93	5.77	130.000

Cotações do termo em Nova York

CENTS. POR LIBRA (454 GRS.) — CONTRACTO RIO

Setembro de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE :					VENDAS (Saccas)
	Setembro	Dezembro	Março	Maio	Julho	
1	4.20	4.38	4.50	n/cot.	—	5.000
2	4.04	4.20	4.27	n/cot.	—	25.000
3	4.14	4.26	4.36	n/cot.	—	25.000
4	4.16	4.28	4.41	n/cot.	—	10.000
5	—	—	—	—	—	—
6	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—
8	4.14	4.26	4.38	n/cot.	—	5.000
9	4.08	4.24	4.36	n/cot.	—	5.000
10	4.00	4.16	4.28	n/cot.	—	5.000
11	4.05	4.15	4.26	n/cot.	—	5.000
12	—	—	—	—	—	—
13	—	—	—	—	—	—
14	4.09	4.21	4.33	n/cot.	—	5.000
15	4.07	4.19	4.30	n/cot.	—	5.000
16	4.03	4.20	4.32	n/cot.	—	5.000
17	4.02	4.17	4.30	n/cot.	—	5.000
18	3.93	4.06	4.18	n/cot.	—	5.000
19	—	—	—	—	—	—
20	—	—	—	—	—	—
21	3.95	4.07	4.19	n/cot.	—	5.000
22	3.85	3.98	4.10	n/cot.	—	5.000
23	3.66	3.81	3.90	n/cot.	—	15.000
24	3.56	3.70	3.71	n/cot.	—	20.000
25	n/cot.	3.63	3.64	n/cot.	—	10.000
26	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—
28	n/cot.	3.48	3.50	n/cot.	—	20.000
29	n/cot.	3.27	3.26	n/cot.	n/cot.	10.000
30	n/7ot.	3.09	3.02	n/cot.	n/cot.	10.000
Média. . . .	4.00	3.99	4.07	n/cot.	n/cot.	205.000

Cotações do disponivel de cafés não brasileiros em Nova York

CIF. EM CENTS POR LIBRA = 454 GRS.

Mez de Setembro de 1936

PROCEDENCIAS	DIAS				MÉDIA
	3	10	18	25	
VENEZUELA :					
Trujillo	8 1/8	8 1/4	8 1/4	8 1/8	8 1/8
COLOMBIA :					
Cucutaè — Soffrivel para Bom.	8 5/8	8 3/4	8 3/4	8 5/8	8 5/8
Cucutaè — Prime – Catado.	9 1/2	9 5/8	9 5/8	9 1/2	9 1/2
Cucutaè — Lavado	10 3/4	10 7/8	10 7/8	10 3/4	10 7/8
Ocana	10 1/8	10 1/8	10 1/8	10 1/8	10 1/8
Bucaramanga — Natural	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
Bucaramanga — Lavado	10 1/2	10 1/2	10 1/2	10 3/8	10 1/2
Honda	10 3/4	10 3/4	10 3/4	10 5/8	10 3/4
Tolina	10 5/8	10 3/4	10 3/4	10 3/4	10 3/4
Girardot	10 1/2	10 5/8	10 5/8	10 5/8	10 5/8
Medelin	11 3/4	11 3/4	11 3/4	11 3/4	11 3/4
Manizales	10 3/4	10 3/4	10 3/4	10 3/4	10 3/4
Armeniá	11	11 1/8	11 1/8	11	11 1/8
MEXICO :					
Mexico — Lavado	11	11 1/8	11 1/8	11	11 1/8
LIBERIA :					
Surinam	6 1/4	6 1/2	6 1/2	6 1/8	6 1/2
INDIA ORIENTAL :					
Robusta — Lavado	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
Robusta — Natural	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
AFRICA ORIENTAL :					
Abyssinia	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
GUATEMALA :					
Guatemala — Prime	10 1/8	10 1/4	10 1/4	10 1/8	10 1/2
Guatemala — Good	9 5/8	9 3/4	9 3/4	9 5/8	9 3/4
Guatemala — Bourbon	9 3/8	9 3/8	9 3/8	9 3/8	9 3/8
HAITI :					
Haiti — Catado a mão	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.
SÃO DOMINGOS					
São Domingos — Lavado	10	10	10	10	10
COSTA RICA :					
Costa Rica	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.	n/cot.

Cotações do termo no Havre

FRANCOS POR 50 KILOS — CONTRACTO NOVO

Setembro de 1936

DIAS	FECHAMENTO DO TERMO PARA OS MEZES DE :					VENDAS (Saccas)
	Setembro	Dezembro	Março	Maio	Julho	
1	120 ½	126 ½	131 ¾	134 ½	—	37.00
2	122	127 ¾	132 ½	135	—	17.000
3	122 ½	126 ¾	131 ¾	134 ¼	—	27.000
4	124 ¾	129	133 ¾	136	—	11.000
5	124 ¾	129 ¼	134 ¼	136 ½	—	4.000
6	—	—	—	—	—	—
7	126 ¼	130 ¾	135 ¾	138	—	7.000
8	126 ½	131 ½	136 ¾	139	—	5.000
9	127	131 ¾	137	139 ¼	—	10.000
10	126 ¼	131	136 ¼	139	—	16.000
11	125 ¾	130 ½	136 ½	139	—	16.000
12	125 ¾	130 ½	136 ¾	139 ¼	—	2.000
13	—	—	—	—	—	—
14	126 ½	131 ¾	137 ¾	140 ¼	—	3.000
15	127 ¼	132 ½	138 ½	141	—	3.000
16	n/cot.	131	137	139 ½	141 ¾	7.000
17	n/cot.	132 ½	138 ¼	140 ¾	143	11.000
18	n/cot.	131 ½	137 ½	140	142 ¼	8.000T
19	n/cot.	131	137 ¼	139 ¾	142 ½	5.000
20	—	—	—	—	—	—
21	n/cot.	131 ¼	137 ½	140 ¼	143	9.000
22	n/cot.	132 ½	138 ½	141 ¼	144	13.000
23	n/cot.	134 ¾	140 ½	143 ¼	145 ½	30.000
24	n/7ot.	137	142	144 ¾	146 ¾	35.000
25	n/cot.	147 ½	149 ½	152	154 ¾	75.000
26	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—
Média. . . .	125	131 ¾	137 ¼	139 ¾	144 ¾	351.000

Cotação official de café no Havre

Em 25 de Setembro de 1936

EM FRANCOS POR 50 KILOS

Guadelupe	Frs. 390–440	Venezuela	162–167
Porto Rico	320–360	S. Salvador	Frs. 161–179
Nova Caledonia	265–370	Santos prime	161–164
Tonkin	220–320	Jamaica	159–169
S. Salvador gragés	218–228	Santos Superior	157–161
Salem Plantation	215–250	Colombia	156–176
Singapore et Bali	215–280	Guatemala	156–162
Madagascar	210–360	Santos good	154–157
Harrar	205–210	Santos regular	149–151
Mysore e Malabar Plant	205–245	Rio typo 4.	148–151
Colombia gragés	204–239	Rio typo 5.	144–147
Moka	200–285	Equador	143–165
Venezuela gragés	195–245	Rio typo 6.	141–144
Mysore e Malabar natif	190–215	Paranaguá reg. á extra prime	140–159
Guatemala gragés	180–235	Rio typo 7.	138–140
Nicaragua gragés	179–204	Pernambuco	133–157
Haiti separado	175–184	Bukoba, Kenia, Ouganda, natif	132–167
Nicaragua	175–181	Java Robusta plant	132–142
Bukoba, Kenia, Ouganda, plant	172–297	Bahia	130–155
Mexico gragés	170–230	Victoria	128–145
Abyssinia	170–175	Java Robusta natif	100–130
Santos extra prime	165–170	Palembang, Robusta, Padang, Mand	100–130
Haiti gragés	164–209		

Cotações do termo em Hamburgo

PFENNIGS POR LIBRA (500 GRS.) — CONTRACTO NOVO

Setembro de 1936

DIAS	FECHAMENTO PARA OS MEZES DE:					VENDAS (Saccas)
	Setembro	Dezembro	Março	Maio	Julho	
1	39	39	39	39	—	—
2	39	39	39	39	—	—
3	39	39	39	39	—	—
4	39	39	39	39	—	—
5	39	39	39	39	—	—
6	—	—	—	—	—	—
7	39	39	39	39	—	—
8	39	39	39	39	—	—
9	39	39	39	39	—	—
10	39	39	39	39	—	—
11	39	39	39	39	—	—
12	39	39	39	39	—	—
13	—	—	—	—	—	—
14	39	39	39	39	—	—
15	39	39	39	39	—	—
16	n/cot.	39	39	39	39	—
17	n/cot.	39	39	39	39	—
18	n/cot.	39	39	39	39	—
19	n/cot.	39	39	39	39	—
20	—	—	—	—	—	—
21	n/cot.	39	39	39	39	—
22	n/cot.	38	38	38	38	—
23	n/cot.	38	38	38	38	—
24	n/cot.	38	38	38	38	—
25	n/cot.	38	38	38	38	—
26	—	—	—	—	—	—
27	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—
30	—	—	—	—	—	—
Média. . . .	39	39	39	39	39	—

NOTA. — Contracto velho: Não cotado.

"Stand" do Instituto de Café na IX Feira de Amostras do Rio de Janeiro.

Cotações do disponivel

DIAS	NOVA-YORK Em Cents. por Libra (454 Grs.)				LONDRES		HAMBURGO
	Typo Rio		Typo Santos		Sh. por 112 lbs. (50Ks807)		Rm. 50 kilos
	N.º 6	N.º 7	N.º 4	N.º 7	SANTOS Typo Sup.	RIO Typo 4	SANTOS Typo Sup.
1	8 ½	8	9 ½	8 ¼	39,1	31,3	—
2	8 ½	8	9 ½	8 ¼	39,9	31,3	—
3	8 ½	8	9 ½	8 ¼	39,9	31,3	—
4	8 ½	8	9 ½	8 ¼	39,9	31,3	39.50
5	—	—	—	—	39,9	31,3	—
6	—	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	39,9	31,3	—
8	8 ½	8	9 ½	8 ½	39,9	31,3	—
9	8 ½	8	9 ½	8 ¼	39,9	31,3	—
10	8 ½	8	9 ½	8 ¼	39,9	31,3	—
11	8 ½	8	9 ½	8 ¼	39,9	31,6	39.50
12	—	—	—	—	39,9	31,6	—
13	—	—	—	—	—	—	—
14	8 ½	8	9 ½	8 ¼	39,9	31,6	—
15	8 ½	8	9 ½	8 ¼	39,9	31,6	—
16	8 ½	8	9 ½	8 ¼	39	31,3	—
17	8 ½	8	9 ½	8 ¼	39	31,3	—
18	8 ¼	7 ¾	9 ½	8 ¼	39	31,6	39.50
19	—	—	—	—	—	31,6	—
20	—	—	—	—	—	—	—
21	8 ¼	7 ¾	9 ½	8 ¼	39	31,6	—
22	8 ¼	7 ¾	9 ½	8 ¼	39	31,6	—
23	8 ¼	7 ¾	9 ½	8 ¼	39	31,6	—
24	8 ¼	7 ¾	9 ¼	8	39	31,6	—
25	8 ¼	7 ¾	9 ¼	8	39	31,6	39.50
26	—	—	—	—	39	31,6	—
27	—	—	—	—	—	—	—
28	8 ¼	7 ¾	9 ¼	8	39	31,6	—
29	8	7 ½	9 ¼	8	39	32,6	—
30	8	7 ½	9 ¼	8	39	32,6	—
Média .	8 ¼	7 ¾	9 ½	8 ¼	39,5	31,6	39.50

em Setembro de 1936

HOLLANDA Em cents. por ½ kilo		TRIESTE	HAVRE	SANTOS	RIO	VICTORIA
SANTOS Superior	SANTOS Superior	U$S 50 kilos	Frs. por 50 kilos	Em réis papel por 10 kilos		
AMSTERDAM	ROTTERDAM	Typo 7	SANTOS Terr. bom	Typo 4	Typo 7	Typo 7 e 8
—	—	—	—	18.300	14.800	12.800
—	—	—	—	18.300	14.800	n/cot.
—	—	—	—	18.300	14.500	12.600
14.50	15.50	n/cot.	—	—	14.800	12.600
—	—	—	141	18.300	14.800	12.600
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	14.800	—
—	—	—	—	18.300	14.800	12.600
—	—	—	—	18.200	14.800	12.600
14.50	15.50	n/cot.	—	18.100	14.800	12.800
—	—	—	141	18.100	14.800	12.800
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	18.100	14.800	12.600
—	—	—	—	18.100	14.800	12.600
—	—	—	—	18.100	14.900	12.800
—	—	—	—	18.100	14.900	12.900
14.50	15.500	n/cot.	—	18.000	14.900	12.800
—	—	—	142	18.000	15.000	12.800
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	18.000	15.000	13.000
—	—	—	—	18.000	15.000	12.900
—	—	—	—	18.000	15.000	13.000
—	—	—	—	18.000	15.000	13.200
14.50	15.50	n/cot.	—	18.000	15.000	13.100
—	—	—	157	18.000	15.000	13.100
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	18.000	15.200	13.100
—	—	—	—	18.00	15.200	13.100
—	—	—	—	18.000	15.000	13.100
14.50	15.50	n/cot.	145	18.100	14.896	12.843

Cambio (Mer

Setembro

DIAS	LONDRES	PARIS	HAMBURGO	ITALIA	PORTUGAL	N. YORK
	Libra	Franco	R. Marco	Lira	Escudo	Dollar
1	58.347	765	3.600	915	530	11.600
2	58.347	765	3.600	915	530	11.600
3	58.347	765	3.600	915	530	11.600
4	—	—	—	—	—	—
5	58.347	765	3.600	915	530	11.600
6	—	—	—	—	—	—
7	—	—	—	—	—	—
8	—	—	—	—	—	—
9	58.347	765	3.600	915	530	11.600
10	58.347	765	3.600	915	530	11.600
11	58.347	765	3.600	915	530	11.600
12	58.347	765	3.600	915	530	11.600
13	—	—	—	—	—	—
14	58.347	765	3.600	915	530	11.600
15	58.347	765	3.600	915	530	11.600
16	58.347	765	3.600	915	530	11.600
17	58.347	765	3.600	915	530	11.580
18	58.347	765	3.600	915	530	11.580
19	58.347	765	3.600	915	530	11.540
20	—	—	—	—	—	—
21	58.347	765	3.600	915	530	11.520
22	58.347	765	3.600	915	530	11.520
23	58.347	765	3.600	915	530	11.520
24	58.347	765	3.600	915	530	11.520
25	58.347	765	3.600	915	530	11.520
26	58.347	765	3.600	915	530	11.520
27	—	—	—	—	—	—
28	—	—	—	—	—	—
29	—	—	—	—	—	—
30	57.047	—	3.600	—	—	11.520
31	—	—	—	—	—	—
Média . .	58.285	765	3.600	915	530	11.569

cado Official)

de 1936

HESPANHA	SUISSA	BELGICA (ouro)	B. AIRES	MONTEVIDÉO	HOLLANDA	LONDRES
Peseta	Franco	Franco	Peso	Peso	Florin	Soberanos
1.585	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	137.006
1.585	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	137.006
1.585	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	137.006
—	—	—	—	—	—	—
1.585	3.785	1.965	3.300	5.800	7.905	137.006
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—
1.585	3.795	1.965	3.300	5.800	7.095	137.006
—	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	137.006
—	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	136.281
—	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	136.281
—	—	—	—	—	—	—
—	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	136.281
—	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	136.281
—	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	136.281
—	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	136.281
—	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	136.281
—	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	136.281
—	—	—	—	—	—	—
—	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	136.281
—	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	136.281
—	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	136.281
—	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	136.281
—	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	136.281
—	3.795	1.965	3.300	5.800	7.905	136.281
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—
—	—	—	3.200	—	—	—
—	—	—	—	—	—	—
1.585	3.795	1.965	3.295	5.800	7.905	136.488

EXPORTAÇÃO DO BRASIL

EM LIBRAS OURO

PERIODO DE JANEIRO A AGOSTO

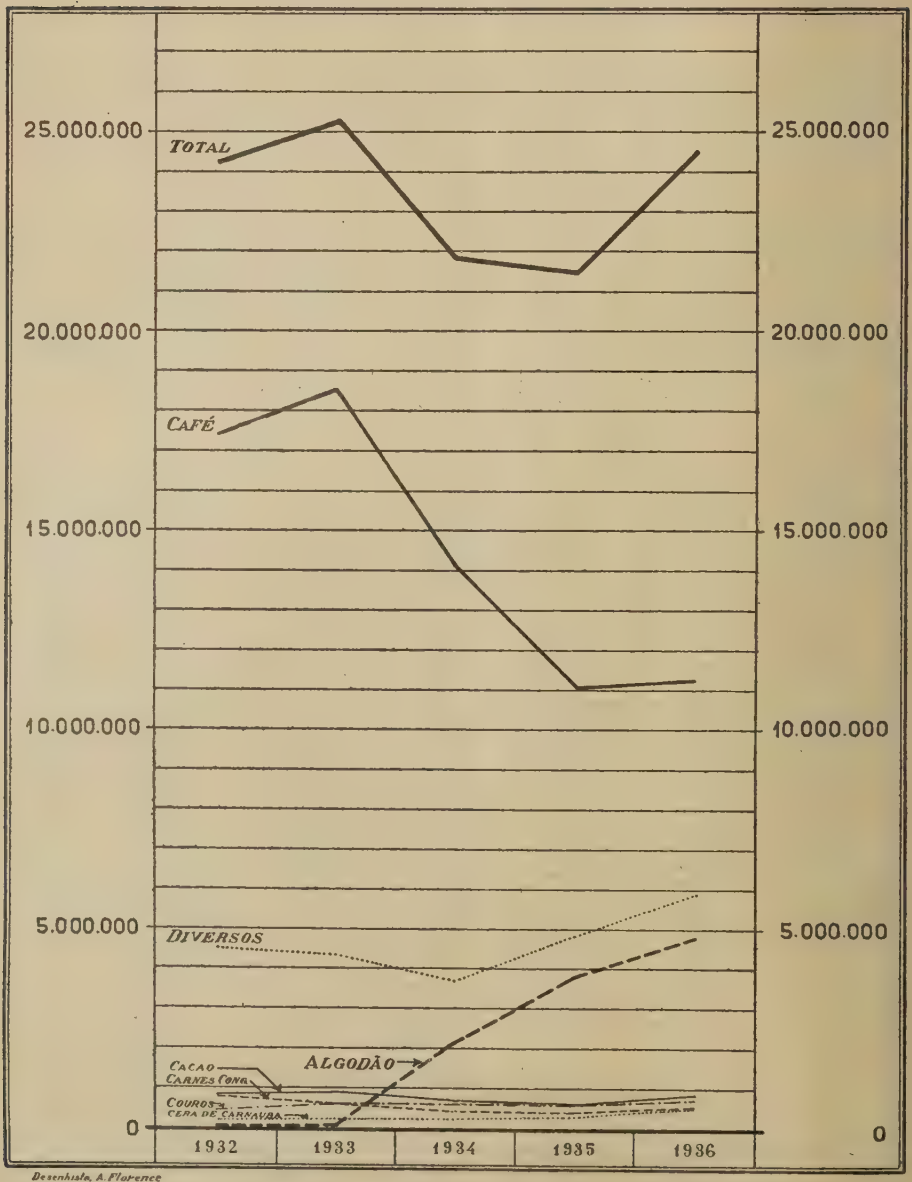

Desenhista, A. Florence

Fretes correspondentes ao café entrado em Santos

Durante o mez de Julho de 1936

CAFÉ DESPACHADO E EM TRANSITO NAS DIVERSAS ESTRADAS DE FERRO — RESUMO

PREFIXO	ESTRADAS	DESPACHOS		EM TRANSITO		TOTAL DOS FRETES	TAXAS FERROVIARIAS	TOTAL GERAL
		Saccas	Fretes	Saccas	Fretes			
01	S. Paulo Railway	40.231	87:389$237	725.632	2.135:527$694	2.222:916$931	4:948$413	2.227:865$344
01	S. P. R. Secção Bragantina	9.780	18:619$324	—	—	18:619$324	1:809$300	20:428$624
02	E. F. Sorocabana	122.775	668:356$231	43.647	244:036$957	912:393$188	29:957$100	942:350$288
03	Cia. Paulista	196.718	817:442$696	326.630	1.033:269$905	1.850:712$601	35:999$394	1.886:711$995
04	Cia. Mogyana	126.899	563:271$167	1.068	5:239$608	568:510$775	26:224$571	594:735$346
05	E. F. Araraquarense . . .	74.269	206:088$075	—	—	206:088$075	13:591$227	219:679$302
06	E. F. Douradense . . .	9.403	22:180$514	—	—	22:180$514	1:720$749	23:901$263
07	E. F. S. Paulo-Goyaz . .	31.169	84:551$559	—	—	84:551$559	6:146$360	90:697$919
08	E. F. Melhor. Monte Alto	—	—	—	—	—	—	—
09	E. F. Noroeste do Brasil .	121.193	370:935$295	—	—	370:935$295	30:298$250	401:233$545
10	E. F. Itatibense	252	344$176	—	—	344$176	46$116	390$192
11	Cia. Campineira T. L. F..	448	478$084	—	—	478$084	81$984	560$068
12	E. F. S. Paulo-Minas . .	1.608	1:339$530	—	—	1:339$530	195$444	1:534$974
13	E. F. S. Paulo-Paraná . .	2.441	3:528$207	—	—	3:528$207	446$703	3:974$910
14	E. F. Barra Bonita . . .	1.522	598$146	—	—	598$146	278$526	876$672
15	E. F. Morro Agudo . . .	1.937	2:158$524	—	—	2:158$524	354$471	2:512$995
16	E. F. Central do Brasil .	5.011	13:398$309	20.747	62:635$193	76:033$502	7:704$354	83:737$856
20	E. F. Rêde Sul-Mineira .	19.786	88:280$078	961	4:464$806	92:744$884	37:944$003	130:688$887
21	E. F. Oeste de Minas . .	961	2:269$010	—	—	2:269$010	1:596$006	3:865$016
	TOTAES	765.863	2.951:228$162		3.485:174$163	6.436:402$325	199:342$971	6.635:745$296
	Via Maritima	384						
	TOTAL GERAL.	766.247						

					MÉDIA POR SACCA
Café Paulista	Saccas :	710.334	— Frete :	6.067:859$603	8$542
Idem – Via Maritima	Saccas :	384	— Frete :	—	—
Café Mineiro	Saccas :	127.357	— Frete :	521:570$662	10$309
Café Paranaense	Saccas :	4.741	— Frete :	44:199$383	9$323
Café Goyano	Saccas :	192	— Ferte :	2:115$648	11$019
TOTAES.	Saccas :	766.247	— Frete :	6.635:745$296	

Fretes ferroviarios correspondentes ao café entrado em Santos

Durante o mez de Agosto de 1936

CAFE' DESPACHADO E EM TRANSITO NAS DIVERSAS ESTRADAS DE FERRO — RESUMO

Prefixo	ESTRADAS	DESPACHOS		EM TRANSITO		TOTAL DOS FRETES	TAXAS FERRO-VIARIAS	TOTAL GERAL
		Saccas	Fretes	Saccas	Fretes			
1	São Paulo Railway.	33.273	72:884$576	655.051	1.868:030$627	1.940:915$203	4:092$579	1.945:007$782
1	S. P. R. Secção Bragantina. .	12.202	22:651$144	—	—	22:651$144	2:257$370	24:908$514
2	Estrada de Ferro Sorocabana.	173.901	982:238$073	44.350	247:885$481	1.230:123$554	42:431$844	1.272:555$398
3	Companhia Paulista	143.860	581:438$643	256.416	915:251$988	1.496:690$631	26:326$380	1.523:017$011
4	Companhia Mogyana.	62.078	275:459$054	688	3:375$328	278:834$382	13:158$493	291:992$875
8	E. de Ferro Araraquarense. .	73.100	210:936$465	—	—	210:936$465	13:377$300	224:313$765
6	E. de Ferro Douradense . . .	9.634	26:357$346	—	—	26:357$346	1:763$022	28:120$368
7	E. de Ferro S. Paulo Goyaz .	17.509	43:711$468	—	—	43:711$468	3:615$714	47:327$182
8	E.F.Melhoramento M.Alto . .	—	—	—	—	—	—	—
9	E.F.Noroeste do Brasil. . . .	123.578	367:587$786	—	—	367:587$786	30:894$500	398:482$286
10	E. de Ferro Itatibense	1.677	2:374$118	—	—	2:374$118	306$891	2:681$009
11	Cia. Campineira T. L. F. . .	1.193	594$974	—	—	594$974	281$319	813$293
12	E. F. São Paulo Minas. . . .	688	695$312	—	—	695$312	125$904	821$216
13	E. F. São Paulo Paraná . . .	2.333	3:736$927	—	—	3:736$927	426$939	4:163$866
14	E. Ferro Barra Bonita. . . .	1.527	600$111	—	—	600$111	279$441	879$552
15	E. Ferro Morro Agudo. . . .	7.449	9:065$448	—	—	9:065$448	1:363$167	10:428$615
16	E. F. Central do Brasil . . .	2.454	6:192$219	21.868	66:019$492	72:211$711	3:706$760	75:918$471
20	E. F. Rêde Sul Mineira . . .	20.100	88:939$532	1.768	8:214$128	97:153$660	38:456$625	135:610$285
21	E. Ferro Oeste de Minas. . .	1.768	5:941$393	—	—	5:941$393	3:145$127	9:086$520
	TOTAES.	688.324	2.701:404$589	—	3.108:777$044	5.810:181$633	185:946$375	5.996:128$008

Café Paulista.	— Saccas	634.380	— Frete	5.426:072$369	— Média	8$553
Café Mineiro.	— Saccas	45.817	— Frete	487:074$193	— Média	10$631
Café Paranaense	— Saccas	4.244	— Frete	40:194$669	— Média	9$471
Café Goyano	— Saccas	3.883	— Frete	42:786$777	— Média	11$019
TOTAES.	— Saccas	688.324	— Frete	5.996:128$008	— Média	8$711

Cambio (Mercado livre)

Setembro de 1936

DIAS	LONDRES	PARIS	HAMBURGO			ITALIA	PORTUGAL	NOVA YORK	HESPANHA	SUISSA	BELGICA (Papel)	BELGICA (Ouro)	B. AIRES	MONTEVIDÉO	HOLLANDA	VIENNA	PRAGA	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
	Libra	Franco	R. marco	Verre. mark	Reise. mark	Lira	Escudo	Dollar	Peseta	Franco	Franco	Franco	Peso	Peso	Florim	Schilling	Corôa	[illegible]	[illegible]	Zloty	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
1	85.989	1.226	6.909	5.300	5.916	1.331	785	17.081	—	5.575	577	—	4.850	9.170	11.600	3.320	710	5.065	—	3.464	—	—	3.1[illegible]	[illegible]		
2	85.969	1.126	6.900	5.300	5.893	1.373	786	17.062	—	5.570	578	—	4.849	9.170	11.600	3.321	709	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
3	85.748	1.121	6.875	5.300	3.912	1.374	788	17.038	2.350	5.569	577	2.883	4.833	9.220	11.580	3.335	710	5.058	—	3.369	—	4.440	3.100	—	[illegible]	
4	85.801	1.124	.6842	5.300	3.931	1.377	787	17.044	—	5.576	577	2.881	4.820	9.200	—	3.337	708	5.043	—	3.369	—	—	—	—		
5	85.821	1.124	—	5.300	3.950	1.377	785	17.095	2.350	5.565	577	—	4.289	—	11.575	—	709	5.060	—	3.405	—	—	3.100	—	—	
6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
7	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
8	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
9	85.790	1.123	6.830	5.300	3.896	1.374	787	16.964	2.464	5.514	577	2.870	4.857	—	11.513	3.280	707	5.069	—	3.380	—	—	—	—	—	
10	85.774	1.122	—	5.300	3.896	1.366	784	16.949	—	5.528	574	2.870	4.845	—	11.517	3.350	702	5.067	—	3.388	—	—	3.100	—	—	
11	85.653	1.118	6.825	5.300	3.928	1.372	786	16.973	—	5.530	574	2.880	4.850	9.280	11.469	3.280	703	5.069	—	3.365	—	—	—	—	—	
12	85.655	1.199	—	5.300	3.900	1.366	781	16.926	2.250	5.520	573	2.870	4.825	9.265	—	3.280	705	5.069	—	3.350	—	—	—	—	—	
13	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	5.920
14	85.630	1.116	6.800	5.300	3.850	1.365	785	16.920	—	5.522	572	—	4.835	—	11.494	3.500	705	5.069	3.500	3.311	16.960	—	—	—	—	
15	85.589	1.112	6.800	5.300	3.851	1.365	786	16.926	—	5.515	574	2.861	4.836	9.305	11.530	3.296	702	5.075	5.350	3.355	—	—	3.100	4.440	—	
16	85.621	1.115	6.807	5.300	3.855	1.370	785	16.927	—	5.515	573	2.860	4.847	9.345	11.500	3.280	702	5.071	—	3.350	—	—	—	—	—	
17	85.605	1.113	6.820	5.300	3.850	1.370	786	16.905	2.300	5.520	573	2.864	4.842	—	11.540	3.400	702	5.076	—	3.353	—	—	—	—	—	
18	85.639	1.117	6.820	5.300	3.901	1.372	781	16.926	—	5.515	574	—	4.827	—	11.535	3.255	704	5.070	—	3.332	—	4.455	—	—	—	
19	85.600	1.115	—	5.300	3.894	1.3[illegible]	782	16.981	2.000	5.510	572	2.862	—	9.190	—	—	701	5.052	—	—	—	—	3.100	—	—	
20	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
21	85.634	1.114	—	5.300	3.889	1.3[illegible]	784	16.907	2.400	—	572	—	4.840	9.135	11.490	3.306	701	5.070	—	3.374	16.930	—	—	—	—	
22	85.619	1.115	6.820	5.300	3.884	1.3[illegible]	786	16.895	—	5.516	572	2.860	4.837	—	11.472	3.280	705	5.068	—	3.380	—	—	3.100	—	—	
23	85.598	1.119	—	5.300	3.958	1.3[illegible]	786	16.876	—	5.512	571	—	4.837	—	—	3.282	702	5.064	—	—	—	—	3.100	—	—	
24	85.629	1.114	—	5.300	3.966	1.3[illegible]	782	16.940	—	5.511	570	—	4.835	9.300	11.451	3.378	700	5.060	—	—	—	—	2.990	—	—	
25	85.620	1.117	6.814	5.300	3.980	1.3[illegible]	784	17.007	—	5.518	573	2.864	4.826	—	—	3.578	704	5.061	—	3.350	16.980	—	3.100	—	—	
26	85.753	ê 1.110	—	5.300	3.989	1.3[illegible]	787	16.933	2.293	—	—	—	4.831	9.292	11.494	3.350	—	5.063	—	3.368	—	—	—	—	—	
27	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
28	85.231	—	6.956	5.300	4.082	1.3[illegible]	786	17.406	—	—	589	2.865	4.885	9.000	—	—	723	5.060	—	3.394	17.450	—	3.100	—	—	
29	85.519	920	6.800	5.300	3.912	1.3[illegible]	784	17.309	—	4.319	590	2.928	4.865	—	10.000	—	710	5.091	3.390	3.450	—	—	—	—	—	
30	84.705	950	6.700	5.300	3.946	1.3[illegible]	784	17.077	2.300	3.947	—	2.900	4.858	9.443	9.540	—	—	5.065	3.405	3.356	—	—	[illegible]	—	—	
31	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	
Média mensal .	85.633	1.102	6.832	5.300	3.913	1.3[illegible]	785	17.003	2.301	5.398	575	2.875	4.842	9.238	11.328	3.339	706	5.066	3.824	3.371	17.080	4.445	3.087	4.160	5.935	

Frete do café exportado por Santos para os paizes europeus, asiaticos, africanos e americanos

Durante o mez de Julho de 1936

RESUMO

Excluso Taxas

CONTINENTES E PAIZES	NUMERO DE PORTOS	NUMERO DE SACCAS	NUMERO DE TONELADAS	FRETE EM MOEDA EXTRANGEIRA	VALOR DA MOEDA EXTRANGEIRA	FRETE EM MIL-RÉIS	MÉDIA DO FRETE POR SACCA E POR PAIZES	MÉDIA DO FRETE POR SACCA E POR CONTINENTE
EUROPA :								
Allemanha	2	92.461	5.557,660	£ 16.642-19-0	£ = 86$580	1.440:946$611	15$584	—
Antuerpia	1	29.914	1.734,840	£ 3.469-14-0	£ = 86$580	300:406$626	10$390	—
Dantzig.	1	51	3,060	£ 10- 7-0	£ = 86$580	896$103	17$571	—
Dinamarca	4	13.538	812,280	£ 3.496- 4-0	£ = 86$580	302:700$996	22$359	—
Finlandia	4	2.787	167,220	£ 627- 0-0	£ = 86$580	54:285$660	19$478	—
França	6	70.197	4.211,820	£ 8.736- 2-0	£ = 86$580	756:371$538	10$775	—
Gibraltar	1	50	3,000	£ 12- 0-0	£ = 86$580	1:028$960	20$779	—
Hespanha	5	2.725	163,500	£ 701-19-0	£ = 86$580	60:774$831	22$303	—
Hollanda	2	49.728	2.983,680	£ 5.967- 7-0	£ = 86$580	516:653$163	10$390	—
Inglaterra	1	269	16,140	£ 54-10-0	£ = 86$580	4:718$610	17$541	—
Italia	9	27.374	1.642,440	£ 4.539-10-0	£ = 86$580	393:029$910	14$358	—
Noruega	3	2.204	132,240	£ 618-15-0	£ = 86$580	53:571$375	24$306	—
Suecia	7	10.773	646,380	£ 2.499- 7-0	£ = 86$580	216:393$723	20$087	—
Tcheco-Slovaquia .	1	1.252	75,120	£ 253-11-0	£ = 86$580	21:952$359	17$534	—
TOTAES	47	302.323	18.149,380	£ 47.629- 5-0		4.123:740$465		13$640
ASIA :								
Japão	1	50	3,000	$ 52,50	$ = 17$200	903$000	18$060	—
Turquia Asiatica. .	1	63	3,780	£ 14- 4-0	£ = 86$580	1:229$436	19$515	—
TOTAES	2	113	6,780	$ 52,50 £ 14- 4-0		2:132$436		18$871
AFRICA :								
Algeria	1	250	15,000	£ 171- 0-0	£ = 86$580	14:805$180	59$221	—
Canarias	1	50	3,000	£ 13-10-0	£ = 86$580	1:168$830	23$377	—
Egypto	1	2.566	153,960	£ 461-18-0	£ = 86$580	39:991$302	15$585	—
Marrocos	1	125	7,500	£ 31-18-0	£ = 86$580	2:761$902	22$095	—
Tunis.	1	188	11,280	£ 37- 3-0	£ = 86$580	3:216$447	17$109	—
União Sul-Africana.	1	25	1,500	£ 6- 1-0	£ = 86$580	523$809	20$952	—
TOTAES	6	3.204	192,240	£ 721-10-0		62:467$470		19$497
AMERICA DO NORTE :								
Estados Unidos . .	15	428.204	25.692,240	$ 184.442,28	$ = 17$200	3.172:407$216	7$409	—
Canadá	3	2.150	129,000	$ 1.578,75	$ = 17$200	27:154$500	12$630	—
TOTAES	18	430.354	25.821,240	$ 186.021,03		3.199:561$716		7$435
AMERICA DO SUL :								
Argentina	3	6.060	363,600	—		15:935$000	2$629	—
TOTAES	3	6.060	363,600	—		15:935$000		2$629
TOTAES GERAES DO MEZ	76	742.054	44.533,340	$ 186.073,53 £ 48.364-19-0 R. 15:935$000		7.403:837$087		

Média por sacca do café exportado durante o mez de Julho de 1936 — 9$977.

Fretes do café exportado por Santos para os paizes europeus, asiaticos, africanos e americanos

Durante o mez de Agosto de 1936

RESUMO (Excluso Taxas)

CONTINENTES E PAIZES	Numero de portos	Numero de saccas	Numero de toneladas	Frete em moeda extrangeira	Valor da moeda extrangeira	Frete em mil-réis	Média do frete por sacca e por paizes	Média do frete por sacca e contin.
EUROPA:								
Allemanha	2	117.551	7053,060	£ 21159-4-0	£ 85$860	1.816:728$912	15$455	—
Austria	1	63	3,780	£ 11-7-0	£ 85$860	974$511	15$468	—
Belgica	1	23.256	1395,360	£ 2790-14-0	£ 85$860	239:609$502	10$303	—
Dantzig	1	512	30,720	£ 103-14-0	£ 85$860	8:903$682	17$390	—
Dinamarca	3	14.586	875,160	£ 3768-2-0	£ 85$860	323:529$066	22$181	—
Finlandia	3	1.795	107,700	£ 403-19-0	£ 85$860	34:683$147	19$322	—
França	7	35.058	2103,480	£ 4644-2-0	£ 85$860	398:742$426	11$374	—
Hollanda	2	23.638	1418,280	£ 2836-11-0	£ 85$860	243:546$183	10$303	—
Inglaterra	2	113	6.780	£ 24-15-0	£ 85$860	2:125$035	18$805	—
Italia	5	13.265	795,900	£ 2188-15-0	£ 85$860	187:926$075	14$167	—
Noruega	6	2.529	151,740	£ 810-5-0	£ 85$860	69:568$065	27$508	—
Suecia	14	48.042	2882,520	£ 10963-7-0	£ 85$860	941:313$231	19$594	—
Theco-Slovaquia	2	1.213	72,780	£ 245-13-0	£ 85$860	21:091$509	17$387	—
TOTAES	49	281.621	16897,260	£ 49950-8-0		4.288:741$344		
ASIA:								
Japão	4	5.000	300,000	$ 5371,50	$ 17,100	91:852$650	18$371	—
TOTAES	4	5.000	300,000	$ 5371,50		91:852$650		18$371
AFRICA:								
Algeria	2	313	18,780	£ 214-2-0	£ 85$860	18:382$626	58$730	—
Egypto	1	501	30,060	£ 90-4-0	£ 85$860	7:744$572	15$458	
TOTAES	3	814	48,840	£ 304-6-0		26:127$198		32$097
AMERICA DO NORTE								
Estados Unidos	17	501.717	30103,020	$ 216366,10	$ 17$100	3.699:860$310	7$374	—
Canadá	2	400	24,000	$ 287,50	$ 17$100	4:916$250	12$290	—
Trindade	1	100	6,000	$ 70,00	$ 17$100	1:197$000	11$970	
TOTAES	20	502.217	30130,020	$ 216723,60		3.705:973$560		7$379
AMERICA DO SUL:								
Argentina	2	5.613	336,780	—	—	14:312$500	2$550	—
Uruguay	1	169	10,140	—	—	422$500	2$500	
TOTAES	3	5.782	346,920	—	—	14:735$000	—	2$548
TOTAES GERAES DO MEZ	79	795.434	47723,040	£ 50254-14-0) $ 222095,10) [illegible]735$000)	—	8.127:429$752	—	—

Média por sacca do café exportado durante o mez de Agosto de 1936 — Rs: 10$218.

Fretes do café exportado por Santos para os paizes europeus, asiaticos, africanos e americanos

Durante o mez de Agosto de 1936

RESUMO

(Excluso Taxas)

CONTINENTES E PAIZES	Numero de portos	Numero de saccas	Numero de toneladas	Frete em moeda extrangeira	Valor da moeda extrangeira	Frete em mil-réis	Média do frete por sacca e por paizes	Média do frete por sacca e contin.
EUROPA:								
Allemanha	2	117.551	7053,060	£ 21159–4–0	£ 85$860	1.816:728$912	15$455	—
Austria	1	63	3,780	£ 11–7–0	£ 85$860	974$511	15$468	—
Belgica	1	23.256	1395,360	£ 2790–14–0	£ 85$860	239:609$502	10$303	—
Dantzig	1	512	30,720	£ 103–14–0	£ 85$860	8:903$682	17$390	—
Dinamarca	3	14.586	875,160	£ 3768–2–0	£ 85$860	323:529$066	22$181	—
Finlandia	3	1.795	107,700	£ 403–19–0	£ 85$860	34:683$147	19$322	—
França	7	35.058	2103,480	£ 4644–2–0	£ 85$860	398:742$426	11$374	—
Hollanda	2	23.638	1418,280	£ 2836–11–0	£ 85$860	243:546$183	10$303	—
Inglaterra	2	113	6.780	£ 24–15–0	£ 85$860	2:125$035	18$805	—
Italia	5	13.265	795,900	£ 2188–15–0	£ 85$860	187:926$075	14$167	—
Noruega	6	2.529	151,740	£ 810–5–0	£ 85$860	69:568$065	27$508	—
Suecia	14	48.042	2882,520	£ 10963–7–0	£ 85$860	941:313$231	19$594	—
Theco-Slovaquia	2	1.213	72,780	£ 245–13–0	£ 85$860	21:091$509	17$387	—
TOTAES	49	281.621	16897,260	£ 49950–8–0		4.288:741$344		
ASIA:								
Japão	4	5.000	300,000	$ 5371,50	$ 17,100	91:852$650	18$371	—
TOTAES	4	5.000	300,000	$ 5371,50		91:852$650		18$371
AFRICA:								
Algeria	2	313	18,780	£ 214–2–0	£ 85$860	18:382$626	58$730	—
Egypto	1	501	30,060	£ 90–1–0	£ 85$860	7:744$572	15$458	—
TOTAES	3	814	48,840	£ 304–6–0		26:127$198		32$097
AMERICA DO NORTE								
Estados Unidos	17	501.717	30103,020	$ 216366,10	$ 17$100	3.699:860$310	7$374	—
Canadá	2	400	24,000	$ 287,50	$ 17$100	4:916$250	12$290	
Trindade	1	100	6,000	$ 70,00	$ 17$100	1:197$000	11$970	
TOTAES	20	502.217	30130,020	$ 216723,60		3.705:973$560		
AMERICA DO SUL:								
Argentina	2	5.613	[illegible]			[illegible]	[illegible]	
Uruguay	1	169	[illegible]			[illegible]	[illegible]	
TOTAES	3	5.782	346,920	—	—	14:735$000	—	2$548
TOTAES GERAES DO MEZ	79	795.434	47723,040	£ 50254–14–0 $ 222096,10	—	8.127:929$752	—	—

Média por sacca do café exportado durante o mez de Agosto de 1936 — Rs: 10$218.

Supprimento visivel mundial de café

(No ultimo dia de cada mez)

1936 MEZES	EXISTENCIA NOS PRINCIPAES PORTOS DO BRASIL									SUPPRIMENTO VISIVEL NO BRASIL
	Santos	Rio	Victoria	Bahia	Paranaguá	Recife	Pará	S/ Agua	S/ Agua	S/ Agua	
Janeiro	2.040.985	711.399	188.211	67.407	152.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fevereiro	2.115.527	708.180	186.775	64.834	178.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Março	2.227.087	727.010	206.397	63.022	222.664	32.841	22.949	29.864	—	[illegible]	[illegible]
Abril	2.279.533	759.741	207.627	57.932	236.893	24.914	18.645	—	—	[illegible]	[illegible]
Maio	2.188.522	668.269	189.283	38.728	170.546	36.988	15.083	—	—	[illegible]	[illegible]
Junho	2.167.407	686.108	200.338	20.349	111.696	32.092	27.998	—	—	[illegible]	[illegible]
Julho	2.203.967	703.682	193.186	21.507	102.[illegible]	[illegible]	[illegible]	—	—	[illegible]	[illegible]
Agosto	2.110.263	598.832	156.727	22.300	94.303	29.164	24.882	—	—	—	3.050.[illegible]
Setembro	2.172 057	656.029	139.796	27.968	81.174	30.165	20.493	—	—	—	3.137.[illegible]

SUPRIMENTO VISIVEL NA EUROPA

1936	INGLATERRA	HAMBURGO	BREMEM	HOLLANDA	ANTUERPIA	HAVRE	BORDEAUX	MARSELHA	NHAGUE	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible] 63 kilos	60 kilos	Do Brasil	[illegible] proced.	EUROPA
Janeiro	128.000	406 000	124 000	346 000	217.000	686 000	29.000	92 000	72.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Fevefeiro	141 000	406 000	132 000	338 000	219 000	723 000	28 000	88 000	71 000	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Março	161 000	410 000	144 000	318 000	226 000	701 000	30 000	94 000	72.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Abril	193.000	470 000	153 000	311.000	230 000	806 000	32 000	99 000	72.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Maio	197 000	442 000	165 000	317 000	240 000	886.000	34 000	97 000	77.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Junho	185.000	513 000	175 000	328 000	250 000	1 001 000	31.000	93 000	74.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Julho	163.000	544 000	173 000	343 000	240 000	1.061 000	33 000	89.000	78.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Agosto	149 000	532 000	165 000	337 000	238 000	1 057 000	31 000	92 000	86.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]
Setembro	127.000	514 000	156 000	309.000	232 000	985 000	30 000	97 000	94.000	187.000	67.[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]	[illegible]

SUPPRIMENTO VISIVEL NOS ESTADOS UNIDOS DA A. DO NORTE

1936	EXISTENCIA		EM VIAGEM		SUPPRIMENTO VISIVEL NOS E. UNIDOS
	Café do Brasil	De outras procedencias	Café do Brasil	De outras procedencias	
Janeiro	495.000	371.000	853.000	7.000	1.726 000
Fevereiro	667.000	378.000	651 000	—	1 696 000
Março	653.000	443.000	591.000	3 000	1 690 000
Abril	558 000	482 000	489 000	2 000	1.531 000
Maio	572.000	469.000	459.000	2 000	1.502 000
Junho	550 000	512.000	368.000	2 000	1 432 000
Julho	465.000	482 000	434 000	7 000	1 388 000
Agosto	414.000	524.000	628.000	4 000	1.570 000
Setembro	503.000	495.000	489.000	41.000	1.528.000

RESUMO

1936	BRASIL	EST. UNIDOS	EUROPA	TOTAL
[illegible]	[illegible]	1.726 000	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	1 696 000	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	1 690 000	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	1 531 000	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	1 502 000	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	1 432 000	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	1 388 000	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	1 570 000	[illegible]	[illegible]
[illegible]	[illegible]	1.528 000	[illegible]	[illegible]

Importação mundial de café

SACCAS DE 60 KILOS

PAIZES	MEZ DE JUNHO		SAFRA	
	1.936	1.935	1.935/36	1.934/35
Allemanha	215.600	187.900	2.488.500	2.475.783
Austria	7.067	6.700	86.650	92.917
Belgica	60.533	59.583	823.900	784.333
Bulgaria	800	650	8.317	8.017
Dinamarca	43.000	28.617	426.883	440.433
Hespanha	32.583	28.683	400.017	394.000
Esthonia	83	117	1.450	1.233
Irlanda (Estado Livre)	334	200	4.583	3.933
Finlandia	31.350	24.517	320.750	295.917
França	—	303.550	2.967.883	2.965.517
Inglaterra e Irlanda do Norte	9.400	13.267	395.150	435.250
Grecia	7.583	—	100.650	86.900
Hungria	2.100	850	33.250	41.833
Italia	—	54.267	—	657.517
Lethonia	100	117	1.900	1.083
Lithuania	100	217	3.117	3.167
Noruega	14.500	26.583	313.850	271.350
Hollanda	19.050	44.583	703.033	475.883
Polonia	4.750	8.533	8.583	118.450
Portugal	8.234	10.817	100.817	119.800
Suecia	54.317	71.833	800.150	737.133
Suissa	15.517	33.900	289.400	245.517
Scheco-Slovaquia	15.533	16.767	180.167	180.000
Yogoslavia	13.450	8.100	114.983	104.083
Canadá	26.283	26.683	296.317	240.400
Estados Unidos	937.700	970.483	4.010.417	11.731.483
Chile	—	—	53.616	37.600
Ceylão	983	1.867	20.700	24.733
Japão	—	4.833	77.917	53.050
Syria e Libano	1.300	—	18.067	15.483
Algeria	24.650	21.550	245.333	235.917
Egypto	—	9.417	116.583	119.118
Tunisia	2.367	2.233	25.267	25.567
União Sul Africana	—	—	219.800	183.367
Australia	4.150	3.150	34.917	26.983
Nova Zelandia	—	—	2.850	1.850
TOTAES	1.553.417	1.970.567	25.775.767	23.635.600

Dados do Boletim do Instituto Internacional de Agricultura de Roma.

Importação mundial de café

SACCAS DE 60 KILOS

PAIZES	JULHO	
	DE 1936	DE 1935
Allemanha	246.850	213.500
Austria	7.150	7.383
Belgica	73.300	59.203
Bulgaria	817	567
Dinamarca	42.500	31.900
Hespanha	—	34.983
Esthonia	350	100
Irlanda	567	350
Finlandia	27.950	26.067
França	239.100	259.850
Inglaterra e Irlanda do Norte	5.700	7.067
Grecia	10.083	8.217
Hungria	2.117	1.900
Italia	—	49.166
Lethonia	83	—
Lithuania	383	150
Noruega	19.217	33.417
Hollanda	9.617	49.800
Polonia	10.700	7.283
Portugal	14.250	5.317
Suecia	63.933	61.533
Suissa	25.017	51.750
Thecoslovaquia	12.417	11.416
Yugoslavia	5.533	10.166
Canadá	25.517	18.250
Estados Unidos	899.100	1.112.900
Chile	—	6.867
Ceylão	2.817	2.267
Japão	—	3.117
Syria e Libano	—	67
Algeria	19.150	—
Egypto	—	—
Tunisia	2.017	—
União Sul Africana	—	—
Australia	3.532	3.183
Nova Zeelandia	—	—
TOTAL	1.772.768	2.077.816

Dados do Boletim do Instituto Internacional de Agricultura de Roma.

Movimento de café na Europa e Estados Unidos

SACCAS DE PESOS DIVERSOS

Anno de 1936

MEZES	IMPORTAÇÃO	ENTREGAS AO CONSUMO	EXISTENCIA	RECEBIMENTOS DO BRASIL NOS PORTOS FÓRA DA ESTATISTICA	RE-EXPORTAÇÃO DEDUZIDA	RECEBIMENTOS REAES TOTAES
Janeiro	2.213.000	2.165.000	3.267.000	129.000	46.000	2.296.000
Fevereiro . . .	2.524.000	2.297.000	3.494.000	124.000	44.000	2.604.000
Março	2.137.000	2.089.000	3.542.000	122.000	45.000	2.214.000
Abril	2.158.000	1.991.000	3.709.000	91.000	42.000	2.207.000
Maio.	1.965.000	1.857.000	3.817.000	66.000	34.000	1.997.000
Junho.	1.912.000	1.686.000	4.043.000	48.000	35.000	1.925.000
Julho.	1.779.000	1.825.000	3.997.000	21.000	36.000	1.764.000
Agosto	1.498.000	1.564.000	3.931.000	119.000	34.000	1.583.000
Setembro . . .	1.629.000	1.738.000	3.822.000	104.000	33.000	1.700.000
Total de 9 mezes	17.815.000	17.212.000		824.000	349.000	18.290.000
Mesmo periodo em: 1935. .	16.372.000	16.513.000	3.212.000	571.000	244.000	16.699.000
1934. .	17.597.000	17.120.000	3.615.000	433.000	292.000	17.738.000
1933. .	17.176.000	16.619.000	3.312.p00	395.000	259.000	17.312.000
1932. .	15.988.000	16.712.000	3.329.000	328.000	310.000	16.006.000

(Cifras E. Laneuville)

Recebimentos totaes na Europa e Estados Unidos deduzida a re-exportação

SACCAS DE 60 KILOS

Dados E. Laneuville — Anno de 1936

MEZES	EUROPA			ESTADOS UNIDOS			TOTAL GERAL		
	Brasil	Diversos	Total	Brasil	Diversos	Total	Brasil	Diversos	Total
Janeiro	589.000	607.000	1.196.000	723.000	475.000	1.198.000	1.312.000	1.082.000	2.394.000
Fevereiro	530.000	556.000	1.086.000	1.055.000	565.000	1.620.000	1.585.000	1.121.000	2.706.000
Março	383.000	619.000	1.002.000	752.000	568.000	1.320.000	1.135.000	1.187.000	2.322.000
Abril	427.000	798.000	1.225.000	651.000	444.000	1.095.000	1.078.000	1.242.000	2.320.000
Maio	512.000	663.000	1.175.000	540.000	376.000	916.000	1.052.000	1.039.000	2.091.000
Junho	576.000	494.000	1.070.000	529.000	408.000	937.000	1.105.000	902.000	2.007.000
Julho	457.000	459.000	916.000	509.000	419.000	928.000	966.000	878.000	1.844.000
Agosto	461.000	356.000	817.000	465.000	366.000	831.000	926.000	722.000	1.648.000
Setembro	439.000	321.000	760.000	742.000	250.000	992.000	1.181.000	571.000	1.752.000
Total de 9 mezes	4.374.000	4.873.000	9.247.000	5.966.000	3.871.000	9.837.000	10.340.000	8.744.000	19.084.000
Mesmo periodo em:									
1935	4.079.000	3.722.000	7.801.000	6.118.000	3.433.000	9.551.000	10.197.000	7.155.000	17.352.000
1934	4.723.000	5.011.000	9.734.000	5.668.000	3.074.000	8.742.000	10.391.000	8.085.000	18.476.000
1933	4.730.000	4.082.000	8.812.000	5.885.000	3.285.000	9.170.000	10.615.000	7.367.000	17.982.000
1932	3.731.000	4.365.000	8.096.000	5.526.000	3.059.000	8.585.000	9.257.000	4.427.000	16.681.000

Movimento de café

CAFÉ DO BRASIL:—

CAFÉ DE OUTRAS PROCEDENCIAS:—

Cifras de E. Laneuville

MEZES	ENTRADAS					PORCENTA	
	SANTOS	Outros Estados do Brasil	Total do Brasil	Outras procedencias	TOTAL GERAL	De Santos s/o total do Brasil	De outros Estados s/ o total do Brasil
Janeiro	52.567	59.785	112.352	101.788	214.140	46,8	53,2
Fevereiro	23.036	44.277	67.313	82.492	149.805	34,2	65,8
Março	29.659	39.262	68.921	102.493	171.414	43,0	57,0
Abril	26.381	58.984	85.365	113.956	199.321	30,9	69,1
Maio	35.086	47.344	82.430	124.639	207.069	42,6	57,4
Junho.	50.424	97.658	148.082	109.711	257.793	34,1	65,9
Julho.	49.776	83.310	133.086	92.380	225.466	37,4	62,6
Agosto	56.059	52.655	108.714	66.842	175.556	51,6	48,4
Setembro	41.794	26.999	68.793	37.097	105.890	60,8	39,2
TOTAL DE 9 MEZES	364.782	510.274	875.056	831.398	1.706.454	41,7	58,3
Mesmo periodo em:							
1935	404.829	343.247	748.076	585.160	1.333.236	54,1	45,9
1934 . . .	622.631	225.084	847.715	804.749	1.652.464	73,4	26,6
1933	575.607	290.063	865.670	674.088	1.539.760	66,5	33,5

Consumo mun

Dados de E. Laneuville

SACCAS DE

MEZES	EUROPA			ESTADOS UNIDOS		
	Brasil	Diversos	Total	Brasil	Diversos	Total
Julho.	391.000	459.000	850.000	465.000	591.000	1.056.000
Agosto	476.000	398.000	874.000	516.000	325.000	841.000
Setembro	477.000	469.000	946.000	653.000	278.000	931.000
1.º TRIMESTRE . . .	1.344.000	1.326.000	2.670.000	1.634.000	1.194.000	2.828.000
Mesmo periodo em						
1935/1936 . . .	1.546.000	1.313.000	2.859.000	2.099.000	1.021.000	3.120.000
1934/1935 . . .	1.530.000	1.277.000	2.807.000	1.722.000	796.000	2.518.000
1933/1934 . . .	1.652.000	1.015.000	2.667.000	2.096.000	861.000	2.957.000
1932/1933 . . .	1.217.000	1.332.000	2.549.000	1.502.000	1.127.000	2.629.000

nas docas do Havre

SACCAS DE 60 KILOS

VOLUMES DE PESOS DIVERSOS

Anno de 1936

GEM	SAHIDAS				EXISTENCIA			
Do Brasil s/o total geral	SANTOS	Outros Estados do Brasil	Outras procedencias	TOTAL GERAL	SANTOS	Outros do Brasil do Brasil	Outras procedencias	TOTAL GERAL
52,5	26.230	26.835	57.193	110.258	127.353	147.407	296.069	570.829
44,9	31.668	34.201	62.285	128.154	115.580	159.190	317.271	592.041
40,0	34.500	42.917	62.939	140.356	110.739	155.535	356.825	623.099
42,8	31.084	39.191	79.134	149.409	106.036	175.328	391.647	673.011
39,8	26.975	44.348	73.945	145.268	114.147	178.324	442.341	734.812
57,4	28.535	48.138	63.108	139.781	136.036	227.844	488.944	852.824
59,0	25.985	42.945	61.802	130.723	159.827	268.209	519.522	947.558
61,9	29.518	47.458	69.229	146.205	186.368	273.406	517.135	976.909
65,0	26.483	49.493	67.467	143.443	201.679	250.192	487.485	939.356
51,3	260.978	375.526	597.102	1.233.606	—	—	—	—
56,1	351.999	308.177	580.976	1.241.152	143.605	111.831	319.506	574.942
51,3	459.175	200.751	656.630	1.316.556	242.721	85.763	356.168	684.652
56,2	417.119	283.301	584.952	1.285.372	171.621	48.163	215.087	434.873

dial de café

0 KILOS

Safra 1936/1937

REMESSAS DO BRASIL, OUTROS PAIZES, CABOTAGEM E CONSUMO RIO E SANTOS	TOTAL			PORCENTAGEM		SUPPRIMENTO VISIVEL NO ULTIMO DIA DO MEZ
	Brasil	Diversos	Total	Brasil	Diversos	
112.000	968.000	1.050.000	2.018.000	48,0	52,0	8.280.000
94.000	1.086.000	723.000	1.809.000	60,0	40,0	8.141.000
73.000	1.203.000	747.000	1.950.000	61,7	38,3	8.019.000
279.000	3.257.000	2.520.000	5.777.000	56,4	43,6	—
330.000	3.975.000	2.334.000	6.309.000	63,0	37,0	7.841.000
237.000	3.489.000	2.073.000	5.562.000	62,7	37,3	8.498.000
370.000	4.118.000	1.876.000	5.994.000	68,7	31,3	7.292.000
203.000	2.922.000	2.459.000	5.381.000	54,3	45,7	5.895.000

Importação de café na França

SACCAS DE 60 KILOS

Janeiro a Agosto (inclusive)

PROCEDENCIAS	ENTREGUES AO CONSUMO	
	1936	1935
(Paizes estrangeiros)		
Angola	—	—
Arabia	15.285	15.643
Brasil	973.287	987.527
Colombia	37.722	44.708
Costa Rica	5.695	4.295
Cuba	1.947	5.207
Equador	42.630	47.038
Guatemala	10.313	10.902
Haiti	174.800	185.560
Honduras	5.593	5.560
India	44.837	38.667
Indias Hollandezas	177.013	237.053
Mexico	18.250	19.480
Nicaragua	43.976	66.554
Perú	740	3.925
Republica Dominicana	44.615	47.266
Salvador	17.618	27.313
Venezuela	96.972	101.135
Outros paizes da Africa — Equatoriaes orientaes	14.587	28.643
Outros paizes da Africa — Equatoriaes occidentaes	90	58
Outros paizes da Africa — Meridionaes	97	627
Outros Paizes da America — Central, continentes	—	77
Outros Paizes da America — Central, insulares do Sul	2.408	1.647
Outras ilhas da Oceania	82	102
Outros paizes extrangeiros	248	683
TOTAES DOS PAIZES ESTRANGEIROS	1.728.805	1.879.670
(Colonias e Protectorados)		
Africa Equatorial Franceza	12.150	5.755
Africa Occidental Franceza	70.215	42.487
Camerun	25.262	10.877
Costa da Somalia Franceza	65	135
Guadelupe	5.013	3.358
Indochina	9.940	3.943
Madagascar	226.320	125.318
Martinica	302	458
Nova Caledonia	20.602	9.372
Ilha da Reunião	67	3
Fogo	2.562	1.020
Outros estabelecimentos da Oceania	5.513	4.352
Outras colonias Francezas	16	32
TOTAES DAS COLONIAS	378.027	207.110
TOTAL GERAL DO COM. ESPECIAL	2.106.832	2.086.780

NOTA: Dados da Camara de Commercio Franco Brasileira — Paris.

Movimento de café nos Estados Unidos

Julho de 1936

SACCAS DE 60 KILOS

PAIZES / COUNTRIES	IMPORTAÇÃO / IMPORTS	RE-EXPORTAÇÃO / RE-EXPORTS	EXPORTAÇÃO / EXPORTS		
	Saccas / Bags	Saccas / Bags	Café em Grão / Green Coffee Saccas – Bags	Café Torrado / Roasted Coffee Kls.	Succedaneos / Coffee substitutes Kls.
Belgica	—	160	76	—	5
Finlandia	—	323	—	436	—
França	—	2.882	206	—	41
Allemanha	184	287	888	163	—
Italia	—	30	74	—	—
Latvia	—	—	—	54	—
Malta, Gozo e Cyprus	—	—	—	272	—
Hollanda	115	—	8	714	42
Noruega	—	119	—	—	—
Portugal	10.106	—	—	—	—
Hespanha	—	—	76	—	3
Suecia	—	—	189	545	—
Inglaterra (Reino Unido)	2.462	—	—	555	4.778
Canadá	14	11	—	11.869	5.210
Honduras Inglezas	—	—	—	2.263	545
Costa Rica	1.325	—	—	15	14
Guatemala	8.217	—	—	—	5
Honduras	414	—	—	61	15
Nicaragua	296	—	—	—	22
Panamá	235	200	—	1.168	521
Salvador	45.025	—	—	—	—
Mexico	20.446	1	62	7.501	522
Ilhas Miquelon e S. Pedro	—	—	2	589	—
Terra Nova e Labrador	—	7	—	1.150	174
Bermudas	—	2	—	5.758	106
Barbados	—	—	—	967	—
Jamaica	1	—	—	—	44
Indias Occ. Inglezas	—	4	—	760	—
Cuba	505	—	—	138	63
São Domingos	1.402	—	—	11	—
Indias Occ. Hollandezas	—	3	—	3.545	—
Indias Occ. Francezas	—	22	2	—	—
Haiti	167	—	—	—	—
Brasil	498.952	—	—	—	—
Chile	—	32	—	142	82
Colombia	236.148	—	—	—	—
Equador	475	—	—	—	27
Ilhas Falkland	—	—	—	—	8
Perú	157	—	—	153	163
Uruguay	—	—	—	15	409
Venezuela	53.729	—	—	—	—
Aden	1.575	—	—	—	—
Indias Inglezas	—	—	—	1.820	46
Malaya Ingleza	—	—	—	782	1.607
China	—	4	5	7.843	232
Indias Hollandezas	8.919	—	—	104	327
Hong-Kong	—	—	4	1.742	3
Irak	—	—	—	218	—
Japão	—	76	28	3.235	354
Kwantung	—	—	—	1.053	153
Paletina	—	—	—	768	1.398
Ilhas Philippinas	—	—	2.124	9.042	79
Siño	—	—	—	185	828
Syria	—	—	—	82	—
Diversos da Asia	—	—	—	272	95
Australia	—	518	18	1.066	—
Oceania Ingleza	—	—	—	218	12
Oceania Franceza	—	1	—	82	3
Nova Zelandia	—	19	—	—	—
Africa Oriental Ingleza	10.115	—	—	—	27
União Sul Africana	—	—	—	1.302	2 489
Costa do Ouro	—	—	—	198	3
Nigeria	—	—	—	33	—
Africa Occ. Ingleza	—	—	—	22	—
Egypto	—	—	—	109	27
Africa Franceza	—	—	—	22	—
Liberia	—	—	—	109	—
Marrocos	—	—	21	—	—
Moçambique	—	—	—	—	118
TOTAES	900.984	4.701	3.778	69 151	20 630

DISTRICTOS / CUSTOMS DISTRICTS	IMPORTAÇÃO / IMPORTS	EXPORTAÇÃO / EXPORTS		
	Saccas / Bags	Café em Grão / Green Coffee Saccas – Bags	Café Torrado / Roasted Coffee Kls.	Succedaneos / Coffee substitutes Kls.
Vermont	—	—	6	—
Massachusets	31.414	—	406	—
São Lourenço	—	—	—	901
Buffalo	—	—	27	2.499
New-York	511.175	1.325	18.807	13.576
Philadelphia	12.836	—	—	—
Maryland	23.300	—	207	—
Virginia	2.258	—	—	—
Florida	751	—	106	—
Mobile	—	—	45	—
New-Orleans	170.352	—	2.231	552
Galveston	30.712	—	—	—
San Antonio	4	—	1.522	498
El Paso	—	—	11	24
San Diego	26	62	5.543	—
Arizona	—	—	371	—
Los Angeles	30.780	—	3.339	9
São Francisco	74.209	275	24.752	760
Oregon	4.975	—	—	—
Washington	8.154	—	1.810	—
Olaska	—	—	4.764	—
Hawaii	—	2.078	27	—
Dakota	—	—	163	991
Luluth e Superior	—	—	964	91
Wesconsin	18	—	—	—
Michigan	—	—	4.056	729
Porto Rico	—	38	—	—
Ilhas Virginias	20	—	—	—
TOTAES	900.984	3.778	69.151	[illegible]

NOTA. — Dados do Departamento de Commercio de Washington

Resumo das observações meteorologicas feitas pelo Observatorio Astronomico e Geographico d[illegible] Estado de São Paulo e das sub-estações nos principaes centros cafeeiros durante o mez de Setembro de 1936

DIAS	SÃO PAULO						AVARE'						LEME						CAMPINAS						CATANDUVA						FRANCA					
	TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO	
	Max.	Min.	Med.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Med.		Dir.	Vel.	Max.	Min	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.
1	29	7	18	0.1	C	0	28	17	22	0.0	SE	1	—	—	—	0.0	C	0	31	11	20	0.0	C	0	30	14	22	0.0	E	2	28	12	20	0.0	NE	1
2	28	6	17	0.0	S	1	29	19	24	0.0	SE	1	33	9	21	—	—	—	31	14	22	0.0	C	0	33	18	25	0.0	E	2	20	13	16	0.0	E	1
3	31	6	18	0.3	C	0	31	21	26	0.0	C	0	32	—	32	0.0	C	0	32	13	32	0.0	E	1	34	19	26	0.0	NE	3	30	13	21	0.0	C	0
4	31	12	21	0.0	NNE	2	—	—	—	0.0	E	1	34	13	23	0.0	C	0	32	14	23	0.0	C	0	35	19	27	0.0	N	3	33	12	22	0.0	SE	2
5	—	—	—	0.0	C	0	-	-	—	—	—	—	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	N	4	—	—	—	0.0	C	0
6	—	-	—	-	—	-	-	-	—	-	-	-	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	15	12	13	—	—	—	26	13	19	—	—	—	27	12	19	—	—	—	24	14	19	—	—	—	30	16	23	—	—	—	30	14	22	—	—	—
8	17	13	15	0.0	WSW	4	25	12	18	0.4	E	1	20	14	17	0.0	C	0	22	14	18	0.0	SW	2	25	14	19	0.0	N	2	28	13	20	0.0	E	2
9	15	11	13	6.5	SSW	4	24	11	17	28.0	SE	2	21	12	16	14.0	S	6	19	12	15	9.0	SE	3	25	13	19	4.0	SE	3	25	13	19	0.0	E	2
10	15	10	12	0.1	ESE	4	26	15	20	0.0	SE	2	25	12	18	0.0	SE	1	21	12	16	0.0	SE	3	27	16	21	0.0	E	4	24	11	17	0.0	E	2
11	14	12	13	0.0	ENE	2	—	—	—	0.0	S	1	25	13	19	0.0	C	0	22	15	18	20.0	N	1	—	—	—	0.0	N	3	27	12	20	0.0	E	3
12	—	—	—	21.4	NNW	5	-	-	—	—	-	-	—	—	—	21.0	C	0	—	—	—	6.0	NE	3	—	—	—	—	—	—	—	—	—	0.0	C	0
13	19	12	15	—	—	—	29	17	23	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23	14	18	—	—	—	27	14	20	—	—	—	25	10	17	—	—	—
14	17	7	12	0.0	ESE	3	21	11	16	0.0	—	—	—	—	—	—	—	—	23	14	18	0.0	E	3	28	15	21	0.0	SE	3	28	14	21	0.0	C	0
15	14	10	12	4.2	SSE	3	21	11	16	6.8	SE	2	25	11	18	—	—	—	21	12	16	2.0	SE	3	24	14	19	0.0	S	4	24	14	19	0.0	C	0
16	14	10	12	2.9	ESE	5	20	11	15	0.0	SE	2	23	11	17	24.0	C	0	16	12	14	8.0	SE	2	19	13	16	0.0	E	5	18	10	14	0.0	C	0
17	18	11	14	0.0	ESE	3	28	15	21	0.8	SE	1	27	11	19	6.0	C	0	23	12	17	0.0	E	2	28	15	21	0.0	E	2	20	12	16	0.0	E	3
18	24	9	16	0.0	NE	2	-	—	—	0.0	SE	1	27	13	20	0.0	SE	1	26	15	20	0.0	E	2	29	16	22	0.0	E	4	25	13	19	0.0	E	1
19	—	—	—	0.0	C	0	-	-	-	-	-	-	—	—	—	2.0	C	0	—	—	—	0.1	E	2	—	—	—	32.0	E	3	—	—	—	0.0	E	1
20	22	12	17	—	—	—	27	16	21	—	—	—	25	13	19	—	—	—	24	16	20	—	—	—	20	14	17	—	—	—	25	14	19	—	—	—
21	27	9	18	0.0	SSW	3	—	—	—	0.0	C	0	30	9	19	0.0	C	0	29	12	20	0.0	C	0	31	18	24	0.0	E	2	28	15	21	0.0	C	0
22	—	—	—	0.0	NNE	2	—	-	-	—	-	-	—	—	—	0.0	NE	1	—	—	—	0.0	NE	2	—	—	—	0.0	N	2	—	—	—	0.0	C	0
23	31	9	25	—	—	—	28	16	22	—	—	—	33	—	33	—	—	—	32	16	14	—	—	—	33	19	26	—	—	—	29	14	21	—	—	—
24	14	8	11	32.6	ESE	2	27	17	22	11.0	SE	1	23	12	17	0.0	C	0	19	11	15	0.7	E	2	24	13	18	0.3	N	6	23	13	18	6.3	N	12
25	21	11	16	0.0	ENE	2	28	18	23	0.0	C	0	28	9	18	0.0	C	0	28	13	20	0.0	SE	2	31	18	24	0.0	SW	3	26	14	20	0.0	E	1
26	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	E	4	—	—	—	1.3	E	1
27	24	11	17	—	—	—	29	21	25	—	—	—	31	15	23	—	—	—	29	14	21	—	—	—	32	17	24	—	—	—	29	15	22	—	—	—
28	26	12	19	0.0	ENE	5	30	20	25	0.0	C	0	32	14	23	0.0	C	0	31	15	23	0.0	E	2	33	17	25	0.0	E	3	28	15	21	0.0	E	1
29	—	—	—	0.0	ENE	4	—	—	—	0.0	E	1	33	15	24	0.0	SE	3	32	15	23	0.0	NE	1	33	16	24	0.0	NE	4	29	15	22	0.0	E	2
30	30	14	22	—	—	—	33	21	27	—	—	—	34	14	24	0.0	W	2	32	19	25	0.0	C	0	35	16	25	0.0	N	3	31	14	22	0.0	E	1
Médias	22	10		68.1 (total)			27	16		47.0 (total)			28	12		67.0 (total)			26	14		45.8 (total)			23	16		41.5 (total)			26	13		32.6 (total)		

Resumo das observações meteorologicas feitas pelo Observatorio Astronomico e Geographico do Estado de São Paulo e das sub-estações nos principaes centros cafeeiros durante o mez de Setembro de 1936

DIAS	ITU'						PIRACICABA						RIO CLARO						SÃO CARLOS						SÃO JOSE' DO RIO PARDO						TAUBAT				
	TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	VENTO		TEMPERATURA			CHUVA 24 Hs.	
	Max.	Min.	Med.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Med.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.	Vel.	Max.	Min.	Méd.		Dir.
1	32	10	21	0.0	SE	2	31	15	23	0.0	W	1	28	10	19	0.0	SE	1	29	12	20	0.0	E	6	30	6	18	0.0	SE	1	28	10	19	0.0	—
2	33	13	23	0.0	SE	2	19	12	15	0.0	E	1	29	10	19	0.0	E	1	24	10	17	0.0	NE	2	31	9	20	0.0	E	1	29	10	19	0.0	—
3	32	12	22	0.0	C	0	32	12	22	0.0	SE	1	31	13	22	0.0	E	1	30	15	22	0.0	NE	3	34	10	22	0.0	NE	1	29	13	21	0.0	—
4	34	13	23	0.0	C	0	30	13	21	0.0	E	1	32	16	24	0.0	N	1	31	20	25	0.0	N	3	35	11	23	0.0	SE	1	32	13	22	0.0	—
5	—	—	—	0.0	C	0	—	—	—	0.0	E	1	—	—	—	0.0	N	1	—	—	—	0.0	N	3	—	—	—	0.0	NE	1	—	—	—	0.0	—
6	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
7	21	16	18	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	27	15	21	—	—	—	29	15	22	—	—	—	—	—	—	—	—
8	21	14	17	0 0	SE	1	18	14	16	—	—	—	—	—	—	—	—	—	23	13	18	0.0	C	0	28	11	19	0.0	E	1	24	16	20	—	—
9	21	12	16	27 5	SE	1	20	13	16	10.4	—	—	22	12	17	—	—	—	19	10	14	6.0	SE	8	25	8	16	2.5	C	0	—	—	—	0.0	C
10	23	11	17	0 0	SE	8	23	14	18	0.0	—	—	24	13	18	0.0	—	—	23	14	18	0.0	SE	2	23	11	17	0.0	SE	1	20	12	16	—	—
11	20	12	16	0.0	SE	5	23	16	19	0.0	—	—	—	—	—	0.0	—	—	24	14	19	0.0	NE	2	26	10	18	0.0	E	1	22	12	17	0.0	—
12	—	—	—	9 3	S	2	—	—	—	14.4	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	25.0	N	2	—	—	—	20.0	C	0	—	—	—	—	—
13	23	13	18	—	—	—	25	14	19	—	—	—	25	12	18	—	—	—	22	11	16	—	—	—	28	17	22	—	—	—	—	—	—	—	—
14	23	13	18	0 0	SE	1	22	17	19	0.0	—	—	—	—	—	0.0	—	—	24	13	18	0.0	SE	3	24	12	18	0.0	SE	1	24	15	19	—	—
15	23	14	18	0 0	SE	2	22	12	17	0.3	—	—	22	12	17	—	—	—	21	11	16	1.0	SE	3	26	11	18	0.0	SE	1	18	14	16	—	—
16	17	11	14	1 9	SE	1	12	5	8	—	—	—	16	—	16	0.0	—	—	—	—	—	1.0	S	3	19	9	14	—	SE	1	17	13	15	0.0	—
17	25	13	19	0.0	SE	4	22	19	20	5.0	—	—	23	13	18	—	—	—	32	10	21	—	—	—	21	11	16	19.0	E	1	18	13	15	—	—
18	28	14	21	0.0	SE	1	27	12	19	0.0	E	2	26	16	21	0.0	E	1	25	15	20	0.0	SE	2	26	13	19	0.0	SE	1	26	15	20	0.0	—
19	—	—	—	18.9	E	1	—	—	—	15.8	E	2	—	—	—	0.0	N	1	—	—	—	28.0	NE	6	—	—	—	—	E	1	—	—	—	0.0	—
20	24	10	17	—	—	—	25	16	20	—	—	—	25	12	18	—	—	—	22	12	17	—	—	—	26	8	17	—	—	—	22	17	19	—	—
21	28	10	19	0.0	SE	1	30	17	23	0.0	W	1	27	12	19	0.0	C	0	29	15	22	0.0	S	2	31	7	19	0.0	C	0	29	13	21	0.0	—
22	—	—	—	0 0	C	0	—	—	—	0.0	E	2	—	—	—	0.0	N	1	—	—	—	0.0	N	3	—	—	—	0.0	E	1	—	—	—	0.0	—
23	33	12	22	—	—	—	29	12	20	—	—	—	30	18	24	—	—	—	31	17	24	—	—	—	34	14	24	—	—	—	23	11	17	—	—
24	21	11	16	3 1	SE	12	21	11	16	—	NW	2	21	10	15	—	W	1	25	10	17	2.0	NW	3	25	10	17	—	E	1	19	13	16	8.0	—
25	29	13	21	0 0	SE	2	28	17	22	0.0	E	1	27	10	18	0.0	S	1	28	16	22	0.0	E	3	29	12	20	0.0	SE	1	25	12	18	0.0	—
26	—	—	—	0.0	SE	1	—	—	—	9.2	E	1	—	—	—	0.0	SE	1	—	—	—	0.0	NE	2	—	—	—	0.0	E	1	—	—	—	0.0	—
27	31	15	23	—	—	—	26	17	21	—	—	—	28	13	20	—	—	—	28	16	22	—	—	—	32	12	22	—	—	—	—	—	—	—	—
28	31	15	23	0.0	SE	2	31	13	22	0.0	S	1	29	15	22	0.0	S	1	30	17	23	0.0	NE	1	30	13	21	0.0	NE	1	28	17	22	—	—
29	—	—	—	0.0	SE	1	33	14	23	0.0	—	—	30	23	26	0.0	N	1	30	17	23	0.0	NE	2	31	12	21	0.0	E	1	30	16	23	0.0	—
30	34	16	25	—	—	—	—	—	—	0.0	—	—	32	22	27	0.0	N	1	30	18	24	0.0	NE	1	33	13	23	0.0	E	1	31	21	26	0.0	—
Médias	26	13		60.7 (total)			25	15		56.6 (total)			26	14		— (total)			26	14		63.0 (total)			28	11		41.5 (total)			25	14		8.0 (total)	

Importação de café na Belgica

(Para consumo)

PAIZES DE ORIGEM	1935 6 PRIMEIROS MEZES		1936 6 PRIMEIROS MEZES	
	Saccas	Francos (*mil*)	Saccas	Francos (*mil*)
Aden	38	12	—	—
Antilhas	—	—	43	13
Arabia	313	109	470	251
Brasil	199.803	64.246	176.943	57.779
Ceylão	—	—	28	12
Congo Belga	85.440	23.934	136.035	32.093
Colombia	5.718	2.248	2.720	1.180
Costa Rica	1.132	460	1.097	483
C. Occid. Africana Franceza	30	9	—	—
C. Occid. Afric. Portugueza	60	20	18	5
C. Oriental Afr. Ingleza	27	10	25	9
C. Oriental Afric. Portugueza	103	26	68	37
C. Orient. Afr. Italiana	2	1	—	—
Rep. Dominicana	720	234	1.052	379
Equador	1.773	464	280	87
Ethiopia	326	101	223	83
Guatemala	1.575	617	1.487	630
Haiti	25.564	9.588	27.582	10.595
Honduras	78	33	34	12
Indias Inglezas	1.688	703	2.205	1.101
Indias Hollandezas	5.937	2.242	6.015	2.283
Indias Portuguezas	10	8	—	—
Mexico	1.003	381	463	193
Nicaragua	472	184	243	122
Philippinas	85	39	45	24
Panamá	80	25	—	—
Perú	2.228	699	980	292
Salvador	95	33	137	56
Venezuela	678	263	1.038	416
Iram	—	—	10	5
Porto Rico	—	—	15	6
PAIZES DE PROCEDENCIA				
Allemanha	238	66	208	80
Argentina	—	—	128	45
Australia	13	5	7	2
Canadá	30	10	—	
Chile	18	5	—	—
Estados Unidos	3.152	1.147	3.172	1.219
França	3.070	1.169	3.452	1.342
Italia	—	—	60	18
Paizes Baixos	49.053	16.790	45.123	16.313
Portugal	43	13	12	2
Paraguay	—	—	10	3
Inglaterra	2.292	853	703	291
Suissa	3	2	—	—
Serv. Cro. Slor.	20	6	—	—
TOTAL	392.910	126.755	412.131	127.461

Movimento de café na Suecia

SACCAS DE 60 KILOS

MEZES	1936	1935	1934	1933	1932
RECEBIMENTOS:					
Janeiro	76.721	48.681	82.507	27.359	64.178
Fevereiro	54.313	54.749	60.420	46.628	46.659
Março	83.371	62.646	87.530	72.381	46.882
Abril	82.288	71.337	198.007	72.042	79.125
Maio	67.819	72.761	100.394	97.369	41.445
Junho	54.920	59.520	33.518	64.866	52.071
Julho	47.318	64.184	45.817	59.689	64.303
Agosto	38.525	48.698	66.150	62.423	46.441
TOTAL	505.275	482.576	624.343	502.757	440.680
ENTREGAS:					
Janeiro	68.855	60.687	76.424	62.159	93.179
Fevereiro	58.494	55.535	63.067	66.336	32.874
Março	66.868	61.735	65.235	97.404	30.036
Abril	66.778	63.039	70.990	68.829	45.443
Maio	58.327	67.454	64.684	88.465	60.027
Junho	54.315	71.833	59.035	47.341	46.012
Julho	63.940	61.538	60.328	39.788	50.148
Agosto	60.011	63.611	62.782	54.689	56.489
TOTAL	497.654	505.432	522.545	514.011	414.208
EXISTENCIAS:					
1.º de Janeiro	189.076	196.070	161.992	126.767	105.704
1.º de Fevereiro	196.942	184.064	168.075	91.967	76.553
1.º de Março	192.761	183.278	165.428	83.259	89.914
1.º de Abril	208.264	184.189	187.723	58.236	106.760
1.º de Maio	224.774	192.487	314:740	61.449	140.442
1.º de Junho	234.266	197.794	350.450	70.353	121.860
1.º de Julho	234.871	185.481	324.933	87.878	127.919
1.º de Agosto	218.249	188.127	260.422	107.779	142.074
1.º de Setembro	196.697	173.214	263.790	115.513	132.026

Cifras de M. A. Seymer & Cia. Stockholm

Exportação de café da Venezuela

SACCAS DE 60 KILOS

SAFRA 35/36	LA GUAIRA	MARACAIBO	P. CABELLO	CARUPANO	TOTAL
Julho	12.528	51.909	16.054	133	80.624
Agosto	14.977	42.060	28.738	1.403	87.178
Setembro	20.485	59.236	22.094	63	101.878
Outubro	13.966	53.812	26.439	280	94.497
Novembro	6.612	47.548	18.021	204	72.385
Dezembro	11.339	72.726	16.376	449	100.890
Janeiro	5.736	51.432	4.124	712	62.004
Fevereiro	22.681	62.649	32.424	1.117	118.871
Março	18.758	50.580	53.862	1.636	124.836
Abril	14.948	41.305	57.423	220	113.896
Maio	12.788	52.178	34.002	118	99.086
Junho	6.617	4.264	31.229	1.614	43.724
TOTAL	161.435	589.699	340.786	7.949	1.099.869
TOTAL DA SAFRA 34/35	133.261	420.032	250.371	13.325	816.989

Dados do Boletim da Camara de Commercio de Caarcas.

Importação de café na Islandia

ANNO 1934

Café em grão	7.193 saccas	no valor de	480.123 coroas
Café torrado	5.727 kilos	no valor de	15.416 coroas
Succedaneos de café	1.697 kilos	no valor de	1.391 coroas

Commercio da Islandia com o Brasil

ANNO 1934

Importação:	Productos coloniaes	209.790	coroas
Exportação:	Peixes	54.429	coroas

Cifras do Boletim de Estatistica Commercial de Reykjavik.

Exportação de café de S. Salvador por portos de procedencia

SACCAS DE 60 KILOS

SAFRA 1935/36	ACAJUTLA	LA LIBERTAD	CUTUCO	VIA BARRIOS	TOTAL
Novembro	370	113	2.206	115	2.804
Dezembro	17.963	1.668	10.916	633	31.180
Janeiro	46.390	7.372	34.751	4.212	92.725
Fevereiro	47.041	11.744	84.033	17.437	160.255
Março	54.148	16.258	96.731	6.964	174.101
Abril	27.929	7.238	51.874	8.677	95.718
Maio	21.448	5.226	46.561	2.478	75.713
Junho	21.603	6.297	37.669	7.477	73.046
Julho	7.445	3.639	16.822	23.573	51.479
TOTAL	244.337	59.555	381.563	71.566	757.021
Mesmo periodo em:					
1934/1935	223.554	94.112	449.352	15.611	782.629
1933/1934	246.719	86.044	282.335	117.119	732.217

Dados da Revista "El Café de El Salvador"

Exportação de café do Perú

SACCAS DE 60 KILOS

MEZES	1936	1935
Janeiro	1.410	3.299
Fevereiro	4.160	1.265
Março	2.166	924
Abril	2.907	1.518
Maio	3.775	762
TOTAES	14.418	7.768

Dados do Depart. de Estatistica geral das alfandegas.

Exportação de café da Republica Dominicana

SACCAS DE 60 KILOS

Safra 1935/1936

DESTINO	SACCAS
Estados Unidos	26.288
França	111.818
Allemanha	26.600
Italia	5.946
Hespanha	28.709
Hollanda	6.525
Belgica	1.149
Suecia	1.507
Ant. Hollandezas	813
" Francezas	3.147
" Inglezas	56
Ilhas Virginias	296
Japão	1
Inglaterra	302
Porto Rico	10
Argentina	63
Ilhas Philippinas	62
Grecia	1
Tcheco Slovaquia	253
TOTAL	213.546
Total Safra 1934/35	144.203
Total Safra 1933/34	166.984

Dados da Revista de Agricultura e Commercio de SÃO DOMINGOS.

Exportação do café de Kenya

Safra 1935/1936

PAIZES	EXPORTAÇÃO (Quantidade em Saccas)	PERCENTAGEM
Estados Unidos	152.537	44,30
Inglaterra	89.538	26,10
Canadá	36.460	10,59
União Sul Africana	17.495	5,08
Italia e colonias	9.987	2,90
Allemanha	7.040	2,05
Aden	6.585	1,91
Australia	4.997	1,45
Egypto	4.363	1,27
França	4.287	1,24
Arabia	3.886	1,13
Possessões Inglezas	3.445	1,01
Suecia	1.017	0,30
Moçambique	945	0,28
Hespanha	303	0,09
Belgica	261	0,08
Dinamarca	161	0,05
Noruega	101	0,03
Hollanda	425	0,01
Diversos Paizes	112	0,03
TOTAL	344.045	100,00 %

Da Revista Tea & Coffee.

DEPARTAMENTO DA FISCALIZAÇÃO DO COMMERCIO E CONSUMO
DO INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO

BOLETIM
DO MEZ DE AGOSTO DE 1936

ESTABELECIMENTOS VISITADOS

NA CAPITAL	VISITAS	NO INTERIOR	VISITAS
Torrefações	1.701	Torrefações	1.037
Moinhos	3.004	Moinhos	598
Emporios	1.598	Emporios	2.778
Depositos	8	Depositos	13
Feiras	3	Machinas de Beneficio	52
		Armazens de Catação	70
		Machinas de Rebeneficio	7
TOTAL	6.314	TOTAL	4.555

CAFÉS VERIFICADOS NOS POSTOS DE FISCALIZAÇÃO	Saccas	CAFÉ TORRADO DESPACHADO POR TORREF. SOB FISCALIZAÇÃO ESPECIAL	Saccas
Nas Cias. de Arm. Geraes	113.904	Do Interior para a Capital	646
Nos Arm. de E. F. (Capital)	21.747	Do Interior para Santos	394
Nas Estradas de Rodagem	—	Da Capital para Santos	700
		Da Capital para o Interior	130
		Entre outras comarcas	119
TOTAL	135.651	TOTAL	1.989

CAFÉ CRÚ APPREHENDIDO	Saccas	CAFÉ CRÚ INUTILIZADO	Saccas
Em Torrefações, Moinhos e		Na Capital	Nihil
Deposito — Na Capital	Nihil	No Interior	54
No Interior	841	TOTAL	54
Em Arm. de E.F. (Capital)	59	**CAFÉS LIBERADOS**	
Em Cias. de Arm. Geraes	24	Na Capital	506
Em Estradas de Rodagem	252	No Interior	217
TOTAL	1.176	TOTAL	723

CAFÉ TORRADO EM GRÃO APPREHENDIDO	Kilos	CAFÉ TORRADO EM GRÃO INUTILIZADO	Kilos
Na Capital	Nihil	Na Capital	Nihil
No Interior	Nihil	No Interior	Nihil
TOTAL	Nihil	TOTAL	Nihil

CAFÉ MOIDO APPREHENDIDO	Kilos	CAFÉ MOIDO INUTILIZADO	Kilos
Na Capital	79.000	Na Capital	Nihil
No Interior	14.500	No Interior	192.500
TOTAL	93.500	TOTAL	192.500

Serviços de terreiro.

INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO

BALANCETE EM 31 DE MAIO DE 1936

ACTIVO				PASSIVO			
Deposito no Banco do Estado de São Paulo a prazo fixo		200.000:000$000		Emprestimo Externo 1926-1956	£ 10.000.000-00-00		
Idem, idem, em diversas contas		50.681:217$600		Menos: Amortização	£ 1.079.700-00-00		
Idem, no Banco Noroeste do Estado de São Paulo		6.488:999$000					
Dinheiro em Caixa e em deposito em outros Bancos		7.580:306$100	264.750:522$700	Saldo	£ 8.920.300-00-00		[illegible]
Immoveis		64.508:046$219		Credores Diversos			1.775:335$213
Moveis e Utensilios		657:262$409		**Serviço do Emprestimo:**			
Bibliotheca		11:207$300	65.176:515$928	Coupons a Pagar	£ 481.983-2-1		23.685:807$700
Acções		17.469:400$000		Fundo de Defesa do Café		93.355:323$413	
Devedores Diversos		25.008:241$530		Fundo para Amortização de Immoveis		12.789:810$200	
Café e Saccaria		1.437:430$835		Fundo de Seguro		1.000:000$000	107.145:133$613
Almoxarifado		1.155:330$911					
Material á Venda		371:753$000	45.442:156$676	Taxa Ouro		13.476:457$500	
Serviço do Emprestimo				Rendas Diversas		325:109$857	
Lazard Brothers & Co. Ltd. – Londres:				Dividendos		512:970$000	
Saldo em seu poder para o serviço do emprestimo externo	£ 449.297-8-10	26.685:737$656		Juros		2:793$000	14.317:330$357
Cia. Nacional de Commercio de Café:							
C/Credito de £ 634.695-9-0	£ 10.191-15-11	432:932$245	27.118:669$901				
Despesas com Café nos Reguladores:							
Exercicio corrente	211:668$019						
Exercicios anteriores	6:683$700	218:351$719					
Despesas Diversas:							
Exercicio corrente	2.518:473$867						
Exercicios anteriores	119:548$292	2.638:022$159					
Despesas do Emprestimo		6:488$200					
Differença de Emissão do Emprestimo de £ 10.000.000-00-00		17.750:000$000	20.612:862$078				
Café em Penhor		351:400$000		Garantias Diversas		351:400$000	
Cafés Apprehendidos		891:050$000		Proprietarios de Cafés Apprehendidos		891:050$000	
Contractos Diversos		342:033$300		Obrigações Contractuaes		342:033$300	
Seguros		1.350:000$000		Contractos de Seguros		1.350:000$000	
Multas a Cobrar		231:007$000		Multas Diversas		231:007$000	
Premio de Reembolso	£ 178.406-00-00	5.423:542$400	8.589:032$700	Agio do Emprestimo	£ 178.406-00-00	5.423:542$400	8.589:032$700
Fidei Commissarios:				**Estado de S. Paulo:**			
Dos Portadores de Obrigações	£ 8.920.300-00-00			C/Garantia do Emprestimo	£ 8.920.300-00-00		
			431.689:759$583				431.689:759$583

Pedro B. Vasques, Contador

P. de Siqueira Campos, Gerente

INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO

BALANCETE EM 30 DE JUNHO DE [illegible]

ACTIVO

Deposito no Banco do Estado de São Paulo a prazo fixo		200.000:000$000	
Idem, idem, em diversas contas		56.947:165$000	
Idem, no Banco Noroeste do Estado de São Paulo		984:410$300	
Dinheiro em Caixa e em deposito em outros Bancos		13.409:147$800	271.340:723$100
Immoveis		64.508:046$219	
Moveis e Utensilios		659:360$409	
Bibliotheca		11:262$300	65.178:668$928
Acções		17.469:400$000	
Devedores Diversos		26.002:340$322	
Café e Saccaria		1.433:438$875	
Almoxarifado		1.162:754$424	
Material á Venda		371:753$000	46.439:686$621
Serviço do Emprestimo:			
LAZARD BROTHERS & Co. LTD. — LONDRES:			
Saldo em seu poder para o serviço do emprestimo externo	£ 319.673- 7-11	19.131:729$356	
CIA. NACIONAL DE COMMERCIO DE CAFE:			
C/Credito de £ 634.695-9-0	£ 10.191-15-11	432:932$245	19.564:661$601
Despesas com café nos Reguladores:			
Exercicio corrente	262:338$192		
Exercicios anteriores	6:683$700	269:021$892	
Despesas diversas:			
Exercicio corrente	2.930:481$601		
Exercicios anteriores	119:621$092	3.050:102$693	
Despesas do Emprestimo:			
Diversas	6:488$200		
Juros do Emprestimo:			
1.º semestre de 1936: £ 91.990-11-10. .	5.377:586$000	5.384:074$200	
Differença de Emissão do Emprestimo de £ 10.000.000-00-00		17.750:000$000	26.453:198$785
Café em Penhor		352:600$000	
Cafés Apprehendidos		890:750$000	
Contractos Diversos		333:533$300	
Seguros		1.300:000$000	
Multas a Cobrar		217:957$000	
Premio de Reembolso	£ 178.406-00-00	5.423:542$400	8.518:382$700
Fidei Commissarios:			
Dos Portadores de Obrigações	£ 8.920.300-00-00		
			437.495:321$735

PASSIVO

Emprestimo Externo 1926-1956	£ 10.000.000-00-00		
MENOS: Amortização	£ 1.079.700-00-00		
Saldo	£ 8.920.300-00-00		271.177:120$090
Credores Diversos			1.842:432$233
Serviço de Emprestimo:			
Coupons a Pagar	£ 444.349-13-00		26.509:385$409
Fundo de Defesa do Café		93.355:323$413	
Fundo para Amortização de Immoveis		12.789:810$200	
Fundo de Seguro		1.000:000$000	[illegible]
Taxa Ouro		16.499:599$500	
Rendas Diversas		331:703$557	
Dividendos		512:970$000	
Juros		4.958:594$732	22.302:867$789
Garantias Diversas		352:600$000	
Proprietarios de Cafés Apprehendidos		890:750$000	
Obrigações Contractuaes		333:533$300	
Contractos de Seguro		1.300:000$000	
Multas Diversas		217:957$000	
Agio do Emprestimo	£ 178.406-00-00	5.423:542$400	8.518:382$700
Estado de São Paulo:			
C/Garantia do Emprestimo	£ 8.920.300-00-00		
			437.495:321$735

PEDRO B. VASQUES, Contador

P. DE SIQUEIRA CAMPOS, Gerente

INSTITUTO DE CAFÉ DO ESTADO DE SÃO PAULO

BALANCETE EM 31 DE JULHO DE 193[illegible]

ACTIVO

Deposito no Banco do Estado de São Paulo a Prazo fixo		200.000:000$000	
Idem, idem, em diversas contas		58.675:801$900	
Idem no Banco Noroeste do Estado de São Paulo		984:410$300	
Dinheiro em Caixa e em deposito em outros Bancos		7.833:513$000	267.493:725$200
Immoveis		64 531:367$619	
Moveis e Utensilios		659:860$409	
Bibliotheca		11:392$300	65 202:620$328
Acções		17.469:400$000	
Devedores Diversos		26.276:495$902	
Café e Saccaria		1.434:149$715	
Almoxarifado		1.157:211$544	
Material á Venda		371:753$000	46.709:010$161
Serviço do Emprestimo :			
LAZARD BROTHERS & Co: — LONDRES :			
Saldo em seu poder para o serviço de Emprestimo externo	£ 412.565-1 6	24.562:172$256	
CIA. NACIONAL DE COMMERCIO DE CAFÉ :			
C/Credito de £ 634.695-9-0	£ 9.338-8-3	382:942$445	24:945:114$701
Despesas com Café nos Reguladores :			
Exercicio corrente	294:497$184		
Exercicios anteriores	6:683$700	301:180$884	
Despesas Diversas :			
Exercicio corrente	3.398:371$149		
Exercicios anteriores	119:621$092	3.517:992$241	
Despesas do Emprestimo :			
Diversas	126:292$600		
Juros do Emprestimo 1.º semestre de 1936 £ 91.990-11-10	5.377:586$000	5.503:878$600	
Differença de Emissão do Emprestimo de £ 10 000.000 0-0		17.750:000$000	27 073:051$725
Café em Penhor		352:600$000	
Cafés Apprehendidos		928:900$000	
Contractos Diversos		326:533$300	
Seguros		1.300:000$000	
Multas a Cobrar		216:957$000	
Premio de Reembolso	£ 178.406-0-0	5.423:542$400	8.548:532$700
Fidei Commissarios :			
Dos Portadores de Obrigações	£ 8.920.300-0-0		
			439.972:054$815

PASSIVO

Emprestimo Externo — 1926-1956	£ 10.000.000-0-0		
Menos Amortização	£ 1.079.700-0-0		
Saldo	£ 8.920.300-0-0		[illegible]
Credores Diversos			[illegible]
Serviço do Emprestimo			
Coupons a pagar	£ 144.300-18-0		26.[illegible]
Fundo de Defesa do Café		93.355:323$413	
Fundo para Amortização de Immoveis		12.789:810$200	
Fundo de Seguro		1.000:000$000	107.1[illegible]
Taxa Ouro		18.535:216$900	
Rendas Diversas		383:414$057	
Dividendos		1.025:940$000	
Juros		4.960:050$932	[illegible]
Garantias Diversas		[illegible]	
Proprietarios de [illegible]		[illegible]	
Obrigações Contractuaes		326:533$300	
Contractos de Seguro		1.300:000$000	
Multas Diversas		216:957$000	
Agio do Emprestimo	£ 178.406-0-0	5.423:542$400	8.548:532$700
Estado de São Paulo :			
C/Garantia do Emprestimo	£ 8.920.300-0-0		
			439.972:054$815

PEDRO B. VASQUES, Contador.

P. DE SIQUEIRA CAMPOS, Gerente.

Decisões da Camara de Reajustamento Economico

De 20 de Julho a 15 de Agosto de 1936

Expediente do dia 20 de julho de 1936

No processo n. 21.117-B, em que são declarantes Banco Melhoramentos de Jahú e Alfredo Servulo de Oliveira Romão (Jahú) — São Paulo: "Volte o processo á agencia para os fins apontados no pareser supra".

No processo n. 6.417-C, em que são declarantes Cassiano Alves Ferreira e José de Godoy França e sua mulher (S. Bento do Sapucahy — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Taubaté para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção".

Nos processos ns. 6.449, 6.451 e 6.452-C, em que são declarantes Figueiredo Lima & Comp. Ltda., João Viol, Francisco Blecha e sua mulher e Nilo Datovo: "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da Secção".

Nas petições de José Donadio, Agueda Ferreira de Alabarte, José Carvalho de Lima, Aneci Machado Vicente, Banco do Estado de São Paulo e João Baptista Pinati, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 19.308, 18.934, 6.447, 19.226, 2.720, 4.312 e 18.517: "Junte-se ao processo".

Nas petições de Mozart Lago, Attilio Vivacqua, Banco do Estado de São Paulo, Antonio Fernandes Villas Bôas, Edmundo Santos Villa e Mendes Lima & Com., relativas aos processos ns. 3.755, 14.371, 4.208, 1.784, 5.405, 19.356 e 995: "Certifique-se".

No processo n. 1.601, série C (S. Manoel — S. Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 77, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Isabel Mesquita Paes de Barros e outros e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de réis 16$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.793, série B (Rio Preto — S. Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Ismael e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e sete contos de réis (37:000$), em apolices, ao credor Jeronymo Antonio Coimbra, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 17$600, de conformidade com o decreto 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.789, série B (Penapolis — S. Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Leonardo Garcia Arantes e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$0), em apolices, ao credor Manoel Soares de Queiroz, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 377$700, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.786, série B (Pindamonhangaba — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Aquino da Silva e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$), em apolices, ao credor Alfredo de Almeida Mello, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 460$300, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. —

Bernardino José de Souza, presidente relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 15.219, série B (Pirajú — S. Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Antonio Francisco da Silva e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$), em apolices, aos credores Fioravante e outro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 301$200, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.183, B (Ribeirão Bonito — S. Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito Sabino de Camargo Moraes e sua mulher e a consequente indemnização de onze contos de réis (11:000), em apolices, á credora Izabel Blois, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 447$750, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.186, série B (Monte Alto — S. Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Arali e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$), em apolices, ao credor espolio de Jordão Marcusi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 250$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.770, série B (Batataes — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Juvenal Pereira Lima e sua mulher, e a consequente indemnização de trinta e dois contos de réis (32:000$000), em apolices, ao credor André P. Melon, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (304$700), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.774, série B (Pirajú — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Benedicto Fernandes, e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$000), em apolices, ao credor E. Assumpção & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (328$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.790, série B (Glycerio — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Josepha Rodrigues Vianna, e a consequente indemnização de dezoito contos de réis (18:000$000), em apolices, ao credor Manoel Vesconcellos Junior, continuando a cargo do sdevedores a fracção não reajustavel de (384$075), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.744, série B (S. Joaquim — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Julio Soares Ferreira e sua mulher, e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000$000), em apolices, ao credor Manoel Joaquim da Sant'Anna, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis (412$190), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.749, série B (Tatuhy — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Anna Cesar de Camargo, e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000), em apolices, aos credores Barros, Pinto & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (108$600), de conformidade com o decrto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.752, série B (Novo Horizonte — São Paulo): "decidiu adoptar

as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Braz Maioli e outros, e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$000), em apolices, ao credor João de Franchi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (87$085), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.759, série B (Jahú — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sebastião David Pereira e sua mulher, e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$), em apolices, ao credor Joaquim Gomes dos Reis, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (210$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.761, série B (Cafelandia — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Iamada Kiiti e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte e tres contos e quinhentos mil réis (23:500$), em apolices, ao credor Edgard de Azevedo Moss, continuando a a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (400$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.765, série "B" (Monte Aprazivel — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de José Fernandes Parreira (interdicto) e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$), em apolices, ao credor Basileu Estrella, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 109$625, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 8.984, série "A" (Jahú — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 87, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Affonso Mendes Braga e sua mulher, e a consequente indemnização de cincoenta e cinco contos de réis (55:000$), em apolices, ao credor Banco do Brasil (agencia em Jahú), de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.922, série "B" (Dois Corregos — São Paulo): :decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Maria Magdalena de Oliveira Mattozinho e as consequentes indemnizações de 26:500$ e de 11:500$ em apolices, aos credores Domingos Garro e Abilio Garro, respectivamente, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 411$ e de 460$450, de conformidade com o decreto 24. 233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 17.563, série "B" (Avanhandava — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Tamakusuku Yamate e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$), em apolices, ao credor Luiz Bento Palamone, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 414$000, de conformidade com o decreto numero 24. 233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 3.603, série "C" (Penapolis — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 45-6, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Monzen Kakue e outros, e as consequentes indemnizações de 2:500$, 3:000$, 5:000$, 3:500$ e 2:000$, em apolices ao credor The Yokohama Specie Bank Ltd., continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 125$700, 150$262, 425$075, 100$175, 250$473, $112 e $575, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.788, série "B" (Rio Preto — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em vir-

tude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de José Antonio Jericó e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$), em apolices, ao credor Izidoro Coimbra Ramos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 209$165 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20. 476, série "B" (Assis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Manoel da Silveira Corrêa e sua mulher e a consequente indemnização de setenta e um contos de réis (71:000$), em apolices, ao credor Leon Israel Company, S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 153$350, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 4.685, série C (São Manoel — São Paulo) em que são declarantes Octavio Paulucci e Francisco José Estacio: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 8, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.751, série B (Descalvado — S. Paulo) em que são declarantes a S. A. Moinho Santista e Octavio de Almeida Faria: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 46, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.782, série B (Pennapolis (S. Paulo) em que são declarantes Leite Santos & Comp. e Accacio Lourival de Moraes: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.783, série B (São Bento de Sapucahy — São Paulo) em que são declarantes José Vargas de Andrade e Eduardo Lagôa Ribeiro: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.764, série B (Pindamonhangaba — São Paulo) em que são declarantes José Grego e Joaquim dos Santos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.745, série B (Mattão — São Paulo) em que são declarantes Nogueira Ortiz & Comp. e Carlos Pinto Alves: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 46, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.760 ,série B (Jahú, S. Paulo), em que são declarantes João Soto e Christiano Klingelhoeffer: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 18.594, série B (Piedade, S. Paulo), em que são declarantes Amelia Wagner e Sommer, Becker & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 92, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 4.662, série C (Capivary, S. Paulo, em que são declarantes Francisco Bernardino Cassaninga: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17, em em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.087-B (Bica de Pedra, São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 77, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Espolio de Virginia Ferraz de Almeida a dar quitação plena a João Maria Ferraz Prado e sua mulher do seu debito verificado (475:241$600), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 237:500$. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 5.273-A (Jahú, S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do re-

latorio de fls. 27, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Brasil, Santos, a dar quitação plena a Affonso da Costa Negraes do seu debito verificado (20:500$000), recebendo, em apolices, 50% do mesmo debito, ou sejam 10:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.778-B (Jahú, São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 45, em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco Commercial do Estado de São Paulo a dar quitação plena ao espolio de Henrique Sobrecco do seu debito verificado (34:784$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 17:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.779-B (Rio Preto, São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 56, em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco de S. Paulo a dar quitação a Julio de Oliveira Mattosinho Filho do seu debito verificado (171:182$170), recebendo, em apolices, 50 por cento do mesmo debito, ou sejam réis 85:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.218-B (Pirajuhy, São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 54, em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Commercio e Industria de São Paulo a dar quitação plena a Renato de Albuquerque Salles e sua mulher e outros do seu debito verificado (1.224:102$100), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 612:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.245 — Processo numero 3.388-C — Rio Claro — S. Paulo:

"Resolveu manter a decisão lançada a fls. 62 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.242 — Processo numero 3.407-C — Garça — São Paulo.

"Resolveu manter a decisão lançada a fls. 23 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 732 — Processo numero 5.358-A — Pindamonhhangaba — São Paulo:

"Resolveu manter a decisão lançada a fls. 23 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.151 — Processo numero 6.928-A — Catanduva — S. Paulo:

"Resolveu manter a decisão lançada á fls. 29 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.274 — Processo numero 18.125-B — Cedral — São Paulo:

Resolveu manter a decisão lançada á fls. 39 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.248 — Processo numero 3.386 — Ibitinga — São Paulo:

"Resolveu manter a decisão lançada á fls. 21 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. Reginaldo Nunes,* relator".

No pedido de reconsideração n. 1.284 — Processo numero 16.290-B — Mirasol — São Paulo:

"Resolveu manter a decisão lançada á fls. 28 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — Relator, *J. G .Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.246 — Processo numero 3.403-C — Sorocabana — São Paulo:

"Resolveu manter a decisão lançada á fls. 14 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.243 — Processo numero 3.509-C — Piratininga — São Paulo:

Resolveu manter a decisão lançada á fls. 17 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No pedido de reconsideração n. 1.269 — Processo numero 1.891-C — Pirajú — São Paulo:

"Resolveu dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 40 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a impportancia de 2:941$600 do debito de Celso Augusto do Amaral e sua mulher, concedendo afinal ao credor Banco do Estado de São Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de um conto de réis (1:000$000), continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de quatrocentos e setenta mil e oitocentos réis (470$800) de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

Expediente do dia 21 de julho de 1936

Nas petições de José de S. M. Alvares Affonso, Angelo Mufato, Alencar Amaral, José França, Banco Commercial do Estado de São Paulo, Barros, Pinto & Comp., Arantes & Companhia, Banco do Rio Grande do Sul, Junqueira Netto & Comp., Estabelecimento Enologico De Vecchi, e Anna Joaquina de Encarnação, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 12.868, 16.563, 6.941, 20.497, 15.095, 19291, 19.477, 4.466, 19.064, sem numero, e 18.414: "Junte-se ao processo".

Expediente de 22 de julho de 1936

No processo n. 21.233-B, em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Alexandre Buchalla (Presidente Prudente — São Paulo). — Volte o processo á Agencia remettente para os fins acima indicados.

Nas petições do Banco do Estado de São Paulo, Oscar Heitor Cavalcanti Borges, Companhia Agricola União Industrial de Pernambuco e Prudencio Homero de Marques, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 1.537, 1.935, 20.332, 19.890, 19.897, 6.985, 23.534, 23.569 e 23.568. — Junte-se ao processo.

Nas petições de Alcino Vieira de Almeida Machado, Manoel da Silva Carneiro, Franco do Amaral & Comp., Queiroz, Barros & Comp., Novaes, Irmão & Comp., The Yokohama Specie Banck Ltd., Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, Banco Commercial de Alfenas, Banco do Estado de São Paulo e Oscar Heitor Cavalcanti Borges, relativas aos processos numeros 14.443, 18.827, 18.825, 14.195, 14.149, sem numeros, 3.607, 20.495, 5.917, 5.916, 5.918, 5.915, 5.759, 5.755, 1.601 e 142. — Certifique-se.

No processo n. 20.835, série B (Bebedouro — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Meyer Leite e sua mulher, e a consequente indemnização de setenta e nove contos ee quinhentos mil réis (79:500$000), em apolices, a credora Flora Meyer Leite, continunando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (238$700) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.811, série B (Bebedouro — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Aristides Nero de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$000), em apolices, ao credor Antonio dos Santos Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis (212$500), de conformidadee com o decerto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginado Nunes".*

No processo n. 20.831, série B (Olympia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro Zambon e sua mulher, e a consequente indemnização de vinte um contos e quinhentos mil réis (21:500$000), em apolices, ao credor Antonio Marangone, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (46$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.985, série B (Pennapolis — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Domingues Barreiro e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000$000), em apolices, á credora Maria Perez Alarcon de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.992, série B (Itabatinga — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Kalil Hallak e sua mulher ea indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.981, série B (Itapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Paulo Brida e outros e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000$000), em apolices, ao credor Joaquim Nunes Brites, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 382$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.982, série B (Itapolis — S. Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Arcangelo Anichiarico e outros e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$), em apolices, aos credores Anselmo e João Gardini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 443$750 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.907, série B (São João da Bôa Vista — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Bernardino José Pinto e sua mulher e a consequente indemnizaã.o de vite e cinco contos e quinhentos mil réis (25:500$000), em apolices, ao credor Antonio Sardeli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 43$300 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.955, série B (Rio Claro — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Bueno de Moraes e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$), em apolices, ao credor Angelo Jurman, continuando a cargo dos devedores. a fracção não reajustavel de 67$519 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*' presidente- relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.840, série B (Lins — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Mitsuzo Yocomizo e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000), em apolices, ao credor Gastão Carlos de Faria, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 475$000 de conformidade com d decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.833, série B (Jaboticabal — São Paulo) — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Oreste Fabri e sua mulher e a consequente indemnização de dois contos de réis (2:000$000), em apolices, ao credor Pedro Verardino, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 130$750 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.893, série B (Jahú — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Candido Galvão de Barros França e sua mulher e a consequente in-

demnização de cincoenta e tres contos de réis (53:000$), em apolices, ao credor João Sajovic, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 405$555 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.801, série B (São Joaquim — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Antonio de Avila e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e sete contos e quinhentos mil réis (27:500$000), em apolices, ao credor André P. Melon, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 319$750 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.891, série B (Bebedouro — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Nunes de Carvalho e sua mulher e a consequente indemnização de çinco contos e quinhentos mil réis (5:500$000), em polices, ao credor Baptista Carminati, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 202$500 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.825, série B (Santos — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito da Companhia Agricola Casqueiro e as consequentes indemnizações de 30:000$000 e de 7:000$000 (referentes ás escripturas de fls. 3 e 8) em apolices, ao credor Antonio Serra, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 312$600, relativa á ultima indemnização de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.892, série B (Bica de Pedra — São Paulo) — decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Galbero e sua mulher e a consequente indemnização de vinte contos de réis (20:000$000), em apolices, ao credor Luiz Rocchi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 10$777 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.890, série B (Monte Azul — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Martins Arantes e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$), em apolices, ao credor Adamo Carminati, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 33$150 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.889, série B — Monte Azul, São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Manoel Conceição e sua mulher e a consequente indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500$), em apolices, ao credor Patricio Abarca Holgado, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 100$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.989, série B — Ituverava, São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Procopio Martins de Oliveira e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e dois contos de réis (22:000$000), em apolices, ao credor Israel Mesquita, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 273$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.090, série B — Ituverava, São Paulo "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Procopio Martins de Oliveira e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e dois contos de réis (22:000$000), em apolices, á credora

Carmen Henriques (menor), representada por sua mãe e tutora, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 273$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.999, série B — Lins, São Paulo: decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Wahei Yamada e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$000), em apolices, ao credor Fukushima Sanji, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 111$685, de conformidade com o decreto n. 24.233, de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.908, série B — São João da Boa Vista, São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de João Marcondes Netto e sua mulher e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$000), em apolices, ao credor Antonio Sardeli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 213$950, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.959, série B — Jaboticabal, São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Antonio Nascimento e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500$000), em apolices, ao credor Miguel Barbeiro Lopes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 423$750), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 20.962, série B — Monte Azul, São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 57, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Joaquim Hernandes e sua mulher e a consequente indemnização de cento e sete contos de réis (107:000$000), em apolices, ao credor Higino Hernandes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 133$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.980, série B — Jaboticabal, São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Abdalla Jorge Casseb e a consequente indemnização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500$), em apolices, ao credor Peedro Tavares Pinheiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 26$665, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator."

No processo n. 20.839, série B — Barretos, São Paulo: decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de João Alves Garcia e sua mulher e as consequentes indemnizações de 50:000$000 e de 15:000$000, em apolices, ao credor Eugenio Scanavino, de conformidade com o dec. numero, 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.810, série B — Rio Preto, São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Alberto Fuloni e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$), em apolices, ao credor Benjamin Cioni, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 36$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator."

No processo n. 20.824, série B (São Joaquim — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio e José Stupello e suas mulheres e as consequentes indemnizações de 10:000$, 5:000$ e de 5:000$, em apolices, aos credores Anna Borges Orsolini e Gustavo e Oswaldo Orsolini, respectivamente, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajus-

taveis de 248$325, 248$325 e 496$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.894, série (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João da Costa Sampaio e a consequente indemnização de 7:000$, em apolices, ao credor, Banco Melhoramentos de Jahú, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 271$900, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.883, série B (Dois Corregos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Estanislau no Amaral Campos e sua mulher, e a consequente indemnização de 296:000$, em apolices, aos credores Lara Campos & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 162$303, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.883, série B (Dois Corregos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Estanislau do Amaral Campos e sua mulher, e a consequente indemnização de 296:000$, em apolices, aos credores Lara Campos & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 162$303, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.807, série B (Casa Branca — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Bertholdo Corteze e sua mulher, e a consequente indemnização de 54:000$, em apolices, ao credor Antonio de Luca, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 284$,de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator)

No processo n. 20.963, série B (Bebedouro — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Vicente Esteves de Aguiar e sua mulher, e a consequente indemnização de 43:000$, em apolices, ao credor Higino Hernandes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 173$885, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n 20.958, série B (Jaboticabal — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Nascibem e a sua mulher, e as consequentes indemnizações de 26:500$, 15:000$ e 21:000$, em apolices, aos credores Miguel Barbeiro Messas, Miguel Barbeiro Lopes e João Messas Barbeiro, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustavel de 29$150, 417$500 e de 223$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n 20.961, série B (Bebedouro — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro Camargo e sua mulher, e a consequente indemnização de 1:500$, em apolices, ao credor Sezefredo Pimenta dos Reis, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 31$000, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.980, série B (Novo Horizonte — São Paulo), em que são declarantes Aristeu Ramazzini (espolio) e Maria Rodrigues Martins, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.906, série B (São João da Boa Vista — São Paulo), em que são declarantes Carmela Mancini e David Cas-

sini e sua mulher, "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.304, série C (Ituverava — S. Paulo), em que são declarantes Virginio Augusto de Queiroz e Miguel Furlan e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.374, série C (Pirajuhy — S. Paulo), em que são declarantes Martins Mil-Homens & Comp. (Casa Bancaria) e Ayres Rodrigues da Silva: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.375, série C (Pirajuhy — S. Paulo), em que são declarantes Martins Mil-Homens & Comp. (Casa Bancaria) e Antonio Semanioto: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.808, série B (Caçapava, S. Paulo), em que são declarantes Antonio Ferreira Diniz e Luiz Scavone e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento rejuerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.395, série C (Avanhandava — S. Paulo), em que são declarantes Joaquim Caetano Ferreira e Adalgiso Martins Ferreira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n 20.830, série B (Garça, S. Paulo), em que são declarantes Leite Santos & Comp. e José Vasconcellos de Almeida Prado Junior e outro (componentes da firma agricola Almeida Prado Junior e outro (componente da firma agricola Almeida Prado & Irmão): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 61, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.996, série B (Itapetininga, S. Paulo), em que são declarantes Manoel Hermenegildo Pereira e Joaquim José da Cruz e sua mulher: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 20, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.910, série B (Marambaia, S. Paulo), em que são declarantes Martins Barros & Comp. Ltda. e Domingos Lobato da Costa Negras: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.299, série C (Franca, S. Paulo), em que são declarantes Candido Borges de Freitas e Emilio Sylvestre e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 9, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima, Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.805, série B (Jaboticabal, S. Paulo) em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Odilon Ortiz: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.885, série B (Pennapolis, S. Paulo), em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Antonio Figueiredo Navas: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.993, série B (Bocayuva, S. Paulo), em que são declarantes Horacio Lafer e Antonio Silveira Corrêa: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 40, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.991, série B (Itapetininga, S. Paulo), em que são declarantes

Banco Commercial do Estado de São Paulo e Waldimiro Vaz: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 20.803/B (S. João da Bôa Vista, São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 49, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Assumpção Irmão & Comp. Ltda, a dar quitação plena a Manuel José dos Santos Malheiros do seu debito verificado (16:843$800), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito ou sejam 8:000$000". — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginal Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 20.804/B — S. João da Bôa Vista, São Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 44, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Prudente, Ferreira & Comp. Ltda, a dar quitação plena a Manoel José dos Santos Malheiros do seu debito verificado (69:554$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam réis 34:500$000". — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 20.994/B — Guahyra, S. Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Pedro Bondignon e Curt Modes a dar quitação plena a Remo Massi e sua mulher dos seus debitos verificados (156:308$366 e 156:308$366), recebendo em apolices 50 % dos mesmos debitos, ou sejam 78:000$ e 78:000$000". — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

Expediente do dia 23 de julho de 1936

No processo n. 6.502-C, em que são declarantes Maria das Dôres Natividade Coelho e Francisco Guirardo Lopes e outros (Tieté, São Paulo: "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Piracicaba para os fins do art. 34 do regulamento da Camara. Notifique-se a agencia credora e devedora, para que satisfaça no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção".

No processo n. 6.505-C, em que são declarantes Miguel A. Rinaldi e Baracat Nassif e sua mulher (Rio Preto, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Piracicaba para os fins do art. 34 do regulamento da Camara. Notifique-se a agencia credora e devedora para que satisfaça no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção".

Expediente do dia 24 de julho de 1936

No processo n. 21.270-B em que são declarantes Eudoxia de Oliveira Barros e outro e Paulo de Oliveira Ferraz (São Paulo): "Volte o processo á agencia competente para as verificações acima pedidas".

Expediente do dia 25 de julho de 1936

No processo n. 21.310-B, em que são declarantes Banco Melhoramentos de Jahú e Orozimbo Augusto de Almeida Loureiro (Jahú — S. Paulo). — Volte o processo á agencia informante para os fins indicado no parecer retro.

Expediente de 27 de julho de 1936

No processo n. 21.067, série B (Santo Anastacio, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 52, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Uezono Denzo e sua mulher e a consequente indemnização de 3:000$, em apolices, ao credor Sebastião Paes e Alcantara, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 331$, de conformidade com o deecreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.045, série B (Jaboticabal, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 58, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Vicente Bravo e sua mulher e a consequente indemnização de 70:500$, em apolices, ao credor espolio de Maria Teixeira Alves, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 202$900, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Sou-*

za, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 21.002, série B (Jaboticabal, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Vidoti e a consequente indemnização de 3:000$, em apolices, ao credor João Tomendes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 16$104, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.001, série B (Pitangueiras, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Martinho Nascimento e outros e a consequente indemnização de 11:500$, em apolices, aos credores Achilles Marchezani e José Domingues, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 128$250, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.019, série B (Itú, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Renato do Amaral Sampaio e sua mulher e a consequente indemnização de 50:500$, em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 182$450, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima,* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.636, série A (Bariry, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 53, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio de Meira Netto e sua mulher e a consequente indemnização de 11:500$, em apolices, ao credor Banco do Brasil (agencia em Piracicaba), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.054, série B (Monte Alto, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Lino Marossi e a consequente indemnização de 14:000$, em apolices, á credora Amelia Deneluzzi Buchala, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 338$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.021, série B (Paraguassú, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Rosa Sfair e sua mulher e a consequente indemnização de 4:000$, em apolices, ao credor Luiz Gonzaga de Camargo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 300$, de conformidade com o decreto n. 24. 233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* .. *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.000, série B (Pennapolis — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sentaro Aoki e outros e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$000), em apolices, ao credor Francisco Domingos Azenha, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 45$, de conformidade com o decreto n. 24,233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.662, série B (Cedral São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 55, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Moysés, e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$), em apolices, ao credor S/A Francisco Botti, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 476$750, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.026, série B (Mattão — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Innocencio Bernardi e sua mulher e a consequente indemnização de trinta contos e quinhentos mil réis (30:500$), em apolices, ao credor Casa

Bancaria Irmãos Malzoni & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 182$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.017, série B (Ituverava — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Procopio Martins de Oliveira e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e dois contos réis (22:000$), em apolices, ao credor Antonio Henriques (menor), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 272$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.121, série B (Mattão — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 49, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Augusto Elias da Costa e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos e quinhentos mil réis (5:500$), em apolices, ao credor Antonio Benfati, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 264$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 d maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.003, série B (Cajoby — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Carlos Rosa e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$), em apolices, ao credor Celso de Moraes Pinto (espolio), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 108$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.074, série B (Piratininga — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 69, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José de Mattos Guimaro e outros, e a consequente indemnização de cento e treze contos de réis (113:000), em apolices, ao credor Amadeu Romaneli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 228$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.089, série B (Pirajuhy — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Marques Martinho Filho e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$), em apolices, ao credor João Cardoso Felicio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 462$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.517, série B (Pirajuhy — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 145, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Vicente Figueira de Mello e sua mulher e a consequente indemnização de mil duzentos e vinte e seis contos de réis (1.226:000), em apolices, ao credor Procopio de Carvalho (em liquidação), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 304$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Perira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.348, série B (Chavantes, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Guilherme Ramalho e sua mulher e a consequente indemnização de sessenta e oito contos e quinhentos mil réis (68:500$000), em apolices, ao credor Renato Ferraz Guimarães, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (690$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.087, série B (Agudos — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Emilio Valente e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$), em apolices, á credora Emilia Lopes, con-

tinuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (287$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.086, série B (Agudos, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Emilio Valente e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000$000), em apolices, á credora Joanna Maria Franco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (18$300) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.030, série B (Araraquara, São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Benedicto Aranha e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$000), em apolices, ao credor Casa Bancaria Irmãos Malzoni & Comp., continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de réis (400$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.070, série B (Monte Alto, São Paulo): em que são declarantes Santo Micali e Raphael Monteiro: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.071, série B (Taquaritinga, São Paulo) em que são declarantes Santo Micali e Luiz Contadore: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.399, série C (Avaré, S. Paulo) em que são declarantes João Nogueira de Andrade e Francisco Antonio Mercadante: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.410, série C (Potyrendaba, São Paulo) em que são declarantes Moysés Miguel Haddad & Cia. e Chamy & Irmão: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 6, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.425, série C (Avaré, São Paulo) em que são declarantes Manoel Frenedas Tudella e Lotfala Assum: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 14, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.069, série B (Taquaritinga, São Paulo) em que são declarantes Santo Micali e Henrique Bassoli: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 45, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.053, série B (Taquaritinga, São Paulo) em que são declarantes Francisco Giglio e Fortunato Pati: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

Nod processo n. 6.828, série C (Mococa, São Paulo) em que são declarantes José Pereira dos Santos e Diogo Garcia de Figueiredo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 46, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.024, série B (Jaboticabal — São Paulo), em que são declarantes Casa Bancaria Dante Borghi e Salvador Bruno: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.114, série B (Araraquara — São Paulo), em que são declarantes Anna Joaquina da Encarnação e Honorio Romão de Araujo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,*

presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.075, série B (Duartina — São Paulo), em que são declarantes Amadeu Romaneli e José de Mattos Guimaro e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls .42, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.096, série B (Viradouro — São Paulo), em que são declarantes Joaquim Eduardo da Silva e Abel Horta Drumond: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.040, série B (Caconde — São Paulo), em que são declarantes o Banco de Credito Real de Minas e America Auta de Azeredo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido.— *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.049, série B (Taquaritinga — São Paulo), em que são declarantes Santo Micali e Napoleão Previdelli: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 54, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.553, série B (Rio Preto — São Paulo), em que são declarantes Azevedo Silva & Comp. e José Fontes: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 52, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 6.443, série C (Biriguy — São Paulo), em que são declarantes José Paciti e Francisco Gardenal e outro: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 11, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.419, série B (Lins — S. Paulo), em que são declarantes Santos Junior & Comp. e Placido Pereira de Magalhães, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.555, série B (Rio Preto — S. Paulo), em que são declarantes Joaquim Furio e José Fontes, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 56, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 5.333, série A (Pederneiras — S. Paulo), em que são declarantes Banco do Brasil (Agencia em Jahú) e Osorio Ferreira Dias, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 37 ,em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 19.554, série B (Rio Preto — São Paulo), em que são declarantes Manoel Reverendo Vidal & Comp. e José Fontes, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 47, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 21.027, série B (Ibitinga — S. Paulo), em que são declarantes Casa Bancaria Irmãos Malzoni & Com. e Joaquim Alves de Camargo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 21.028, série B (Araraquara — S. Paulo), em que são declarantes Casa Bancaria Irmãos Malzoni & Comp. e Arthur Ribeiro, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 21.032, série B (Taquaritinga — S. Paulo), em que são declarantes Santo Micali e Augusto Baroni, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 21.079-B, Araraquara, S. Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Casa Bancaria Irmãos Malzoni & Comp. a dar

bito verificado (57:088$000), recebendo bito cerificado (57:088$000),, recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 28:500$000", — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.076-B, S. Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 50, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Jorge Antonio Berg e dar quitação plena a Candido Doria Filho do seu debito verificado (45:500$000),, recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 22:500$000", — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.073-B, Jaboticabal, S. Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 57, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Francisco Mazza a dar quitação plena a Maria Provasi Balestrin do seu debito verificado (30:000$000),, recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 15:000$000". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.072/B, Jaboticabal, S. Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 57, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto . 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores José e Pedro Oliver a dar quitação plena a Maria Provasi Balestrin do seu debito verificado (30:000$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 7:500$ a cada um dos credores acima mencionados". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.023/B, Catanduva, S. Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigada a credora Casa Bancaria Dante Borghi a dar quitação plena a Emilia de Jesus Moraes do seu debito verificado (51:975$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 22:500$". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No processo n. 21.048/B, Pitangueiras, S. Paulo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 37, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficando os credores Coletes, Alves Dias & Comp. a dar quitação plena do debito verificado (184:812$300) de Manoel Gonçalves Coletes, recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 92:000$, devendo a indemnização ser paga a Miguel A. Rinaldi, a quem se acha o credito cancionado". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 1.303 — Processo numero 3.920/C, Avaré, S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 104 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.324 — Processo numero 3.921/C, Avaré, S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 78 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.154 — Processo numero 18.470/B, Itapolis, S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 46 e seguintes e, assim sendo, conceder a redução de 50 % no debito reajustavel de Antonio Nicola Cassoni e outros e a correlata indemnização de 34:500$, em apolices, aos credores João e Euzebio Arioli continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 174$500". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.258 — — Processo numero 3.374/C, Baurú, São Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 29 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 1.268 — Processo numero 1.598/C, Marilia, S. Paulo: "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 72 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de 19:488$100 (com referencia ao debito coberto com primeira hypotheca) do debito de Carlos de Oliveira Novaes e sua mulher, concedendo afinal ao credor Banco do Estado de S. Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 9:500$, continuando a cargo dos devedores

a fracção irreajustavel de 244$050". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.298 — Processo numero 19.287/B, Botucatú, S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 49, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.292 — Proc. 4.249-C — Birigui — São Paulo — "resolveu dar providencia, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 52 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de 7:873$600 do debito de Cicero Borges de Moraes, concedendo afinal ao credor Banco do Estado de S. Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 3:500$000, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de 436$800. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.307 — Proc. 19.264 — Miranda — S. Paulo — "resolveu manter a decisão lançada a fls. 36 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.208 — Proc. 2.406/C — Jaboticabal — S. Paulo — "resolveu manter a decisão lançada a fls. 90 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 835 — Proc. 15.903/B — Espirito Santo do Pinhal — S. Paulo — "resolveu manter a decisão lançada a fls. 69 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.277 — Prudente — S. Paulo — "resolveu manter Processo numero 3.341úC — Presidente a decisão a fls. 18 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.322 — Proc. 3.456-C — São Roque — S. Paulo — "resolveu manter a decisão lançada a fls. 18 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.251 — Proc. 3.395-C — Rio Claro. — S. Paulo — "resolveu manter a decisão lançada a fls. 76 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.297 — Proc. 19.291-B — Botucatú — S. Paulo — "resolveu manter a decisão lançada a fls. 52 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.305 — Proc. 19.064-B — Araçatuba — S. Paulo — "resolveu manter a decisão lançada a fls. 55 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.300 — Processo 19.284-B — S. José do Rio Pardo — S. Paulo — "resolveu manter a decisão lançada a fls. 77 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.321 — Proc. 4.243-C — Campinas — S. Paulo — "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 74 e seguintes e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior, a importancia de 28:344$000 — debito coberto com 1.ª hipotheca de Alvaro Bastos Machado e sua mulher, concedendo afinal ao Banco do Estado de S. Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 14:000$000, contra plena quitação da divida de Alvaro Bastos Machado e sua mulher". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.299 — Proc. 19.285-B — S. José do Rio Pardo — S. Paulo — "resolveu manter a decisão lançada a fls. 79 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

Expediente do dia 28 de julho de 1936

Nas petições de Araujo Maia & Comp., Carlos Pinto Alves, Banco do Commercio e Industria de S. Paulo e Banco Commercial do Estado de S. Paulo, relativas aos processos ns. 3.242, 27.045, 18.218 e 20.277: Certifique-se".

No processo n. 21.453-B, em que são declarantes Alfredo José Trainin e José Antonio Teixeira Salgado (Pindamonhangaba, S. Paulo): "Remetta-se á agencia informante para o fim supra indicado".

No processo n. 21.044-B, em que são declarantes João Lacreta e Luiz Nogueira Porto (Taquaritinga, S. Paulo): Volte á agencia para os fins supra indicados".

No processo n. 4.175, série C (Ariranha — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de José Correia dos Santos, e a consequente indemnização de 112:500$, em apolices, ao credor, Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel dee 293$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 1.680, série C (Duartina — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 35, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Tanaka Toratalo e sua mulher e a consequente indemnização de 27:500$, em apolices ao credor, Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 27$150, de conformidade com o decreto n. 24. 233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 19.809, série B (Cajurú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Joaquim de Freiria e sua mulher, e a consequente indemnização de 4:500$, em apolices, ao credor José Abraão Sirio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 55$250, de conformidade com o decreto n. 24. 233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.629, série B (Pindamonhangaba — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito dos herdeiros de Manoel Ignacio Alves do Prado e outros, e a consequente indemnização de 2:000$, em apolices, ao credor José Francisco Alves dos Santos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 305$190, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 19.153, B (Rio Preto — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Mario Rodrigues Montemor, e a consequente indemnização de 6:000$, em apolices, ao credor Manoel Freitas da Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 92$750, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 19.839, série B (Cajurú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Marcolino Rodrigues da Silva e sua mulher, e a consequente indemnização de 3:000$, em apolices, ao credor José Abraão Sirio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 1$250, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 19.807, série B (Santa Cruz do Rio Pardo — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Silvano Cavallaro e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 10:000$000 e 4:500$, em apolices aos credores Silverio Milo e João Dalmati, respectivamente, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 465$ e de 383$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.391, série B (Taquaritinga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 48, em virtude das quaes são concedidas a reduc-

ção de 50 % no debito de Adolfo Viesi & Irmãos, e a consequente indemnização de 54:000$, em apolices, aos credores Oliveira & Dias, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 372$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 19.679, série B (Itapira — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Olegario da Costa, e a consequente indemnização de 7:000$, em apolices, ao credor Augusto Aldighieri, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relato. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 19.776, série B (Pirajuhy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Beu e outros, e a consequente indemnização de 8:500$, em apolices, á credora, Magdalena do Espirito Santo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 354$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.370, série B (Bebedouro — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Carlos Favero e sua mulher (11:000$000), em apolices, ao credor André Saretta, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.671, série B (Olympia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Angelo Vicente Vil e sua mulher, e a consequente indemnização de quarenta e oito contos e quinhentos mil réis (48:500$000), em apolices, á credora Casa Bancaria Antonio de Queiroz & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 130$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.601, série B (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 43, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Emilio Arroyo Hernandez e sua mulher, e a consequente indemnização de sessenta contos e quinhentos mil réis (60:500$000), em apolices, á credora Basilisa Hernandez, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 253$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima, relator,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.118, série B (Bariry — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Fausto Cavalieri e outros, e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$000), em apolices, ao credor Terencio Dalalio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 196$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 1.736, série C (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Utiyama Kitiso e sua mulher, e a consequente indemnização de quarenta e oito contos de réis (48:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 378$960, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes"*

No processo n. 1.681, série C (São Carlos — S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Gino Azolini e sua mulher, e a consequente indemnização de sessenta e quatro contos e quinhentos mil réis (64:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 295$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. —

J. G. Pereira Lima, relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 2.718, série C (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 83, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Agostinho da Silva Martha e sua mulher, e a consequente indemnização de duzentos e sessenta e tres contos e quinhentos mil réis (263:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente. — J. C. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 15.470, série B (Bofete — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Napoleão Corufi e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e dois contos e quinhentos mil réis (22:500$000), em apolices ao credor Augusto Cerante, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 325$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 19.170, série B — Itapolis, São Paulo: "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 55, em virtude das quaes são concedidas as reducção de 50 %, no debito de Angelo Semechini e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e quatro contos de réis (24:000$000), em apolices, ao credor Teodosio Semeghini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 80$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 1.949, série C (Potirendaba — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 60, em virtude das quaes são concedidas as reducção de 50 %, no debito de Feres Maluf e a consequente indemnização de trinta e um contos e quinhentos mil réis ..... (31:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 448$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.119, série B (Bariri — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Fernando Gimenez e sua mulher e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000$000 em apolices, ao credor Angelo Basso, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 51$645, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 2.003, série C (Limeira — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Joaquim Christovam de Oliveira e outros e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$), em apolices, aos credores J. Machado & Com., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 293$350, de conformidade com o dec. n. 24.233, de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 14.825, série B (Itatinga — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 119, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Maria Ornelas de Barros e outros e a consequente indemnização de quinhentos e oitenta e nove contos de réis (589:000$000), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 195$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 4.227, série C (Pirajuhy — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 91, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Horacio Belfort Sabino e sua mulher e as consequentes indemnizações de trezentos e sessenta e um contos de réis (361:000$) e de cincoenta e quatro contos de réis (54:000$) (1.° e 2.° emprestimos), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não rea-

justaveis de 240$400 e de 417$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.448, série B (Jaboticabal — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 47, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Leonardo Luiz Lente e sua mulher e a consequente indemnização de setenta e cinco contos de réis (75:000$), em apolices, aos credores Colete, Alves Dias & Comp., (a indemnização será paga a Miguel A. Rinaldi), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 17.912, série B (Jaboticabal — S. Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 163, em debito de Avelino Geraldo Martins e sua mulher e a consequente indemnização de seiscentos e setenta e oito contos e quinhentos mil réis (678:500$000), em apolices, aos credores Queiroz Barros & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 41$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 19.813, série B (Cafélandia — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 46, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Hosaka Keida e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$000) em apolices, ao credor Shiguematu Jitaro, continuando a cargo do devedor a fracção não reajustavel de 70$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.072, série B (Monte Alto — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 49, em debito de João da Costa Mello e sua mulher e as consequentes indemnizações de quatorze contos e quinhentos mil réis (14:500$) e de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$), em apolices, aos credores Casa Bancaria Dante Borghi e Dante Borghi, respectivamente, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 320$650 e de 244$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 3.604, série C (Pennapolis — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 54/5, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Yoshikiko Okudo e outros, e as consequentes indemnizações de dous contos de réis (2:000$), um conto de réis (1:000$), dous contos e quinhentos mil réis (2:500$), um conto e quinhentos mil réis (1:500$), dous contos de réis (2:000$), dous contos e quinhentos mil réis (2:500$), tres contos de réis (3:000$) e um conto e quinhentos mil réis (1:500$000) em apolices, ao credor The Yokohama Bank Ltda., continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 350$425, 324$350, 125$700, 350$900 350$425, 125$700, 150$250 e 475$050, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 4.316, série C (Santa Cruz do Rio Pardo - S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 65, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Queiroz Barros & Comp. e a consequente indemnização de cincoenta e dous contos de réis (52:000$), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 22$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente.* — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 3.602, série C (Pennapolis — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 52, em debito de Hono Tokutaro e outros e as consequentes indemnização de quinhentos mil réis (500$), quinhentos mil réis (500$), um conto e quinhentos mil réis (1:500$), quinhetos mil réis (500$), quinhentos mil réis (500$), um conto de réis (1:000$), quinhentos mil réis (500$), um conto de réis (1:000$), um conto de réis (1:000$) e um conto e quinhentos mil réis (1:500$), em apolices , ao credor The Yokohama Specie Bank Ltd., continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 325$800, 325$800, 550$, 325$800, 325$800, 100$150, 50$550, 100$150, 375$400 e 150$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaudo Nunes,* relator".

No processo n. 20.750, série B (Pennapolis — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 63, em virtude das quaes sço concedidas a reducção de 50 % no debito de Henrique de Souza Queiroz e outros e a consequente indemnização de cento e sessenta e seis contos e quinhentos mil réis (166:500$000), em apolices, ao credor Samuel Ribeiro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 344$850, de conformidade com o decreto n. 24. 233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 4.691, série C (S. Paulo — S. Paulo), em que são declarantes Banco do Brasil e espolio de Alfredo Pujol, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 89, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.400, série C (Avaré — S. Paulo), em que são declarantes Diamantino Pereira Innocente e Peregrino C. Vianna e outros decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.420, série C (Pindamonhangaba — São Paulo), em que são declarantes Saturnina e Julia Avelez Carneiro (credoras) e José Jorge Marcondes Machado e sua mulher (devedores), decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 96, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.643, série C (Piracaia — S. Paulo), em que são declarantes Horacio Mathias Buenos e Guilherme Ricanelo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio, de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. P. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.128, série C (S. João da Boa Vista — S. Paulo), em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Gabriel de Azevedo Junqueira, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 48, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.401, série C (Pennapolis — S. Paulo), em que são declarantes Banco Italo Brasileiro (Agencia em Botucatú) e Manoel da Costa Negraes, decidiu adoptar as conclusão do relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.389, série C (Coroados — S. Paulo), em que são declarantes Nicolau Elias Bunemer & Irmãos e Miguel Bunemer, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.413, série C (Rio Preto — S. Paulo), em que são declarantes Manoel Pereira dos Santos e Pedro Paulo da Cruz, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 5.662, série C (Lins — S. Paulo), e que são declarantes Companhia Paulista de Força e Luz e Agostinho da Silva Martha, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.775-C (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 71, em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Cristiano Clingelhoefer e sua mulher do seu debito verificado (668:231$000), recebendo, em apolices, 50 % do mesmo debito, ou sejam 334:000$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.223-C (Rio Preto — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 95-6, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Constantino da Costa Negraes e sua mulher dos seus debitos verificados (171:851$400 e 96:633$500), referentes ás

1.ª e 2.ª hypothecas, recebendo, em apolices 50 % dos mesmos debitos ou sejam 85:500$ e 48:000$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima".*

Expediente do dia 30 de julho de 1936

No processo n. 20.435/B em que são declarantes The British Bank of South America, Ltd., e Vidal Fontão (São João da Boa Vista — São Paulo): "Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em São Paulo para cumprimento do parecer supra".

Expediente do dia 31 de julho de 1936

No processo n. 21.160, série B (Araçatuba — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Caetano Pinto e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$), em apolices, ao credor Mario Spessoto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 458$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.139, série B (Pennapolis — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Keite Kubota e a consequente indemnização de seis contos e quinhentos mil réis (6:500$000), em apolices, aos credores Waldemar & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 415$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.120, série B (Bariri — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Candido Maraçatto e sua mulher e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500$), em apolices ao credor Nicola Martini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 155$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.121, série B (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 22, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Domingos Miguel Ursine e sua mulher e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500$), em apolices, ao credor Waldo Ferraz Costa, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 403$610, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de de Souza,,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.497, série B (Mogy das Cruzes — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Ferrer Rivero e as consequentes indemnizações de 6:500$000 e 4:500$000 (referentes ás ás 1.ª e 2.ª hypothecas), em apolices, ao credor José França, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 66$000 e de 372$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 17.505, série B (Botucatú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Eugenio Pacheco Artigas e a consequente indemnização de réis 23:500$, em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 420$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 4.064, série C (Mattão São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 65, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisca da Silveira Cintra e a consequente indemnização de 147:000$000, em apolices, aos credores Cintra & Comp. (a indemnização será paga ao Banco do Estado de São Paulo), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 319:150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. —

Bernardino José de Souza, presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.673, série C (Botucatú — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 64, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Sebastião Pinto Conceição e as consequentes indemnizações de 61:500$ e 1:000$ (escripturas de fls. 5 e 12, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 145$800 e de 239$410, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.140, série B (Lins — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ouohiro Souei e sua mulher, e a consequente indemnização de 10:000$000, em apolices ao credor Ernesto Losli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 379$950, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.134, série B (Dois Corregos — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Benedicto dos Santos Guerreiro, e a consequente indemnização de 14:000$, em apolices, ao credor Banco do Commercio e Lavoura S. A., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 454$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.238, série B (Presidente Prudente — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 74, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % n debito de Cesario Coimbra e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 172:000$, e de 9:500$ (referentes aos 1.° e 2.° emprestimos), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 479$550 e de 301$650, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 951, série C (Ribeirão Bonito — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 130, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Augusto de Abreu e outros, e as consequentes indemnizações de 154:000$ e 31:000$ (1.ª e 2.ª hypothecas), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 443$050 e 223$800, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.659, série C (Fartura — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 82, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Belgrave Teixeira de Carvalho e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 78:000$ e de 5:500$ (1,ª e 2.ª hypothecas), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 236$250 e 300$950, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.613, série C (S. Carlos — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 112, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Avelino da Cunha Vianna e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 103:000$ e 23:000$ (1.ª e 2.ª hypothecas), em apolices, aos credores Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustavel de 216$200 e 38$325, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 21.138, série B (Pennapolis — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Guttemberg Martins Ferreira e as consequentes indemnizações de 8:000$, 4:$000 e 2:000$, em apolices, aos credores Francisca Leocadia Cesar, Pedro Negreiros e Paulo Negreiros, respectivamente continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 84$900 e 478$800, de conformidade com o

decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 21.124, séri B (Jahú — São Paulo): em que são declarantes Nagib Letaif Irmãos & Companhia e Alfredo Servulo de Oliveira Romão: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 64 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 16.136, série B (Pennapolis — São Paulo), em que são declarantes Jeronymo Lopes Carriço e Francisco Victorino da Silva: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.659, série B (Pennapolis — São Paulo), em que são declarantes Simões Cordeiro & Comp. e João Balthazar: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 28, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.171, série B (Piratininga — São Paulo), em que são declarantes Ferreira da Rosa & Comp. e Carlos Rebello: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.123, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Humberto Campana e Alfredo Servulo de Oliveira Romão: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 42, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 846, série C (Pirajuhy — São Paulo), em que são declarantes Elias Elbas e Pedreira & Elbas: decidiu adoptar a conclusão de fls. 72 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 3.945, série C (Ribeirão Bonito — São Paulo), em que são declarantes Francisco Lopes Felippe e José Roiz: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 19, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.131, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes José Furia e Alfredo Servulo de Oliveira Romão: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 49, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. *J. G. Pereira Nunes.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.135, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Augusto Ferrari e Alfredo Servulo de Oliveira Romão: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.136, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes João Gomes e Alfredo Servulo de Oliveira Romão: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 49, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.122, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Jorge Cutaite e Alfredo Servulo de Oliveira Romão: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 47, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 2.658-C (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 24, em virtude da qual, *ex-xi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de São Paulo a dar quitacão plena a Nakassima Keitaro e sua mulher do seu debito verificado (88:817$), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 44:000$. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 17.896-B (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 67, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Junqueira Carvalho & Comp. a dar quitação plena a José Augusto de Carvalho do seu debito verificado (41:153$100), recebendo em apolices

50 % do mesmo debito, ou sejam 20:500$". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo, n. 21.130-B (S. João da Bocaina — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Henriquue Montenegro a dar quitação plena a Lazaro Marcelino do seu debito verificado (3.816$900), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 1:500$", — *Bernardino José de Souzr,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.492-B em que são declarantes Anna Candida Brasil Navarro e Braulio Brasil Navarro (Jahú — S. Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Jahú para cumprimento do parecer supra".

No processo n. 5.470-C em que são declarantes Antonio Ruiz & irmãos e Agostinho Olbera Malsano (Pederneiras — São Paulo): "Remetta-se á agencia como pede a Secção para as verificações supra indicadas".

Nas petições de João Baptista de Castro, Banco do Estado de São Paulo, Domingos Ferreira, Banco de Credito Hypothecario e Agricola do Estado da Bahia, Banco Nacional do Commercio e Banco Agricola e Commercial de Pernambuco, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 21.810, 1.674, 16.686, 17.665, 18.959, 18.952, 16.719, 16. 259 e 19.343: "Junte-se ao processo".

Expediente de 1 de agosto de 1936

No processo n. 21.459-B, em que são declarantes Assaf Madi e Calil Abrahão (Pirajuhy — São Paulo) . — Remetta-se á agencia de Baurú, para cumprir o parecer da secção.

No processo n. 21.536-B, em que são declarantes Junqueira Netto & Comp. e Manoel Ubaldino de Azevedo (Presidente Alves — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em São Paulo, para proceder á avaliação dos immoveis arrolados a fls. 16.

No processo n. 6.620 C, em que são declarantes Martins Mil Homens & Comp. e J. C. Fairbancks (Presidente Prudente — São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Lins, para os fins do art. 34, do Reg. da Camara. Notifique a agencia, credor e devedor para que stisfaçam no prazo improrogavel de 30 dia, a contar da notificação as exigencias formuladas no parecer da secção.

Expediente do dia 3 de agosto de 1936

Nas petições de Banco Agricola de Palmeiras, Banco do Estado de S. Paulo, Banco Nacional Ultramarino, relativas aos processos ns. 14.388, 4.227, 1.681, 4.316, 4.218, 2.718, 1.736, 4.175 e 20.498. — "Certifique-se".

No processo n. 21.234, série B (Franca — São Paulo) "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco de Andrade Junqueira e sua mulher e a consequente indemnização de trezentos e trinta contos e quinhentos mil réis (330:500$000), em apolices, a credora Antoniettta Villela Ferreira, continaundo a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 223$550 de corformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.232, — Série B (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João da Costa Sampaio e a consequente indemnização de sessenta e dois contos e quinhentos mil réis (62:500$000), em apolices, aos credores Almeida Prado & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 93$950 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.263, série B (Descalvado — São Paulo): decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ignacio de Mendonça Uchôa e a consequente indemnização de quarenta e um contos e quinhentos mil réis (41:500$000)„ em apolices, aos credores Sampaio Moreira, Filho & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 425$000 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio

de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.245, série B (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Matubara Wakiti e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500$), em apolices, ao credor Matubara Ionezi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 207$050 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 19.462 — Série B — São Paulo — "decidiu adoptar as conclusões do Relatorio de folhas 48, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Maximiano Rossato e outros e a consequente indemnização de vinte e cinco contos e quinhentos mil réis (25:500), ao credor Julio Raposo do Amaral, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 152$250 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 934, série C (Santa Adelia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 91, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Carlos Botelho do Amaral e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 58:500$ e 15:500$ (1.ª e 2.ª hypothecas), em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 430$900 e 84$000, de conformidade com o decerto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.101, série B (Brotas — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Luiz de Almeida Barros, e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000), em apolices, ao credor Lazaro de Oliveira Barros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 307$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.233, série B (Espirito Santo do Pinhal — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Lina Guilhermina de Souza, e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$), em apolices, ao credor Matheus Santamaria Sobrinho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 395$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.225, série B (Pirajuhy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Martins Mesa, e a consequente indemnização de quarenta e oito contos e quinhentos mil réis (40:5000$), em apolices, ao credor Antonio José da Cabreira, continuando a cargo dos devedores a racção não reajustavel de 360$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de SSouza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.400, série B (Brotas — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 37, em virtude das quaes são concedidas á reducção de 50 % no debito de Ottone Piva e sua mulher, e aconsequente indemnização de trinta e tres contos de réis (33:000$), em apolices, ao credor Angelo Piva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 328$850, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 19.943, série B (Pirajuhy — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das são concedidas a reducção de 50 % no debito de Paschoal Flaminio e sua mulher, e a consequente indemnização de quarenta e dois contos de réis (42:000$000), em apolices, ao credor Nicola Speranza (a indemnização será paga aos credores caucionarios), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 405, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.236, série B (Lorena São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Benevenuto Augusto Bittencourt e sua mulher, e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$), em apolices, ao credor Joaquim José Coelho Nunes, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.686, série C (Tabatinga — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Francisco Aranha e sua mulher, e as consequentes indemnizações de 8:500$ e 3:500$ (1.ª e 2.ª hypothecas), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 365$350 e 247$700, respectivamente, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.656, série C (Piracaia — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 77, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Candida Ferreira Guimarães e outros, e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 4$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 18.983, série B (Pindamonhangaba — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 414, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel da Silva Carvalho, e a consequente indemnização de cento e dois contos de réis (102:000$), em apolices, aos credores Granato & Schmidt, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 401$420, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza* ,presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*". —

No processo n. 21.297, série B (Iacanga, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões dorelatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Pereira de Souza Leão e sua mulher e a consequente indemnização de 54:500$, em apolices, á credora Idalina Magalhães Pereira Cardoso, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 493$350, de conformidade com o decreto n. 23.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.264, série B (Descalvado — São Paulo): ""Decidiu adoptar as conclusõe do relatorio de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ignacio Mendonça Uchoa e a consequente indemnização de 92:000$, em apolices credor Banco Francez e Italiano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 183$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.617, série C (Mirasol, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 181, em virtude das das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Presciliano Pinto de Oliveira (espolio) e as consequentes indemnizações de 249:500$ e 18:000$ (escripturas de fls. 5 e 11), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 457$900 e 291$650, respetivamente, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.289, série B (Promissão — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Florencio Martinez e sua mulher e a consequente indemnização de 21:500$, em apolices, ao credor Joaquim Abarco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 39$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maios de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.090, série B (Jahú — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Garcia Irmão & Nogueira e consequente indemnização de réis

16:000$, em apolices, ao credor João Cardoso Felicio, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis 392$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.260, série B (Quatá — São Paulo): em que que são declarantes Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd. e Sebastião de Almeida: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 52, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.262, série B (Quatá — São Paulo), em que são declarantes Barros Pimentel & Cia. e Sebastião de Almeida: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 55 em virtude da qual é denegado o reajustamente requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.227, série B (Santo Anastacio — São Paulo), em que são declarantes Sebastião Paes e Alcantara e Rihei Abe e outros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 53, em virtude dda qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.243, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial de Jahú e José Angusto de Carvalho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 43 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.229, série B (Rio Claro — S. Paulo), em que são declarantes João Paulino Filho e João Camim: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 15.625, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes João Jacintho de Almeida e Irmãos Nassif & Comp., "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 37, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 16.029, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial de Jahú e Irmãos Rassi & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 16.810, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Junqueira, Carvalho & Comp. e Irmãos a conclusão do relatorio de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamente requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — . *G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 16.677, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Junqueira , Carvalho & Comp. e Irmãos Nassif & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 3.789, série C (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Banco Italo Brasileiro e Irmãos Massif & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 2.548, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Banco do Brasil (Agencia em Jahú) e Abraão Massif, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 7, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 16.686, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Brazilan Warrant Agency & Finance Co. Ltd. e Irmãos Nassif & Comp., decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22, em virtude da qual é denegado o requerimento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 21.298, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Sinisgali, Nngro & Comp., e espolio de Carlota Victoria de Toledo, decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 34, em virtude

da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 21.226-B — Araraquara — São Paulo — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor do Banco Commercial do Estado de S. Paulo a dar quitação plena a Firmino Ferreira Franco, do seu debito verificado (32:580$), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 16:000$. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.775-B — Pirajui — São Paulo — :decidiu adoptar a conclusão dos votos dos dois juizes revisores, em virtude da qual são concedidas a reducção de 50 % no debito da Companhia Agricola Ribeiro Wright S. A. e a correlata indemnização de 269:000$000, em apolices, aos credores Wrigth & Comp. Ltda. continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 82$950. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.266-B (Bebedouro — São Paulo): decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Martins Barros & Comp. Ltda. a dar quitação plena a Ramiro Rabello Teixeira, do seu debito verificado (5:972$000), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 2.500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.134, processo numero 19.311/B (Tabapuan, S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 50 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.272, processo numero 5.269/A (Bica de Pedra — São Paulo): "decidiu manter a decisão lançada a fls. 33 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.203, processo numero 19.389/B (Monte Alegre — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 53 deste processo, julgando improcedente o pedido de consideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.252, processo numero 13.530/B (Avanhandava — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 28 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.254, processo n. 13.532/B (Pennapolis — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 30 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.255, processo numero 13.619/B (Avanhandava, S. Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração, formulado a fls. 29 e seguintes (em parte) ,e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior, a importancia de réis 1:627$800, do debito de Sakamoto Ritizo e sua mulher, concedendo, afinal, ao credor Carlos Ramalho Foz, em apolices, a indemnização supplementar de 500$000, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 303$900. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.346, processo numero 19.346/B (Araçatuba — S. Paulo): ""resolveu manter a decisão lançada a fls. 22 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.253, processo numero 13.531/B (Pennapolis — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 34 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.257, processo numero 13.518/B (Avanhandava — São Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideação, formulado a fls. 29 e seguintes ,e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito de Suehara Tamizo e sua mulher e a corre-

lata indemnização de 500$000, em apolices ao credor Carlos Ramalho Foz, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 313$900. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 997, processo n. 15.951/B (Jahú — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 52 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente, — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 978, processo n. 2.549/A (Jahú — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a folhas 19 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

Ni pedido de reconsideração n. 1.344, processo n. 5.380/A (S. João da Bocaina): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 25 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.328, processo numero 5. 363/A (Jahú, S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 23 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.256, processo numero 13.504/B (Avandandava, S. Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração, formulado a fls. 28 e seguintes, e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito de Era Zentaro e a correlata indemnização de réis 500$ em apolices, ao credor Carlos Ramalho Foz, continuando a cargo do devedor a fracção irreajustavel de réis 313$900. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.357, processo numero 16.074/B (Jaboticabal — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 66 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.239, processo numero 17.426/B (Jaboticabal, — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 100 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No pedido de reconsideração n. 1.359, processo numero 18.710/B (Jaboticabal, — São Paulo): "resolveu manter a decisão lançada á fls. 35 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

Expediente do dia 4 de agosto de 1936

No processo n. 21.590-B, em que são declarantes Banco Commercial de Jahú e Grana & Burjato (Jahú, São Paulo): "Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em Jahú para cumprimento do parecer supra".

Expediente de 5 de agosto de 1936

No processo n. 21-613/B, em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e José Justino de Figueiredo Junior (São Simão — São Paulo). — Remetta-se á Agencia do Banco do Brasil em São Paulo para cumprimento do parecer supra".

No processo n. 21.636/B, em que são declarantes Baptista Ferraz & Comp. e Angelina Conceição Cintra e Silva (Amparo — São Paulo), — Remetta-se á Agencia de São Paulo para cumprimento do parecer retro.

Nas petições de Luiz Vicente Figueira de Mello, Banco do Estado de São Paulo, Feres Merhy, Marcilio Lopes da Silva, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Oscar Peixoto de Alencar, relativas aos processos ns. 19.517, 934, 4.238, 1.673, 1.656, 1.613, 1.659, 1.617, 1.686, 951, 20.865, 20.864, 20.453, 20.844, 20.843 e 19.396. — Certifique-se.

No processo n. 21.372, série B (Olimpia — S. Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Batista Gianoto e outros e a consequente indemnização de vinte e um contos e quinhentos mil réis (21:500$000), em apolices, ao credor Paschoal Antonio Trondi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajusta-

vel de (200$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 16.210, série B (Penapolis — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro Maldonado Lupion e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$000) em apolices, ao credor Jeronymo Lopes Carriço, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (319$250) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.886, série B (Ribeirão Bonito — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Coelho & Monteiro, e a consequente indemnização de oitenta e sete contos e quinhentos mil réis (87:500$000), em apolices, ao credor José Rodrigues Coelho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (232$400), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n., 19.239, série B (Brotas — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Joaquim Caetano e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$000), em apolices, ao credor Pedro Sgorlon, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (114$550), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.371, série B (Olimpia — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Batista Gianoto e outros e a consequente indemnização de dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500$), em apolices, ao credor José Paris, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (100$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.288, série B (Penapolis — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Albino Frias, e a consequente indemnização de dezoito contos e quinhentos mil réis (18:500$000), em apolices, ao credor Joaquim Abarca, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (236$725), de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.365, série B (Assis — S. Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Alves de Araujo Viana e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$), em apolices, á credora Teodorica Silva, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (160$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.308, serie B (Bariry, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Italo Anversa e a consequente indemnização de 8:000$, em apolices, ao credor Angelo Ferrari, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 46$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.309, série B (Dois Corregos, S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Raul de Oliveira Mattozinho e sua mulher e a consequente indemnização de 27:500$, em apolices, aos credores Emilio e João Garro, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.269, série B (Iguape, São Paulo): "Decidiu adoptar as con-

clusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Haroldo de Barros Cardoso e a consequente indemnização de 5:000$, em apolices, ao credor Domiciano Pereira de Campos, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 248$600, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 304, série B (São Manoel — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Baldomero Leon Gimenez e sua mulher e a consequente indemnização de 5:500$, em apolices, ao credor Claudio Lopez, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.285, série B (Pirajuhy, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio de Souza e sua mulher e a consequente indemnização de 26:500$, em apolices, ao credor Angelo Pavan, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 408$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.327, série B (Nuporanga — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Aristides Cardoso e sua mulher e a consequente indemnização de 1:500$, em apolices, ao credor Jeronymo Garcia Falleiros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 373$665, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.373, série B (Viradouro, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Boreli e sua mulher e a consequente indemnização de 17:500$, em apolices, ao credor Fernando Beneveli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 460$450, de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima,* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.366, série B (Cravinhos — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel dos Santos Nogueira e sua mulher e a consequente indemnização de 4:500$, em apolices, ao credor Edgard Egydio de Souza, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 6$250, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.802, série B (Cascavel — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José de Mello Franco e a consequente indemnização de 9:000$, em apolices, aos credores Assumpção Irmão & Comp. Ltda., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 152$400, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.328, série B (Guará — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Messias Ribeiro dos Santos e sua mulher e a consequente indemnização de 44:000$, em apolices, ao credor Jeronymo Garcia Falleiros, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 34$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.364, série B (Jaboticabal, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Domingos Trevisan e sua mulher e a consequente indemnização de 3:500$, em apolices, ao credor João Baptista Baptistella, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 287$, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. —

J. G. Pereira Lima, relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.331, série B (Espirito Santo do Pinhal — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Baptista de Lima Novaes e sua mulher e a consequente indemnização de 25:000$, em apolices, aos credores A. Ferreira & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 107$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.302, série B (Pederneiras — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Herrero Trevinho e sua mulher e a consequente indemnização de 4:000$, em apolices, ao credor Apollinio Hilat, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 115$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.303, série B (São Manoel — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Hyppolito Lopes e sua mulher e a consequente indemnização de 33:500$, em apolices, ao credor Claudio Lopes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 53$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.305, série B (Pederneiras — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Alfredo Lopes e sua mulher e a consequente indemnização de 5:500$, em apolices, ao credor Claudio Lopes, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 9$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.306, série B (Bariry — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Primo Calegari, e outros e a consequente indemnização de 20:000$, em apolices, ao credor Henrique Miggiorini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 420$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.307, série B (Bica de Pedra — São Paulo) decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Mendonça e sua mulher e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000$), em apolices ao credor Francisco Simões, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 48$650, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.791, série B (Penapolis — S. Paulo) decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 50, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Negamoto Jaciro e outros e a consequente indemnização de trinta e cinco contos e quinhentos mil réis (35:500$), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 17.671, série B (Araraquara — S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 58, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Duarte Pinto Ferraz e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000$), em apolices, ao credor Benicio Pinto de Mendonça, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 291$200, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 5.615, série C (S. João da Bôa Vista — São Paulo) — em que são declarantes Cristiano Osorio de Oliveira e João Guimarães Vaz Lima: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 14 em virtude da qual é denegado o

reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.018, série B (Glycerio — S. Paulo) em que são declarantes Banco Commercial do Estado de São Paulo e Antonio Reche Castilho: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 30 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.398, série B (Campinas — S. Paulo) em que são declarantes Francisco Antonio Mancini e Aquino Sotano e outros: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 38 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.369, série B (Jaboticabal — S. Paulo) em que são declarantes Oliveira & Comp. e Francisco de Toledo Arruda: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de folhas 141 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.424, série C (Ribeirão Preto — São Paulo) em que são declarantes José Pimenta de Padua e Durvalina Martins de Oliveira: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*,, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.437, série C (Penapolis — São Paulo) em que são declarantes Banco Lavoura e Commercio de Penapolis e Pepino Melchiore: "decidiu adoptar a conclusão do Relatorio de fls. 24 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido". — *Bernardino José de Souza*, presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.363, série B (Amparo — São Paulo) em que são declarantes Joaquim de Lima Pires e Oscareina Pires Pestana: "decidiu adoptar a conclusão o relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator."

No processo n. 5.462, série C (Jahú — São Paulo), em que são declarantes João Jacintho de Almeida e Irmãos Nassif & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

Expediente do dia 6 de agosto de 1936

No processo n. 21.592-B, em que são declarantes Victor Cesarino e José Augusto de Carvalho (Jahú — São Paulo). — "Volte o processo á Agencia para as syndicancias pedidas".

Nas petições de Irmãos Pagani, Americo Aurelio Erthal Almeida Irmão & Comp., Banco do Estado de São Paulo, Tude Irmão & Comp., Antonio de Moraes Coutinho e Luiz Angelim em que pedem a juntada de documentos aos processos numeros 3.971, 4.620, 4.160, 18.949, 16.586 e 3.797. — ""Junte-se ao processo".

Expediente do dia 7 de agosto de 1936

No processo n. 5.641-C, em que são declarantes Companhia Mac-Hardy, Manufatureira e Importadora S. A. e Nerio Costa (São Paulo). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Campinas para os fins do art. 34 do Reg. da Camara, cumprindo-se exigencias formuladas no parecer da secção.

No processo n. 21.643-C, em que são declarantes Casa Bancaria Irmãos Malzoni & Companhia e Lazaro Pacheco de Toledo (Mattão — São Paulo). — Volte o processo á agencia para que se cumpra o parecer supra.

No processo n. 20.346-C, em que são declarantes Paula & Comp., e Ernesto Toledo Arruda (Pirajuhy — São Paulo). — Volte á agencia para cumprimento das diligencias supra indicadas.

Nas petições de Lourenço de Sá e Albuquerque Filho, Leonardo de Assis Brasil, Carlos Pinto Alves, Banco de São Paulo, Marcilio Lopes da Silva, Henrique de Souza Queiroz, Manoel da Silva Carneiro, Banco da Provincia do Rio Grande do Sul e Ferreira da Rosa & Comp., relativas aos processos ns. 1.806, 6.135, 1.215, 20.709, 20.779, 15.695, 13.168, 19.951, 20.106, 18.031, 21.250, 17.914 e 17.913. — Certifique-se.

No processo n. 21.415, série B (Bragança — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concidedas a reducção de 50 % no debito de José de Moura Salgado e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000$000), em apolices, ao credor José Antonio Russo continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 477$850 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.479, série B (Novo Horizonte — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José da Costa Rodrigues e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$000), em apolices, ao credor João Francisco Negrão de conformidade com o decreto n. 24.233 de 13 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.469, série B (Mogy-Mirim — S. Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Silverio Pilla e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos de réis (4:000$000), em apolices, ao credor José de Moraes Bueno continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 211$830 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima,* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.477, série B (Itapolis — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Silverio Pilla e sua mulher e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$000), em apolices, ao credor Orestes Ferreira de Toledo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 230$000 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 24.476, série B (Itapolis — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Salvador Sotolani e outros e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$000), em apolices, ao credor Carlos Galassi continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 137$500 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.461, série B (Pirajuhy — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Emilio Volpate e sua mulher e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$000), em apolices, ao credor Rafael Mora Ruiz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 433$950 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.462, série B (Piratininga) — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Molina Filho e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor Francisco Ortega Granado, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 474$000 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. P. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.417, série B (Amparo — São Paudo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim Franco de Godoy Netto e a consequente indemnização de vinte contos e quinhentos mil réis (20:500$), em apolices, ao credor Nicanor Teixeira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 300$000 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.420, série B (Amparo — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Reynaldo Pinto de Godoy (espolio) e a consequente indemni-

zação de trinta e cinco contos de réis (35:000$000), em apolices, a credora Belisaria Maria de Jesus, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 357$300 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.466, série B (Soccorro — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito e as consequentes indemnizações de 25:500$000 e de 16:500$000, em apolices, aos credores Hermelino de Souza Araujo e Maria Pereira, respectivamente continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 407$750 e de 64$250 de conformidade com o decreto n. 24.233 de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. P. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.450, série B (S. Cruz do Rio Pardo - S. Paulo). "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Pedro Martins Sobrinho e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor José Donda, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 348$360, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.374, série B (Viradouro — São Paulo). "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % do debito de Gaspar Giglio e a consequente indemnização de cento e dois contos e quinhentos mil réis (102:500), em apolices, ao credor Manoel Mira de Assumpção, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 188$685, de conformidade com o dec. n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.329, série B (Ituverave — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Antonio Graça e sua mulher e á consequente indemnização de dois contos de réis (2:0000$000), em apolices, ao credor Emilio Galassi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 350$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.495, série B (Araçatuba — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de espolio de Fuginaga Tunezi — e a consequente indemnização de tres contos e quinhentos mil réis (3:500$000), em apolices, a credora Julia Ganme, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 200$, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.380, série B (Araçatuba — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Yoshifusa Hida e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$000), em apolices, ao credor Gregorio Ferreira de Camargo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 192$460, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.421, série B (Mogi-Mirim — São Paulo): ""Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 27, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Jorge Zanetti e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000$000), em apolices, ao credor Antonio de Andrade, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 236$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.422, série B (Campinas — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Cassio Ferreira de Camargo e a consequente indemnização de sessenta e um contos de réis (61:000$), em apolices, ao credor Nilo Ferraz de Abreu, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 432$000, de conformidade com o decreto n. 24.233,

de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.480, série B (Novo Horizonte — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas, 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Adelino Casagrande e sua mulher e a consequente indemnização de sete contos de réis (7:000$), em apolices, ao credor Higino Aristides Botura, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 267$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G Pereira Lima,* relator. — Reginaldo *Nunes."*

No processo n. 21.451, série B (Dois Corregos — São Paulo): "Deciliu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Estanislau do Amaral Campos e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e dois contos e quinhentos mil réis (22:500$000), em apolices, aos credores Lara Campos & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 245$550, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente.* — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.475, série B (Itajuhy — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Pedro Basseben e sua mulher e a consequente indemnização de quinhentos mil réis (500$000), em apolices, a cada um dos credores Cirillo, Atilio Luiz, José, Antonio e Regina Faco, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 443$425, e 205$215 (5), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza, presidente.* — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.460, série B (Pirajuhy — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de José Lopes del Bás e sua mulher e a consequente indemnização de cinco contos de réis (5:000$000), em apolices, ao credor Luiz Ortega Munhoz, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 178$450, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* reltaor. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.646, série B (Pirajuhy — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 23, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Germano Rodrigues Silva e sua mulher e a consequente indemnização de dezeseis contos de réis (16:000$), em apolices, ao credor Rachid Curi, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 143$580, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.468, série B (Mogy das Cruzes — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 32, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Julião Scanavachia e sua mulher e a consequente indemnização de treze contos e quinhentos mil réis (13:500$), em apolices, ao credor Benjamin Antonio Vuelo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 89$274, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.446, série B (Cafelandia — São Paulo): ""Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Yamura Tutihei e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000$0), em apolices, ao credor Frank Miloye Milenkovich, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.367, série B (Agudos — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 56, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Victor Curvelo de Avila Santos e a consequente indemnização de cento e noventa e cinco contos de réis (195:000$000), em apolices, aos credores Almeida Prado & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 230$700, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.437, série B (Promissão — São Paulo) "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Kimura Yosako e sua mulher, e a consequente indemnização de onze contos e quinhentos mil réis (11:500$000), em apolices, aos credores Waldemarin & Irmão, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (414$850), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.140, série B (Igarapava — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de João Matheus Filho e sua mulher, e a consequente indemnização de quatro contos e quinhentos mil réis (4:500$000), em apolices, ao credor João de Souza Lino, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (280$250), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.413, série B (Lins — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 42/43, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Randolfo Haynes, e a consequente indemnização de trinta e cinco contos e quinhentos mil réis (35:500$000), em apolices, ao credor Leite Santos & Cia., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (39$725), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.473, série B (Mogy-Mirim — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de José Pires de Avila e sua mulher, e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$000), em apolices, ao credor Floriano Biazoto, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis (416$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.470, série B (Mogy-Mirim — São Paulo": "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Atilio Rodrigues e sua mulher, e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$000), em apolices, ao credor José Furegati, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (362$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.022, série B (Catanduva — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 57, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Emilia de Jesus Moraes, e as consequentes indemnizações de 58:000$ e 38:500$, (1.° e 2.° debitos), em apolices, ao credor Casa Bancaria Dante Borghi, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 303$ e de 369$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.447, série B (Itú — São Paulo) :Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Theotonio Corrêa de Moraes e sua mulher, e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000$000), em apolices, ao credor José de Almeida Campos, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.445, série B (São João da Bocaina — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 54, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João de Campos Pacheco e sua mulher, e a consequente indemnização de um conto de réis (1:000$), em apolices, ao credor Herm, Stoltz & Cia., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (279$950), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.472, série B (Mogy-Mirim — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção

de 50 % no debito de Virgilio Mandaia e sua mulher, e a consequente indemnização de nove contos de réis (9:000$000), em apolices, a credora Fortunata Bertolazzo Albano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (202$), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.370, série B (Pitangueiras — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de folhas 24/5, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Joaquim Pereira dos Santos e sua mulher, e a consequente indemnização de um conto e quinhentos mil réis (1:500$000), em apolices, aos credores, espolios de Alexandre Marin e de Anna Zanini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (331$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.436, série B (Bariri — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Santos & Belini, e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000$000), em apolices, ao credor João Tessaroli, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de réis (422$500), de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.435, série B (Bica de Pedra — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 %, no debito de Arthur de Freitas Montenegro, e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000$000), em apolices, ao credor Banco Commercial de Jahú, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (444$150), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.334, série B (Itú — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 20, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Adelino Guedes e a consequente indemnização de dois contos e quinhentos mil réis (2:500$000), em apolices, ao credor Antonio Estanislau do Amaral, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 250$000, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J .G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.423, série B (Rio Claro — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Castro Ferreira de Camargo e a consequente indemnização de cento e quinze contos de réis (115:000$000), em apolices, ao credor Augusto de Moraes Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 144$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.471, série B (Mogy Mirim — São Paulo), em que são declarantes Daniel Cesario de Andrade e Augusto de Mello Gonçalves: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 26, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.444, série B (Campos do Jordão — São Paulo): em que são declarantes Herm. Stoltz & Comp. e Eduardo Lagôa Ribeiro: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 47, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.449, série B (Jahú — S. Paulo): em que são declarantes João Jorge Figueiredo S. A. e Viuva Mussi & Filhos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.419, série B (Amparo — São Paulo, em que são declarantes Constancio Cintra e Amador Souza Almeida: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamente requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.490, série B (Jahú — São Paulo): em que são declarantes Irmãos de Luca e Francisco de Luca: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.488, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Irmãos de Luca e De Luca & Comp.: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.474, série B (Orlandia — São Paulo), em que são declarantes Gabriel Theodoro & Comp. e Joaquim Severo de Lima: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 76, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.489, série B (Jahú — São Paulo), em que são de clarantes Irmãos de Luca e Francisco de Luca: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 37, em virtude da qual é denegado o requerimento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J .G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.416, série B (Caçapava — São Paulo), em que são declarantes Joaquim Gabriel Penteado e outros e Lupercio de Arruda Camargo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 31, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.400, série B (S. João da Bôa Vista — São Paulo), em que são declarantes Carmela Marteli Mancini e Francisco André Dezena: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 32, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.448, série B (São Manoel — São Paulo), em que são declarantes, espolio de José da Cunha e Alfredo Antonio Portes: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 18, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 17.435 série B (Jahú — São Paulo): resolveu adoptar a conclusão dos votos dos juizes revisores, em virtude da qual são concedidas a reducção de 50 por cento no debito de Abelardo de Paula Brasil, e consequente indemnização de réis 32:000$000, em apolices aos credores, Pupo, Teixeira & Comp., continuando a cargo do devedor, além do restante da divida, a fracção irreajustavel de 184$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.401 B (São Carlos — São Paulo): "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 41, em virtude da qual "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores, França, Pereira & Comp., Limitada, a dar quitação plena a José Fonseca Teixeira de Barros, do seu debito verificado, de réis 3:725$900, recebendo em apolices, 50 %, do mesmo debito, ou sejam 1:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No processo n. 21.402 B (São Carlos — São Paulo): "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 36, em virtude da qual "ex-vi", do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, ficam obrigados os credores Martins Barros & Comp., Limitada, a dar quitação plena a José F. Teixeira de Barros, do seu debito verificado, 2:122$, recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou seja 1:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.323 — Processo numero 2. 850-C — São José dos Campos — São Paulo — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 31 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.349 — Processo numero 5.423-C — Ribeirão Preto — São Paulo. — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 15 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.366 — Processo numero 3.466-C — Campos No-

vos — São Paulo — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 27 e seguintes, e assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito de Alberto Guarino e outro e a correlata indemnização de 37:000$000, em apolices, ao credor Mansueto Lorensato, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 15$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.378 — Processo numero 19.529-B — São João da Bôa Vista — São Paulo — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 40 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.271 — Processo numero 19.605-B — S. Roque — São Paulo — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 31 e seguintes, e assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito de Anesio de Moraes e outros e a correlata indemnização de 5:000$000, em apolices, ao credor Felicio Mariano de Lima, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 483$000. — *Bernardino José de Souza,* preidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.094 — Processo numero 5.680-A — Jundiahy — São Paulo — Resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 63 e seguintes, e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito do Estabelecimento Enologico De Vecchi S. A. e a correlata indemnização de 6:000$000, em apolices ao credor Banco do Brasil (Agencia em Campinas). — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.355 — Processo numero 5.416-C — Casa Branca São Paulo — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 19 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.336 — Processo numero 19.699-B — Iacanga — São Paulo — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 36 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 1.337 — Processo numero 16.789-B — Jaboticabal — São Paulo — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 62 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 1.363 — Processo numero 5.454-C — Bariry — São Paulo — Resolveu manter a decisão lançada a fls. 20 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.* —

Expediente do dia 8 de agosto de 1936

No processo n. 21.755-B, em que são declarantes Silverio Millo e José Coronado Sta. Cruz do Rio Pardo — São Paulo). — Remetta-se á agencia do Banco do Brasil em São Paulo para cumprimento do parecer supra.

Expediente de 10 de agosto de 1936

No processo n. 1.882, série C (Lins, — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a rgeducção de 50 % no debito de Domingos Alves Matheus e sua mulher e a consequente indemnização de 1:500$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 379$025, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.861, série C (Baurú — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Ricardo Maerklin e sua mulher, e a consequente indemnização de réis 7:000$, em apolices ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 410$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.683, série B (Jahú — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 39, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de E. Pereira Lima & Comp. Ltda. e outra e a consequente indemnização de 32:000$, em apolices, ao credor Albino Guirro, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 69$900, de conformidade com decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 19.607, série B (Mogy das Cruzes — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Frederico Sommer e a consequente indemnização de 6:000$, em apolices, ao credor Fernando Ribeiro dos Santos Camargo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 250$, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.748, serie C (Pederneiras — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 62, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Joaquim de Salles e sua mulher e a consequente indemnização de 9:000$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 336$300, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.742, serie C (Pirajuhy — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 24, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Genovez e sua mulher e a consequente indemnização de 15:000$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 294$650, de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 3.492, série C (Lins — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 55, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Noda Guenko e sua mulher e a consequente indemnização de trinta e oito contos de réis (38:000$000), em apolices, ao credor Banco Noroeste do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 84$200 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. - *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 3.600, série C (Lins — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Kiugo Inoue e outros e as consequente indemnizações de 2:500$, 4:000$000 e 3:000$000, em apolices, ao credor The Yokohama Specie Bank Ltd., continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 125$700, 1$113 e 76$150 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. - *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 3.715, série C (Matão — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Ruoco e a consequente indemnização de oito contos de réis (8:000$000), em apolices, ao credor Dorival de Carvalho, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 121$400 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

Na processo n. 1.727, série C (S. Simão — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 57, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Lupercio Champlony Coelho e sua mulher e as consequentes indemnizações de 11:500$000, 7:500$000 e 129:500$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 164$400, 256$250 e 225$850 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.730, série C (Bebedouro — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 75 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Luiz Cassiano e sua mulher e as consequentes indemnizações de 160:500$000 e 27:000$000, em apolices, ao

credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 466$000 e 240$660 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.001, série B (Itajuby — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de José Galbiati e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos e quinhentos mil réis (12:500$000), em apolices, ao credor Francisco Turra, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 457$750 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.733, série B (Lins — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 61, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Danari e sua mulher e as consequentes indemnizações de 46:000$000 e 13:500$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 291$800 e 333$700 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.782, série C (Jahú — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 36, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Sinval de Souza Ribeiro e sua mulher e a consequente indemnização de sessenta e oito contos e quinhentos mil réis (68:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 8$300 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.620, série C (E. Santo do Turvo — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 66, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50% no debito de Francisco Lucindo Ramalho e sua mulher e as consequentes indemnizações de 53:500$000 e 20:500$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 92$230 e de 448$650 de conformidade com o decreto n. 24. 233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.679, série C (Jahú — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 81, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Orozimbo Augusto Almeida Loureiro e sua mulher e as consequentes indemnizações de 60:500$000 e 16:500$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 18$200 e 13$700 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 1.879, série C (Presidente Prudente — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 57, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Arthur Ramos e Silva Junior e outros e a consequente indemnização de oitenta contos de réis (80:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 81$550 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.696, série C (Botucatú — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 60, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Luiz Americo Ferrari e sua mulher e as consequentes indemnizações de 41:000$000 e 13:500$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 82$600 e 345$200 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.731, série C (Pederneiras — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls 91-2 em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João de Souza Perpetuo e sua mulher e as consequentes indemnizações de 26:500$000 e 10:500$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 372$050 e 231$300 de conformidade com o

decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. —*J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.787, série C (Jahú — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 106, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Lucilia Fraga Negraes e outros e a consequente indemnização de cento e dezenove contos de réis (119:000$), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 480$800 dec onformidade com o decerto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.677, série C (Pedregulho — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 82, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Francisco Franklin de Almeida e outros e as consequentes indemnizações de 94:000$000 e 9:000$000, em apolices, ao credor Banco do Estado de S. Paulo, continuando a carpo dos devedores as fracções não reajustaveis de réis 127$050 e 410$450 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes, relator.*

No processo n. 3.626, série C (Presidente Prudente — São Paulo), em que são declarantes The Yokohama Specie Bank Ltd. e Mitsuro Kitahara e outros: "Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 52, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 6.501, série C — Itajuhy — São Paulo, em que são declarantes Caetano Castelano & Comp. e Solon Rego Barros: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 10, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 6.565, série C (S. Paulo, S. Paulo, em que são declarantes Jayme de Toledo Piza e Almeida e Lelio de Toledo Piza e Almeida: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente- relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes".*

No processo n. 6.409, série C — Silveiras, São Paulo, em que são declarantes Cyro Moreira de Andrade e outro e Joaquim Alves da Rosa: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 51, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 4.312, série C — Olympia, — São Paulo, em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Godofredo Wilken: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 106, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.417, série B (Jahú — São Paulo), em que são declarantes Banco Commercial de Jahú e Manoel de Freitas Pires: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.771-B (Pedregulho — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 61, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Armindo Cardoso a dar quitação plena a João M. Cardoso de Almeida, do seu debito verificado, recebendo, em apolices, 110:000$, como preceitua o paragrapho unico do art. 16 do mesmo decreto. — *Bernardino José de Souza* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 1.687-C (Pindamonhangaba, S. Paulo): decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 66, em virtude da qual, *ex-vi* do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Clodomiro Vergueiro Porto e sua mulher do seu debito verificado de réis (225:161$700); recebendo em apolices, 50 por cento do mesmo debito, ou sejam réis 127:500$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 20.170-B (Lins — São Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 39, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. ficam obrigados os credores Bacarat & Comp., Ltd., a dar quitação plena a Alfredo Benzi, do seu debito verificado (158:972$500), recebendo, em apolices, 50

por cento do mesmo debito, ou sejam réis 79:000$000. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima*".

No pedido de reconsideração n. 1.343 — Processo numero 19.592-B — Mirasol — São Paulo, resolveu manter a decisão lançada a fls. 32, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 8 — Processo n. 381-6 — Mogy das Cruzes — São Paulo, resolveu manter a decisão lançada á fls. deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.106 — Processo numero 18.252-B — Jundiahy — São Paulo, resolveu manter a decisão lançada á fls. 26 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 1.301 — Processo nuemro 5.471-C — Mineiros — São Paulo, resolveu manter a decisão lançada a fls. 16 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 1.364 — Processo numero 19.474-B — Orlandia — São Paulo, resolveu manter a decisão lançada á fls. 61 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 1.350 — Processo numero 19.493-B — Orlandia — São Paudo, resolveu manter a decisão lançada á fls. 35 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 851 — Processo numero 1.225-C — Pennapolis — São Paulo, resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado á fls. 58 e seguintes e assim sendo, conceder a reducção de 50 % nos debitos do espolio de Hygino Ribeiro Noronha, e as consequentes indemnizações, em apolices, de 51:500$ e de 3:000$, ao credor, Banco do Estado de São Paulo (de referencia aos debitos oriundos das 1.ª e 2.ª hypothecas), continuando a cargo do devedor as fracções irreajustaveis de 160$700 e de 492$750. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

Expediente de 11 de agosto de 1936

No processo n. 6.738-C, em que são declarantes Murillo de Oliveira & Comp. e Seisuke Ykeda (Cafelandia — São Paulo): "Remetta-se o presente processo a agencia do Banco do Brasil em Santos para os fins do art. 34 do Regimento da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção".

No processo n. 6.743-C, em que são declarantes L. Pagano & Comp. e Nakamura Hicoiti e sua mulher ,S. Simão — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Ribeirão Preto, para os fins do art. 34 do Regimento da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção" .

No processo n. 5.690-C em que são declarantes Francisco Simões e João Miralha (Pirajuhy — São Paulo): "Sim enviese e o processo a Jahú".

Nas petições do Banco Noroeste do Estado de São Paulo, José Maria d'Avila, Irmãos Malzoni & Comp., Guilherme Groismann, Banco Nacional do Commercio. Dermeval Vieira de Rezende, Banco do Rio Grande do Sul, Industria e Commercio, Miranda Souza S. A. e Francisco Simões, em que pedem a juntada de documentos aos processos ns. 3.471, 19.808, 21.025, 22.104, 17.033, 19.473, 4.565, 4.434, 4.432, 2.190, 20.785, e 21.259: "Junte-se ao processo".

Expediente de 12 de agosto de 1936

No processo n. 21.780-B, em que são declarantes Heraclito Correia ,de Freitas e outros e João de Campos Pacheco e sua mulher (São João da Bocaina, São Paulo): "Volte o presente processo á agencia para as informações pedidas pela secção".

No processo n. 21.771-B, em que são declarantes Antonio Jacintho Reis Guimarães e Lindolpho Marçal Vieira e sua mulher (Viradouro, São Paulo). "Volte á agencia para as diligencias pedidas".

No processo n. 6.754-C, em que são declarantes Mauricio Fanuele e Amador Ribeiro Nogueira (Caconde, São Paulo); "Remeta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Guaxupé para os fins do art. 34 do regimento da Camara. Notifique a agencia credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção".

No processo n. 6.759-C, em que são declarantes José Soares de Araujo e Georgina Nazareth de Jesus e outros (Caconde, São Paulo): "Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Guaxupé para os fins do artigo 34 do regimento da Camara. Notifique a agencia credor e devedor, para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da secção".

Nas petições de Pedro Rolla, F. G. Livino de Carvalho, Guilherme Groismann, Banco Commercial do Estado de São Paulo, José de Azevedo Oliveira, José Rodrigues, Companhia Skf do Brasil e Banco Agricola e Commercial de Pernambuco, em que pedem a juntada de documentos aos procesos ns. 5.499, 19.916, 19.915, sem numero, 19.440, 20.209, 20.349, 5.081, 3.815 e 19.045: "Junte-se ao processo".

No processo n. 21.533, série B (Pennapolis — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de André Matheus e sua mulher e a consequente indemnização de 20:000$, em apolices, ao credor Banco da Lavoura e Commercio de Pennapolis, de conformidade com o decerto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.598, série B (Pennapolis — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 21, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Bolivar Roxo Nobre e a consequente indemnização de 7:500$, em apolices, ao credor Banco Lavoura e Commercio de Pennapolis, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.572, série B (Atibaia, São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Benedicto e Zeferino do Amaral e sua mulher e a consequente indemnização de 26:500$, em apolices, á credora Maria da Gloria Leme de Oliveira, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 462$450, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernanrdino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*"

No processo n. 21.583, série B (Espirito Santo do Pinhal — S. Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 31, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Gentil Ribeiro de Oliveira Motta e a consequente indemnização de oito contos e quinhentos mil réis (8:500$000), em apolices, á credora Casa Bancaria J. A. Villas Bôas, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 230$, de conformidade com o decreto n. 24,233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.585, série B (Jaboticabal — S. Paulo): decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 28, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pedro José Pedrinho e sua mulher e a consequente indemnização de tres contos de réis (3:000$000), em apolices, ao credor Horacio Spinola, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 154$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934". — *Bernardino José de Souza,* presidente e relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 20.728, série B (Jahú — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 38, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João de Almeida Campos e a consequente indemnização de cento e trinta e tres contos de réis (133:000$000), em apolices, ao credor Banco Melhoramentos de Jahú, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 405$500 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.563, série B (Presidente Alves — São Paulo). Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 25, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Manoel Dias de Freitas e sua mulher e a consequente indemnização de quinze contos de réis (15:000$000), em apolices, á credora Virginia de Campos Machado (a indemnização será paga á credora caucionaria) continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 367$350 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.579, série B (Lins — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 29, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Shimoyama Bunji e sua mulher e a consequente indemnização de cincoenta e dois contos e quinhentos mil réis (52:500$000), em apolices, ao credor Antonio de Almeida Prado, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 4$700 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 21.575, série B (Jahú — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 30, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Oscar Corrêa de Moraes e a consequente indemnização de dez contos de réis (10:000$000), em apolices, ao credor Banco Commercial do Estado de São Paulo, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 18.193, série B (Olympia — São Paulo). — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 57, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Agostinho Volpe e sua mulher e a consequente indemnização de doze contos de réis (12:000$000), em apolices, ao credor Brazilian Warrant Agency & Finance Co. Ltd., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 378$350 de conformidade com o decreto numero 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 21.576, série B (Mogy Mirim — São Paulo) — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 26, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de João Corain e sua mulher e a consequente indemnização de dez contos e quinhentos mil réis (10:500$), em apolices, á credora Fortunata Bertolazzo Albano, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 81$000 de conformidade com o decreto n. 21.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 21.539, série B (Pederneiras — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Eugenio Burjato, e a consequente indemnização de seis contos de réis (6:000$000), em apolices, aos credores Barros Pimentel & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 106$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.578, série B (Bariry — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Nagib Sabag e sua mulher, e a consequente indemnização de sete contos e quinhentos mil réis (7:500$), em apolices, ao credor espolio de Caetano Pultrini, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 125$500, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.594, série B (Espirito Santo do Pinhal — São Paulo): "decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 42, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Antonio Bartolomei, e a consequente indemnização de vinte e cinco contos de réis (25:000$), em apolices, aos credores A. Ferreira & Com., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 229$200, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.543, série B (Presidente Prudente — São Paulo), em que são declarantes Modesta Pressa Martins e João Carlos Fairbanks: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 22, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.588, série B (São Paulo — São Paulo), em que são declarantes Moinho Fluminense S. A. e Octavio de Almeida Faria: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.596, série M (Espirito Santo do Pinhal — São Paulo), em que são declarantes Casa Commissaria "Pedra Tadei Ltda". e Antonio Bartolomei: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 38, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 20.571, série B (Jundiahy — São Paulo), em que são declarantes Banco do Estado de São Paulo e Raul Edmundo Moreau: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.587, série B (Iacanga — São Paulo), em que são declarantes Frederico Tancredi e André Jacintho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 25, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima, relator.* — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.584, série B (São João da Boa Vista — São Paulo), em que são declarantes Carmela Marteli Mancini e João Gonçalves Sanchez: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.541, série B (São Roque — São Paulo), em que são declarantes Giovana Calza Aderto e Atilio Crespi: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 23, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 21.538, série B (São João da Bôa Vista — São Paulo), em que são declarantes Assumpção Irmão & Companhia Ltda. e Gabriel de Azevedo Junqueira: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 56, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 20.964, série B (Monte Azul — São Paulo), em que são declarantes Prima Bruschini e José Agudo y Agudo: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 35, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.050, série B (Taquaritinga — São Paulo), em que são declarantes Santo Micali e Vitorio Micali & Irmãos: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 41, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes, relator*".

No processo n. 21.542, série B (Rio Preto — São Paulo), em que são declarantes João Jorge Figueiredo S. A. e Horacio Cunha: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 33, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 21.535, série B (Taquaritinga — São Paulo), em que são declarantes Rocha & Comp. e João Garcia Soler: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 54, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 18.586/B (São Manoel — São Paulo) "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 58, em virtude da qual "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor S.

A. Francisco Boti a dar quitação plena a João Parenti do seu debito verificado réis (22:913$300), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam 11:000$000. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes".*

No processo n. 21.544-B — Taquaritinga — S. Paulo): "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 27, em virtude da qual, "ex-vi" do decreto 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Ortesio de Barros a dar quitação plena aos devedores José Luzzi & Filhos, recebendo em apolices a indemnização de 10:000$, como preceitua o paragrapho unico do artigo 16 do mesmo decreto. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No pedido de reconsideração n. 940 — Processo 16.857/B — Nova Granada — S. Paulo: "resolveu manter a decisão lançada a fls. 21 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima".*

No pedido de reconsideração n. 1.327 — Processo numero 19.458/B (Monte Alto — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 28 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — Relator, *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes".*

No pedido de reconsideração n. 1.373. — Processo numero 19.512/B (Itapolis — S. Paulo): "resolveu manter a decisão lançada a fls. 33 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes".*

No pedido de reconsideração n. 1.341 — Processo numero 19.345/B (Penapolis — S. Paulo): "decidiu manter a decisão lançada a fls. 42 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes".*

No pedido de reconsideração n. 1.067 — Processo numero 11.881/B (Cafelandia — S. Paulo): "resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 121 e seguintes para o credor S. A. Levy ao receber a indemnização que lhe foi concedida a fls. 120 dê quitação plena do debito reajustado de 165:227$600 aos devedores Moysés de Toledo Arruda e sua mulher. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes."*

No pedido de reconsideração n. 1227 — Processo numero 1.957/C (Araraquara — S. Paulo) "resolveu dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 61 e seguintes, e, assim sendo, conceder a mais do que na decisão anterior a importancia de 17:657$300 do debito de Christiano Altenfelder Silva e sua mulher, concedendo afinal ao credor Banco do Estado de S. Paulo, em apolices, a indemnização supplementar de 8:500$000, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 328$650. — *Bernardino J. de Souza,* presidente, relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes".*

No pedido de reconsideração n. 1.374. — Processo numero 18.922-B (Chavantes — S. Paulo): "resolveu dar provimento, em parte, ao pedido de reconsideração formulado a fls. 51 e seguintes e, assim sendo, conceder a reducção de 50 % no debito de Lauro Maia Coutinho e sua mulher e a correlata indemnização de 39:000$000, em apolices, ao credor Francisco Zanineti, referente á hypotheca de 2.° grau, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de réis 94$300; quanto á hypotheca inscripta em 3.° grau, resolveu manter a decisão de fls. 50, de conformidade com o decreto 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino J. de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima".*

Expediente de 13 de agosto de 1936

No processo n. 21.615/B, em que são declarantes Banco Allemão Transatlantico e Paschoal Patti e outros (Santos — São Paulo). — Volte o processo á Agencia, para as verificações e esclarecimentos pedidos no parecer supra.

No processo n. 6.763/C, em que são declarantes Pedro Alexandrino Coelho e Augusto Kannebley e outros (Piracicaba — S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Piracicaba, para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara. Notifique á Agencia, credor e credora, para que satisfaçam, no prazo

improrogavel de 30 dias a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 6.766/C, em que são declarantes Santo Balestiero e Peligrino Basaglia e outros (Piracicaba — S. Paulo). — Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil, em Piracicaba, para os fins do art. 34 do Reg. da Camara. Notifique á Agencia, credor e credora, para que satisfaçam, no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

Expediente de 14 de agosto de 1936

No processo n. 5.571-C, em que são declarantes Castro Gomes & Comp., e Elias Rebelo Horta (Barretos — São Paulo): De accordo, faça-se a remessa".

No processo n. 4.066, série C (Salto Grande — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls., em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Alvaro Ferreira de Moraes e sua mulher e a consequente indemnização de noventa e oito contos de réis (98:000$000), em apolices, aos credores Cintra & Comp., continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (250$000), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.745, série C (Biriguy — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 34, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Marcos Colado Rimon e outro e a consequente indemnização de trinta e quatro contos de réis (34:000$), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (36$200), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.770, série C (Pirajú — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 40, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito do espolio de Miguel Cachone e a consequente indemnização de quinze contos e quinhentos mil réis (15:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (456$500), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.864, série C (Descalvado — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 54, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Octavio de Almeida Faria e sua mulher e a consequente indemnização de cento e dezoito contos de réis (118:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 383$300, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.866, série C (Lins — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 41, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Nakaoka Tanezo e sua mulher e a consequente indemnização de vinte e seis contos e quinhentos mil réis (26:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (54$650) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.894, série C (Conceição do Monte Alegre — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 90, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Edgard Pereira Barreto e outros e a consequente indemnização de cento e setenta um contos e quinhentos mil réis (171:500$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (200$100), de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.936, série C (Lins — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclu-

sões do relatorio de fls. 54, em virtude das quaes são concedidas a redução de 50 % no debito de Fugi Kirakito e a consequente indemnização de vinte contos de réis (20:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de (340$850) de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.905, série C (Limeira — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 45, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Pompeu de Souza Queiroz e as consequentes indemnizações de (50:500$000 e 9:000$000), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 384$800 e 221$950 de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 1.900, série C (Avahy — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 44, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Domingos Zulian e sua mulher e a consequente indemnização de 47:500$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 379$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.677, série C (Araras — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 180, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Justiniano Whitaker de Oliveira (espolio) e as consequentes indemnizações de 162:000$ e de 12:500$ (escripturas de fls. 8 e 12), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 353$100 e de 280$150, de conformidade com o decreto n. 24.233, 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 2.665, série C (Pedregulho, — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls 75, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Cesar Martins Pirajá e sua mulher e as consequentes indemnizações de 52:000$, e de 16:500$ (escripturas de fls. 9 e 15), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 401$100 e de réis 100$400, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes*".

No processo n. 4.063, série C (Pirajuhy — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 61-2, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Gasparino de Quadros e sua mulher e a consequente indemnização de 186:500$,em apolices, aos credores Cintra Gordinho & Comp. (a indemnização será paga ao Banco do Estado de São Paulo), continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 307$950, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 4.246, série C (Ribeirão Bonito — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 33, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Carlos Thomaz Whately e sua mulher e a consequente indemnização de 21:000$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 134$350, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*", relator. —

No processo n. 1.783, série C Baurú — São Paudo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 104, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Gasparino de Quadros e sua mulher e a consequente indemnização de 271:000$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 166$600, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 2.671, série C (Ibitinga — São Paulo): "Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 60, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de Carlos Paulieri e outros e a consequente indemnização de réis 68:500$, em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção não reajustavel de 349$100, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza*, presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes*, relator".

No processo n. 1.881, série C (Agudos — São Paulo) :"Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls 88, em virtude das quaes são concedidas a reducção de 50 % no debito de José Innocencio de Oliveira Rocha e sua mulher e as consequentes indemnizações de 148:000$, e de 83:500$ (referentes ás primeira e segunda hypothecas), em apolices, ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores as fracções não reajustaveis de 417$700 e de 309$995, de conformidade com o decreto n. 24.233, de 12 de maio de 1934. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes*".

No processo n. 6.752, série C (São José do Rio Pardo — São Paulo), em que são declarantes Domingos Scarone e Maria Cetena Pulverente. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.753, série C (Caconde — São Paulo), em que são declarantes Mazzili & Comp. e Abilio Martins de Oliveira. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls 15 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 5.207 série C (São Paulo — São Paulo), em que são declarantes União Mutua Companhia Constructora de Credito Popular e Isaura Dias dos Santos. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 21 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.676, série C (São Manoel — São Paulo), em que são declarantes Victorio Moreto e Alfredo Antonio Portes. — Decidiu adoptar as conclusões do relatorio de fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.747, série C (Ituverava — São Paulo), em que são declarantes Joaquim Benedicto do Amaral e João Watanabe Harada Kenzo e outro. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.749, série C (Caconde — São Paulo), em que são declarantes Adelino Candido de Vasconcellos e Joaquim Justino Ribeiro. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.751, série C (Caconde — São Paulo)' em que são declarantes Rafael Ielo & Comp. e Amador Ribeiro Nogueira. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 16 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.668, série C (Biriguy — São Paulo) em que são declarantes Martins Mil Homens & Comp. e Manoel Colado. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 6 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.621, série C (Pennapolis — São Paulo), em que são declarantes José Calsavara e outro e Severino Borges Rodrigues. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 10 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima. — Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.675, série C — São Manoel — São Paulo), em que são declarantes Angelo Moreto e Balduino Antonio Portes. — Decidiu adoptar a conclusão do

relatorio de fls. 15 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.669, série C — Baurú — São Paulo) em que são declarantes Felisbino da Silva Martha e Alexandre da Silva Martha (espolio). — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 19 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.164, série C (Baurú — São Paulo), em que são declarantes José Florencio de Figueiredo e espolio de Frederico Krag. — Decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 30 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No processo n. 6.736, série C (Cafelandia — São Paulo), em que são declarantes João F. Camargo e João Corrêa de Carvalho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 29, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 6.954, série A (Pirajuy — São Paulo), em que são declarantes Banco do Brasil (Jahú) e Padre João Corrêa de Carvalho: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 51, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 6.674, série C (São Manoel — S. Paulo), em que são declarantes Angelo Mazzon e Francisco José Estacio: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 12 em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator".

No processo n. 6.740 série C (Botucatú — São Paulo), em que são declarantes Naumann Gepp & Comp. Ltd. e Hermann Roebbelen: "decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 44, em virtude da qual é denegado o reajustamento requerido — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 6.737, série C (Pennapolis) — São Paulo), em que são declarantes Murilo de Oliveira & Comp. e Jorge Farah: decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 17 em virtude da qual é denegado o reajustamente requerido. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes,* relator.

No processo n. 1.907 C (Lins — São Paulo), decidiu adoptar a conclusão do relatorio de fls. 19, em virtude da qual, "ex-vi" do decerto n. 24.233, de 12 de maio de 1934, fica obrigado o credor Banco do Estado de São Paulo a dar quitação plena a Nelson Vasconcellos Martins do seu debito verificado (7:000$), recebendo em apolices 50 % do mesmo debito, ou sejam réis 3:500$. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *J. G. Pereira Lima,* relator. — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.376 — Processo numero 1.734-C — Agudos — S. Paulo, resolveu dar provimento ao pedido de reconsideração formulado a fls. 40 e seguintes, e, assim sendo, considerar reajustavel a mais do que na decisão anterior a importancia de 2:468$300, do debito de Elias Francisco do Prado e sua mulher, concedendo, afinal, em apolices, a indemnização supplementar de 1:000$ ao credor Banco do Estado de São Paulo, continuando a cargo dos devedores a fracção irreajustavel de 234$150. — *Bernardino José de Souza* ,presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 1.879 — Processo numero 18.803-B — Jahú — São Paulo, resolveu manter a decisão lançada a fls. 80 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino J. de Souza,* presidente-relator. — — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.308 — Processo numero 19.430-B — Jaboticabal — S. Paulo, resolveu manter a decisão lançada a fls. 41 deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente-relator. — *J. G. Pereira Lima.* — *Reginaldo Nunes.*

No pedido de reconsideração n. 1.392 — Processo numero 1.176-C — Lins — São Paulo, resolveu manter a decisão lançada a fls. 34, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza,* presidente. — *Reginaldo Nunes,* relator. — *J. G. Pereira Lima.*

No pedido de reconsideração n. 1.294 — Processo numero 19.444-B — Taquaritinga — S. Paulo, resolveu manter a decisão lançada a fls. 63, deste processo, julgando improcedente o pedido de reconsideração. — *Bernardino José de Souza*, presidente. relator. — *J. G. Pereira Lima*. — *Reginaldo Nunes*.

Expediente de 15 de agosto de 1936

No processo n. 6.770-C em que são declarantes Alfredo Stolf e Joaquim Alves de Lara Sueco (Piracicaba — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Piracicaba para os fins do artigo 34. Notifique a Agencia, credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção.

No processo n. 6.769-C em que são declarantes Vicente Naval e Joaquim Ontrazzi e sua mulher (Piracicaba — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Piracicaba para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia, credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação, as exigencias formuladas no parecer da Secção".

No processo n. 6.768-C em que são declarantes Jeronymo Valerio e Pedro Pessato e sua mulher (Piracicaba — São Paulo): "Remetta-se o presente processo á Agencia do Banco do Brasil em Piracicaba para os fins do artigo 34 do Reg. da Camara. Notifique a Agencia, credor e devedor para que satisfaçam no prazo improrogavel de 30 dias, a contar da notificação as exigencia formuladas no parecer da Secção".

No processo n. 21.259-B em que são declarantes Francisco Simões e Antonio Modolo (Jahú — São Paulo): "Remetta-se á competente Agencia do Banco do Brasil, para cumprimento do parecer retro".

INDICE DA MATERIA

Collaboração:

A propriedade agricola em São Paulo 1618
Classificação commercial de café 1620
O sombreamento dos cafeeiros 1622
Propaganda interna. 1624
A' margem de um discurso 1626
Informes sobre a lavoura cafeeira de S. Paulo em meiados do seculo XIX 1628

O café em Outubro:

A contabilidade do Instituto de Café e as informações prestadas á Assembléa Legislativa 1638
Departamento de Fiscalização e Consumo de café 1652
Conferencia Internacional de Café de Bogotá 1655
A situação do café 1657
O café brasileiro e o seu consumo 1663
A superproducção mundial de café 1665

Resumos e Transcripções:

Producção de café nas Indias Orientaes Hollandezas 1668
O café na Belgica 1676
O café nas Bellas-Artes 1680
Producção, commercio e consumo de café no mundo 1691

Estatistica:

Existencia de Café Paulista nos Armazens Reguladores, Estações e Vagões 1700
Cafés recebidos a despacho com destino a Santos e com destino ao Rio de Janeiro . . . . . appenso
Movimento da safra 1935/36 1701
Café recebido a despacho na quota D. N. C. 1702
Total do café recebido a despacho safra 1936/37 1702
Café entrado em Santos 1704
Café paulista — serie por estrada de procedencia 1705

Café paulista (preferencial) 1706
Café mineiro 1706
Café goyano 1707
Café paranaense 1707
Total do café entrado no Rio de Janeiro 1707
Café paulista entrado no Rio de Janeiro 1708
Movimento de café em Santos, Rio de Janeiro e Victoria . . appenso
Café paulista (preferencial) 1708
Café embarcado pelo porto de Santos 1709
Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro 1710
Café embarcado pelo porto de Victoria 1711
Café embarcado pelo porto de Bahia 1712
Café embarcado pelo porto de Recife 1713
Café embarcado pelo porto de Paranaguá 1714
Café embarcado pelo porto de Angra dos Reis 1715
Café embarcado pelos principaes portos do Brasil 1716
Café embarcado pelo porto de Santos 1718
Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro 1720
Café embarcado pelo porto de Santos — por exportadores . . 1722
Café embarcado pelo porto do Rio de Janeiro — por exportadores. 1724
Cotações do termo em Santos — contracto "A" 1725
Cotações do termo em Santos — contracto "B" 1726
Cotações do termo em Santos — contracto "C" 1727
Cotações do termo no Rio de Janeiro — contracto "A" 1728
Cotações do termo no Rio de Janeiro — contracto-extra . . . 1729
Cotações do termo em Nova-York — contracto Santos 1730
Cotações do termo em Nova-York — contracto "A" offertas . . 1731
Cotações do termo em Nova York — contracto Rio 1732
Cotações do disponivel de cafés não brasileiros em Nova-York . 1733
Cotações do termo no Havre — contracto novo 1734
Cotação official de café no Havre 1735
Cotações do termo em Hamburgo — contracto novo 1736
Cotações do disponivel em Setembro de 1936 1738
Cambio (mercado official) 1740
Exportação do Brasil — em libras ouro 1742
Fretes correspondentes ao café entrado em Santos 1743
Cambio (mercado livre) . . . . . appenso
Supprimento visivel mundial de café 1745
Importação mundial de café 1746
Movimento de café na Europa e Estados Unidos 1748
Recebimentos totaes na Europa e Estados Unidos — deduzida a re-exportação. 1749

Movimento de café nas docas do Havre 1750
Consumo mundial de café 1750
Importação de café na França 1752
Importação de café na Belgica 1753
Movimento de café na Suecia. 1754
Exportação de café da Venezuela 1755
Importação de café na Islandia 1755
Commercio da Islandia com o Brasil 1755
Exportação de café de S. Salvador por portos de procedencia . 1756
Exportação de café do Perú 1756
Exportação de café da Republica Dominicana 1757
Exportação de café de Kenya 1758
Departamento da Fiscalização do Commercio e Consumo do Instituto de Café de S. Paulo — Boletim de Agosto de 1936 . . 1759
Balancetes do Instituto de Café do Estado de S. Paulo . . appenso
Decisões da Camara de Reajustamento Economico 1761

BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO

(Com garantias do Governo do Estado)

CAPITAL REALISADO . . . . . Rs. 50.000:000$000
RESERVAS . . . . . Rs. 155.202:884$942

FAZ TODA E QUALQUER OPERAÇÃO BANCARIA

•

CORRESPONDENTES NAS PRINCIPAES PRAÇAS DO PAIZ E DO ESTRANGEIRO

•

SÉDE :

SÃO PAULO—Rua 15 de Novembro, 33

AGENCIAS :

SANTOS — BAURU' — CATANDUVA

TAXAS PARA CONTAS DE DEPOSITO

Em Contas Correntes de Movimento.	*Juros*	*3 %*
Em Contas Correntes Limitadas	*Juros*	*4 %*
A Prazo Fixo de 3 mezes	*Juros*	*3 ½ %*
A Prazo Fixo de 6 mezes	*Juros*	*4 %*

A Prazos Superiores, Juros a combinar

Revista do Instituto de Café do Estado de S. Paulo

PUBLICAÇÃO MENSAL

Assignaturas Annuaes
rs. 10$000

Numero Avulso
rs. 1$000

Tabella de Annuncios:

1 Pagina, por vez	300$000
1/2 ,, ,, ,, ...	160$000
1/4 ,, ,, ,, ...	80$000
Capa Interna	350$000

Informações no Instituto de Café

Secção de Publicidade — Telephone, 2-1127

CAFÉ

SANTOS

DE CONSUMO MUNDIAL

São Paulo Editora Ltda. Imprimiu Rua Brigadeiro Tobias, 78-80